



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	8
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	20
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	55
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	57
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	63
Prefeitura Municipal de BONITO	74
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	90
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	103
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	106
Prefeitura Municipal de CARACOL	113
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	119
Prefeitura Municipal de ELDORADO	122
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	129
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	150
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	161
Prefeitura Municipal de JAPORA	175
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	177
Prefeitura Municipal de JARDIM	180
Prefeitura Municipal de JUTI	189
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	192
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	201
Prefeitura Municipal de MIRANDA	213
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	217
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	229
Prefeitura Municipal de PARANHOS	232
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	235
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	243
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	248
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	252
Prefeitura Municipal de SONORA	273
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	280
Prefeitura Municipal de TERENOS	293
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	297

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
165850/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025****CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para **“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CONFEÇÃO DE ARMAÇÃO METÁLICA DE PRÓTESE REMOVÍVEL INFERIOR E SUPERIOR, REALIZADOS, COM PRODUÇÃO MENSAL ENTRE 81 (OITENTA E UMA) A 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES, PARA SANAR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”**.

INSCRIÇÕES: As inscrições terão início em **27 de agosto de 2025** e poderão ser enviadas a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: **licitacao.amambai@hotmail.com** .

O Edital e seus anexos (modelo de proposta e declarações) estão disponíveis no site oficial: <https://amambai.ms.gov.br/licitacao> e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** .

Amambai/MS, 26 de agosto de 2025.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 229**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151488/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2025****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE

CNPJ: 13.971.788/0001-25

PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 56.005.692/0001-15.

OBJETO: “Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas, para atendimento dos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses”.

VALOR : R\$ 3.969,00 (Três mil novecentos e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.03 MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0056.2208.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

661.0000 SEM CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO

Local e Data: Amambai/MS, 25 de Agosto de 2025.

Assinam :

Zanete Rodrigues Borges Corrêa – Secretária Municipal de Assistência Social.

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3067 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160878/2025**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025****PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –****CNPJ: 03.568.433/0001-36****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATANTE**

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**CNPJ: 02.642.132/0001-42 - CONTRATADA.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AMAMBAI-MS, PELO PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, EPI'S- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIADAS E FERRAMENTAS PATRIMONIADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS'.**VALOR:** R\$ 3,657,75 (Três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAENTRUTURA****3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS****04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA .****Local e Data:** Amambai/MS, 22 de Agosto de 2025.**Assinam:****Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal****CPF: 436.592.501-63****Gilmar Machado da Costa – Contador****CRC: 006945/0- 1**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 050/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 160666/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025****Código de Registro de Informação:** "D12B5429D0490353B26F585D16481C0BDAC68426"**PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

J. KUSS E CIA LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 06.940.608/0001-82

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação completa e transporte para o Hospital do Câncer no município de Cascavel-PR, para pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde que buscam tratamento oncológico, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai por um período de 12 meses".**VALOR TOTAL:** R\$ 115.032,26 (cento e quinze mil e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**FISCAIS DE CONTRATO:** Srª Lusimara Ferreira Alves Braucks Matrícula nº 1613-2 e Luciana Aparecida Ramos de Alcantre - Matrícula nº 1834.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 26 de Agosto de 2025 .**Assinam :**

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Evandro Luiz Gaffuri – Procurador

J. KUSS E CIA LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 051/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 164620/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

L R S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 18.933.268/0001-41

OBJETO: "Aquisição de material de higiene, especificamente papel higiênico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambai/MS, pelo período estimado de 6 (seis) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 22.739,50 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses .

FISCAIS DE CONTRATO: Bruno Anderson Matos e Silva, matrícula 32.737-1 e Cleverson Ramos Cardoso, matrícula 8.692-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0027.2224.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 26 de Agosto de 2025.

Assinam :

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 384/25

Leonardo Rossi Da Silva – Sócio Administrador

L R S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO ADM: Nº 164620/2025

Objeto: "Aquisição de material de higiene, especificamente papel higiênico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambai/MS, pelo período estimado de 6 (seis) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 22.739,50 (vinte e dois mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos): **L R S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (18933268000141) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 22.739,50 (vinte e dois mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), 26 de Agosto de 2025.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Decreto nº 384/25

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO ADM: Nº 160666/2025

"código Registro Informação": "D12B5429D0490353B26F585D16481C0BDAC68426"

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação completa e transporte para o Hospital do Câncer no município de Cascavel-PR, para pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde que buscam tratamento oncológico, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai por um período de 12 meses".

Empresas vencedoras valor total: R\$ 115.032,26 (cento e quinze mil e trinta e dois reais e vinte e seis centavos): **J. KUSS E CIA LTDA** (06940608000182) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 115.032,26 (cento e quinze mil e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), 26 de Agosto de 2025.

Alessandro Godoi Barbosa

Decreto nº 006/25

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 033/2025**, de **Dispensa de Licitação nº 025/2025** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de Serviço de Armazenamento de dados públicos na nuvem de quatro servidor privado virtual (VPS) em rede privada, com acesso por um IP público dedicado, para atender serviços dos sistemas de documentos eletrônicos e protocolo desta Câmara Municipal de Amambai/MS, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas constantes no Aviso de Dispensa nº 025/2025 do Processo Administrativo nº 033/2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

EMPRESA VENCEDORA: SOMOSBR TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ 57.506.789/0001-74.

Valor Mensal: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

TOTAL GERAL EM DOZE MESES: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Vigência: Conforme Contrato.

Amambai-MS, 26 de agosto de 2025.

Darci José da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Amambai

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 313/25 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,
Considerando Protocolo nº 167528/25

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
EMILI KAROLINE FONSECA DE ASSIS	120 DIAS A PARTIR DE 23/08/25

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 314/25 DE 26 DE AGOSTO DE 2.025 Dispõe sobre Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providencias.**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,
Considerando Protocolo nº 156635/25**RESOLVE ,****Art.1º** Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
Rayssa Gabrielly Carvalho dos Santos	120 DIAS A PARTIR DE 09/03/25

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 315/25 DE 26 DE AGOSTO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.**Considerando Protocolo Flow Docs.nº 158979/25.****RESOLVE:****Art. 1º** Fica prorrogado o prazo da licença maternidade conferida à servidora **MAISA ESCOBAR VERO NETO** - ocupante do cargo em comissão de Professor I MAG 1, Nível III - Classe "B" 20H, inscrita sobre a Matrícula nº 10382-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMI - Mitã Rory - licença concedida através da **Portaria nº 189/25**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento acima identificado, pelo período de - **20/08/25 á 18/10/25.****Art.2º** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.**Art.3º** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.**Parágrafo Único** - Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 316/25 DE 26 DE AGOSTO DE 2.025 Concede 08 (oito) dias de gala à servidora MARIA VITÓRIA POLTRONIERI DA SILVA e dá outras providencias.****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do art. 93, item III, da Lei Complementar nº 04/2004, e.;**Protocolo nº 167647/25****RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de **GALA** pelo período de 22/08/25 á 29/08/25 à servidora MARIA VITORIA POLTRONIERI DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – PADRÃO VII 2 – REFERENCIA 01, inscrita sobre a Matrícula nº 31437-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, em virtude da publicação do registro de “e-Proclamas” publicado no Jornal Oficial dos Cartórios de Registro Civil do Brasil datado de 19 de julho de 2.025.

Parágrafo único – O servidor fara uso do direito da **Licença Gala** a partir de **22/08/25**, conforme solicitação feita mediante Protocolo acima identificado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Secretaria Municipal de Educação e Cultura****CONVOCAÇÃO MUNDO****APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO
CNPJ Nº. 12.557.934/0001-08****CONVOCAÇÃO**

A Senhora, Samara Ihan Xavier Gaspar diretora do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, localizada a Rua Vereador Arthur de Oliveira, Vila Penzo, Antonio João, Mato Grosso do Sul, CONVOCA todos os professores, funcionários, pais e ou responsáveis do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, para a assembleia geral extraordinária a ser realizada nas dependências desta instituição no dia 21 de agosto de 2025, em primeira convocação as 16h30 e em segunda convocação as 17h com qualquer número de associados, com a finalidade de tratar os seguintes assuntos do dia:

- Aprovação da Alteração do Estatuto da APM;
 - Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da APM para o biênio 28/08/2025 - 28/08/2027;
- OBS.: os interessados em apresentar chapa para eleição, deverão procurar a secretaria escolar do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado.

ANTONIO JOÃO, 18 DE AGOSTO DE 2025.

SAMARA IHAN XAVIER GASPAR
DIRETORA

PORT/RH/Nº. 024/2024

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura**CONVOCAÇÃO****APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA LILI
CNPJ Nº. 12.557.943/0001-07****CONVOCAÇÃO**

A Senhora, Samara Ihan Xavier Gaspar diretora do Centro de Educação Infantil Dona Lili, localizada a Rua Juraci Pereira - 150, centro, Antonio João, Mato Grosso do Sul, CONVOCA todos os professores, funcionários, pais e ou responsáveis do Centro de Educação Infantil Dona Lili, para a assembleia geral extraordinária a ser realizada nas dependências desta instituição no dia 21 de agosto de 2025, em primeira convocação as 15h e em segunda convocação as 15h30 com qualquer número de associados, com a finalidade de tratar os seguintes assuntos do dia:

- Aprovação da Alteração do Estatuto da APM;
 - Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da APM para o biênio 28/08/2025 - 28/08/2027;
- OBS.: os interessados em apresentar chapa para eleição, deverão procurar a secretaria escolar do Centro de Educação Infantil Dona Lili.

ANTONIO JOÃO, 18 DE AGOSTO DE 2025.

SAMARA IHAN XAVIER GASPAR
DIRETORA

PORT/RH/Nº. 024/2024

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

Departamento de Licitações**Extrato de Contrato administrativo nº 01/2025 - IMPS**Extrato de Contrato – Publicação**Processo:** 01/2025**Inexigibilidade nº:** 01/2025**Partes:** O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO – IMPSAJ e L. F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Antônio João/MS.

Valor Global: R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato do **IMPS** de Antônio Joao/MS, a servidora Viviane Alves Campos dos Santos/
Matrícula: 141

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

Amparo Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: João Josué Felisberto da Silva e Igor França Garcia

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Prefeitura

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO/MS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO/MS, CNPJ 03.567.930/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito, AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº972.xxx.xxx-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ANTONIO JOÃO MS, 22 DE AGOSTO DE 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito do Município de ANTONIO JOÃO/MS

Matéria enviada por SANTIAGO ROMERO DUARTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 384 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTO DE SALDO NA DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal

87 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	6.000,00

12.365.0405.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola

116 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

12.365.0405.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche

129 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 13.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar

97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
	13.000,00

Total de Reduções ...: 13.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 385 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTO DE SALDO NA DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

470 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1501 - Outros Recursos não Vinculados

87.970,00

 87.970,00

Total Geral de Suplementações ...: 87.970,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento

343 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1501 - Outros Recursos não Vinculados

17.620,00

 17.620,00

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.452.0701.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins

414 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1501 - Outros Recursos não Vinculados

12.900,00

 12.900,00

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

415 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1501 - Outros Recursos não Vinculados

9.990,00

 9.990,00

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento

416 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1501 - Outros Recursos não Vinculados

39.900,00

 39.900,00

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2003 - Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 385 / 2025

430 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.560,00
1501 - Outros Recursos não Vinculados	7.560,00
	<hr/>
	7.560,00
Total de Reduções ...:	87.970,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 386 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE DOTAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

13.001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João

09.272.1101.2069 - Gestão da Previdência Própria dos Servidores		
6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		3.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		5.000,00
		8.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João

09.272.1101.2069 - Gestão da Previdência Própria dos Servidores		
7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		3.000,00
14 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações		
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		4.000,00
19 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj		
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.000,00
		8.000,00

Total de Reduções ...: 8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 387 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
6 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.800,00
	<hr/>
	21.800,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
26 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	131.000,00
41 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.500,00
	<hr/>
	188.500,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
59 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
63 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<hr/>
	11.000,00
	<hr/>
	221.300,00

Total Geral de Suplementações ...: 221.300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
5 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	35.000,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
35 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 388 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
130 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00
	15.000,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
168 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000,00
	3.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 18.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
103 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.000,00
107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
	18.000,00

Total de Reduções ...: 18.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 389 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
27 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	1.000,00
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
177 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
109 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 390 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO FOLHA - EDUCAÇÃO | AGO/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
151 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
152 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	<hr/>
	25.500,00

12.001 - Secretaria Municipal de Habitação

16.482.0901.2037 - Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação	
313 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 26.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

03.092.0201.2004 - Representação Jurídica e de Órgãos Auxiliares do Município	
15 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.500,00
	<hr/>
	26.500,00

Total de Reduções ...: 26.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA

WILMAR MARTINEZ MARQUES, 580, CENTRO, ANTÔNIO JOÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 391 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO FOLHA FUNDEB 70% | AGO/2025.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA discriminadas abaixo:

15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

12.361.0401.2038 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - 70%

7 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

45.000,00

45.000,00

12.365.0405.2042 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré-Escolar - 70%

37 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

35.000,00

35.000,00

Total Geral de Suplementações: 80.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

12.361.0401.2039 - Gestão Administrativa do Ensino Fundamental - 30%

9 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

80.000,00

80.000,00

Total de Reduções: 80.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTÔNIO JOÃO/MS, 26 de Agosto de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****ATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

“Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 004/2025 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto do Ata de Registro de Preços nº 004/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, a servidora pública municipal **ISABELA RODRIGUES GARCIA COSTA, matrícula nº 126**, designada para tal no bojo do supra citada ata, cuja o objeto é aquisição de materiais de limpeza e higiene, referente a empresa **ORVALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – ME**.

Art. 2º A servidora designada deverá observar os dispositivos contratuais e exigências constantes em ata e, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço e tudo quanto for atinente a citada ata.

Art.3º Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 26 de agosto de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**Intimação**

Processo TC/2642/2018 - Prestação de Contas Anuais de Governo

Município de Aparecida do Taboado - Exercício Financeiro de 2017

Ex-Prefeito José Robson Samara Rodrigues de Almeida

Intimação

Fica o Ex-Prefeito José Robson Samara Rodrigues de Almeida e seus advogados, Dr. Fabiano Gomes Feitosa – OAB/MS nº 8.861, Dra. Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo Foizer – OAB/MS nº 18.046; Dra. Andressa Alves Garcia Lopes – OAB/MS nº 22.102, Dra. Caroline Louise Gomes Dias – OAB/MS nº 25.205 e a empresa Feitosa & Coimbra Sociedade de Advogados, intimados da expedição do Decreto Legislativo nº 3/2025, em decorrência do julgamento das contas de governo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, que ocorreu em 25 de agosto de 2025 quando por 07 votos favoráveis e 04 votos contrários, foi mantido o Parecer Prévio – PAOO – PA00 – 172/2024 (Processo TC/2642/2018) e conseqüentemente foi reprovada/rejeitada referidas contas. Foi expedido o Decreto Legislativo, do seguinte teor: DECRETO LEGISLATIVO nº 3/2025. “Dispõe sobre a manutenção do Parecer Prévio Contrário do TCE/MS – PARECER PRÉVIO PA00 – 172/2024 - PROCESSO TC/MS: TC/2642/2018 - PROTOCOLO : 1890665) e por consequência pela reprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo. Art. 1º Fica mantido o PARECER PRÉVIO - PA00 – 172/2024, proferido nos autos de PROCESSO TC/2642/2018 - PROTOCOLO : 1890665, de emissão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, de forma que, continuando a prevalecer o parecer prévio contrário, nos termos constitucionais, legais e regimentais, a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado REPROVA/REJEITA as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal à época. Art. 2º Em razão do disposto no inciso II, do artigo 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado (Resolução Legislativa nº 2/92), rejeitadas as contas, remeta-se ao Ministério Público para os devidos fins. Art. 3º Em razão do disposto no inciso III, do artigo 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado (Resolução Legislativa nº 2/92), rejeitadas ou aprovadas as referidas contas, deverão ser publicados os pareceres do Tribunal de Contas com a respectiva decisão da Câmara Municipal e remetidos ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, MS em 25 de agosto de 2025. (a) HEBERSON GALTER CUSTÓDIO – PRESIDENTE. Intimo ainda o Ex-Gestor José Robson Samara Rodrigues de Almeida e os seus advogados Dr. Fabiano Gomes Feitosa – OAB/MS nº 8.861, Dra. Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo Foizer – OAB/MS nº 18.046; Dra. Andressa Alves Garcia Lopes – OAB/MS nº 22.102, Dra. Caroline Louise Gomes Dias – OAB/MS nº 25.205 e a empresa Feitosa & Coimbra Sociedade de Advogados, do despacho proferido pela Presidência da Câmara Municipal, do seguinte teor: Despacho. Após a publicação do Decreto Legislativo nº 3/2025 acompanhado das decisões do TCE/MS e, assim que aprovada a ata da 28ª sessão ordinária da Câmara Municipal, quando referidas contas foram julgadas pelo Plenário, junte-se aos autos fotocópia da referida ata e providencie a Secretaria Geral, as comunicações e encaminhamento a que se referem os artigos 2º e 3º do Decreto Legislativo nº 3/2025. Intime-se os ilustres advogados do Ex-Gestor José Robson Samara Rodrigues de Almeida acerca da decisão, encaminhando-se fotocópia do Decreto Legislativo nº 3/2025 e assim que a ata da sessão ordinária que apreciou as referidas contas for apreciada, no início do expediente da sessão ordinária de 1º de setembro de 2025, encaminhe-se aos ilustres advogados, como requerido. Aparecida do Taboado, 26 de agosto de 2025. (a) HEBERSON GALTER CUSTÓDIO - PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**DECRETO LEGISLATIVO nº 3/2025**

“Dispõe sobre a manutenção do Parecer Prévio Contrário do TCE/MS – PARECER PRÉVIO PA00 – 172/2024 - PROCESSO TC/MS: TC/2642/2018 - PROTOCOLO : 1890665) e por consequência pela reprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica mantido o PARECER PRÉVIO - PA00 – 172/2024, proferido nos autos de PROCESSO TC/2642/2018 - PROTOCOLO : 1890665, de emissão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, de forma que, continuando a prevalecer o parecer prévio contrário, nos termos constitucionais, legais e regimentais, a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado REPROVA/REJEITA as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal à época.

Art. 2º Em razão do disposto no inciso II, do artigo 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado (Resolução Legislativa nº 2/92), rejeitadas as contas, remeta-se ao Ministério Público para os devidos fins.

Art. 3º Em razão do disposto no inciso III, do artigo 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado (Resolução Legislativa nº 2/92), rejeitadas ou aprovadas as referidas contas, deverão ser publicados os pareceres do Tribunal de Contas com a respectiva decisão da Câmara Municipal e remetidos ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, MS em 25 de agosto de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE

PARECER PRÉVIO - PA00 - 172/2024

PROCESSO TC/MS : TC/2642/2018

PROTOCOLO : 1890665

TIPO DE PROCESSO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

ÓRGÃO : MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

JURISDICIONADO : JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADA : ISADORA GONÇALVES COIMBRA SOUTO DE ARAÚJO

FOIZER – OAM/MS Nº 18.046

RELATOR : CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – ART. 42, CAPUT, V E VIII, DA LEI COMPLEMENTAR TCE/MS Nº 160/2012 – ART. 55, III, DA LRF – INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM A DEVIDA DISPONIBILIDADE DE CAIXA – DIVERGÊNCIAS NO REGISTRO NO ANEXO 16 – AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DOS BALANÇOS CONTÁBEIS E PARECER PRÉVIO – AFRONTA AOS ART. 48 E 48-A DA LRF – DISTORÇÕES IDENTIFICADAS NO BALANÇO FINANCEIRO, NO BALANÇO PATRIMONIAL E NA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO.

Emite-se o parecer prévio contrário à aprovação das contas anuais de governo, com fundamento no art. 21, I, da Lei Complementar nº 160/2012 TCE/MS c/c o art. 17, I, “b”, do Regimento Interno TCE/MS.

PARECER PRÉVIO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 8ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, realizada de 22 a 25 de julho de 2024, DELIBERAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, de acordo com a competência estabelecida no art. 21, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 TCE/MS c/c o artigo 17, inciso I, “b”, do Regimento Interno TCE/MS; e pela intimação do resultado do julgamento ao interessado, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 99, do Regimento Interno TCE/MS.

Campo Grande, 25 de julho de 2024.

Conselheiro-Substituto Célio Lima de Oliveira - Relator

(Ato Convocatório n. 01/2023)

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Célio Lima de Oliveira – Relator

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a análise da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, correspondente ao exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade do Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal à época.

A princípio, a Divisão de Fiscalização de Contas de Governo e de Gestão – DFCGG após a análise dos documentos acostados nos autos, constatou que a prestação de contas não está em conformidade com os critérios aplicáveis (fls. 1778-1780) e a Auditoria, por sua vez, opinou emissão do parecer prévio contrário a aprovação (fls. 1841-1843).

Devido às irregularidades apontadas, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, o gestor foi intimado por determinação do conselheiro relator (fls. 1870-1873 e 1876-1877) e se manifestou nos autos acostando documentos e

justificativas (fls. 1896-1957), que foram objeto de reanálise.

A Divisão de Fiscalização, por meio da Análise Conclusiva ANA – FTCA – 6095/2023 (fls. 1966-1967), concluiu que permanecem irregularidades, impropriedades e distorções e propõe que as contas sejam rejeitadas.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação, conforme Parecer PAR – 1ª PRC – 9361/2023 (fls. 1975-1976).

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Célio Lima de Oliveira – Relator

2. DAS RAZÕES DO VOTO

Vieram os autos conclusos a este Relator, contendo o relatório da Divisão de Fiscalização de Contas de Governo e de Gestão e os pareceres da Auditoria e do Ministério Público de Contas sobre a prestação de contas, consoante dispõe o Estatuto Regimental.

De acordo, ainda, com a prerrogativa conferida a esta Corte, outros documentos e informações foram solicitados durante a instrução processual, haja vista a necessidade de esclarecimento e comprovação para alguns aspectos levantados pelo Corpo Técnico.

O gestor se manifestou regularmente, com justificativas e documentos, entretanto, nem todas as impropriedades foram sanadas e restaram alguns achados, logo, passamos ao exame:

2.1 - Relativo à remessa intempestiva dos Demonstrativos Fiscais, RREO (1º bimestre) e RGF (2º semestre) conforme constatou a Divisão de Fiscalização (fl. 1960), tal fato não fundamenta a reprovação das contas, resultando na ressalva em sua apreciação, sendo oportuno recomendar que as próximas prestações de contas sejam encaminhadas no prazo.

2.2 - A equipe técnica inicialmente constatou dispositivos na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei Municipal nº 1.542/2016) onde há a exclusão de despesas da base de cálculo dos limites estipulados para a abertura de Créditos Adicionais que caracteriza dotação orçamentária ilimitada, vedada pelo inciso VII, do artigo 167, da Constituição Federal de 1988 (fl. 1756-1757):

A Lei Orçamentária Anual dispõe, quanto aos créditos adicionais:

(...)

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da CF/88, da Lei 4.320/64, do Manual de Contabilidade Aplica ao Setor Público e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2017, desde que obedecidas as fontes de recursos, a:

I – abrir, durante o exercício de 2017, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no art. 43 § 1º, incisos de I a IV da Lei 4.30/64;

II – proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Direta, no interesse da Administração e na forma prevista no Artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei nº 4.320/64;

III – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167 da Constituição Federal. (grifo nosso)

Ainda, no tocante aos créditos adicionais, assim estabeleceu a LOA 2017

(...)

Art. 8º. De conformidade com o Parágrafo Único, do art. 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2017, excluem do limite estabelecido no inciso I, do art. 7º acima, as suplementações orçamentárias para atendimento das seguintes situações: (grifo nosso)

I – insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos;

II – insuficiência de dotações nos programas dos fundos com recursos da União ou Estado, já disponibilizados no caixa;

III – suplementações de contrapartidas de recursos oriundos de convênios com a União ou Estado, não consignados no orçamento, ou consignados parcialmente, limitados aos montantes de recursos efetivamente recebidos. (grifo nosso)

Art. 9º. Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001. O Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos, atividades ou operações especiais aprovadas nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas das despesas em conformidade com as disposições no parágrafo único do art. 5º, da citada portaria

O gestor em sua defesa, alega que (fl. 1960):

“Os recursos autorizados no artigo 7º e 8º por Superávit Financeiro e excesso de arrecadação estão limitados aos recursos efetivamente disponibilizados, assim como os de excesso de convênios com União e Estado e contrapartida. A suplementação de dotação relativa a remuneração de pessoal e ou encargos estabelecidos no artigo 8º inciso I como exclusão, está implicitamente autorizada limitada aos recursos da mesma categoria de programação pelo artigo 7º inciso III.”

No caso concreto não foi constatada a concessão de crédito ilimitado. Considera-se ainda, que o expediente da LOA foi utilizado na mesma medida pela LOA da União, segundo esclarece a Divisão de Fiscalização em sua reanálise, concluindo que a falha é insubsistente (fl. 1965).

Entretanto, consubstanciando os autos, nota-se que neste contexto, houve a inserção na LOA de dispositivo que autoriza o crédito, mas sem o devido valor limitante. Contudo, não houve por parte do gestor a utilização desse crédito.

Por fim, opina-se para que seja recomendado aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais que adotem medidas no sentido de se evitar a autorização de crédito adicional sem determinar até qual valor limitante, bem como que a Lei Orçamentária Anual não contenha dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos do que dispõe a CF/1988.

2.3 - Verifica-se a autorização para créditos especiais. A LOA do exercício de 2017 autoriza expressamente o executivo a abrir créditos adicionais especiais, segundo aponta a equipe técnica no início de sua análise (fl. 1757).

O gestor esclarece que (fl. 1960):

“Em relação a autorização de crédito especial na LOA, pelo simples fato de inclusão de elementos de despesa nos projetos, atividades ou operações especiais já aprovados na lei orçamentária não caracteriza uma exigência de uma nova lei autorizando o mesmo programa já autorizado, assim como a ampliação da natureza da despesa refere-se aos grupos tais como: 1 – pessoal e encargos sociais que não compostos por vários elementos de despesa, não se tratando de criação de novo programa ou projeto, a autorização do artigo 9º da LOA.” (grifo nosso)

Em sede de reanálise a Divisão de Fiscalização entende que: “no presente item, entendemos que a inclusão de um novo elemento de despesa não caracteriza abertura de crédito especial, entretanto a criação de despesa com um novo grupo, categoria de despesa ou até mesmo programa ou atividade anteriormente não previsto caracteriza-se como crédito especial e no caso em tela é o que a LOA permite. Contudo não cabe a esta Corte de Contas o julgamento da Lei e sim os atos delas derivados o que no presente processo não ficou constatado a abertura de créditos especiais”. E conclui pela insubsistência.

Desse modo, conclui-se que não houve a abertura de créditos especiais, desta feita, não existe a falha, logo, acompanho a Divisão e entende-se que o item foi sanado, porém, recomenda-se ao gestor deixe de incluir dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, nos termos do que dispõe a CF/1988.

2.4 - Consta-se que o valor registrado no Demonstrativo e Subanexo de abertura de créditos adicionais diverge dos valores apresentados no corpo dos decretos orçamentários, o gestor não apresentou novo demonstrativo e argumentou no sentido de que as falhas apontadas não interferem na apreciação das contas (fl. 1960).

A Divisão entendeu pela distorção. No entanto, entende-se que é uma falha formal, haja vista que os saldos dos Decretos estão convergentes com os Demonstrativos Contábeis, conforme demonstra a própria análise, logo, entende-se pela ressalva é oportuno recomendar ao gestor que encaminhe este documento com o devido preenchimento correto.

2.5 - Quanto a constatação de Restos a Pagar, Inscrições em restos a pagar não processados, sem a devida disponibilidade de caixa, conforme apresentado pela equipe técnica, o gestor entende que é improcedente, pois alega que a insuficiência da disponibilidade estabelecida na lei de responsabilidade está disposta no artigo 42, aplicável apenas no último ano do mandato, nos 2 últimos quadrimestres, e que neste caso a insuficiência se deu por conta da Câmara Municipal e Instituto de Previdência com seus respectivos passivos circulantes.

A Divisão de Fiscalização entende que o argumento do gestor de que o art. 42 da LRF refere-se ao último ano de mandato de fato é válido, contudo o fundamento do achado não é o art. 42 e sim o inciso III do Art. 55 da mesma lei, bem como o gestor emitiu o Decreto nº 107 de 22 de dezembro de 2017, que em seu art. 6º determina que os restos a pagar sem recursos financeiros devem ser anulados, portanto permanece o presente item (fl. 1965).

Diante disso, acolho o entendimento da equipe técnica e conclui-se que permanece a impropriedade, o que incide no art. 42, caput, da Lei Complementar TCE/MS nº 160/2012.

2.6 - Observa-se divergências no registro no Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada, de valores entre Anexos e Extratos de Credores. O gestor informa que encaminhou novo Demonstrativo da Dívida Fundada, entretanto não consta dos documentos acostado nos autos, permanecendo assim a distorção apontada, conforme aponta a Divisão de Fiscalização (fl. 1965), logo, mantém-se a impropriedade.

2.7 - Referente a Transparência, a equipe técnica informa que não houve a publicação no Portal da Transparência, dos balanços contábeis e parecer prévio, o jurisdicionado em suas alegações se restringiu a informar que tal situação refere-se somente a uma impropriedade formal que não macula a presente prestação de contas, podendo qualquer cidadão, em consonância com a Lei nº 12.577/11, requerer as informações em relação à prestação de Contas, não apresentando por fim o comprovação da publicação (fl. 1961).

A Divisão entende que permanece a irregularidade, acompanha-se o entendimento técnico, pois houve clara afronta aos art. 48 e 48-A da Lei Complementar 101/2000 – LRF, bem como, o art. 42, inciso V, da Lei Complementar TCE/MS nº 160/2012.

2.8 - Sobre a ausência da dedução do FUNDEB na Execução Orçamentária da Receita a equipe técnica solicitou nota explicativa referente ao Anexo 10, uma vez que o mesmo não apresenta as deduções dos recursos ao FUNDEB. O gestor encaminhou uma cópia do Anexo 10 – Comparativo da Receita, bem como a justificativa informando que tal situação foi somente um erro de apresentação (fl. 1961), logo a divisão entendeu por sanado o presente item, acolho desta forma seu posicionamento, conclui-se que a falha é insubsistente.

2.9 - Referente as distorções identificadas no Balanço Financeiro pela equipe técnica na análise inicial (fl. 1770), constata-se que:

- a. Inconsistência no saldo das contas contábeis do Resultado Financeiro do Exercício
- b. Inconsistência na Relação de Contas Bancárias com os Saldos do Exercício Atual e Anterior por Fonte de Recurso com a Sado apresentado neste Anexo 13.
- c. Inconsistência em recebimentos e pagamentos extra orçamentários das consignações/adiantamentos e outros pagamentos extra orçamentários com o Anexo 17.

A Divisão de Fiscalização em sede de reanálise entende que não ficou comprovado o saneamento dos achados pelo gestor, que alegou que pela sua situação de ex-prefeito não poderia gerar as demonstrações contábeis novamente para sanar os erros. Contudo justificou o apontamento, reconhecendo o erro, portanto permanece a distorção. (fls. 1965-1966).

Nota-se que houve apenas a justificativa do gestor, mas, não foram remetidos documentos novos capazes de sanar as impropriedades, somente as justificativas não prosperam, portanto, conclui-se que permanecem as distorções que refletem no art. 42, inciso VIII da Lei Complementar TCE/MS nº 160/2012.

2.10 - Referente as distorções identificadas no Balanço Patrimonial pela equipe técnica na análise inicial (fls. 1775-1776), constata-se que:

- a. Divergência no saldo da conta do ativo imobilizado versus Demonstrativo da Movimentação de Bens Patrimoniais e

inventário de Bens Móveis e Imóveis;

Reanálise a Divisão esclarece que: "As justificativas do gestor não podem prosperar uma vez que os registros contábeis devem ser dos atos e fatos, lastreados por documentos que os comprovem, nesse contexto o levantamento físico dos bens não é meramente um controle auxiliar, mas sim um controle fático da existência dos bens. Não sanando assim a distorção levantada."

b. Divergência no saldo da conta Patrimônio Líquido, resultado do exercício apurado na DVP diverge do Balanço Patrimonial Consolidado;

Reanálise da Divisão: "Embora o responsável alegue que o Patrimônio Líquido está de acordo com a soma dos Patrimônios Líquidos de todos os entes do Município, não justificou a divergência com relação ao saldo do exercício anterior, permanecendo assim o presente achado".

c. Inconsistência no preenchimento do passivo financeiro no balanço patrimonial com o Anexo 17;

Reanálise da Divisão: "O gestor não apresentou justificativa quando ao item, limitando-se a ressaltar que os totais do ativo e passivo conciliam-se entre o demonstrativo. Assim permanece o achado apontado".

d. Inconsistência no preenchimento do quadro do Superávit/Déficit Financeiro,

Por fim, a Divisão destaca que não ficou comprovado o saneamento dos achados pelo gestor, que alegou que pela sua situação de ex-prefeito não poderia gerar as demonstrações contábeis novamente para sanar o erro. Contudo justificou o apontamento, reconhecendo o erro (fls. 1961-1962 e 1966), logo, conclui-se que permanecem as distorções que incidem no art. 42, inciso VIII da Lei Complementar TCE/MS nº 160/2012.

2.11 - As distorções identificadas na Demonstração dos Fluxos de Caixa onde o saldo das contas contábeis não foi preenchido conforme o MCASP 7ª edição, segundo aponta a equipe técnica (fl. 1777), o gestor alega que a incorreção é procedente, entretanto a correção depende de fatores e pressupostos que solicitamos a sua exclusão dos fundamentos da análise dos demonstrativos consolidados ou sua ressalva (fls. 1962-1963).

Neste caso, houve apenas a justificativa e nenhum documento corrigindo a falha foi enviado, logo, permanece a impropriedade, dessa forma, mantém-se as distorções que incidem no art. 42, inciso VIII da Lei Complementar TCE/MS nº 160/2012.

2.12 - Referente a ausência das Notas Explicativas, recomenda-se ao gestor que conceda maior atenção do setor contábil sobre o assunto das Notas Explicativas junto aos Demonstrativos Contábeis, assim como sua publicação em conjunto, pois são parte integrantes dos mesmos, e devem retratar informação útil, relevante e não suficientemente evidenciada nos demonstrativos contábeis, conforme orientação do MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e da Resolução CFC nº 1.133/2008.

Outrossim, considerando a função pedagógica atribuída a esta Corte, recomenda-se ao gestor quanto as Notas Explicativas, que aprimore sua técnica de elaboração, a fim de apresentar a efetividade e clareza da informação contábil.

2.13 - Quanto a distorção apontada pela Auditoria (fl. 1811-1814), o Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município de Aparecida do Taboado para a Cobrança da Dívida Ativa e Atos Legais encaminhado pelo gestor à fl. 729, mas não menciona ações realizadas pela administração com o objetivo de receber a dívida ativa municipal.

Verificou-se que o gestor encaminhou a Lei Municipal nº 79 de 26 de setembro de 2017, que instituiu o programa de recuperação de créditos fiscais do município (fl. 1966), demonstrando, assim que foram tomadas medidas para recuperação da Dívida Ativa, portanto, entende-se sanado o item.

2.14 - A Auditoria apontou (fl. 1807), a manutenção de parte das disponibilidades de caixa em banco não oficial, no Banco Bradesco (Infração nos termos do art. 164 § 3º da Constituição Federal de 1988).

O gestor alegou que quanto às disponibilidades de caixa em banco não oficial, tais recursos financeiros referem-se a valores pertencentes ao Regime de Previdência Próprios, situação que se encontra entre as exceções previstas pelo STF (fl. 1864), desse modo, a divisão em sua reanálise entendeu que a falha é insubsistente (fl. 1966), portanto, acompanha seu entendimento.

2.15 - Relativo ao Parecer do Controle Interno estar a cargo de servidor investido em cargo em comissão, percebe-se que os apontamentos da Auditoria são pertinentes ao esclarecer que este cargo deve ser acometido de servidor efetivo (fls. 1801-1806), diante disso, recomenda-se que seja providenciado concurso público para suprir esta demanda, a fim de se cumpra plenamente sua missão institucional.

Ademais, considerando a função pedagógica atribuída a esta Corte, recomenda-se ao gestor quanto ao Parecer do Controle Interno, que aprimore sua técnica de elaboração, a fim de apresentar a efetividade no acompanhamento das contas e políticas públicas, sendo oportuno informar que esta Corte de Contas coloca à disposição modelo de parecer no Portal do Jurisdicionado no campo "Modelos".

Diante do exposto, face as manifestações do Corpo Técnico e do Especial desta Corte e por tudo aqui apresentado, conclui-se que a presente prestação de contas não se encontra apta a receber parecer prévio favorável.

3. DISPOSITIVO

Face ao exposto, consubstanciado na análise da DFCGG, e nos pareceres da Auditoria e do Ministério Público de Contas, VOTO:

I. Emissão de PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, de acordo com a competência estabelecida no art. 21, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 TCE/MS c/c o artigo 17, inciso I, "b", do Regimento Interno TCE/MS;

II. Pela INTIMAÇÃO do resultado do julgamento ao interessado, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 99, do Regimento Interno TCE/MS.

DELIBERAÇÃO

Como consta na ata, a deliberação foi por unanimidade, firmada nos termos do voto do Relator, pela emissão do

parecer prévio contrário à aprovação da prestação de contas anuais de governo.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Célio Lima de Oliveira.

Tomaram parte na deliberação os Exmos. Srs. Conselheiros Osmar Domingues Jeronymo, Marcio Campos Monteiro e Flávio Kayatt, e o Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel.

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 25 de julho de 2024.

Conselheiro-Substituto CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA

Relator (Ato Convocatório n. 01/2023)

ACÓRDÃO – ACOO – 271/2025

PROCESSO TC/MS : TC/7914/2024

PROTOCOLO : 2382734

TIPO DE PROCESSO : PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO

ÓRGÃO : MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

REQUERENTE : JOSÉ ROBSON SAMARA ROEDRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADOS : ISADORA GONÇALVES COIMBRA SOUTO DE ARAÚJO

FOIZER – OAM/MS Nº 18.046; ANDRESSA ALVES GARCIA LOPES – OAB/MS 22.102; CAROLINE LOUISE GOMES DIAS – OAB/MS 25.205.

RELATOR : CONS. JERSON DOMINGOS

EMENTA: PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. AUSÊNCIA DE ALEGAÇÕES VISANDO ELIDIR OCORRÊNCIA DE ERRO DE CÁLCULO. IMPROCEDÊNCIA.

1. O exame dos argumentos contidos no pedido de reapreciação deve ser restrito às hipóteses de “erro de cálculo”, assim como a sanar obscuridade, omissão, contradição ou erro material apontado (art. 120, §1º, da Resolução TC/MS 98/2018, aliada à OTJ-TCE/MS 6/2023).
2. Mantém-se inalterado o parecer prévio contrário à aprovação das contas de governo, uma vez que não constam alegações visando elidir ocorrência de “erro de cálculo”, única hipótese regimentalmente prevista para o pedido.
3. Improcedência do pedido de reapreciação.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 2ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, realizada de 10 a 13 de março de 2025, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, conhecer do pedido de reapreciação apresentado pelo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, ex-Prefeito de Aparecida do Taboado/MS e, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo-se irretocáveis os termos do Parecer Prévio PA00 172/2024, proferido nos autos do TC/2642/2018.

Campo Grande, 13 de março de 2025.

Conselheiro Jerson Domingos – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

A matéria dos autos trata do Recurso Ordinário, recebido como Pedido de Reapreciação, apresentado pelo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, ex-Prefeito de Aparecida do Taboado/MS, contra os efeitos do Parecer Prévio PA00 172/2024, proferido nos autos do TC/2642/2018, nos seguintes termos:

I. Emissão de PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, de acordo com a competência estabelecida no art. 21, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 TCE/MS c/c o artigo 17, inciso I, “b”, do Regimento Interno TCE/MS;

II. Pela INTIMAÇÃO do resultado do julgamento ao interessado, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 99, do Regimento Interno TCE/MS. (grifo conforme o original)

O requerente apresentou suas razões às fls. 03/32 destes autos, pleiteando, em breve síntese, a procedência do pedido de reapreciação para reformar o julgamento tido no Parecer Prévio PA00 172/2024, no sentido de aprovar a prestação de contas anual de governo do Município de Aparecida do Taboado/MS, referente ao exercício de 2017.

O juízo de admissibilidade foi exercido pelo Conselheiro-Presidente desta Corte de Contas, que recebeu o Recurso Ordinário apresentado como Pedido de Reapreciação, oportunidade em que o feito foi distribuído inicialmente a relatoria do Cons. Flávio Esgaib Kayat, nos termos do Despacho GAB-PRES 32430/2024 (pç. 05, fl. 35).

Na sequência, a Divisão de Fiscalização de Contas Públicas emitiu a Análise ANA - DFCONTAS - 227/2025, fls. 40/47, concluindo pela improcedência do presente pedido de reapreciação, ante a ausência de demonstração, pelo requerente, de erro de cálculo contido no Parecer Prévio PA00 (pç. 10, fls. 40/47).

No mesmo sentido foi o parecer emitido pelo membro do Ministério Público de Contas (Parecer PAR - 7ªPRC - 1738/2025 - pç. 12, fls. 49/55), no seguinte sentido:

“I – NÃO CONHECER DO PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO, interposto pelo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, ex-Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado-MS, haja vista o não atendimento ao requisito de admissibilidade disposto no § 1º, do artigo 120, do Regimento Interno TC/MS – Resolução TC/MS 98/2018, no tocante à demonstração de erro de cálculo para amparar a Reapreciação pretendida;

II – COMUNICAR o resultado do julgamento aos interessados nos moldes do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.” (grifo conforme o original)

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Inicialmente, conheço do presente Pedido de Reapreciação na forma que admitido pela Presidência, uma vez que os requisitos de admissibilidade dispostos no art. 120, §1º, do Regimento Interno dessa Corte (Res. TC/MS 98/2018) se confundem com o mérito do pedido, justificando o conhecimento das razões e documentos apresentados pela parte requerente, para uma análise mais precisa do caso.

Como se vê do Parecer Prévio PA00 172/2024, esse Tribunal opinou desfavoravelmente à aprovação da prestação de contas de governo do município de Aparecida do Taboado/MS, relativa ao exercício de 2017, em razão das seguintes irregularidades:

- Remessa intempestiva dos Demonstrativos Fiscais, RREO e RGF;
- Inscrições em restos a pagar não processados, sem a devida disponibilidade de caixa;
- Divergências no registro no Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada, de valores entre Anexos e Extratos de Credores;
- Impropriedades no Portal de Transparência do município;
- Balanço Financeiro. Inconsistência no saldo das contas contábeis do Resultado Financeiro do Exercício;
- Balanço Financeiro. Inconsistência em recebimentos e pagamentos extra orçamentários das consignações/adiantamentos e outros pagamentos extraorçamentários com o Anexo 17;
- Balanço Patrimonial. Divergência no saldo da conta do ativo imobilizado versus Demonstrativo da Movimentação de Bens Patrimoniais e inventário de Bens Móveis e Imóveis;
- Balanço Patrimonial. Divergência no saldo da conta Patrimônio Líquido, resultado do exercício apurado na DVP diverge do Balanço Patrimonial Consolidado;
- Balanço Patrimonial. Inconsistência no preenchimento do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro;
- Distorções identificadas na Demonstração dos Fluxos de Caixa onde o saldo das contas contábeis não foi preenchido conforme o MCASP 7ª edição; e
- Ausência de Notas Explicativas.

Registro que a atual redação do art. 120, §1º, da Resolução TC/MS 98/2018, aliada à OTJ-TCE/MS nº 6/2023, dispõe que o exame dos argumentos contidos no Pedido de Reapreciação deve ser restrito às hipóteses de “erro de cálculo”, assim como a sanar obscuridade, omissão, contradição ou erro material apontado.

Analisando pormenorizadamente os autos do presente processo, entendo, que as justificativas apresentadas não devam ser acolhidas, haja vista, que das impropriedades acima mencionadas, as equipes técnicas desta Corte (DFCGG e o MPC) rejeitaram as justificativas e documentos apresentados pelo recorrente em seu recurso, tendo em vista que, dentre as razões e justificativas apresentadas, não constam alegações visando elidir ocorrência de “erro de cálculo”, única hipótese regimentalmente prevista para se questionar, via Reapreciação no âmbito da deliberação exarada por esta Corte de Contas, o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas através da Deliberação PA00 – 172/2024.

Entendo, que os argumentos do recorrente não têm fundamento para embasar a solicitação de erro de cálculo. Referem-se apenas a intempestividade, impropriedade na transparência do município e distorções nos Balanços Financeiro e Patrimonial. Incumbe informar ainda, que tais itens também já foram objetos de apreciação (reexame técnico) por ocasião da Análise ANA – FTCA – 6095/2023 (TC/2642/2018, peça 101) quando foram mantidas as distorções e impropriedades.

Assim, entendo que deva permanecer inalterado o julgamento acerca do Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas de Governo de Aparecida do Taboado/MS, relativas ao exercício de 2017.

Por fim, ressalvo que o Parecer Prévio emitido por esta Corte, objeto do pedido protocolizado, não ostenta natureza de decisão definitiva, haja vista que o efetivo julgamento das contas de governo da parte requerente ocorrerá no âmbito do respectivo Poder Legislativo Municipal, no qual poderão ser levados a efeito de apreciação as teses e os documentos aqui invocados, assim como outros, a fim de se demonstrar a regularidade dos atos praticados.

DISPOSITIVO

Ante ao exposto, voto no sentido de CONHECER do Pedido de Reapreciação apresentado pelo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, ex-Prefeito de Aparecida do Taboado/MS e, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo-se irretocáveis os termos do Parecer Prévio PA00 172/2024, proferido nos autos do TC/2642/2018.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi por unanimidade, firmada nos termos do voto do Relator, em conhecer do pedido de reapreciação e, no mérito, julgá-lo improcedente.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Tomaram parte no julgamento o Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro e os Exmos. Srs. Conselheiros Substitutos Patrícia Sarmiento dos Santos e Leandro Lobo Ribeiro Pimentel.

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 13 de março de 2025.

Conselheiro

JERSON

DOMINGOS

Relator

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2025.**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2025.****“SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS (REVESTIMENTO PRIMÁRIO) NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CONFORME CONVÊNIO 950291/2023”.**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CONPAV- SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **JOMAR ANTONIO ALVARES FERREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 098/2025**, por meio da abertura do **Edital nº 047/2025**, na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 011/2025**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **20/08/2025**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS (REVESTIMENTO PRIMÁRIO) NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CONFORME CONVÊNIO 950291/2023**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS (REVESTIMENTO PRIMÁRIO) DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, ATRAVES DE CONVÊNIO Nº 950291/2023	SERV	Obra	1	R\$ 1.004.644,66	R\$ 1.004.644,66

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses contados da última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 1.004.644,66 (um milhão e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária - Nota de Reserva Orçamentária nº 677			Valor
Ficha nº:	775	- Processo n.º 102/2025	R\$ 1.004,65
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.2056.0000	- Desenv. e Manutenção do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	
Código de Aplicação :	071 000	- Fonte Recurso: 2.709.0000	

Dotação Orçamentária - Nota de Reserva Orçamentária nº 676			Valor
Ficha nº:	581	- Processo n.º 102/2025	R\$ 1.003.640,01
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.2056.0000	- Desenv. e Manutenção do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	
Código de Aplicação :	071 000	- Fonte Recurso: 1.700.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só

fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Datado e assinado digitalmente. (22/08/2025)

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

CONPAV- SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA

P/ Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2025

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2025

EMPRESA CONTRATADA: CONPAV- SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 098/2025 - EDITAL Nº 047/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS (REVESTIMENTO PRIMÁRIO) NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CONFORME CONVÊNIO 950291/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 1.004.644,66 (um milhão e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

O Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do senhor **Adriano de Souza**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato nº 087/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	ALLISON ALVES RODRIGUES SOUTO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS	5.041

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:

anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos

que requeiram providências; e

zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato nº 087/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	ADRIANO DE SOUZA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	4.771

Aparecida do Taboado/MS, em 22 de agosto de 2025.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Allison Alves Rodrigues Souto

Fiscal de Contrato

Adriano de Souza

Gestor de Contrato

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014, o Município de Aparecida do Taboado/MS torna público o processo de inexigibilidade de chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil exposta na respectiva justificativa, **abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação deste extrato, para a apresentação de qualquer impugnação.

Havendo interesse, a impugnação deverá ser protocolada no Setor Jurídico do Município de Aparecida do Taboado/MS. Aparecida do Taboado/MS, 26 de agosto de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal: Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente : Associação G7 - CNPJ/MF sob n.º 06.146.868/0001-80.

Endereço: Rua Filogônio Ferreira Filó, 2.281, Vila Rodrigues, Aparecida do Taboado/MS – 79570-000

Objeto Proposto : a presente parceria tem como finalidade a aplicação do recurso no custeio de despesas de manutenção, como pessoal, encargos, produtos de limpeza, contas de energia elétrica e gás de cozinha.

Valor Total do Repasse: R\$ 10.834,96 (dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Tipo de Parceria : Fomento.

Justificativa de Inexigibilidade : Justifica a inexigibilidade de Chamamento Público a necessidade de concretização de parcerias entre as partes, objetivando o repasse de verba pública à Associação G7. A entidade foi autorizada através da Lei Municipal nº 1.784 de 12 de dezembro de 2023, além de se tratar de instituição que realiza trabalho singular. Desta forma, a celebração da presente parceria está em conformidade com o estabelecido pelo art. 31, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de agosto de 2025.

Luciana Barbosa Cavalcante

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO** – Estado de Mato Grosso do Sul, com sede administrativa na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, 1.075 – Centro – Aparecida do

Taboado – MS, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.444/0001-84, representada legalmente por seu Vereador-Presidente senhor **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**, e de outro lado, como CONTRATADA, **RESOLVE M** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública na modalidade – **Dispensa de Licitação por menor valor 010/2025, Processo Licitatório nº 030/2025**, com arrimo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato Administrativo n.º 010/2023 e demais regulamentações correlatas.

DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender às necessidades de manutenção da limpeza, conservação e bem-estar das dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, incluindo o Plenário e os setores administrativos, com vigência de 12 (doze) meses, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Termo de Referência).

DA(S) PRESTADORA(S)/FORNECEDORA(S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE SERVIÇO(S)/PRODUTOS(S)

A empresa com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva da **Dispensa de Licitação por menor valor nº 010/2025, Processo Licitatório nº 030/2025**, foram as seguintes:

ORVALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – ME, por seu representante legal senhor ADALTO SALMO EDWIRGES.				
Item	Produto/Descrição	Qtde/Unid	Valor Unit	Valor Total
1	ÁGUA SANITARIA - GALÃO 5 LITROS	48/GL	R\$ 12,99	R\$ 623,52
2	ALCOOL LIQUIDO 56% - GALÃO 5 LITROS	48/GL	R\$ 39,20	R\$ 1.881,60
3	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM VIDRO COM VARETAS EM FELTRO 250ml	20/un	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
4	BALDE PLÁSTICO - 18 LITROS	15/un	R\$ 23,50	R\$ 352,50
5	BOTA DE SEGURANÇA - CANO LONGO - PAR	5/un	R\$ 70,00	R\$ 350,00
6	BRILHA ALUMINIO - 500 ML	24/un	R\$ 3,08	R\$ 73,92
7	CABO DE ALUMINIO PARA RODO/VASSOURA/ESFREGAO	4/un	R\$ 23,50	R\$ 94,00
8	COLOR GEL - GALÃO 5 LITROS	48/GL	R\$ 22,00	R\$ 1.056,00
9	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - GALÃO 5 LITROS	48/GL	R\$ 14,00	R\$ 672,00
10	DESODORIZADOR DE AR	24/un	R\$ 17,50	R\$ 420,00
11	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - GALÃO 05 LITROS	48/GL	R\$ 17,00	R\$ 816,00
12	LIXEIRA COM PEDAL INOX 40 LITROS	20/un	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
13	LIXEIRA COM PEDAL PLÁSTICO RESISTENTE 100 LITROS COR PRETA	10/un	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
14	LIXEIRA COM PEDAL PLÁSTICO RESISTENTE 60 LITROS COR BRANCA	10/un	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
15	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA	15/un	R\$ 23,00	R\$ 345,00
16	PANO MICROFIBRA	24/un	R\$ 3,80	R\$ 91,20
17	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 64 ROLOS -	10/FD	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
18	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1.000 FOLHAS	48/Pct	R\$ 15,00	R\$ 720,00
19	REFIL PARA DIFUSOR DE VARETAS 500ml -	50/un	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
20	RODO DE MADEIRA 40 CM	10/un	R\$ 19,50	R\$ 195,00
21	RODO DE MADEIRA 60 CM	5/un	R\$ 22,00	R\$ 110,00
22	SABÃO EM PÓ - 800gr,	48/un	R\$ 6,90	R\$ 331,20
23	SABONETE LÍQUIDO 5L	24/GL	R\$ 20,00	R\$ 480,00
24	SACO PLÁSTICO DE 100 LITROS PARA CONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM TIPO DOMICILIAR, ALTA RESISTÊNCIA	48/Pct	R\$ 65,00	R\$ 3.120,00
25	SACO PLÁSTICO DE 40 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM TIPO DOMICILIAR, RESISTÊNCIA	48/Pct	R\$ 27,00	R\$ 1.296,00
26	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA	12/un	R\$ 30,00	R\$ 360,00
27	VASSOURA DE NYLON	20/un	R\$ 19,00	R\$ 380,00
28	AMACIANTE PARA ROUPA GALÃO DE 5 LITROS	24/GL	R\$ 19,60	R\$ 470,40
29	ESPONJA DE AÇO - PCT COM 08 UNID	48/Pct	R\$ 3,00	R\$ 144,00
31	LIMPADOR DE VIDROS PRONTO USO 500ml	48/un	R\$ 5,50	R\$ 264,00
32	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - 500 ML	48/un	R\$ 7,20	R\$ 345,60
33	LUSTRA MÓVEIS	48/un	R\$ 8,00	R\$ 384,00
34	LUVA DE SEGURANCA PARA LIMPEZA TAMANHOS M E G	24/un	R\$ 23,00	R\$ 276
35	MULTI INSETICIDA SPRAY - 300 ML	48/un	R\$ 21,50	R\$ 1.032,00
36	SABÃO DE BARRA - PCT COM 05 UNIDADES	10/Pct	R\$ 18,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL				R\$ 29.683,94

Valor Total Da Ata – R\$ 29.683,94 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)

O cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

As condições gerais do objeto, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão da contratação, critérios de medição, liquidação e de pagamento, estão todos definidos no Termo de Referência, Anexo I, do Termo de Referência – **Dispensa de Licitação 010/2025, Processo Licitatório nº 030/2025** que passa a fazer parte integrante da presente ARP.

DA VALIDADE, VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Da validade da ARP:

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

A vigência da presente Ata terá sua eficácia após assinaturas das partes, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador-Presidente

ORVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – ME P/Contratada

Testemunhas:

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SMED Nº 29 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes para o ensino de Computação na Educação Básica, como complemento à BNCC e parte integrante do Currículo de Referência da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Luciana Barbosa Cavalcante, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 02/2022; a Resolução CNE nº1/2022 os quais dispõe sobre normas para a inclusão do ensino de computação na educação básica, complementando a [BNCC](#) (Base Nacional Comum Curricular); e a Lei nº 14.533/2023 que institui a Política Nacional de Educação Digital,

RESOLVE:

Art. 1º Definir normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na seguinte conformidade:

§ 1º O Currículo de Referência da Rede Municipal de Ensino deverá considerar o Anexo I, garantindo alinhamento à BNCC-COMPUTAÇÃO.

§ 2º O ensino da Computação deverá ser integrado, no Currículo de Referência da Rede Municipal de Ensino, na abordagem transversal, às áreas de conhecimento.

§ 3º A Instituição de Ensino deverá atualizar o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar incluindo o Ensino da Computação como parte integrante do Currículo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação continuada aos professores, com foco no desenvolvimento das competências digitais previstas na Base Nacional Comum Curricular Computação (BNCC-CO).

Art. 3º O ensino de Computação na Rede Municipal de Ensino deve se apoiar nos eixos Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, promovendo o desenvolvimento sistemático de habilidades cognitivas essenciais para os estudantes.

§1º O eixo Pensamento Computacional: inclui decomposição, reconhecimento de padrões, abstração, organização da informação e uso de algoritmos.

§2º O eixo Cultura Digital: inclui letramento digital, expressão multimodal, protagonismo digital, ético e seguro, análise crítica, comunicação digital, inclusão e acessibilidade.

§3º O eixo Mundo Digital: inclui infraestrutura digital, codificação e representação da informação, processamento e armazenamento de dados, funcionamento das redes e da internet, além de automação e sistemas inteligentes.

Art. 4º A abordagem pedagógica dos eixos estruturantes deve ser contextualizada, interdisciplinar e progressiva, respeitando o desenvolvimento dos estudantes e alinhando-se as competências previstas na Base Nacional Comum Curricular Computação (BNCC-CO).

Art. 5º O ensino de Computação na Educação Infantil deverá ser orientado por premissas, alinhadas à BNCC-CO, que respeitem as especificidades da infância, promovendo experiências lúdicas, significativas e integradas ao cotidiano dos estudantes.

Art. 6º O ensino de Computação no Ensino Fundamental deve considerar as competências da BNCC-CO, estimulando o pensamento computacional, a colaboração e a criatividade em contextos reais e interdisciplinares.

Art. 7º O Anexo I é parte integrante desta Portaria.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Aprovada pelo Conselho Municipal de Educação em 26 de agosto de 2025

Aparecida Angélica Alves Pereira Zana
Conselheira-Presidente do CME de Aparecida do Taboado – MS

Luciana Barbosa Cavalcante
Secretária Municipal de Educação
Portaria "RH" nº 678, 03 de junho de 2025

**ANEXO I
BNCC COMPUTAÇÃO**

Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/
BNCCComputaoCompletoDiagramado.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/BNCCComputaoCompletoDiagramado.pdf)

Matéria enviada por Adriana Maria das Dores Pereira.

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA "RH" N.º 967, 26 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ARIADNE BARBOSA DUTRA**, matrícula nº 5209, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 624/2025, para gozo a partir do dia 27 de agosto de 2025 a 05 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário. Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA "RH" N.º 968, 26 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ARIELLY MOREIRA ROMANO**, matrícula nº 4886, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 683/2025, para gozo a partir do dia 27 de agosto de 2025 a 10 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário. Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 23/2025

"Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao **ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS** realizado e organizado pela **Plenária Assessoria**, em parceria com a **União dos Vereadores do Brasil (UVB)**.

Art. 2º A representação junto ao Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais se efetuará em Brasília - DF, nos dias **26 a 29 de agosto de 2025**, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Dia 26 – Terça-Feira

14h as 18h – Credenciamento e entrega de materiais

Dia 27 – Quarta-Feira

9h – Abertura Oficial

09h30 – Securitização da Dívida Agrícola Gaúcha

Pompeo Mattos, Deputado Federal/RS, advogado, bancário e político brasileiro filiado ao Partido Democrático Trabalhista (PDT). Em 1979, com o início da reabertura democrática, foi um dos fundadores do PDT. Atualmente exerce seu sexto

mandato de deputado federal pelo Rio Grande do Sul e também é o Vice-Presidente Nacional da Região Sul do partido. Pelo mesmo estado, também foi deputado estadual, prefeito e vereador de Santo Augusto.

10h – Reforma Tributária e as Contas Públicas

Antonio Carlos Fernandes Jr e convidados

11h – Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030

Cesar Allbenes, Graduado em Filosofia e Mestre em Educação pela UFES, Doutor em Serviço Social pela UERJ, Pós-doutor em Política Social pela UFES, docente de Cursos de Graduação e Pós-Graduação. Escritor, Pesquisador da Agenda 2030 da ONU, Consultor Político e Palestrante. Vitória/ES

12h – Intervalo para almoço

14h – Abertura do Encontro de Contadores de Câmaras Municipais

14h30 – O Papel do contador Público na Prevenção dos Crimes Contra a Administração Pública (Transparência e Prestação de Contas Públicas)

José Itamar Diniz Andrade Júnior, contador, professor universitário, atua como contador de prefeituras e Câmaras municipais, vereador de Currais Novos/RN

15h40 – Parlamento Jovem

Luan Mota da Silva; 21 anos, nascido em Santos (SP), Coordenador do Parlamento Jovem de Praia Grande, 1º Presidente do Parlamento Jovem de Praia Grande, Assessor da Escola do Legislativo de Praia Grande, Formado em Gestão Pública, Embaixador Politize.

16h – Reforma Política e suas alterações

Dr. Joelson Dias, advogado especialista em direito eleitoral e administrativo, ex-ministro do TSE.

17h – Comunicação e Atuação Legislativa de Impacto

Leo Souza; Vereador de Natal, é liderança formada pelo RenovaBR, Insper e graduado em Comunicação. Apresentador de Televisão com passagens na TV Globo, foi eleito pelo Republicanos na capital do RN para o seu primeiro mandato em 2024.

19h30 – Jantar Churrascaria Nativas (por adesão)

Dia 28 – Quinta-Feira

9h – O Uso da Inteligência Artificial em Favor dos Mandatos

Katy Cavalcanti, estrategista política e especialista em marketing político digital com mais de 10 anos de atuação em campanhas e mandatos no Nordeste. Fundadora do programa Política de Leve e sócia da agência Estratégica, é referência em transformar comunicação em influência e autoridade no cenário político. Sua missão é clara: ajudar políticos a usarem o digital com estratégia, emoção e posicionamento para conquistar a população e os votos.

10h – Comunicação no Mandato

Marcelo Vitorino,

11h30 – Lançamento MISSÃO PORTUGAL 2026 – ABRIG-UVB

Conhecendo o Parlamento e as Gestões Governamentais de Portugal

12h – Intervalo para almoço

14h – Os Desafios da Mulher na Política

Gabriela Schelp; Advogada, professora, palestrante, escritora, pesquisadora, assessora e consultora legislativa. Formada em Direito pela Unisul – Universidade do Sul de Santa Catarina, Especialista em Direito Eleitoral pela PUC/MG. Professora e palestrante na área do Direito Público. Coordenadora Acadêmica do núcleo legislativo do CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública. Assessora Legislativa na Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Fundadora do Movimento Vamos Mulherar a Política e Escritora do Manual da Mulher Parlamentar. Consultora legislativa da Plataforma LegisAtivo. Membro da Comissão de Direito Eleitoral e Comissão de Assuntos Legislativos da OAB/SC, Membro do IGADÉ – Instituto Gaúcho de Direito Eleitoral.

14h40 – Lançamento do CNPM – Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres/Gramado 2025

15h – Sociedade Civil, Sociedade Política e os desafios da Gestão no Século XXI

Aluísio Curtinove Teixeira, formado em Gestão Pública pela UCS – Universidade de Caxias do Sul/RS. Foi Secretário de Desenvolvimento Econômico, vereador e prefeito reeleito de Terra de Areia/RS. CEO da empresa VeritasGov e consultor da Fundação Ulysses Guimarães.

16h – Gestão de Estoques: Procedimentos de registro, lançamentos contábeis e impactos no balancete analítico

José Itamar Diniz Andrade Júnior, contador, professor universitário, atua como contador de prefeituras e Camaras municipais, vereador de Currais Novos/RN.

Discussão e Debate

17h – Como as Redes Sociais Podem Construir Pontes Entre Parlamentares e a População

Marcello Natale; Especialista em comunicação política e estratégia digital, atua na linha de frente de campanhas eleitorais e na comunicação de mandatos legislativos e executivos desde 2012. Lidera equipes de comunicação digital e desenvolve estratégias que combinam inovação, dados e alto engajamento. Sócio da BN3 – um dos idealizadores do COMPOL BRASIL, o maior evento de comunicação política do país.

18h30 – Ato de Entrega MEDALHA TOP LEGISLATIVO

Dia 29 – Sexta-Feira

9h – A Importância das entidades regionais/estaduais comprometidas com a UVB Nacional

Gilson Conzatti – Presidente da UVB

10h – Assembleia de Reativação da UVB – MINAS GERAIS

11h – Solenidade de Encerramento

12h – Encerramento

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de quatro dias, ou seja, os dias 26 a 29 de agosto de 2025, em que ocorrerá o **ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.**

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 25 de agosto de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							26/08/2025	2331
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 3
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS							CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36	
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 862	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2166	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-064			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Merenda Escolar - . Fundamen			02732/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					250.688,18		117.252,80	133.435,38
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, para as ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 09/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
54	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	972	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,20	39.074,40	
57	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	864	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,30	33.955,20	
60	048.012.175	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE. COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	144	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	20,80	2.995,20	
63	048.012.174	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECORA) - CONGELADO COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6% ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1080	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	10,30	11.124,00	
PROCESSO 005/2024			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 105.772,80		Valor Empenhado	117.252,80
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							26/08/2025	2331
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	2 de 3
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS							CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36	
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	862	25.01	12	306	0003	2166	3.3.90.30.07	5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-064			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Merenda Escolar - . Fundamen			02732/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					250.688,18		117.252,80	133.435,38
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, para as ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 09/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
101	048.012.181	FILE DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP); OU S.I.E. OU S.I.M. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	480	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	38,80	18.624,00	
143	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	140	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	21,00	2.940,00	
148	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G	140	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	21,00	2.940,00	
PROCESSO 005/2024			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 5.880,00		Valor Empenhado	117.252,80
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							OR - Ordinário	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098							CNPJ:03563335/0001-06	
NOTA DE EMPENHO							DATA 26/08/2025	NÚMERO 2331
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	3 de 3
CREDOR: 117473								
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA							CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36	
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06								
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 862	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2166	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Centro C. 003-064		Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Merenda Escolar - . Fundamen		02732/25	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					250.688,18		117.252,80	133.435,38
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, para as ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 09/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
151	048.012.088	<p>GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6 VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA</p> <p>POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT</p>	140	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	40,00	5.600,00	
PROCESSO 005/2024			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 5.600,00		Valor Empenhado 117.252,80	
<p>FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36</p>								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							26/08/2025	2332
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 3
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS							CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36	
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 865	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2167	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-065			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Merenda Escolar - CRECHE			02733/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					205.016,02		87.283,20	117.732,82
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, para as CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 09/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
54	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	612	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,20	24.602,40	
57	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	768	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,30	30.182,40	
60	048.012.175	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE. COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	648	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	20,80	13.478,40	
101	048.012.181	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A	300	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	38,80	11.640,00	
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 79.903,20		Valor Empenhado		87.283,20
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 26/08/2025	NÚMERO 2332					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	2 de 3					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36						
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 865	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2167	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-065		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - CRECHE		02733/25				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				205.016,02		87.283,20		117.732,82
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, para as CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 09/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
143	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G) VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	90	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	21,00	1.890,00	
148	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G) VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	90	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	21,00	1.890,00	
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 7.380,00		Valor Empenhado		87.283,20
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 26/08/2025	NÚMERO 2332							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	3 de 3							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 865	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2167	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-065		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - CRECHE		02733/25						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				205.016,02		87.283,20		117.732,82		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, para as CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 09/2024.										
ITEM 151	CÓDIGO 048.012.088	DESCRIÇÃO POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT				QTD 90	UNID KG	MARCA INCON FRUT CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 40,00	TOTAL 3.600,00
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado		87.283,20		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							26/08/2025	2333
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 3
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS							CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36	
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1020	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2168	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-002			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ANA MARIA DO NASCIM			02734/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					78.057,77		23.717,20	54.340,57
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, para O CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO (PRE ESCOLA), CONFORME ATA Nº 09/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
54	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	216	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,20	8.683,20	
57	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	144	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,30	5.659,20	
60	048.012.175	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE. COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	36	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	20,80	748,80	
63	048.012.174	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOPA) - CONGELADO COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6% ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	180	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	10,30	1.854,00	
PROCESSO 005/2024			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 20.437,20		Valor Empenhado	23.717,20
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							26/08/2025	2333
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	2 de 3
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS							CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36	
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1020	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2168	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-002			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ANA MARIA DO NASCIM			02734/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					78.057,77		23.717,20	54.340,57
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, para O CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO (PRE ESCOLA), CONFORME ATA Nº 09/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
101	048.012.181	FILE DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP); OU S.I.E. OU S.I.M. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	90	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	38,80	3.492,00	
143	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	40	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	21,00	840,00	
148	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G	40	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA	21,00	840,00	
PROCESSO 005/2024			LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 1.680,00		Valor Empenhado 23.717,20	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 26/08/2025	NÚMERO 2333				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	3 de 3				
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36 ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1020	U.O 25.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2168				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5520000 051				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM					
		Nº Pedido 02734/25					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		78.057,77					
		VALOR EMPENHADO					
		23.717,20					
		SALDO ATUAL					
		54.340,57					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, para O CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO (PRE ESCOLA), CONFORME ATA Nº 09/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
151	048.012.088	GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	40	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	40,00	1.600,00
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 1.600,00		Valor Empenhado		23.717,20
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario					
		DATA 26/08/2025	NÚMERO 2334				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1				
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36					
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinario					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 863	U.O 25.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2166				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5520000 051				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-064					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - . Fundamen					
		Nº Pedido 02735/25					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		30.393,91					
		VALOR EMPENHADO					
		10.277,28					
		SALDO ATUAL					
		20.116,63					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 08/2024.							
ITEM 5	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QTD 1872	UNID UN	MARCA TIROL/ ELEGÊ CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,49	TOTAL 10.277,28
PROCESSO 004/2024		LICITAÇÃO: 000031/24	Soma/Itens: R\$ 10.277,28		Valor Empenhado		10.277,28
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06						OR - Ordinário		
		NOTA DE EMPENHO						DATA 26/08/2025	NÚMERO 2335	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 117473		NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06		MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 866	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2167	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-065			Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Merenda Escolar - CRECHE			02736/25				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					46.377,72		11.463,12	34.914,60		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 08/2024.										
ITEM 5	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 2088	UNID UN	MARCA TIROL/ ELEGÊ CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,49	TOTAL 11.463,12
PROCESSO 004/2024		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 11.463,12		Valor Empenhado		11.463,12		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 26/08/2025	NÚMERO 2336				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1				
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36					
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1020	U.O 25.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2168				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5520000 051				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM					
		Nº Pedido 02737/25					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		54.340,57					
		VALOR EMPENHADO					
		1.185,84					
		SALDO ATUAL					
		53.154,73					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, PARA O CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, CONFORME ATA Nº 08/2024.							
ITEM 5	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QTD 216	UNID UN	MARCA TIROL/ ELEGÊ CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,49	TOTAL 1.185,84
PROCESSO 004/2024		LICITAÇÃO: 000031/24	Soma/Itens: R\$ 1.185,84		Valor Empenhado		1.185,84
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 26/08/2025	NÚMERO 2337				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1				
CREDOR: 111279 NOME: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT CNPJ/CPF: 17.889.948/0001-42 ENDEREÇO: AV ALEXANDRE HERCULANO, 1895 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 584	U.O 14.01	FUNÇÃO 15				
			SUB-FUNÇÃO 452				
			PROGRAMA 0010				
			PROJET/ATIVIDADE 1003				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.26				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26		Centro C. 003-030	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA		SECRETARIA DE OBRAS	02709/25				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		24.473,90	12.117,60				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000101/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ATA Nº 01/2025.							
ITEM 150	CÓDIGO 025.001.170	DESCRIÇÃO RELÉ FOTO CELULA 220V 3 PINOS- COM ACIONAMENTO MECÂNICO, TAMPA DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, BASE EM COPOLIMERO POLIPROPILENO, GAXETA EM PVC, PINOS EM LATÃO ESTANHADO. LUX PARA LIGAR MENOR QUE 20 LUX; LUX PARA DESLIGAR: MENOR QUE 80 LUX, RESPEITANDO A RELAÇÃO DE HISTERESE; SENSOR FOTOCÉLULA DE SULFETO DE CÁDMIO: LDR; CONSUMO PRÓPRIO: DURANTE O DIA 1,2W E NOITE 0,05W GARANTIA DE 5 ANO. TER INDELEVELMENTE GRAVADO NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA OU NA LATERAL: NOME E/OU MARCA DO FABRICANTE, TENSÃO NOMINAL A SER APLICADA NO CIRCUITO DE COMANDO (105 VCA A 300 VCA, 50/60 HZ), POTÊNCIA: CARGA MÁXIMA PARA CARGAS RESISTIVAS (1,000W) E LÂMPADAS À DESCARGA. ESQUEMA DO CONTATO ELÉTRICO NF EM OPERAÇÃO TIPO FAIL OFF, INDICAÇÃO DO SISTEMA DE DIRECIONAMENTO PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DO RELÉ; NA PARTE INFERIOR DEVERÁ CONTER CALENDÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO), BEM COMO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO DO CO	QTD 1020	UNID UN	MARCA QUALI TRONI X QR54	VLR UNIT R\$ 11,88	TOTAL 12.117,60
PROCESSO 048/2024		LICITAÇÃO: 000101/24	Soma/Itens: R\$ 12.117,60	Valor Empenhado	12.117,60		
FORNECEDOR CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT 17.889.948/0001-42							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário						
		DATA 26/08/2025	NÚMERO 1187					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	1 de 1					
CREDOR: 111886 NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 353	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5001002 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 004-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		ESF JARDIM DAS FLORES		01657/25				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				9.306,61		152,08		9.154,53
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), PARA SERVIR AOS FUNCIONARIOS DO ESF JD. DAS FLORES, QUE TRABALHARAO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO, NO DIA 30/08, CONFORME ATA Nº 09/2025.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
43	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	8	UN	ROLLE R E COCA COLA	10,32	82,56	
47	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	8	UN	COTU BA E POTY	8,69	69,52	
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25		Soma/Itens: R\$ 152,08		Valor Empenhado		152,08
FORNECEDOR MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 26/08/2025	NÚMERO 1188				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	1 de 1				
CREDOR: 119674 NOME: MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA ENDEREÇO: AV DA SAUDE, 2.026 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 55.456.920/0001-00					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 353	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5001002 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 004-008	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		ESF JARDIM DAS FLORES	01656/25				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		9.154,53	605,60				
			SALDO ATUAL				
			8.548,93				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), PARA SERVIR AOS FUNCIONARIOS DO ESF JD. DAS FLORES, QUE TRABALHARAO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO, NO DIA 30/08, CONFORME ATA Nº 09/2025.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
23	048.005.019	LANCHE NATURAL – (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	52	UN	PROP RIA	5,80	301,60
33	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.	10	KG.	PROP RIA	32,00	304,00
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25	Soma/Itens:	R\$ 605,60	Valor Empenhado	605,60	
FORNECEDOR MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA 55.456.920/0001-00							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 26/08/2025	NÚMERO 1189				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	1 de 1				
CREDOR: 119674 NOME: MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA ENDEREÇO: AV DA SAUDE, 2.026 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 55.456.920/0001-00					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 353	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5001002 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 004-017					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		ATENÇÃO PRIMÁRIA					
		Nº Pedido 01655/25					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		8.548,93					
		VALOR EMPENHADO					
		439,00					
		SALDO ATUAL					
		8.109,93					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), PARA SERVIR NA 11ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE, NO DIA 28/08, CONFORME ATA Nº 09/2025.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
19	048.010.020	FATIA HUNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONSENSADO.	5	KG	PROP RIA	25,00	125,00
33	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.	4	KG.	PROP RIA	32,00	128,00
71	048.005.011	TORTA SALGADA - BASE DE PÃO DE FORMA, COM RECHEIO DE FRANGO TEMPERADO COM CEBOLA, ALHO CHEIRO VERDE, TOMATE, MILHO AZEITONA, CENOURA ETC...	5	KG	PROP RIA	37,20	186,00
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25	Soma/Itens:	R\$ 439,00	Valor Empenhado		439,00
FORNECEDOR MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA 55.456.920/0001-00							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 26/08/2025	NÚMERO 1190				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora:		Reserva					
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1 de 1					
CREDOR: 111886 NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70 ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 353	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5001002 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 004-017					
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	ATENÇÃO PRIMÁRIA					
		Nº Pedido	CONTRATO				
		01654/25					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		8.109,93	8.014,88				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), PARA SERVIR NA 11ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE, NO DIA 28/08, CONFORME ATA Nº 09/2025.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
43	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	5	UN	ROLLE R E COCA COLA	10,32	51,60
47	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	5	UN	COTU BA E POTY	8,69	43,45
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25	Soma/Itens:	R\$ 95,05	Valor Empenhado		95,05
FORNECEDOR MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 26/08/2025	NÚMERO 1191
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	1 de 1
CREDOR: 128 NOME: VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 353	U.O 12 02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5001002 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 004-017	
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
		Nº Pedido	CONTRATO
		01661/25	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		8.014,88	7.603,38
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - FÔRNECIMENTO DE MARMITEX PARA OS SERVIDORES QUE TRABALHARAO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA SARAMPO, NO DIA 30/08, CONFORME ATA Nº 010/2025.			
ITEM 11	CÓDIGO 048.009.017	DESCRIÇÃO MARMITEX	QTD 25
			UNID UN
			MARCA UN UN
			VLR UNIT R\$ 16,46
			TOTAL 411,50
PROCESSO011/2025		LICITAÇÃO: 000017/25	Soma/Itens: R\$ 411,50
			Valor Empenhado 411,50
FORNECEDOR VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 26/08/2025	NÚMERO 1192				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	1 de 1				
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 6000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 004-006	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		ESF JARDIM DO LAGO	01660/25				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		43.128,50	7.248,00				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 -Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA O ESF JARDIM DO LAGO, CONFORME ATA Nº 16/2025.							
ITEM 12	CÓDIGO 048.012.188	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, EMITIDO PELA ABIC E/OU LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOS MOLDES DA PORTARIA 570/2022, DA DAS, EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO CREDITADO PELA ANVISA OU MAPA, EM PLENA VALIDADE.	QTD 300	UNID PCT	MARCA DA VO	VLR UNIT R\$ 24,16	TOTAL 7.248,00
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25	Soma/Itens: R\$ 7.248,00		Valor Empenhado 7.248,00		
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 26/08/2025	NÚMERO 1193
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	1 de 1
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12 02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 6000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 004-003	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		ESF VILA PEREIRA	01658/25
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		35.880,50	34.305,30
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA O ESF VILA PEREIRA, CONFORME ATA N 09/2024.			
ITEM 16	CÓDIGO 048.012.006	DESCRIÇÃO AÇÚCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL. SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 88
			UNID PCT
			MARCA ECON UCAR
			VLR UNIT R\$ 17,90
			TOTAL 1.575,20
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 1.575,20
			Valor Empenhado 1.575,20
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****EDITAL Nº 04****ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MIRIM DE BATAGUASSU –
GESTÃO 2025/2028****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 1 de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto Mirim de Bataguassu Gestão 2025/2028, torna público e homologa o resultado da eleição realizada em 26/08/2025:

NOME DA CHAPA : “TRANSFORMAÇÃO”

Diretoria Executiva

Presidente : Marli de Lourdes Zacarin Lima

Vice-Presidente : Silvana Marli Fortes Stocco

1º Secretário : Maria Amelia Barbosa Vieira

2º Secretário : Ivaninha de Oliveira Rocha

1º Tesoureiro : Valdevino Sebastião Gomes

2º Tesoureiro : Antonio José Sobrinho

Conselho Fiscal

Luzya Natallya Kotai Lemos

Ligia Maria Vieira

Patricia da Silva Paes Zorzan

(Suplentes)

Hugo Benicio Bonfim das Virgens

Daiani Mikeli Vidotto

Rosimeire Guirado Angelo Duarte

Bataguassu, 26 de agosto de 2025.

Marli de Lourdes Zacarin Lima – Presidente do Instituto Mirim de Bataguassu

Elizete Duarte de Oliveira – Presidente da Comissão Eleitoral

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 561/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wanderleia Caravina, **Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o resultado da análise curricular e entrevista para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Processo Seletivo nº 001/2025),

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar as candidatas, abaixo mencionadas para exercerem, em caráter de Contratação Temporária junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, as vagas decorrentes do Processo Seletivo 001/2025 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da aprovação das mesmas após o resultado da análise curricular e entrevista, em conformidade com o Processo Seletivo em pauta.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome
33	Ederson Possidônio Zaniboni
34	Expedita Cristina Anastácio Alencar
35	Izabel Cristina /vieira Amaral

Artigo 2º As candidatas supracitadas têm o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentarem junto ao setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, munidas dos documentos pessoais para posse do referido cargo, a contar da publicação deste ato.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Agosto de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 562/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wanderleia Caravina, **Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o resultado da análise curricular e entrevista para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Processo Seletivo nº 001/2025),

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar o candidato, abaixo mencionado, para exercer, em caráter de Contratação Temporária junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente do Processo Seletivo 001/2025 para o cargo de Vigia, em virtude da aprovação do mesmo após o resultado da análise curricular e entrevista, em conformidade com o Processo Seletivo em pauta.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome
07	Carlos Domingos de Novaes

Artigo 2º O candidato supracitado tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar junto ao setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, munido dos documentos pessoais para posse do referido cargo, a contar da publicação deste ato.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Agosto de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025.

OBJETO : “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025 E ALTO QI BUILDER PREMIUM GOV 2025, PARA SUPORTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ATENDER AO SETOR DE ENGENHARIA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISNTRAÇÃO E FINANÇAS DE BATAGUASSU-MS” .

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

MN TECNOLOGIA E TREINEMANTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.984.954/0001-74**, com sede a Rua Saldanha Marinho, nº 392, Bairro Centro, Florianópolis-SC, CEP: 88.010-450, “Contratação dos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) AltoQi Eberick Premium Gov 2025 e AltoQi Builder Premium Gov 2025, para suporte à elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Bataguassu/MS.” **Perfaz por sua vez o valor total de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais). Conforme Fundamento Legal no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 20 de agosto de 2.025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA) - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 003/2025**

EDITAL REURB 003/2025 – Município de Batayporã/MS

Município de Batayporã/MS, com base no disposto no art. 20, § 1º, c/c o art. 31, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, promove a **NOTIFICAÇÃO**, através deste instrumento, dos CONFINANTES OU CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, haja vista que o Poder Público Municipal, instaurou a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB** dos seguintes lotes relacionados pertencentes ao Município de Batayporã.

Ficam os abaixo nominados, NOTIFICADOS de que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO a demarcação urbanística realizada, bem como a instauração da REURB, conforme lhes faculta a Lei Federal nº 13.465/2017, na Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, sito na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, das 07:00h às 13:00h.

Requerente: SIDNEI ALVES DE LIMA e SONIA CRISTINA STUCHI DE LIMA, solicita a regularização da Quadra 35, Lote 22, centro

Confiantes/Confrontante: Quadra 35, Lotes, 23 e 21 ou possíveis interessados.

Requerente: SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA e ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA, solicita a regularização da Quadra 53 Lote 10 e Parte do lote 09, centro.

Confiantes/Confrontante: Quadra 53, Lotes 08 e 11 ou possíveis interessados.

Requerente: JONATHAN BIFF LUCANCHUC PAULINO, solicita a regularização da Quadra 14 Lote 03, centro.

Confiantes/Confrontante: Quadra 14, Lotes 24, 04, 02, ou possíveis interessados.

Requerente: JOSE JESUS DE LIMA, solicita a regularização da Quadra 03 Lote 06, Bairro Antonia Nantes 2.

Confiantes/Confrontante: Quadra 03, Lotes 03, 05, 07, ou possíveis interessados.

Requerente: ELCIO NOGUEIRA DE SOUZA e NAIR APARECIDA SANTI DA SILVA solicita a regularização da Quadra 04 Lote 12, Bairro Antonia Nantes 2.

Confiantes/Confrontante: Quadra 04, Lotes 02, 11, 13 ou possíveis interessados.

Requerente: ELCIO NOGUEIRA DE SOUZA e NAIR APARECIDA SANTI DA SILVA, solicita a regularização da Quadra 01 Lote 06, Bairro Antonia Nantes 2.

Confiantes/Confrontante: Quadra 01, Lotes 05 e 07 ou possíveis interessados.

Requerente: REGINA TEIXEIRA BARBOSA DE SOUZA e NILTON CESAR DE SOUZA, solicita a regularização da Quadra 13 Lote 02, Bairro Antonia Nantes.

Confiantes/Confrontante: Quadra 13, Lotes 01, 03, 12 ou possíveis interessados.

Requerente: MARCIO DE SOUZA ALBUQUERQUE e ELZA BITTENCOURT MARTINS, solicita a regularização da Quadra 01 Lote 08, Bairro Antonia Nantes 2

Confiantes/Confrontante: Quadra 01, Lotes 07 e 09 ou possíveis interessados.

Requerente: EVANGELO MARCIO ABREU NUNES e KELLI CRISTINA SANCHES NUNES, solicita a regularização da Quadra 09 Lote 05, Bairro Antonia Nantes

Confiantes/Confrontante: Quadra 09, Lotes 04 e 06 ou possíveis interessados.

Requerente: ANTONIA JOVENICE DOS SANTOS, solicita a regularização da Quadra 02 Lote 01, Bairro Antonia Nantes

Confiantes/Confrontante: Quadra 02, Lotes 02 ou possíveis interessados.

Requerente: LUCIANO DE SOUZA CINTRA e PATRICIA BEZERRA PEDROSO, solicita a regularização da Quadra 03 Lote 05, Bairro Antonia Nantes

Confiantes/Confrontante: Quadra 03, Lotes 04 e 06 ou possíveis interessados.

Requerente: VALMIR CAETANO SERRA e MARLI APARECIDA BARBISAN, solicita a regularização da Quadra 09 Lote 04, Bairro Antonia Nantes

Confiantes/Confrontante: Quadra 09, Lotes 03, 05 ou possíveis interessados.

Requerente: REGINA DE FATIMA PIGOSSI, solicita a regularização da Quadra 14 Lote 02, Bairro Antonia Nantes 2

Confiantes/Confrontante: Quadra 14, Lotes 01, 12, 03 ou possíveis interessados.

Requerente: NELI DA SILVA PAIÃO, solicita a regularização da Quadra 14 Lote 11, Bairro Antonia Nantes.

Confiantes/Confrontante: Quadra 14, Lotes 01, 12 ou possíveis interessados.

Requerente: MARCIA ALVES PEREIRA, solicita a regularização da Quadra 15 Lote 20, Vila Maria Gonçalves da Silva.

Confiantes/Confrontante: Quadra 15, Lotes 19 e 10 ou possíveis interessados.

Requerente: MARIA CORETTI NUNES DA MOTA, solicita a regularização da Quadra 28 Lote 01, Vila Maria Gonçalves da Silva.

Confiantes/Confrontante: Quadra 28, Lotes 02 ou possíveis interessados.

Requerente: CLEIDE MARIA DIAS, solicita a regularização da Quadra 23, Lote 14, Vila Maria Gonçalves da Silva.

Confiantes/Confrontante: Quadra 23, Lotes 13 e 07 ou possíveis interessados.

Requerente: MARLI PINHEIRO MARCELO VITOR e EDVALDO FERNANDES VITOR, solicita a regularização da Quadra 09 Lote 06, Vila Maria Gonçalves da Silva.

Confiantes/Confrontante: Quadra 09, Lotes 05, 16, 07 ou possíveis interessados.

Requerente: JHONY HENRIQUE ROSA VARELA, solicita a regularização da Quadra 03 Lote 12, Vila Maria Gonçalves da Silva.

Confiantes/Confrontante: Quadra 03, Lotes 02, 11 e 15 ou possíveis interessados.

Requerente: SEVERINA BELARMINA DE ARAUJO, solicita a regularização da Quadra 21 Lote 13, Vila Maria Gonçalves da Silva.

Confiantes/Confrontante: Quadra 21, Lotes 12, 06 e 14 ou possíveis interessados.

Requerente: THEREZA HENRIQUE DE CARVALHO, solicita a regularização da Quadra 18 Lote 07, Vila Maria Gonçalves da Silva.

Confiantes/Confrontante: Quadra 18, Lotes 06, 12, 08 ou possíveis interessados.

Requerente: MARCILENE RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, solicita a regularização da Quadra 26 Lote 04, Vila Maria Gonçalves da Silva.

Confiantes/Confrontante: Quadra 26, Lote 03 ou possíveis interessados.

Requerente: EURISIA MARIA GREGORIO e ILSON LOPES DA SILVA, solicita a regularização da Quadra 05 Lote 02, Vila Maria Gonçalves da Silva.

Confiantes/Confrontante: Quadra 05, Lotes 01, 03 e 12 ou possíveis interessados

Requerente: ADEMIR LOURENÇO DE ARAUJO, solicita a regularização da Quadra 01 Lote 13, Benedito Scheafer.

Confiantes/Confrontante: Quadra 01, Lotes 14 e 12 ou possíveis interessados

Requerente: CLAUDIO ANTONIO PINHEIRO, solicita a regularização da Quadra 02 Lote 02, Cantidiano Duarte.

Confiantes/Confrontante: Quadra 02, Lotes 01 e 02 ou possíveis interessados

Requerente: ANA SANCHES DE FREITAS, solicita a regularização da Quadra 07 Lote 05, Cantidiano Duarte.

Confiantes/Confrontante: Quadra 07, Lotes 14, 04 e 06 ou possíveis interessados

Requerente: CLAUDIO ANTONIO PINHEIRO, solicita a regularização da Quadra 04 Lote 15, Nidio Boffo.

Confiantes/Confrontante: Quadra 04, Lotes 14, 16 e 06 ou possíveis interessados

Requerente: MIRIAN CAROLINE SANTOS, solicita a regularização da Quadra 17 Lote 07, Nidio Boffo.

Confiantes/Confrontante: Quadra 17, Lotes 01 e 08 ou possíveis interessados

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e com a instauração da REURB, nos termos do § 3º do art. 20 e § 6º do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, implicando na perda de eventual direito sobre o imóvel objeto de REURB, e, por conseguinte, não tendo direito a pleitear qualquer tipo de indenização, de nenhuma ordem, descartando também qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada.

Batayporã/MS 26 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Francielle Farias Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº.198, de 26 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art.1º- Fica prorrogado por igual período o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado pela Portaria nº 161/2025 de 24 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2025.

Batayporã-MS., 26 de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº022/2025

Código do registro no TCE: B464D1110A05764397F1FDAC25C541CF1C628D01

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ. Nº 90.180.605/0001-02 .

DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular (Toyota Hilux SW4-Gabinete), para atendimento da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), do município de

Batayporã-MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05531, processo administrativo nº 120/2025.**

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Dotação Reduzida: 5

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Recurso: 1.500.0000

VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 3.358,00 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Vanessa Wruck de Assis - portaria nº 146/2025.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e conforme autorizado pela lei nº 14.133/2021.

DATA

22 de agosto de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025
INEXIGIBILIDADE Nº030/2025

Código do registro no TCE: 7A1D1C96DADFD6E921C1819442B1A5B4C008142E

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS** e a empresa **MS DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 00.970.175/0001-21.

DO OBJETO

Aquisição de **REAGENTES COBAS** para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã -MS, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05338, processo administrativo nº 125/2025 .**

DOS RECURSO

As despesas da presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de recurso –Gestão da Atenção Primária

Recurso: 1.500.1002 – Recurso não vinculados de impostos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 (5/2025) – Material de consumo.

VALOR

O Valor do objeto da presente contratação é de **R\$ 13.250,24 (treze mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).**

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - portaria nº 146/2025

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, devidamente formalizado por termo aditivo.

DATA

22 de agosto de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº. 197, de 26 de agosto de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 003/2001 de 30/11/2001 expede a presente portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder redução de jornada de trabalho à servidora **ADRIANA ALVES PEARGENTILE**, matrícula nº 054/2011, ocupante do cargo de Atendente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 meses, conforme requerimento protocolado sob o nº 46116 de 21 de agosto de 2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças.

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 158/2025, de 27 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 77.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091.10.301.3.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$77.000,00
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	77.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$77.000,00
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	77.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00

Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 159/2025, de 27 de Agosto de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 194.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$163.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos		163.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.13.392.2.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$31.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		31.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.365.2.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$163.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos		163.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)		
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)		
03.003.4.123.1.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$31.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		31.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.**

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Contrato****NOTIFICAÇÃO 02 – CONTRATO 089/2023**

Bodoquena/MS, 26 de agosto de 2025
NOTIFICAÇÃO 02 – CONTRATO 089/2023

À
FORTES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.521.499/0001-21
Rua São Miguel, nº 252 Vila Progresso, CEP 79050-450
Campo Grande/MS

Através do presente, o Município de Bodoquena/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.465.016/0001-47, neste ato representada pelo Engenheiro Civil, Responsável Técnico Fiscal da OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS (RUA: JOSÉ MIRALHA, JOAQUIM PEREIRA, ADRIÃO PIRES, JACIRA DIAS, AMÉLIA BATISTA E ANTONIA FERREIRA), sob o Processo Administrativo nº 317/2023, Contrato 089/2023, Contrato de Repasse nº924208, onde a empresa FORTES CONSTRUTORA LTDA, configura como CONTRATADA.

I – DOS FATOS:

Durante vistoria técnica realizada in loco, constatou-se a ausência de equipe da empresa Fortes Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.521.499/0001-21, em atividades relacionadas à execução da obra supra referida, caracterizando paralisação dos serviços sem a devida comunicação prévia e sem apresentação de justificativa formal. Tal conduta configura descumprimento do cronograma físico-financeiro e das demais disposições contratuais pactuadas.

II – DA NOTIFICAÇÃO:

Diante do exposto, fica a empresa Fortes Construtora Ltda NOTIFICADA a retomar, de forma imediata, os serviços contratados, sob pena de:

1. Rescisão contratual unilateral, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Contrato celebrado;
- 2.

Aplicação das penalidades cabíveis, previstas tanto na legislação aplicável quanto nas cláusulas contratuais.

III – DAS ADVERTÊNCIAS FINAIS:

2
Fica esclarecido que o não atendimento à presente Notificação, bem como às exigências contratuais ora reiteradas, implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, não podendo a Contratada, em momento algum, alegar cerceamento de defesa, haja vista que lhe está sendo oportunizado manifestar-se previamente.

Assim, a presente Notificação é expedida para que produza os efeitos legais, ficando a empresa ciente de que o descumprimento das disposições contratuais ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, bem como na avença firmada entre as partes.

Atenciosamente

José Carlos Agnelli Filho
Engenheiro Civil
Mat. 1655-1

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA N. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 207/2025**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Economico, Turismo e Meio Ambiente, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Concorrência Eletrônica, tipo **Contrato**, tipo **Menor Preço** no **Regime de Empreitada Por Preço Unitário**, que será regida pela Lei Federal n. 14.133, de 1.º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras de Construção do Portal de Entrada do Município de Bodoquena MS. Transferegov Proposta Nº 14589/2024 - Contrato de Repasse Nº 963369/2024/mtur/caixa - Operação nº 1095903-58.

ABERTURA DA SESSÃO: 10 de setembro de 2025. **HORAS:** 09h00min (nove horas) (Horario de Brasilia)

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br/>

Código registro TCE: ACDB27DB5E699744C01494806E95C2794CD5954F

Bodoquena-MS, 26 de agosto de 2025.

Marcele Albuquerque dos Santos Montagner

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Turismo e Meio Ambiente.

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Registro de menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos (itens fracassados/deserto) para atender os pacientes da Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales.

ABERTURA DA SESSÃO: 09 de setembro de 2025. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Código registro TCE: 18A1DCAC7C6DE9B34C362DB1A431A5E7CA9A609B

Bodoquena -MS, 26 de agosto de 2025.

Monique Hevely Correa Dalletezze
Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 46/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço por item**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais para pequenos reparos referente aos itens fracassados para atender às demandas do Município de Bodoquena.

ABERTURA DA SESSÃO: 09 de setembro de 2025. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Código registro TCE: A96EB3FF4497F203BD1B90FB384A9F71F7EB436B

Bodoquena -MS, 26 de agosto de 2025.

Gerson Araújo dos Santos
Secretario Geral de Governo e Gestão.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 128/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE

KELLER OLIVEIRA DE SOUZA – CONTRATADO

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a pedido da servidora a partir do dia 05 de agosto de 2025, o 4º Termo Aditivo do Contrato Nº 128/2023, firmado em 01 de julho de 2025, que tem por objeto a Contratação de Técnico em Enfermagem, para trabalhar em razão do atendimento no Hospital Municipal Francisco Sales. Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Saúde, com carga horária de acordo com a legislação em vigor

Data: Bodoquena - MS, 05 de agosto de 2025

Assinam: Maria Girleide Rovari - Prefeita Municipal/Contratante

Keller Oliveira de Souza - Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 139/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE

ANDREIA CENA PACHECO DA SILVA – CONTRATADO

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a pedido da servidora a partir do dia **11 de agosto de 2025**, o 4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 139/2023**, firmado em 01 de julho de 2025, que tem por objeto a Contratação de Técnico em Enfermagem, para trabalhar em razão do atendimento no Hospital Municipal Francisco Sales. Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Saúde, com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Data: Bodoquena - MS, 11 de agosto de 2025

Assinam: Maria Girleide Rovari - Prefeita Municipal/Contratante

Andreia Cena Pacheco da Silva - Contratado

Contrato**Termo De Contrato Administrativo Nº 181/2025-Processo Administrativo Nº 204/2025-Inexigibilidade Nº 27/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA ATRAVÉS DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO E A EMPRESA MCP CONSULTORIA E PERICIAS LTDA. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais voltados à área jurídica, consistentes na elaboração de cálculos de liquidação de sentença, impugnações e manifestações no âmbito do cumprimento de sentença, em processos judiciais em que o Município de Bodoquena/MS figure como parte, visando assegurar a adequada defesa dos interesses municipais e o atendimento das demandas judiciais. **VIGÊNCIA** - A contratação terá vigência até 25 de fevereiro de 2025, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado. **VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais).** **DOTAÇÃO** orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: **02.001.00001.2.002.33.90.39.00.00.00.00.1.500.0000-7**. Assinantes: Gerson Araujo dos Santos **Secretaria Geral de Governo e Gestão – Contratante MCP CONSULTORIA E PERICIAS LTDA Contratada Bodoquena – MS, 25 de agosto de 2025.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Secretaria Geral de Governo e Gestão**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 899 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para doação de 58 lotes e/ou construção de unidades habitacionais de Programa de interesse social no Município de Bodoquena/MS, define os critérios pertinentes e estabelece outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, pela Constituição Federal, art. 76 §6º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para a doação de lotes e de unidades habitacionais de interesse social, ambos a serem construídas e destinados à moradia, e estabelece os critérios aplicáveis.

Art. 2º O Executivo fica autorizado à doação de 58 (cinquenta e oito) lotes e/ou construção de unidades habitacionais para famílias selecionadas em Programa de Habitação de interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, para população em vulnerabilidade social, que cumpram os requisitos do programa habitacional instituído, com finalidade de assegurar o acesso a terrenos urbanizados e a moradia digna e sustentável.

Art. 3º Do total de lotes referidos no artigo anterior:

I – 55 (cinquenta e cinco) lotes serão destinados a beneficiários selecionados por meio de critérios gerais de seleção definidos conforme regras específicas do Programa Habitacional instituído, previstas em portarias da AGEHAB-MS e legislação correlata.

II – 03 (três) lotes, localizados em áreas contíguas, serão destinados a público específico previamente identificado e atendido pelo Município, em razão de remoções compulsórias de áreas de preservação ambiental, conforme obrigação já assumida pelo Município, ficando tais lotes excluídos do processo de seleção geral e submetidos a regras de seleção restritas a esse grupo, de acordo com norma específica do programa habitacional.

Art. 4º Serão adotados os seguintes princípios:

I - Compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II - Moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios

Art. 5º São objetivos desta Lei:

I - Viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso à lote urbano e a moradia digna e sustentável;

II - Implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;

III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação, podendo inclusive realizar convênios com as demais instituições públicas ou privadas, concedendo aporte financeiro para a construção da unidade habitacional no lote doado.

Art. 6º As doações de terrenos e/ou construção das unidades habitacionais, somente poderão ser realizadas se atendidos os requisitos estabelecidos nas normas pertinentes ao Programa de Habitação de Interesse Social instituído pelo município.

Art. 7º. O beneficiário da doação do lote e da unidade habitacional não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos e não poderá ter sido beneficiário de outros programas de habitação de interesse social.

§1º. Fica o Beneficiário dessa Lei obrigado a utilizar o imóvel doado, exclusivamente para moradia própria e de seu

núcleo familiar, sendo vedado vender, alugar, transferir, ceder, dar em comodato, emprestar no todo ou em parte, abandonar, propiciar que o imóvel fique vago ou abandonado, pelo prazo exigido no caput deste artigo.

§2º. Durante o período disposto no caput a Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o acompanhamento e fiscalização para cumprimento da lei.

Art. 9º O imóvel será doado ao selecionado, por meio de contrato de doação com força de escritura pública, após a emissão do habite-se pelo Município, ressalvadas as exigências previstas nas normas específicas do Programa Habitacional instituído para a doação.

Art. 10º A doação de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do §6º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11º Os Lotes a serem regularizados e doados serão:

Unidade	LOTE	QUADRA	MATRÍCULA	Loteamento
01	12	07	10.568	Vila Bandeira
02	13	07	10.569	Vila Bandeira
03	14	07	10.570	Vila Bandeira
04	15	07	10.571	Vila Bandeira
05	16	07	10.572	Vila Bandeira
06	01	08	10.579	Vila Bandeira
07	02	08	10.580	Vila Bandeira
08	03	08	10.581	Vila Bandeira
09	16	02	10.912	Vila Bandeira II
10	17	02	10.913	Vila Bandeira II
11	22	05	11.011	Vila Bandeira II
12	23	05	11.012	Vila Bandeira II
13	24	05	11.013	Vila Bandeira II
14	25	05	11.014	Vila Bandeira II
15	26	05	11.015	Vila Bandeira II
16	27	05	11.016	Vila Bandeira II
17	28	05	11.017	Vila Bandeira II
18	29	05	11.018	Vila Bandeira II
19	30	05	11.019	Vila Bandeira II
20	31	05	11.020	Vila Bandeira II
21	32	05	11.021	Vila Bandeira II
22	33	05	11.022	Vila Bandeira II
23	02	06	11.024	Vila Bandeira II
24	03	06	11.025	Vila Bandeira II
25	04	06	11.026	Vila Bandeira II
26	05	06	11.027	Vila Bandeira II
27	06	06	11.028	Vila Bandeira II
28	07	06	11.029	Vila Bandeira II
29	08	06	11.030	Vila Bandeira II
30	09	06	11.031	Vila Bandeira II
31	13	06	11.035	Vila Bandeira II
32	14	06	11.036	Vila Bandeira II
33	15	06	11.037	Vila Bandeira II
34	16	06	11.038	Vila Bandeira II
35	17	06	11.039	Vila Bandeira II
36	18	06	11.040	Vila Bandeira II
37	19	06	11.041	Vila Bandeira II
38	01	07	11.042	Vila Bandeira II
39	02	07	11.043	Vila Bandeira II
40	03	07	11.044	Vila Bandeira II
41	04	07	11.045	Vila Bandeira II
42	05	07	11.046	Vila Bandeira II
43	06	07	11.047	Vila Bandeira II
44	10	07	11.051	Vila Bandeira II
45	11	07	11.052	Vila Bandeira II
46	12	07	11.053	Vila Bandeira II
47	13	07	11.054	Vila Bandeira II
48	14	07	11.055	Vila Bandeira II
49	01	08	11.056	Vila Bandeira II
50	02	08	11.057	Vila Bandeira II
51	03	08	11.058	Vila Bandeira II
52	06	08	11.061	Vila Bandeira II
53	07	08	11.062	Vila Bandeira II
54	01	12	15.759	Bandeira II
55	02	12	15.760	Bandeira II
56	03	12	15.761	Bandeira II
57	04	12	15.762	Bandeira II
58	05	12	15.763	Bandeira II

Art. 16. As despesas serão desenvolvidas, dentro da previsão do PPA, LDO e LOA, correndo a despesa por conta do recurso orçamentário da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 17 . - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para viabilizar total ou parte da construção das unidades habitacionais de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena M.S, 26 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Portaria DGP/Nº 305/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 30 (trinta) dias** da servidora **Zélia Pavão dos Santos**, Matrícula 1346/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura com retorno no dia 04/09/2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09/08/2025.

Bodoquena-MS, 25 de agosto de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 306/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 60 (sessenta) dias** da servidora **Iracilda Dionizia dias Della**, Matrícula 602-3, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Series Iniciais III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com retorno no dia 05/08/2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30/06/2025.

Bodoquena-MS, 25 de agosto de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 307/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 60 (sessenta) dias** da servidora **Vanessa Lopes de Oliveira Gimenez**, Matrícula 1271-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social com retorno no dia 02/10/2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04/08/2025.

Bodoquena-MS, 25 de agosto de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 308/2025**

Dispõe sobre a convocação para avaliação médica pericial de servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo relacionado para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL/DATA
Vivaldo Silva Ramalho	255/2	Professor	Hospital Municipal de Bodoquena – 28/08/2025 (quinta-feira) as 11:00hs
Ana Kelly Oliveira Benicio	1640/1	Assistente Social	Hospital Municipal de Bodoquena – 28/08/2025 (quinta-feira) as 11:00hs

Art. 2º - O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

Bodoquena-MS, 26 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Contrato**PORTARIA Nº. 296 ,DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **163/2025**, Adesão a ATA de Registro de Preço Nº **03/2025**, Contrato **151/2025**, cujo o objeto é o Registro de menores preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização para a conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do município de Bodoquena/MS.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo - Titular	Juscineide Moreira Samapaio Penajo	1508

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 26 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PORTARIA Nº. 297, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **204/2025**, Inexigibilidade **27/2025**, Contrato **181/2025**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais voltados à área jurídica, consistentes na elaboração de cálculos de liquidação de sentença, impugnações e manifestações no âmbito do cumprimento de sentença, em processos judiciais em que o Município de Bodoquena/MS figure como parte, visando assegurar a adequada defesa dos interesses municipais e o atendimento das demandas judiciais.

	Servidor	Matrícula
Gestor do processo	Gleice Kelly de Souza Araripe	20941
Fiscal de Processo- Titular	Luciana de Jesus Delgado	469

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 257º, de 24 de julho de 2025.

Bodoquena, 26 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 128/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 187, de 01 de julho de 2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de insumos ambulatoriais diversos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Francisco Sales, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena/MS, visando garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

Empresa	Valor Homologado
CIRUMED COMERCIO LTDA (26.853.028/0001-65)	R\$ 91.857,00 (noventa e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais)

R\$ 91.857,00 (noventa e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais)

Vigência: 2 (dois) meses.

Bodoquena-MS, 26 de agosto de 2025. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedor

Monique Hevely Corrêa Dallezze

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 127/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 187, de 01 de julho de 2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: O presente termo tem por objetivo estabelecer as regras de contratação visando a transferência de recursos financeira correspondente à quota parte do Município na contrapartida prevista no convênio nº. 940610/2023 – Processo 59800.000168/2023-47, celebrado entre o consórcio e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-oeste – aquisição de caminhão e de perfuratriz.

EMPRESA	Valor homologado
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIO MIRANDA E APA (02.715.410/0001-44)	R\$ 11.198,88 (onze mil cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

Valor Global: 11.198,88 (onze mil cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: 90 (noventa) dias.

Bodoquena-MS, 26 de agosto de 2025 «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Marcele Albuquerque dos Santos Montagner

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 248/2025, de 27 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 170.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	R\$170.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	170.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$70.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000,00
05.001.27.812.502.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$100.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1/ 1

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 249/2025, de 27 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$20.000,00
2.665.0000 (SF) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 20.000,00**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$20.000,00
2.665.0000 (SF) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 20.000,00**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 250/2025, de 27 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 13.392,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$13.392,60

1.600.3110

Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

13.392,60

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$13.392,60

1.600.3110

Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

13.392,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 26/08/2025
Nº do Empenho: 1360/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA
Recurso:	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	26	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.501.169,41	Empenhos anteriores:	778.292,22
Valor Dotação	1.597.205,85	Valor do empenho:	5.510,00
Total (A):	1.597.205,85	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	783.802,22
		Total (A - B):	813.403,63

Credor: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CPF/CNPJ: 28.546.470/0001-74 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 3321-3344
Endereço: GABRIEL DEL PINO - 526 Cidade: Campo Grande UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso em radiologia, destinados à proteção dos trabalhadores e pacientes durante procedimentos que utilizem radiação ionizante, no setor de diagnóstico por imagem do Hospital Municipal Francisco Sales, conforme normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, RDC ANVISA nº 330/2019 e demais legislações aplicáveis.
Pronto pagamento

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 5.510,00

Fundamento legal:	Número	Data:
Modal. licitação:	Número	Data:
Contrato:	Número SF: 737/2025	Data:
Nº da ata:	0/0	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 26/08/2025
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1	AVENTAL DE CHUMBO Tam GG	2	1.995,00	3.990,00
2	PROTETOR DE TIREÓIDE Tam GG	2	760,00	1.520,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitações e Contratos****AVISO DE NOTIFICAÇÃO****AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BONITO-MS** convoca a Empresa **RN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, para entrar em contato junto Prefeitura Municipal, setor de licitação, no prazo 48 (quarenta e oito) horas para tratar de assuntos do seu interesse, referente a **Ata de Registro de Preços nº 24/2024, pregão eletrônico Nº 34/2024**, que tem por objeto a aquisição de uniformes para atender as diversas secretarias deste Município, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

A falta do contato autoriza a Administração ao prosseguimento do procedimento administrativo com adoção das medidas cabíveis e aplicação de penalidades **Ata de Registro de Preços nº 24/2024**.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Camara Municipal de Bonito**DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 14 DE JULHO DE 2025****DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 14 DE JULHO DE 2025****Concede Título de Cidadania Bonitense e dá outras providências.****Autor: Vereador Paulo Xavier dos Santos**

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica Concedido ao Excelentíssimo senhor Lucas Alves Ferreira, o título de Cidadão Bonitense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Comunidade Bonitense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tetê Faria, 14 de julho de 2025.

Paulo Henrique Breda Santos**Jhonatan Jacques Marques**

Presidente

1ª Secretário

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito**DECRETO LEGISLATIVO Nº 184, DE 16 DE JULHO DE 2025****DECRETO LEGISLATIVO Nº 184, DE 16 DE JULHO DE 2025****Concede Título de Cidadania Bonitense e dá outras providências.**

Vereadora: Rosineide Aparecida dos Santos

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica Concedido ao Senhor FLORENCIO FRANCISCO DA SILVA, o título de CIDADÃO BONITENSE, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Comunidade Bonitense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tetê Faria, 16 de julho de 2025.

Paulo Henrique Breda Santos

Jhonatan Jacques Marques

Presidente

1ª Secretário

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito**DECRETO LEGISLATIVO Nº 185, DE 20 DE JULHO DE 2025****DECRETO LEGISLATIVO Nº 185, DE 20 DE JULHO DE 2025****Concede Título de Cidadania Bonitense e dá outras providências.****Autor: Ver. Paulo Henrique Breda Santos**

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica Concedido ao Excelentíssimo senhor **Nilton Vieira Coutinho**, o título de Cidadão Bonitense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Comunidade Bonitense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tetê Faria, 20 de julho de 2025.

Paulo Henrique Breda Santos

Jhonatan Jacques Marques

Presidente

1ª Secretário

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito

DECRETO LEGISLATIVO Nº 186, DE 20 DE JULHO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 186, DE 20 DE JULHO DE 2025

Concede Título de Cidadania Bonitense e dá outras providências.

Autor: Ver. Paulo Henrique Breda Santos

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica Concedido ao Excelentíssimo senhor **Bruno Leite Miranda**, o título de Cidadão Bonitense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Comunidade Bonitense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tetê Faria, 20 de julho de 2025.

Paulo Henrique Breda Santos

Jhonatan Jacques Marques

Presidente

1ª Secretário

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito

DECRETO LEGISLATIVO Nº 187, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 187, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadania Bonitense e dá outras providências.

Vereador: ADÃO CARLOS DUARTE

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica Concedido a Excelentíssima Senhora Maria Xadia Haddad, o título de **CIDADÃ BONITENSE**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Comunidade Bonitense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tetê Faria, 08 de agosto de 2025.

Paulo Henrique Breda Santos

Jhonatan Jacques Marques

Presidente

1ª Secretário

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 290 DE, 26 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Decreto nº 07, de 17 de janeiro de 2025, que regulamenta o procedimento para realização de perícia médica, concessão de atestado, licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 3º do Decreto nº 07, de 17 de janeiro de 2025, os §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§1º Serão determinadas pelo Médico Perito as atividades restritas de trabalho (readaptação) obtendo a concordância do empregado e de seu superior imediato.

§2º Os servidores públicos efetivos ou temporários, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem direito a 15 (quinze) dias de atestado dentro de 60 (sessenta) dias, sendo cumulativo, somando 16 (dezesesseis) dias será gerada perícia.

§3º Aos servidores públicos efetivos ou contratados do magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no caso da necessidade de substituto remunerado no período acima de 15 (quinze)

dias, perderá o direito a prorrogação (aulas complementares), e/ou a contratação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Departamento de Licitação e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2025

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Rural Ozório Jacques, localizada no Assentamento Guaicurus, no Município de Bonito/MS.

Código Registro Informação: 101B55BB79D19A0A34727058818517BEC25557BF

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTES	VALOR
PN ENGENHARIA LTDA	01	1.056.000,00

Valor Total: R\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais).

Bonito/MS, 26 de agosto de 2025 .

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Departamento de Licitação e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2025

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a obra de construção de 03 (três) salas modulares na Escola Municipal Durvalina Dorneles Teixeira no município de Bonito MS.

Código Registro Informação: 25452BF28DFFF30921EAB4A5BC5BCAB763B40D78

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTES	VALOR
PN ENGENHARIA LTDA	01	458.800,00

Valor Total: R\$ 458.800,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Bonito/MS, 26 de agosto de 2025 .

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2025

Termo de Credenciamento nº 062/2025 , que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, e de outro lado **Karla Joseane Schneider Arguello**, portador do RG nº 1xxxxx3 e C.N.P.J. nº 35.657.213/0001-75, com endereço à rua C. M., nº x1x, bairro C., cidade de Aquidauana/MS, representante

legal da dupla "**Max & Vilmar**", neste doravante denominado **CRENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CRENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA ESPECIAL BAILÃO**, para atender o evento **Quarta Nobre da Feira do Produtor em Bonito/MS** a partir das 19:00 horas, no dia **27 de agosto de 2025**, na sede da Feira do Produtor em Bonito/MS, situada à rua 29 de Maio, nº 1319, bairro Centro, com duração de até 240 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº008/2024, Credenciado nº 005 e Termo de Credenciamento nº 062/2025, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CRENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujos teores apresentem cunho racista, xenofobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1 . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2 . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)**.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 008/2024.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (*cento e vinte*) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 008/2024 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em

que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a

Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 18 de agosto de 2025.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

Wellington Luiz de Marchi

2) Raphael Secco Baloti Rosa

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 289 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.000,00
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	81	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	88	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	20.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	85	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS F	-30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 291 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				300.000,00
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	739	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	40.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	810	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	260.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	738	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	-260.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	784	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	804	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO N° 291 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 292 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				140.000,00
02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	22	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS F	100.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	187	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	40.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	86	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS F	-140.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				-140.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 JOSMAIL RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 292 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 293 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$295.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			295.750,00
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
	918	26.782.1200.1007.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			295.750,00
			F.R.: 1 708 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	147	12.361.0400.1011.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-1.000,00
			F.R. Grupo: 1 708 0000
	195	12.365.0400.1012.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-1.000,00
			F.R. Grupo: 1 708 0000
	199	12.365.0400.1014.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-1.000,00
			F.R. Grupo: 1 708 0000
	201	12.365.0400.1014.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-1.000,00
			F.R. Grupo: 1 708 0000
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
	578	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-291.750,00
			F.R. Grupo: 1 708 0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 293 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1769

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-295.750,00

JOSMAIL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****Convocação Processo Seletivo nº 001/2025 - JOYCE TOME PELI**

Brasilândia-MS, 26 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: ENFERMEIRO.

Lotação: BRASILÂNDIA –MS.

2º - JOYCE TOME PELI.

Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

Coordenadora de Recursos Humanos

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Brasilândia-MS, 26 de agosto de 2025. - SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Lotação: LINHA SÃO JOÃO DO CAFÉ - BRASILÂNDIA –MS.

1º - SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA.

Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

Coordenadora de Recursos Humanos

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Brasilândia-MS, 26 de agosto de 2025. - FERNANDA TURIANI PERLIN

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, Considerando o resultado final homologado através do Edital nº 3624, de 04/07/2024, e do edital de aprovados de nº 17.001/2024, de 04/07/2024, do Concurso de Provas e títulos.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público Municipal de Brasilândia – MS, Edital de aprovados nº 17.001/2024, de 04/07/2024, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO.

Local: Brasilândia – MS

18º - FERNANDA TURIANI PERLIN.

Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

Coordenadora de Recursos Humanos

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 4224/2025

DISPENSA POR VALOR : 053/2025

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Brasilândia - MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob. nº. 15.283.041/0001-00, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, para atender aos Serviços de Acolhimento Institucional - Unidade de Acolhimento da Criança e Adolescente "Doce Lar", ILPI – Instituto de Longa Permanência do Idoso "Isabel Senezezi de Oliveira" e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a(s) mais vantajosa(s).

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: **29/08/2025**

Critério de julgamento : **Menor Preço Por Item**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br até às **23h59min** (MS) do dia **29/08/2025** ou entregues mediante protocolo a Coordenadoria Geral de Licitações em horário de expediente das 07h às 13h (MS).

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);
- c) **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- d) **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos estaduais.
- f) **Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- h) **Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.** (Página 06 do Modelo de Proposta)
- i) **Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021**, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa. (Página 07 do Modelo de Proposta)
- k) **Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, poderá a empresa apresentar DECLARAÇÃO que se enquadra como MEI/ME/EPP nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser acompanhada ou substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.**
- j) **PROPOSTA DIGITAL**, encaminhar junto com a proposta escrita.

NA AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA A EMPRESA ESTARÁ SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

Obs: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações e dúvidas poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia/MS, 26 de agosto de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 5017/2025

DISPENSA POR VALOR : 052/2025

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Brasilândia - MS, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de bancos de praça pré-moldados em concreto armado, sem encosto, com as dimensões mínimas de (C) 1,70m x (L) 0,45m x (A) 0,50m destinados à instalação na Praça Municipal do Distrito Debrasa, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos

abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: **29/08/2025**

Critério de julgamento : **Menor Preço - Unitário**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br até às **23h59min** (MS) do dia **29/08/2025** ou entregues mediante protocolo a Coordenadoria Geral de Licitações em horário de expediente das 07h às 13h (MS).

O Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);
- c) **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- d) **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos estaduais.
- f) Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- h) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. (Página 02 do Modelo de Proposta)
- i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021**, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa. (Página 03 do Modelo de Proposta)
- k) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO que se enquadra como MEI/ME/EPP** nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.
- j) **PROPOSTA DIGITAL**, encaminhar junto com a proposta escrita.

Obs.: PROJETO BÁSICO ANEXADO AS FLS. 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

NA AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA A EMPRESA ESTARÁ SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

Obs: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações e dúvidas poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia/MS, 26 de agosto de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0956/2025 de, 25 de agosto de 2025.

Srª. MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 3.056/2023 de 01/11/2023, Artigo 30, Parágrafo 3º, DA SUPLENCIA, e Lei 2095/2005 de 15/12/1995, Artigo 1º, Inciso III, ADMISÃO DE PROFESSOR EM CARATER DE SUPLENCIA.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado o **PROFESSOR**, abaixo relacionado, para atuar na rede Municipal de Ensino, conforme **Processo Seletivo nº 002/2025- de 23/02/2025**, Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
------	-------	---------------	---------	---------	------------

ANA CARLA DIAS DA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO -I	20	01/09/2025 A 19/12/2025	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	RS 2.433,84
------------------------------------	-----------------------	----	-------------------------	--	-------------

Art.2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º É lícito ao contratante proceder com a suspensão do contrato de trabalho no período de recesso escolar ou em ocasiões de interesse público, ocasião em que **não** ocorrerá a exigência dos vencimentos, remuneração e demais vantagens pecuniárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco), dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0954/2025 De, 25 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º- CONVOCA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3624, de 04/07/2024 e do edital de aprovados de nº 17.001/2024 de, 04/07/2024.

Artigo 2º- Nos termos do Estatuto do Servidor, Lei nº 3.057/2023 de 01/11/2023, Artigo 32, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, deste decreto, prorrogável por mais 30 (trinta) dias através de requerimento.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II INGLES - EFETIVO.

LOCAL: BRASILANDIA MS.

1º - NAYRA MODESTO DOS SANTOS NUNES.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 0955/2025, De, 25 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 90 (noventa) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA**, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetiva**, Matrícula 68624-1, no período de **01/09/2025 a 30/11/2025**, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**, Artigo 12, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº. 6373/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº. 6.373/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral.”

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, na Resolução TSE nº 22.747/2008 e a decisão judicial proferida pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral (Decisão nº 1/2024);

Considerando que a decisão judicial reconheceu a ilegalidade da fixação de prazo para fruição da folga compensatória, assegurando ao servidor o direito previsto no art. 98 da Lei nº 9.504/97;

Considerando que o serviço prestado à Justiça Eleitoral possui relevância pública e obrigatória, com prevalência sobre funções ordinárias, conforme previsão do Código Eleitoral e Resolução TSE nº 22.747/2008;

Considerando que o direito à folga compensatória é personalíssimo, devendo ser exercido enquanto houver vínculo funcional do servidor, sem imposição de prazos adicionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de folga compensatória aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal que prestarem serviços à Justiça Eleitoral, nos seguintes termos:

I - O servidor deverá apresentar requerimento acompanhado da declaração emitida pela Justiça Eleitoral, comprovando a prestação do serviço;

II - Após conferência da declaração, o servidor poderá solicitar a folga à Secretaria em que estiver lotado. A solicitação deverá conter a autorização da chefia imediata e do Secretário da pasta, e será encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas para emissão do termo de concessão da folga;

III - O servidor poderá usufruir da folga compensatória somente após ciência do termo de concessão.

Parágrafo único. Caso o servidor esteja na Administração Indireta, todo o procedimento correrá por conta do setor responsável pelos Recursos Humanos da entidade, nos moldes previstos neste Decreto.

Art. 2º Considerando que não podem ser presidentes de mesa ou mesários os servidores ocupantes de cargos em confiança da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 120, §1º, inciso III do Código Eleitoral:

I - O servidor público ocupante de cargo em comissão sempre deve informar sua situação funcional à Justiça Eleitoral, que decidirá se incide o impedimento previsto no Código Eleitoral;

Art. 3º A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 4º Os dias de folga compensatória deverão ser gozados em dias consecutivos e não poderão ser fracionados, salvo autorização expressa da chefia imediata, quando houver necessidade de organização do serviço ou interesse da Administração.

§1º As folgas adquiridas e não gozadas até a edição deste Decreto devem ser usufruídas durante a vigência do vínculo funcional do servidor, devendo o requerimento ser apresentado oportunamente, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência;

§2º A partir das eleições de 2022, a folga compensatória deverá ser gozada sem limitação de prazo, respeitando apenas a vigência do vínculo funcional do servidor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 5.656/2022, bem como demais disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto
Procurador Geral do Município

PROCURADORIA GERAL**DECRETO Nº. 6376/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.****DECRETO Nº. 6.376/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Institui o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – BRASILÂNDIA POR ELAS (PROELAS), no âmbito do Município de Brasilândia/MS.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

DECRETA:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Brasilândia/MS, o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – BRASILÂNDIA POR ELAS (PROELAS), com a finalidade de proporcionar às mulheres proteção, exercício da cidadania, justiça, equidade de gênero, autonomia e valorização da vida.

Art. 2º O PROELAS constitui política pública transversal, permanente e intersetorial, regendo-se pelos seguintes princípios:

- I – equidade de gênero e enfrentamento às desigualdades estruturais;
- II – intersetorialidade e transversalidade das ações públicas;
- III – interseccionalidade nas abordagens e políticas;
- IV – participação e controle social;
- V – atendimento humanizado, ético e inclusivo.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES**

Art. 3º São objetivos do PROELAS:

- I – prevenir todas as formas de violência contra as mulheres;
- II – proteger e acolher as vítimas com qualidade e integralidade;
- III – responsabilizar os agressores e assegurar o acesso à justiça;
- IV – promover a autonomia das mulheres e sua inserção no mercado de trabalho;
- V – instituir instâncias permanentes de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Constituem diretrizes estratégicas do PROELAS:

- I – implantação de ações em 3 (três) níveis de prevenção (primária, secundária e terciária):
 - a) primária – ações educativas, culturais e sociais para transformação de valores e desconstrução de estereótipos;
 - b) secundária – identificação precoce de situações de risco, proteção imediata das vítimas e fortalecimento da resposta institucional;
 - c) terciária – acompanhamento, reparação e autonomia das mulheres vítimas de violência, rompendo o ciclo da violência;
- II – territorialização das políticas, com atenção às populações vulneráveis;
- III – atuação conjunta entre os órgãos municipais;
- IV – viabilização de recursos financeiros, técnicos e humanos;
- V – capacitação continuada dos servidores públicos envolvidos no atendimento às mulheres.

CAPÍTULO III**DOS EIXOS E DAS AÇÕES ESTRUTURANTES****Seção I - Da Prevenção e Educação para Igualdade de Gênero**

Art. 5º O PROELAS desenvolverá ações educativas, formativas e culturais voltadas à prevenção da violência de gênero, entre as quais:

- I – programas educacionais sobre respeito às diversidades, direitos das mulheres e igualdade de gênero em todos os níveis de ensino;
- II – formação continuada de profissionais da educação, saúde, assistência social, conselheiros tutelares e demais agentes comunitários;
- III – estratégias de protagonismo juvenil e participação social;
- IV – inclusão de conteúdos de gênero nas formações de servidores municipais;
- V – campanhas educativas e ações de sensibilização em escolas, comunidades, instituições e meios de comunicação.

Seção II**Do Atendimento e Proteção Integral às Mulheres**

Art. 6º O PROELAS implementará ações voltadas à ampliação do acesso à proteção integral, priorizando a Rede de Atendimento, podendo contemplar:

- I – integração dos fluxos de atendimento entre saúde, assistência social, educação e demais órgãos;
- II – fortalecimento de unidades especializadas de atendimento;
- III – ampliação da capacidade de acolhimento da rede municipal;
- IV – modernização dos processos de comunicação institucional;
- V – equipes multidisciplinares para apoio psicossocial;

VI – atendimento específico a mulheres em situação de vulnerabilidade, inclusive comunidades tradicionais e áreas rurais.

Seção III

Da Autonomia, da Justiça e das Garantias de Direitos

Art. 7º O PROELAS contemplará iniciativas de fortalecimento da autonomia feminina, incluindo:

I – prioridade de acesso a programas de qualificação profissional e inclusão produtiva;

II – incentivo ao empreendedorismo feminino;

III – apoio à comercialização de produtos de mulheres quilombolas, indígenas e de comunidades tradicionais;

IV – articulação com Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública para aperfeiçoar fluxos de proteção.

Seção IV

Da Governança e do Monitoramento

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal da Mulher a coordenação e execução do PROELAS, competindo-lhe:

I – definir plano de metas, indicadores e metodologia de monitoramento;

II – estabelecer diretrizes de ação intersetorial;

III – publicar relatórios anuais de execução e avaliação.

§ 1º Casos omissos ou de regulamentação serão resolvidos por portaria da Secretaria competente.

Art. 9º O PROELAS poderá adotar soluções tecnológicas, como aplicativos ou plataformas digitais, para prevenção, denúncia e atendimento às mulheres.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia/MS, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0947/2025, De, 19 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Nomeia a Sr^a. **ANA MARIA FERREIRA BORGES PEDROSO**, para exercer o cargo em comissão, **ASSESSOR DE SECRETARIA - COMISSIONADO, DAS-5**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/08/2025.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0953/2025, De, 21 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

Altera carga horária da Servidora convocada pelo Decreto P nº 0399/2025".

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica **ALTERADA A CARGA HORARIA** da servidora **MARILAYNE FERNANDES DOS SANTOS**, convocada pelo decreto "P" nº 0399/2025 de 19/02/2025, partir de 01/08/2025, para 13 (treze) h/aulas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0952/2025, De, 21 de agosto de 2025

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 0398/2025".

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do decreto "P" nº 0398/2025 de 19/02/2025, partir de 01/08/2025, as aulas excedentes da servidora **MARILAYNE FERNANDES DOS SANTOS**, convocada em 17/02/2025 A 19/12/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0957/2025 de, 25 de agosto de 2025.

Srª MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 3.056/2023 de 01/11/2023, Artigo 30, Inciso I, Parágrafo 4º, DA SUPLENCIA, e Lei 2095/2005 de 15/12/1995, Artigo 2º, Inciso III, ADMISÃO DE PROFESSOR EM CARATER DE SUPLENCIA.

DECRETA

Art. 1º - A Convocação do **Professor Pedagogo – I - Ensino Fundamental (1º a 5º ano)**, abaixo relacionado, convocado para **AULAS EXCEDENTES**, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOME	LOTAÇÃO AULAS EXCEDENTES	NÍVEL	TOTAL DE AULAS EXCEDENTES	PERÍODO
			SEMANAIS	
ANA CARLA DIAS DA COSTA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	I	09	01/09/2025 19/12/2025

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º É lícito ao contratante proceder com a suspensão do contrato de trabalho no período de recesso escolar ou em ocasiões de interesse público, ocasião em que **não** ocorrerá a exigência dos vencimentos, remuneração e demais vantagens pecuniárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. .

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 072/2025 Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA e ELLEN FERREIRA VIEIRA MARTOS **Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de Auxiliar de Professor - lotado na Secretaria Educação e Cultura.

Prazo: De 25/08/2025 a 19/12/2025.

Valor: R\$ 1.984,98

Dotação orçamentária: 05.501.361.0501.2010 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 25 de agosto de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO ELLEN FERREIRA VIEIRA MARTOS

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM 4682/2025

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1317/2024

Processo 1DOC 28515/2024 - Pregão Eletrônico 075/2024

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO

ÓRGÃO ADERENTE : MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS,

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: – MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO,

EMPRESA DETENTORA DA ATA : RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 06.273.582/0001-66

OBJETO : Contratação, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), de empresa especializada para locação de veículos automotores, sem motorista, com seguro, entre outros requisitos, para atendimento de demanda da Prefeitura de Brasilândia/MS conforme descritos neste termo.

FUNDAMENTOS LEGAIS :

Lei Federal nº. 14133/2021, Decreto Municipal 6037/2024.

DOS ITENS :

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UND	VALOR UNT MÊS	VALOR TOTAL ANO
1	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH - Veículo de passeio tipo hatch, novo, ano/modelo 2024, capacidade para até 05 ocupantes, 5 portas, combustível etanol e gasolina (flex), ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, entre eixos de no mínimo 2.500 mm, potência de no mínimo 80 cv (etanol), e 75 cv (gasolina), cor branca ou prata, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador).	108	VW POLO	MÊS	R\$ 2.750,00	R\$ 297.000,00
2	VEICULOS PICK-UP - Veículo Pick-up, novo, ano/modelo 2024, cabine dupla, capacidade para até 05 ocupantes, combustível diesel, ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, transmissão manual ou automática, capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg, potência de no mínimo 190 cv, tração 4x4, cor branca ou prata, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador).	24	HILUX	MÊS	R\$ 7.950,00	R\$ 190.800,00

3	VEICULOS TIPO FURGÃO - Veículo tipo furgão, novo, ano/modelo 2024, capacidade de no mínimo 02 lugares, mínimo de 03 portas, motor 1.4 ou superior, combustível etanol e gasolina (flex), ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou assistida, transmissão manual ou automática, tração 4x2, cor branca ou prata, capacidade de transporte de no mínimo 600 kg em carroceria fechada (furgão), com capacidade volumétrica de carga de no mínimo 3.000 litros, com abertura traseira por portas (duas folhas) com tranca/trava por chave, contendo equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador).	36	FIORINO FURGÃO	MÊS	R\$ 3.890,00	R\$ 140.040,00
TOTAL GERAL						R\$ 627.840,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	VEÍCULO	QTDE	Dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1	VW POLO	4	06.02.10.301.0509.2039.33.90.39.12 Ficha 209 Fonte 1.500.1002
2	HILUX	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1	VW POLO	3	07.02.08.244.0508.2022.33.90.39.12 Ficha 307 Fonte 1.500.0000
2	HILUX	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3	FIORINO PURGÃO	2	05.01.12.361.0501.2010.33.90.39.12 Ficha 105 Fonte 1.500.1001
GABINETE/EVENTOS			
3	FIORINO PURGÃO	1	02.01.04.122.0201.2002.33.90.39.12 Ficha 025 Fonte 1.500.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
1	VW POLO	1	18.01.27.811.0504.2127.33.90.39.12 Ficha 819 Fonte 1.500.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1	VW POLO	1	19.01.18.541.0603.2128.33.90.39.12 Ficha 796 Fonte 1.500.0000

DO VALOR TOTAL:**R\$ 627.840,00 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais)****Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

Brasilândia – MS, 26 de agosto de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA MS**ÓRGÃO ADERENTE**

Samuel Telles

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**ORDENADOR DE DESPESA**

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 20/2025****Processo nº 4426/2025****Partes :** Município de Brasilândia, CNPJ nº. 03.184.058/0001-20 e a Associação Recreativa Masters, CNPJ nº. 15.904.428/0001-36.**Objeto :** O presente Termo tem por objeto destinar recursos financeiros para custear parcialmente a realização do Campeonato de Futebol Society Veterano 2025, conforme Plano de Trabalho.**Fundamento Legal :** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.212/2025 e Decreto Municipal nº 6322/2025.**Dotação :** 18.01.27.811.0504.2127.33.50.41 ficha 811 fonte 1.500.0000.**Valor Total :** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**Data da Assinatura :** 26/08/2025**Vigência:** 26/11/2025**Município de Brasilândia**

Venildo Lemes Capella Junior

Secretário Municipal de Esporte

Marcos Antônio Miranda

Presidente da Associação Recreativa Masters

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA N. 144/2025**PORTARIA Nº 144, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DO PROCESSO N. 643/2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de fiscal e gestor de contrato n. 22/2025 do processo n. 643/2025, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os bens moveis e imóveis da Câmara Municipal de Brasilândia – MS, para a Câmara Municipal de Brasilândia-MS, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor de contrato - Titular	Leandro dos Santos Pindaíba	19-1
Gestor de contrato - Suplente	Rosangela Vieira dos Santos	153-2
Fiscal de contrato - Titular	Aparecida Fátima da Cruz Candido da Silva	04-1
Fiscal de contrato - Suplente	Natalia dos Santos Souza	152-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS , 25 de agosto de 2025.

Maria Jovelina da Silva
Presidente da Câmara Municipa

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 133 , DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3153*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.500,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

50.500,00**02 03 01 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

856	04.122.0301.2005.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	15.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
	F.R.: 1 7180000		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

736	10.305.0509.2041.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	F.R.: 1 6000000		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

307	08.244.0508.2022.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 GABINETE DA PREFEITA

22	04.122.0201.2002.0000	GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO	-15.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5000000		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

197	10.301.0509.1046.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	F.R. Grupo: 1 6000000		

02	07	01	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	278	08.244.0508.1007.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1	5000000	
	282	08.244.0508.1008.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1	5000000	
					-50.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****PORTARIA N.º 410/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

“Dispõe sobre a regularização da situação funcional do servidor **Edelson Gonçalves Ferreira**, reconhecendo formalmente o exercício de fato desde 01 de abril de 2005, para todos os fins legais e administrativos.”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO a posse de fato do servidor **Edelson Gonçalves Ferreira**, ocorrida em 01 de abril de 2005;

CONSIDERANDO que, no decurso do tempo, por lapso, extraviou-se da Administração Pública os documentos originais referentes à sua portaria de nomeação e termo de posse;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, que reconhece a validade do exercício do servidor, devidamente comprovado por outros documentos e registros administrativos, como a Portaria nº 216/2006 e os dados do sistema “Betha Folha”, os quais evidenciam que o servidor foi aprovado em concurso na época;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, a fim de assegurar a plena validade do vínculo administrativo e resguardar seus direitos, especialmente para efeitos de aposentadoria;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica reconhecida e regularizada a situação funcional do servidor Edelson Gonçalves Ferreira, considerando-se, para todos os fins legais e administrativos, sua posse e exercício no cargo público em 01 de abril de 2005.

Artigo 2º - O período de efetivo exercício do servidor, compreendido desde 01 de abril de 2005 até a presente data, será computado integralmente para todos os efeitos legais, inclusive para fins previdenciários.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 01 de abril de 2005.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 25 de agosto de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO

Página: 1/ 1

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 184/2025, de 26 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 450.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.36.2173-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$200.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.305.38.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$250.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$200.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$250.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2025.**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 185/2025, de 26 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 140.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.10.2074-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$50.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$80.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2101-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
02.003.4.131.2.2005-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2059-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R\$50.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$80.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ

Setor de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

Cod. e-SFINGE TC/MS: 0BE3C688AA4B22CE27E15B328D17554D7CF3119D

Nos termos da Ata da sessão final apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, que objetiva: **Registro de Preços**, para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Defesa Civil, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedoras as empresas: **GUARANY INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (61089835000154) com os lotes: 01, 17 e 19 no valor total de R\$ 238.560,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais), **ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** (07076643000168) com o lote: 18 no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), **JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (44669141000177) com o lote: 13 no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** (15923311000108) com o lote: 05 no valor total de R\$ 3.005,40 (três mil e cinco reais e quarenta centavos), **T J GONÇALVES DE SOUZA** (50422551000111) com o lote: 10 no valor total de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais), **TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA** (08568311000163) com o lote: 14 no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), **SANITOP COMERCIAL LTDA** (53710803000104) com os lotes: 02 e 07 no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Os Itens **03, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 15 e 16** tornou - se **fracassados**:

Camapuã-MS, 26 de agosto de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 334/2025 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO 334, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada em exercícios anteriores ao atual, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:**Art. 1º** O cancelamento dos seguintes restos a pagar não processados:

Empenho / Resto	Data de emissão	Valor	Credor	Entidade
620	19/12/2024	24.151,83	Zellitec Com Prod Alim Eireli	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
83	23/02/2024	3.727,40	Irmãos Cardoso Ltda	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
498	22/04/2024	1.965,72	Multiquality Comercio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
569	12/03/2024	984,00	BLK Comercio	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ**, aos 26 de AGOSTO de 2025.**MANOEL EUGENIO NERY**

Prefeito Municipal de Camapuã

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS OSCS DE CAMAPUÃ-MS REFERENTE AO REPASSE DAS EMENDAS IMPOSITIVAS 2025

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

A Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal, no cumprimento da execução orçamentária das Emendas Impositivas, constantes na Lei Orçamentária do exercício de 2025, e após avaliação preliminar do Edital de Convocação de 01/07/2025, publicado no Diário Oficial da Assomasul nº 3876, do dia 07/07/2025, página 104 a 118, cumpre-nos com o presente, CONVOCAR todas as instituições abaixo relacionadas, que deverão comparecer no Setor de Convênios da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, localizada no Paço Municipal, em até **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial da Assomasul, ou seja, **até 03/09/2025**, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, munidos de todos os documentos citados abaixo como pendentes, para posterior análise e publicização do resultado final, homologação e assinatura dos respectivos Termos, e pagamento às OSCs dos valores relativos. As OSCs poderão ainda, interpor recurso ao Resultado, no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme previsto no Edital de Convocação.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR:

NOME ORGANIZAÇÃO	DA	DOCUMENTOS	REGULARIDADE FISCAL	PLANO DE TRABALHO	RESULTADO PRELIMINAR
Associação de Campistas Santa Tereza de Calcutá (R\$ 25.000,00)		OK	ANEXO II DO EDITAL: - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida. (item 4, alínea "b").	ANEXO II DO EDITAL: - Anexos I, II e IV do Plano de Trabalho incoerentes. - Orçamentos de aquisição de bens permanentes incoerentes.	PENDENTE: - Apresentar Certidão FGTS atualizada; - Adequar os Anexos do Plano de Trabalho (Anexo I: Execução das ações; Metas Quantitativas e Indicadores - Anexo II: Cronograma de Aplicação Financeira - Anexo IV: Cronograma de Receita e Despesa). - Corrigir Orçamentos de forma que os itens estejam compatíveis em sua descrição.
Associação Recreativa Master de Camapuã/MS (R\$ 50.000,00)		ANEXO II DO EDITAL: - Ausência do Comprovante de Residência do representante legal da OSC (item 3, alínea "f").	ANEXO II DO EDITAL: - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida. (item 4, alínea "b"). - Inconformidade da Declaração prevista no Anexo VII do Edital. (item 4, alínea "g").	ANEXO II DO EDITAL: - Anexos I, II, III e IV do Plano de Trabalho incoerentes. - Orçamentos de aquisição de bens permanentes incompletos.	PENDENTE: - Providenciar comprovante de Residência do presidente da OSC; - Apresentar Certidão FGTS atualizada; - Adequar a Declaração prevista no Anexo VII do Edital; - Adequar os Anexos do Plano de Trabalho (Cronograma de execução físico; Cronograma de aplicação financeira; cronograma de aplicação dos recursos; cronograma de desembolso de despesa). - Apresentar orçamentos faltantes.
Associação Clube de Malha (R\$ R\$ 24.659,93)		ANEXO II DO EDITAL: - Ausente o Comprovante de Residência do representante legal da OSC. (item 3, alínea "f").	ANEXO II DO EDITAL: - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida. (item 4, alínea "b").	ANEXO II DO EDITAL: - Meta Quantitativa do Plano de Trabalho não informado. - Anexo III do Plano de Trabalho incompleto. - Conforme parecer técnico do engenheiro do município, não consta nos autos o memorial descritivo dos serviços a ser executado.	PENDENTE: - Providenciar comprovante de Residência do Presidente da OSC; - Apresentar Certidão FGTS atualizada; - Adequar Plano de Trabalho; - Apresentar Memorial Descritivo.

<p>Associação Camapuã Atlético Clube (R\$ 114.319,83)</p>	<p>ANEXO II DO EDITAL:</p> <p>- Ausente a Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 3 (três) meses. (item 3, alínea "e").</p>	<p>ANEXO II DO EDITAL:</p> <p>- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida. (item 4, alínea "b").</p> <p>- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual vencida (item 4, alínea "e").</p> <p>- Inconformidade da Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade - Anexo III do Edital. (item 4, alínea "f").</p> <p>- Inconformidade da Declaração prevista no Anexo VII do Edital. (item 4, alínea "g").</p>	<p>ANEXO II DO EDITAL:</p> <p>- Objeto do Plano de Trabalho incoerente.</p> <p>- Meta Quantitativa do Plano de Trabalho não informado.</p> <p>- Indicadores do Plano de Trabalho incoerente.</p> <p>- Anexo III – Quadro detalhado do cronograma de aplicação dos recursos – Fora do modelo padrão.</p> <p>- Orçamentos de materiais esportivos fragmentados.</p> <p>- Orçamentos de prestações de serviços e aquisição de bens permanentes incoerentes.</p>	<p>PENDEnte:</p> <p>- Providenciar comprovante de endereço de funcionamento da OSC;</p> <p>- Apresentar Certidões FGTS e Estadual atualizadas;</p> <p>- Apresentar Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC;</p> <p>- Adequar a Declaração prevista no Anexo VII do Edital;</p> <p>- Adequar Plano de Trabalho;</p> <p>- Corrigir Orçamentos de forma que os itens estejam compatíveis em sua descrição.</p>
<p>Hospital Municipal Sociedade Proteção a Maternidade e Infância de Camapuã-MS (R\$ 57.329,95)</p>	<p>ANEXO II DO EDITAL:</p> <p>- Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 3 (três) meses - desatualizada. (item 3, alínea "e").</p> <p>- Comprovante de Residência do representante legal da OSC - desatualizada. (item 3, alínea "f").</p>	<p>ANEXO II DO EDITAL:</p> <p>- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida. (item 4, alínea "b").</p> <p>- Declaração e Relação dos Dirigentes (Anexo III do Edital) em desconformidade com a Lei 13.019/2014 – membro da diretoria que é servidor público municipal com cargo de direção.</p>	<p>ANEXO II DO EDITAL:</p> <p>- Alterar vigência do Plano de Trabalho.</p> <p>- Alterar Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.</p> <p>- Conforme parecer técnico do engenheiro do município quanto ao Projeto de Engenharia, necessário se faz atualizar código SINAP e apresentar Memorial Descritivo dos serviços a serem executados.</p>	<p>PENDEnte:</p> <p>- Providenciar comprovante de endereço de funcionamento da OSC atualizado;</p> <p>- Providenciar comprovante de endereço de do Presidente da OSC atualizado;</p> <p>- Apresentar Certidão atualizada;</p> <p>- Regularizar membro da Diretoria;</p> <p>- Adequar Plano de Trabalho;</p> <p>- Apresentar Memorial Descritivo e Atualizar Código SINAP.</p>
<p>Hospital Municipal Sociedade Proteção a Maternidade e Infância de Camapuã-MS (R\$ 115.000,00)</p>	<p>ANEXO II DO EDITAL:</p> <p>- Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 3 (três) meses - desatualizada. (item 3, alínea "e").</p> <p>- Comprovante de Residência do representante legal da OSC - desatualizada. (item 3, alínea "f").</p>	<p>ANEXO II DO EDITAL:</p> <p>- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida. (item 4, alínea "b").</p> <p>- Declaração e Relação dos Dirigentes (Anexo III do Edital) em desconformidade com a Lei 13.019/2014 – membro da diretoria que é servidor público municipal com cargo de direção.</p>	<p>ANEXO II DO EDITAL:</p> <p>- Alterar vigência do Plano de Trabalho.</p> <p>- Alterar Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.</p> <p>- Conforme parecer técnico do engenheiro do município quanto ao Projeto de Engenharia, necessário se faz atualizar código SINAP e apresentar Memorial Descritivo dos serviços a serem executados.</p>	<p>PENDEnte:</p> <p>- Providenciar comprovante de endereço de funcionamento da OSC atualizado;</p> <p>- Providenciar comprovante de endereço de do Presidente da OSC atualizado;</p> <p>- Apresentar Certidão atualizada;</p> <p>- Regularizar membro da Diretoria;</p> <p>- Adequar Plano de Trabalho;</p> <p>- Apresentar Memorial Descritivo e Atualizar Código SINAP.</p>
<p>Hospital Municipal Sociedade Proteção a Maternidade e Infância de Camapuã-MS (R\$ 115.000,00)</p>	<p>ANEXO II DO EDITAL:</p> <p>- Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 3 (três) meses - desatualizada. (item 3, alínea "e").</p> <p>- Comprovante de Residência do representante legal da OSC - desatualizada. (item 3, alínea "f").</p>	<p>ANEXO II DO EDITAL:</p> <p>- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida. (item 4, alínea "b").</p> <p>- Declaração e Relação dos Dirigentes (Anexo III do Edital) em desconformidade com a Lei 13.019/2014 – membro da diretoria que é servidor público municipal com cargo de direção.</p>	<p>ANEXO II DO EDITAL:</p> <p>- Alterar vigência do Plano de Trabalho.</p> <p>- Alterar Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.</p>	<p>PENDEnte:</p> <p>- Providenciar comprovante de endereço de funcionamento da OSC atualizado;</p> <p>- Providenciar comprovante de endereço de do Presidente da OSC atualizado;</p> <p>- Apresentar Certidão atualizada;</p> <p>- Regularizar membro da Diretoria;</p> <p>- Adequar Plano de Trabalho;</p>
<p>Igreja Pentecostal Orla de Jesus (R\$ 10.000,00)</p>	<p>ANEXO II DO EDITAL:</p> <p>- Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigentes vencido. (item 3, alínea "d").</p>	<p>ANEXO II DO EDITAL:</p> <p>- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida. (item 4, alínea "b").</p> <p>- Declaração e Relação dos Dirigentes (Anexo III do Edital) em desconformidade com a Lei 13.019/2014 – Relacionar todos os membros da Diretoria, conforme modelo constante no edital.</p>	<p>ANEXO II DO EDITAL:</p> <p>- Anexos I e II do Plano de Trabalho incoerentes.</p> <p>- Orçamentos de aquisição de bens permanentes incoerentes.</p> <p>- Ausência de Extrato Zerado da Conta Bancária</p>	<p>PENDEnte:</p> <p>- Providenciar Ata de Eleição dos dirigentes atualizada, conforme rege o Estatuto da OSC (Art. 22 caput);</p> <p>- Adequar os Anexos I e II do Plano de Trabalho.</p> <p>- Corrigir Orçamentos de forma que os itens estejam compatíveis em sua descrição.</p> <p>- Apresentar extrato que comprove que a conta bancária esteja zerada.</p>

Igreja Pentecostal Deus é Amor (R\$ 10.000,00)	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	REPROVADO
Igreja Missionária Pentecostal Manhã Gloriosa (R\$ 10.000,00)	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	REPROVADO
Igreja Esperança das Nações (R\$ 10.000,00)	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	REPROVADO
Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra Regional (R\$ 10.000,00)	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	REPROVADO
Igreja Evangélica Pentecostal do Avivamento Poço de Jacó	ANEXO II DO EDITAL: - Ausência do Comprovante de Residência do representante legal da OSC - (item 3, alínea "f").	ANEXO II DO EDITAL: - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida. (item 4, alínea "b"). - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vencida.	ANEXO II DO EDITAL: - Anexos I e III e IV do Plano de Trabalho incoerentes. - Orçamentos de aquisição de bens permanentes incoerentes. - Extrato Zerado da Conta Bancária com lançamentos futuros.	PENDENTE: - Providenciar comprovante de endereço de do Presidente da OSC atualizado; - Apresentar Certidões atualizadas (FGTS e Estadual); - Adequar os Anexos do Plano de Trabalho (Anexo I: alterar vigência, descrição da realidade, metas quantitativas e indicadores - Anexo III: quadro detalhado do cronograma de aplicação - Anexo IV: cronograma de receita). - Corrigir Orçamentos de forma que os itens estejam compatíveis em sua descrição. - Apresentar extrato que comprove que a conta bancária esteja zerada
Igreja Pentecostal Arca da Aliança Cordeiro de Deus (R\$ 10.000,00)	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	REPROVADO
Igreja Missionária Jerusalém Avivamento (R\$ 10.000,00)	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	REPROVADO
Associação de Moradores Conjunto Residencial Coophavalle Camapuã-MS (R\$ 114.319,83)	Ok	Ok	ANEXO II DO EDITAL: - Objeto do Plano de Trabalho - incoerente; - Descrição da Realidade - incoerente; - Indicadores - Inexistente; - Anexo II do Plano de Trabalho - incoerente; Anexo III do Plano de Trabalho - incoerente; Anexo IV do Plano de Trabalho - incoerente; - Conforme parecer técnico do engenheiro do município, o projeto de engenharia foi apresentado sem a comprovação da Matrícula da propriedade do Imóvel, bem como, com ausência do memorial descritivo. - Orçamentos de bens permanentes incoerentes.	PENDENTE: - Providenciar a adequação do PLANO DE TRABALHO. - Providenciar Matrícula do Imóvel e Memorial descritivo. - Corrigir Orçamentos de forma que os itens estejam compatíveis em sua descrição.

Camapuã-MS, 26 de agosto de 2025.

Eliane Furtado da Silva
Membro da Comissão
Marly Barbosa de Oliveira
Membro da Comissão
Rita de Cássia da Silva Lucena Lara
Membro da Comissão

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 383/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 020/2024

CONTRATADO: COMERCIAL K & D LTDA

OBJETO: Aquisição de Material De Limpeza e Produtos de Higiene, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 383/2024, Processo nº 020/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 006/2024.

Camapuã-MS, 26 de agosto de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 303/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

PROCESSO Nº 072/2024

CONTRATADO: OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA E VEICULAR

OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de Curso Transformando Cidades, Segurança Em Movimento, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 303/2024 , Processo nº 072/2024, na modalidade de Inexigibilidade Nº 012/2024.

Camapuã-MS, 26 de agosto de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Procuradoria Geral do Município

Republica-se por Incorreção.

LEI Nº 2.450, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a IPGC – IGREJA PENTECOSTAL GIDÕES DE CRISTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **IPGC – IGREJA PENTECOSTAL GIDEÕES DE CRISTO** , devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.278.995/0001-61, estabelecido na Avenida Antônio Alvino Martins, nº 40, Bairro Alto – Camapuã - MS, fundado em 01 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Camapuã-MS, 21 de agosto de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito do Município de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Camãra Municipal

RESOLUÇÃO Nº 066, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 066, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Camapuã – MS, a Procuradoria Especial da Mulher e dá outras providências

AUTOR: Ver^a. Dayane Fernandes

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Camapuã-MS, a Procuradoria Especial da Mulher, com a finalidade de zelar pela defesa dos direitos das mulheres, promover a igualdade de gênero, fiscalizar e acompanhar programas governamentais e políticas públicas relacionadas à mulher, bem como receber, encaminhar e acompanhar denúncias de violência e discriminação contra a mulher.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será exercida por uma Vereadora titular, indicada entre as parlamentares da Câmara, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§1º Na ausência de outra vereadora, a Procuradora poderá indicar uma suplente dentre as servidoras efetivas da Casa Legislativa ou convidar colaboradoras externas da área jurídica ou social, mediante ato da Mesa Diretora.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

- I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas municipais voltados à promoção da igualdade de gênero;
- III – Colaborar com órgãos e entidades governamentais e da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos da mulher;
- IV – Sugerir, propor e acompanhar projetos de lei e políticas públicas de interesse das mulheres;

V – Promover audiências públicas, seminários, campanhas educativas e demais atividades relativas aos direitos das mulheres;

VI – Atuar no incentivo à participação política e social das mulheres no município;

VII – Manter diálogo permanente com a rede de proteção à mulher e instituições afins.

Art. 4º A Procuradoria contará com estrutura administrativa e funcional básica, conforme disponibilidade da Câmara Municipal, podendo firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, inclusive por meio de termos de cooperação.

Art. 5ª O exercício da função de Procuradora Especial da Mulher não implicará remuneração adicional, sendo considerada função institucional vinculada ao exercício do mandato parlamentar.

Art. 6ª As despesas com a execução da presente resolução, correm por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Vereador Deusdete Ferreira Paes, 25 de agosto de 2025.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camãra Municipal

RESOLUÇÃO Nº 067, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para a aquisição, via processo licitatório, de aparelhos de tabletes destinados ao uso dos Vereadores, Procuradoria Jurídica, Controladoria e Diretoria da Câmara Municipal de Camapuã – MS, e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Nilcilei Dog

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ – MS, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camapuã a realizar processo licitatório para a aquisição de aparelhos de tablete destinados ao uso:

I – Dos Vereadores;

II – Do Advogado (Procuradoria Jurídica);

III – Do Controlador Interno;

IV – Do secretário;

V – Do contador (Contabilidade)

VI – Do Diretor Geral da Câmara.

Art. 2º Os equipamentos de que trata o artigo anterior serão utilizados exclusivamente para fins institucionais, com o objetivo de garantir:

I – Maior acessibilidade às informações legislativas e administrativas;

II – Digitalização de processos, eliminando gradativamente o uso de papel;

III – modernização do trabalho parlamentar e técnico, assegurando mais eficiência, transparência e economicidade;

IV – acesso rápido às leis, projetos, relatórios, portais oficiais e sistemas digitais.

Art. 3º Os aparelhos adquiridos permanecerão como patrimônio da Câmara Municipal, sendo de uso funcional, vedada a sua utilização para fins particulares.

Art. 4º Os equipamentos serão utilizados pelos parlamentares e servidores para qualquer atividade relacionada a assuntos de interesse do legislativo.

Art. 5º Caberá à Mesa Diretora regulamentar, por meio de Ato, a forma de controle, responsabilidade e devolução dos equipamentos, sempre que houver desligamento ou término do mandato.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Vereador Deusdete Ferreira Paes, 25 de agosto de 2025.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camãra Municipal

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O Vereador Pedro Dias Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora VALDETE SIQUEIRA DE MELO VIEIRA, ocupante do cargo de Assistente Geral, cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 02 (dois dias) de afastamento, a partir do dia 26 de agosto de 2025, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 335 / 2025 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2500.1002, conforme solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1.403 SESAU, para suprimento de fundos

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

487 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

4.000,00**Total Geral de Suplementações: 4.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DECRETO MUNICIPAL Nº 216 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.****Institui o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito do Município de Caracol/MS e dá outras providências .**

O Senhor **Carlos Humberto Pagliosa** , Prefeito do município de Caracol, localizado no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que trata da elaboração e implementação de planos de metas para a prevenção e o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como da estruturação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação do município na promoção de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, com base em diretrizes intersetoriais e territorializadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, com base nas diretrizes estabelecidas no Programa Estadual PROTEGE.

Parágrafo único. O Anexo Único deste Decreto destina-se a orientar a proposição de programas, projetos e ações voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, observadas as especificidades do território municipal e poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a necessidade.

Art. 2º O Plano de Metas será referência para o planejamento, articulação, execução e monitoramento de políticas públicas intersetoriais voltadas à prevenção e enfrentamento da violência e à garantia de direitos das mulheres e meninas.

Art. 3º Este Plano de Metas está em conformidade com o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE.

Art. 4º As ações previstas no Plano de Metas deverão ser executadas de forma intersetorial, com a articulação entre as áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, justiça, cidadania e demais políticas correlatas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Plano correrão por conta das receitas orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário, e deverão ser contempladas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos exercícios subsequentes.

Art. 6º O município promoverá o monitoramento periódico das ações implementadas com base neste Plano, com o objetivo de avaliar seu impacto e abrangência, podendo revisar e atualizar metas conforme a realidade local e as diretrizes estaduais e federais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 25 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL N. 216 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas**

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Inserir a Temática de Gênero nas escolas municipais por meio do Intervalo da Cidadania	Atuar de forma articulada, preventiva e protetiva frente a situações de qualquer violação de direitos de estudantes matriculados nas escolas do município de Caracol/MS	Estabelecer protocolos padronizados de identificação, comunicação e encaminhamento de casos	Materiais pedagógicos adaptados, projetos de escuta ativa com os estudantes e ações formativas nas escolas para todos os servidores	Fortalecimento da consciência cidadã e prevenção de violências com recorte de gênero, raça e território
		Fortalecer a articulação da escola com a rede de proteção local (saúde, assistência, segurança e sistema de justiça)	Participação da equipe multiprofissional da rede municipal de educação em atividades formativas específicas promovidas pelo Estado, com foco em atuação nos territórios.	Profissionais capacitados para busca ativa e encaminhamento adequado	Redução de casos de violência nas escolas e resposta efetiva com base na rede de proteção local
	Capacitar profissionais da saúde em prevenção da violência de gênero	Garantir atendimento humanizado e qualificado	Realizar oficinas e formações periódicas com a rede municipal de saúde	Profissionais capacitados	Melhoria do acolhimento e maior identificação de casos
	Desenvolver campanhas educativas nas unidades de saúde	Informar e sensibilizar a população sobre prevenção da violência e direitos das mulheres	Produzir materiais informativos, rodas de conversa e palestras	Campanhas e materiais educativos	Maior conscientização da comunidade e estímulo à denúncia
	Inserir o PSE (Programa Saúde na Escola) nas ações de prevenção	Promover educação em saúde com enfoque em igualdade de gênero e prevenção de violência	Integrar equipes de saúde em atividades escolares, Intervalo da Cidadania e grêmios estudantis	Oficinas, rodas de conversa e materiais pedagógicos	Prevenção de violências desde a escola, fortalecimento da cidadania

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Realizar e participar em processo de formação continuada intersetorial	Aprimorar o atendimento dos profissionais da rede no enfrentamento e prevenção da violência de forma humanizada	Adesão e participação das equipes em formações para fortalecimento da rede municipal de atendimento e enfrentamento a violência com recorte de gênero, raça e território	Atividades formativas voltadas ao fortalecimento da rede de prevenção e enfrentamento à violência contra meninas e mulheres	Fortalecimento da rede de enfrentamento e prevenção à violência
		Prevenir a violência contra mulheres em espaços públicos e privados de lazer nos municípios	Participação de trabalhadores(as) e gestores(as) locais nas capacitações para estabelecer protocolos de atendimento às vítimas de violência doméstica	Equipes sensibilizadas e protocolos aplicados	Promoção de ambientes seguros e prevenção da violência com foco em territórios com maior vulnerabilidade
		Aprimorar a atuação das forças de segurança na proteção e prevenção à violência contra mulheres nos territórios	Realização de cursos de atualização com adesão das equipes municipais, considerando a realidade e perfil populacional local	Agentes capacitados em abordagem, encaminhamento e escuta especializada	Resposta institucional qualificada e redução dos índices de violência e feminicídios nos territórios municipais

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
2. Atendimento Integral e Proteção às Mulheres	Estruturar fluxos intersetoriais	Garantir respostas integradas e qualificadas para mulheres em situação de violação de direitos	Participar e realizar oficinas e instituir protocolos locais	Fluxos intersetoriais formalizados e adotados pela rede municipal	Redução da revitimização e fortalecimento da confiança na rede
	Promover ações para proteção e integridade física das mulheres	Propor e implementar programas de responsabilização de agressores	Implantar e/ou apoiar a execução local de programas de reeducação de agressores	Programa estruturado com participação municipal	Redução da reincidência e fortalecimento da cultura de não-violência
	Implantar protocolos de acolhimento em saúde para vítimas de violência	Garantir atendimento humanizado, rápido e sigiloso	Padronizar fluxos de atendimento (profilaxias, contracepção de emergência, escuta psicológica)	Protocolos implantados e aplicados	Redução da revitimização e fortalecimento da confiança na rede
	Organizar pontos de referência na rede municipal de saúde	Estruturar atendimento especializado em locais estratégicos	Disponibilizar salas reservadas para escuta e fluxos de encaminhamento	Serviços de referência estabelecidos	Atendimento seguro, sigiloso e integrado
	Capacitar equipes de urgência e emergência (pronto atendimento)	Qualificar a identificação de casos e acionar a rede de proteção	Realizar treinamentos práticos com profissionais da linha de frente	Equipes capacitadas	Resposta rápida e integrada em situações de risco
	Implantar Escuta Ativa nas unidades de saúde	Promover acolhimento respeitoso e empático às vítimas	Qualificar profissionais para ouvir, registrar e encaminhar relatos de forma sigilosa	Profissionais treinados em escuta ativa	Melhoria da confiança no serviço de saúde e maior registro de casos

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
3. Autonomia e Garantia de Direitos	Estabelecer parcerias para Justiça das Mulheres e Meninas	Promover ações para redução do tempo de concessão de medidas protetivas e audiências em casos de violência doméstica	Fortalecer parcerias com TJMS, MPMS e Defensoria Pública para priorizar o atendimento jurídico e judicial às mulheres	Termos de cooperação e fluxos prioritários de atendimento entre instituições formalizados	Ampliação da proteção e acesso rápido à justiça para mulheres em situação de violência.
	Propor ações de incentivo ao empreendedorismo e empregabilidade	Promover ações para a autonomia financeira e fortalecimento da independência das mulheres	Implantação e adesão a Programas para fins de inserção e autonomia econômica de mulheres	Formação técnica para as mulheres e ampliação de vagas afirmativas com encaminhamento prioritário para o mercado de trabalho formal Realizar cursos de aperfeiçoamento em empreendedorismo	Redução dos índices de violência contra a mulher inclusive as violências psicológica e patrimonial
	Criar grupos de apoio em saúde mental e autocuidado	Oferecer suporte psicológico e emocional às mulheres	Formar grupos terapêuticos conduzidos por equipe multiprofissional	Grupos de apoio implantados	Fortalecimento da autoestima e resiliência
	Garantir prioridade em programas de saúde da mulher	Assegurar acesso integral às mulheres em situação de violência	Estabelecer fluxos preferenciais em pré-natal, planejamento familiar e saúde mental	Atendimento prioritário formalizado	Ampliação do acesso e cuidado integral
	Articular com a Assistência Social para inclusão produtiva	Favorecer a autonomia econômica de mulheres em situação de violência	Encaminhar mulheres atendidas pela saúde para programas de capacitação	Parcerias formalizadas e encaminhamentos efetivos	Redução da dependência financeira e fortalecimento da independência feminina
	Garantir a adequada infraestrutura dos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência e/ou violação de direitos	proporcionar maior celeridade no atendimento integral e humanizado das mulheres, desenvolvendo fluxo de atendimento entre as redes existentes.	Integração entre as secretarias municipais e centros de atendimentos e Polícia Civil, Polícia Militar, Hospital.	Reuniões para estabelecimento de protocolos	Desburocratizar e facilitar o atendimento às meninas e mulheres vítimas de violência
	Proporcionar o primeiro atendimento (acolhida) das mulheres em situação de violência doméstica e familiar nos territórios, nos casos de resistência ao encaminhamento ou que a impeçam de comparecer ao serviço da Polícia Civil e Militar.	Fortalecer a articulação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS com as demais redes de serviços existentes no município	Integração entre o CREAS e a rede municipal de atendimento	Realizar reuniões para estabelecimentos de protocolos	Proporcionar acolhimento necessário às mulheres e meninas

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
-------------------	-------	----------	------------	---------	---------

4. Governança, Monitoramento e Participação Social	Sistematizar e integrar dados e análises municipais	Promover planejamento baseado em evidências	Organizar e divulgar boletins, painéis e relatórios locais para tomada de decisão	Base de dados municipais acessível e atualizada	Tomada de decisões mais eficazes e focalizadas
	Ofertar e participar de formação em captação de recursos e elaboração de projetos	Qualificar equipes municipais para acessar recursos e ampliar fontes de investimento	Ofertar e participar de cursos e oficinas voltados a captação de recursos	Profissionais formados(as) em captação e elaboração de propostas	Ampliação da sustentabilidade financeira e execução de políticas públicas
	Propor ações para fins de criação, implementação e/ou fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos da Mulher	Ampliar e qualificar a participação social no controle e monitoramento das políticas para mulheres	Apoiar tecnicamente a criação, reativação e formação continuada para os conselhos municipais dos direitos das mulheres	Conselhos instituídos ou reestruturados e conselheiras formadas	Maior efetividade do controle social, articulação e integração de políticas públicas e sustentabilidade institucional
	Estabelecer alinhamento para implementação e monitoramento de diretrizes de políticas públicas do Programa Protege	Estruturar estratégias para implementação do Plano de Metas conforme diretrizes do Programa Protege	Garantir a implementação e o monitoramento do Plano de Metas Municipal com ações articuladas pelo Programa Protege	Planos municipais em execução nos territórios	Ampliação da cobertura territorial e qualificação das políticas municipais de enfrentamento à violência
	Implantar rotina de notificação qualificada da violência contra a mulher	Monitorar a violência de forma sistemática	Padronizar preenchimento do SINAN e relatórios municipais	Relatórios periódicos e base de dados locais	Planejamento em saúde baseado em evidências
	Definir indicadores municipais de saúde sobre violência	Avaliar e acompanhar o atendimento da rede	Construir indicadores específicos (atendimentos, encaminhamentos, reincidências)	Painel de indicadores atualizado	Monitoramento contínuo e gestão qualificada
	Promover campanhas de conscientização comunitária	Fortalecer a conscientização da comunidade sobre os direitos das mulheres e prevenção à violência	Desenvolver e divulgar campanhas educativas em escolas e redes sociais	Materiais informativos (vídeos, banners, folders e cartilhas)	Maior conhecimento da população sobre direitos e canais de denúncia, contribuindo para a prevenção da violência
	Pactuar e manter atualizados os fluxos intersetoriais de atendimento à mulher em situação de violência	Assegurar um atendimento humanizado e resolutivo	Realizar reuniões periódicas entre a rede municipal, Polícia Civil, Polícia Militar	Elaborar estratégias dos fluxos	Evitar a revitimização.
	Promover capacitação continuada para profissionais que atuam na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, com ênfase nos fluxos de atendimento entre os serviços.	Proporcionar atendimento especializado às mulheres e meninas vítimas de violência	Realizar gradualmente capacitações dos profissionais envolvidos	Elaborar relatório dos profissionais capacitados	Proporcionar melhor atendimento às vítimas atendidas
	Capacitar lideranças comunitárias (homens e mulheres) nos territórios	Formação de uma rede de apoio às mulheres em situação de violência.	Efetuar levantamento das lideranças	Reuniões periódicas para avaliação das estratégias	Instruir as lideranças para dar apoio aos programas de prevenção à violência
	Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento à violência que incluam a diversidade e especificidade das mulheres: negras, indígenas, lésbicas, trans, idosas, com deficiências e transtornos, migrantes, refugiadas, em situação de vulnerabilidade extrema, etc	Proporcionar mais visibilidade às diversidades e especificidades existentes	Realizar reuniões entre a rede para discutir as ações necessárias	Divulgação de materiais informativos, ações específicas sobre o tema	Proporcionar atendimento de forma igualitária à todas as mulheres e meninas vítimas de violência
	Apoiar serviços, programas, projetos ou ações socioeducativas e de atendimento psicossocial para homens autores de violência contra as mulheres	Conscientizar os autores de violência sobre a gravidade de seus atos	Definir fluxos de encaminhamento de suas esposas, companheiras e conviventes para atendimento no CREAS, visando à prevenção de reincidências.	Reuniões para alinhamento do fluxo	Reduzir o índice de reincidência de violência
	Articular junto às forças de segurança pública, juizados e promotorias especializadas ações para o fortalecimento dos serviços de enfrentamento a crimes, violências e violação de direitos praticados contra mulheres.	Melhorar o atendimento às vítimas de violência	Definir protocolos de atendimentos e diversos seguimentos	Reuniões entre a rede municipal e os órgãos governamentais	Proporcionar mais segurança jurídica e emocional às vítimas de violência
	Estabelecer critérios de priorização de participação no Programa Municipal Frente Emergencial de Auxílio ao Desemprego, para as mulheres vítimas de violência	assegurar dignidade e proteção, prioritariamente àquelas em situação de vulnerabilidade social.	Alterar a Lei municipal do programa frente emergencial	Encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal	Proporcionar melhor qualidade de vida à mulher vítima de violência
	Viabilizar o acesso às tecnologias de informação e comunicação às mulheres e meninas vítimas de violência. Concessão de auxílio-Aluguel as mulheres vítimas de violência doméstica, com medida protetiva prevista em Lei Federal nº 11.340/2006, em consonância com a Lei Municipal n. 861/2021	Garantia de acesso a serviços e direitos disponibilizados via internet	Qualificar servidor público para fornecer a orientação necessária às vítimas de violência	Estabelecimento de critérios e serviços necessários	combater a exclusão digital
	Garantir a concessão de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência	Orientar os profissionais da rede municipal sobre os critérios de concessão do auxílio aluguel	Realizar reuniões com os profissionais da rede municipal	Assegurar moradia digna à mulher vítima de violência	

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 227 - DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	Carlos Junior Godoy	177	Efetivo	Meio Ambiente
FISCAL	Paulo César Arguelho Coronel	3591	Comissionado	Meio Ambiente
FISCAL	Rony Carlos da Silva Tomassini	520	Efetivo	Meio Ambiente

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	Contrato – 5 8 /2025.
OBJETO	Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA (CNPJ/MF nº 02.715.410/0001-44) Objeto: Transferência financeira correspondente à quota parte do Município na contrapartida prevista no Convênio nº 940610/2023 – Processo 59800.000168/2023-47, celebrado entre o consórcio e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) – Aquisição de Caminhão e de Perfuratriz .
CONTRATADO	Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEM A
CNPJ Nº	02.715.410/0001-44)
VIGÊNCIA	A té 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
VALOR	R\$ 11.198,88 (onze mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 26 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 228 - DE 26 DE AGOSTO DE 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	Carlos Junior Godoy	177	Efetivo	Meio Ambiente
FISCAL	Paulo César Arguelho Coronel	3591	Comissionado	Meio Ambiente
FISCAL	Rony Carlos da Silva Tomassini	520	Efetivo	Meio Ambiente

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do

Contrato abaixo referenciado:

Nº	Contrato – 5 9 /2025.
OBJETO	T ransferência de recursos públicos ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, destinado ao pagamento de valores à empresa Kurica Ambiental S/A pela prestação de serviços de operação e manutenção do Aterro Sanitário localizado no município de Jardim/MS, com fornecimento próprio de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada, bem como o transbordo e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares classe II, proveniente das Unidades de Triagem e Resíduos (UTR's) dos municípios consorciados ao CIDEMA, conforme as normas e legislações vigentes, nos termos do contrato de consórcio público n. 003/2025.
CONTRATADO	Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA
CNPJ Nº	02.715.410/0001-44)
VIGÊNCIA	A té 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
VALOR	R\$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 26 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 229- DE 26 DE AGOSTO DE 2025

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **contratação de serviços técnicos especializados para realização de processo seletivo público de provas e títulos para contratação temporária de professores e profissionais para a área da educação, para o ano de 2026.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
JUSCILEI DA SILVA PAIM	3724	EDUCAÇÃO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVÊA	556	EDUCAÇÃO
EDER SALINA DE MORAES	592	EDUCAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CAMARA DE VEREADORES DE CARACOL-MS PARA O **BIÊNIO 2027/2028** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caracol-MS, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta para análise e deliberação do Plenário o presente Projeto de Resolução, nos termos que segue:

Art. 1º Fica antecipada para o dia **09 de setembro de 2025**, de forma imediata, após a sessão ordinária marcada para as 08:00 horas do mesmo dia, a ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO **2027/2028**, mantida os mesmos procedimentos previstos no art. 41 e seguintes do Regimento Interno, e, ainda, o contido no art. 18, 19 e 20 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Os membros da Mesa Diretora eleitos tomarão posse no dia 1º de janeiro de 2027 na Secretaria da Câmara de Vereadores de Caracol-MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.

Marcelo Ovelar Salaliendres
Presidente

Sulmeire Leite Vieira
Vice-Presidente

Lidiane Lopes Lescano
1ª Secretária

Ronison Centurião Pereira
2º Secretário

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

Secretário Municipal De Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **109/2025**, de Pregão Eletrônico nº **43/2025** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: contratação de empresa especializada para licença de uso de sistemas de gestão administrativa e demais módulos complementares, assim como o atendimento da câmara Municipal e as autarquias ao que se refere SIAFIC-estabelecido no decreto federal nº 10.540/20 e suas alterações, incluindo serviço de migração, instalação conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação dos servidores, manutenção e suporte técnico.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
Quality Sistemas LTDA	05.373.364/0001-30	654.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Valor: R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

Caracol MS, 26 de agosto de 2025.

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 073/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.****DECRETO Nº 073/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Institui o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito do Município de CORONEL SAPUCAIA-MS, e dá outras providências.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que trata da elaboração e implementação de planos de metas para a prevenção e o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como da estruturação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação do município na promoção de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, com base em diretrizes intersetoriais e territorializadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município Coronel Sapucaia-MS, o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, com base nas diretrizes estabelecidas no Programa Estadual PROTEGE.

Parágrafo único. O Anexo Único deste Decreto destina-se a orientar a proposição de programas, projetos e ações voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, observadas as especificidades do território municipal.

Art. 2º O Plano de Metas será referência para o planejamento, articulação, execução e monitoramento de políticas públicas intersetoriais voltadas à prevenção e enfrentamento da violência e à garantia de direitos das mulheres e meninas.

Art. 3º Este Plano de Metas está em conformidade com o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE.

Art. 4º As ações previstas no Plano de Metas deverão ser executadas de forma intersetorial, com a articulação entre as áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, justiça, cidadania e demais políticas correlatas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Plano correrão por conta das receitas orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário, e deverão ser contempladas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos exercícios subsequentes.

Art. 6º O município promoverá o monitoramento periódico das ações implementadas com base neste Plano, com o objetivo de avaliar seu impacto e abrangência, podendo revisar e atualizar metas conforme a realidade local e as diretrizes estaduais e federais.

Art. 8º Este Decreto em vigor na data de sua Publicação.

Coronel Sapucaia-MS, Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de agosto de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 073/2025**Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas**

Este plano de metas é um instrumento orientador e operacional, que antecipa as ações a serem executadas no território municipal com base nos eixos estratégicos do Programa Estadual PROTEGE. O conteúdo poderá ser validado e ajustado à realidade do município.

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Inserir a Temática de Gênero nas escolas municipais por meio do Intervalo da Cidadania	Promover espaço igualitário e livre de preconceitos nas escolas públicas municipais, considerando as especificidades territoriais, étnico-raciais e culturais	Aderir ao projeto Intervalo da Cidadania para formação dos educadores municipais para inserir a temática de gênero nas ações da rede municipal	Materiais pedagógicos adaptados, projetos estudantis e ações formativas nas escolas	Fortalecimento da consciência cidadã e prevenção de violências com recorte de gênero, raça e território
		Identificar e prevenir a violência de gênero contra meninas e mulheres no ambiente escolar com base na realidade local	Participação da equipe pedagógica da rede municipal de educação em atividades formativas específicas promovidas pelo Estado, com foco em atuação nos territórios	Profissionais capacitados para busca ativa e encaminhamento adequado	Redução de casos de violência nas escolas e resposta efetiva com base na rede de proteção local

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Realizar e participar em processo de formação continuada intersetorial	Aprimorar o atendimento dos profissionais da rede no enfrentamento e prevenção da violência de forma humanizada	Adesão e participação das equipes em formações para fortalecimento da rede municipal de atendimento e enfrentamento a violência com recorte de gênero, raça e território	Atividades formativas voltadas ao fortalecimento da rede de prevenção e enfrentamento à violência contra meninas e mulheres	Fortalecimento da rede de enfrentamento e prevenção à violência
		Prevenir a violência contra mulheres em espaços públicos e privados de lazer nos municípios	Participação de trabalhadores(as) e gestores(as) locais nas capacitações para estabelecer protocolos de atendimento às vítimas de violência doméstica	Equipes sensibilizadas e protocolos aplicados	Promoção de ambientes seguros e prevenção da violência com foco em territórios com maior vulnerabilidade
		Aprimorar a atuação das forças de segurança na proteção e prevenção à violência contra mulheres nos territórios	Realização de cursos de atualização com adesão das equipes municipais, considerando a realidade e perfil populacional local	Agentes capacitados em abordagem, encaminhamento e escuta especializada	Resposta institucional qualificada e redução dos índices de violência e feminicídios nos territórios municipais

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
2. Atendimento Integral e Proteção às Mulheres	Estruturar fluxos intersetoriais	Garantir respostas integradas e qualificadas para mulheres em situação de violação de direitos	Participar e realizar oficinas regionais e instituir protocolos locais	Fluxos intersetoriais formalizados e adotados pela rede municipal	Redução da revitimização e fortalecimento da confiança na rede
	Promover ações para proteção e integridade física das mulheres	Propor e implementar programas de responsabilização de agressores	Implantar e/ou apoiar a execução local de programas de reeducação de agressores	Programa estruturado com participação municipal	Redução da reincidência e fortalecimento da cultura de não-violência

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
3. Autonomia e Garantia de Direitos	Estabelecer parcerias para Justiça das Mulheres e Meninas	Promover ações para redução do tempo de concessão de medidas protetivas e audiências em casos de violência doméstica	Fortalecer parcerias com TJMS, MPMS e Defensoria Pública para priorizar o atendimento jurídico e judicial às mulheres	Termos de cooperação e fluxos prioritários de atendimento entre instituições formalizados	Ampliação da proteção e acesso rápido à justiça para mulheres em situação de violência.
	Propor ações de incentivo ao empreendedorismo e empregabilidade	Promover ações para a autonomia financeira e fortalecimento da independência das mulheres	Implantação e adesão a Programas para fins de inserção e autonomia econômica de mulheres	Formação técnica para as mulheres e ampliação de vagas afirmativas com encaminhamento prioritário para o mercado de trabalho formal Realizar cursos de aperfeiçoamento em empreendedorismo	Redução dos índices de violência contra a mulher inclusive as violências psicológica e patrimonial

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
4. Governança, Monitoramento e Participação Social	Sistematizar e integrar dados e análises municipais	Promover planejamento baseado em evidências	Organizar e divulgar boletins, painéis e relatórios locais para tomada de decisão	Base de dados municipais acessível e atualizada	Tomada de decisões mais eficazes e focalizadas
	Ofertar e participar de formação em captação de recursos e elaboração de projetos	Qualificar equipes municipais para acessar recursos e ampliar fontes de investimento	Ofertar e participar de cursos e oficinas voltados a captação de recursos	Profissionais formados(as) em captação e elaboração de propostas	Ampliação da sustentabilidade financeira e execução de políticas públicas
	Propor ações para fins de criação, implementação e/ou fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos da Mulher	Ampliar e qualificar a participação social no controle e monitoramento das políticas para mulheres	Apoiar tecnicamente a criação, reativação e formação continuada para os conselhos municipais dos direitos das mulheres	Conselhos instituídos ou reestruturados e conselheiras formadas	Maior efetividade do controle social, articulação e integração de políticas públicas e sustentabilidade institucional
	Estabelecer alinhamento para implementação e monitoramento de diretrizes de políticas públicas do Programa Protege	Estruturar estratégias para implementação do Plano de Metas conforme diretrizes do Programa PROTEGE	Garantir a implementação e o monitoramento do Plano de Metas Municipal com ações articuladas pelo Programa Protege	Planos municipais em execução nos territórios	Ampliação da cobertura territorial e qualificação das políticas municipais de enfrentamento à violência

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 028/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 028/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2025 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 27 de agosto de 2025, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2025. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 27.08.2025 das 07h00m às 13h00m no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos

pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2025 de abertura do Processo Seletivo 001/2025.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 26 de agosto de 2025.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁREA URBANA- APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
TAINARA MARTINS	64
SANDRA ELIZA BENITES	65

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA****DISPENSA Nº 021/2025****PROCESSO Nº 107/2025**

OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular via tecnologia GPS/GSM/GPRS, com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, bem como disponibilização de sistema on-line para monitoramento, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a 24 (vinte e quatro) veículos da Frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Eldorado – MS.

Data: 02/09/2025

Horário: 08h00.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei nº 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do e-mail: licitação.eldorado@hotmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Local: Departamento de Licitações e Contratos

A presença dos interessados é facultativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0501.2.021.3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 1553.0000– Ficha: 2228

Eldorado/MS, 26 de agosto de 2025

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 085/2025****Processo nº 100/2025**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA.

Objeto: prestação de serviços laboratoriais especializados, compreendendo a coleta, análise e emissão de laudos de exames, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado – MS.

Dotação Orçamentária:

10.301.0401.2.037.3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 1600.3110 – Ficha: 3902.

Valor: R\$22.507,25.

Vigência: 25/08/2025 a 25/08/2026.

Data da Assinatura: 21/08/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Guilherme Oliveira de Campos Vieira, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete**DECRETO Nº 345/2025**

“Dispõe sobre o Princípio da Gestão Democrática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no

uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) que aponta no art. 14, quanto aos princípios da Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especificamente o art. 14 que apresenta como uma das condicionalidades para as Redes Públicas de Ensino assegurarem a complementação Valor Anual Aluno Resultados (VAAR), o provimento do cargo ou função de gestor escolar, bem como, o Decreto nº 10.656 de 22 de março de 2021, que regulamenta essa Lei;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como o Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº 733/2008, revisado pela Lei Municipal nº 1076, de 26 de junho de 2015, prorrogada pela Lei Municipal nº 1398, de 24 de junho de 2025, cuja meta 19 de ambos os planos, que dispõe sobre a efetivação da gestão democrática da educação, associada à critérios técnicos de mérito de desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo cursos e apoio técnico da União para tanto;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154, de 03 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as disposições legais para provimento do Cargo de Diretor Escolar, a regulamentação e, participação da Gestão Democrática das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Eldorado/MS.

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 2º - A Gestão Democrática do Ensino e Aprendizagem Públicos, princípio inscrito no art. 206, inciso IV, da Constituição Federal, é considerada como um princípio democrático de tomadas de decisões, que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria de processos e resultados de ensino e aprendizagem, da implementação e aprimoramento das políticas públicas educacionais de âmbito Nacional, Estadual e Municipal.

§ Único - A escolha de profissionais para a direção das Unidades Escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Eldorado/MS, far-se-á mediante Processo de Seleção de Gestores, na forma estabelecida neste Decreto e demais instrumentos normativos que dele derivarem.

Art. 3º - A Gestão Democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta, quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da Comunidade Escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

I – transparência nos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros;

II - respeito à organização dos segmentos da Comunidade Escolar;

III – transparência da gestão educacional da Rede Municipal de Ensino de Eldorado/MS;

IV – participação dos profissionais da educação, estudantes e pais na formulação do Projeto Político Pedagógico da Escola, do Currículo Escolar, do Plano de Gestão Escolar e do Regimento Escolar;

V – inclusão de gestores escolares em programas de formação continuada.

Art. 4º - Os estabelecimentos de ensino deverão atuar na gestão administrativa, financeira e pedagógica, de acordo com as normas específicas relativas a cada matéria e sob a supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado/MS.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA

Art. 5º - A Gestão Democrática na escola compreende a participação dos seguintes segmentos:

– Direção Escolar;

– Profissionais da Educação Básica;

– Associação de Pais e Mestres.

§ Único - Todos os segmentos devem participar ativamente da efetivação do aprendizado dos estudantes no contexto escolar.

Art. 6º - A gestão da administração escolar será exercida por: Diretor/Diretora.

CAPÍTULO III
DA DIREÇÃO ESCOLAR

Art. 7º - Cabe à direção escolar garantir a Gestão Democrática do Ensino e Aprendizagem Pública de acordo com as disposições deste decreto, bem como, coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da Unidade Escolar, afim de atingir os objetivos educacionais definidos nas normas e políticas da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado/MS.

Art. 8º - A direção escolar é exercida pelo diretor, designados por atos do executivo municipal.

Art. 9º - A direção escolar deverá atuar em harmonia com os demais segmentos da escola, e com, a coordenação pedagógica, para o acompanhamento das atividades de planejamento da docência, com vistas à qualidade de ensino.

SEÇÃO I
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRIGENTES ESCOLARES

Art. 10º - A escolha do Diretor da Rede Municipal de Ensino de Eldorado/MS, observará as seguintes etapas:

– Avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar, constituída em prova de conhecimentos específicos a ser aplicada pela Banca Examinadora, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº195/2025, para avaliação dos termos técnicos, sistematização, implementação e monitoramento do Processo Seletivo de Diretor;

– Apresentação de Plano de Trabalho conforme dimensões estabelecidas;

– A prova de conhecimento, podendo ser de múltipla escolha, redação na modalidade dissertação argumentativa, entre outras;

– Entrevista ao candidato;

– As etapas do processo seletivo interno são eliminatórias;

§ Único – é vedado aos professores que se encontrarem na condição de readaptados provisórios ou definitivamente, cedidos ou permutados a participação, bem como profissionais envolvidos no processo.

Art. 11º - O mandato para as funções de diretor, será de 3 anos, permitido prorrogação e uma recondução;

Art. 12º - Os diretores aptos pelo processo seletivo deverão obrigatoriamente apresentar uma proposta de Gestão Escolar sob a ótica das dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e Interpessoal em data previamente designada.

SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS BÁSICAS DE DIRIGENTE ESCOLAR

Art. 13º - A aptidão na Avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar, com base na realização de prova de conhecimentos específicos, é requisito necessário para a designação ao cargo de diretor.

§ 1º - A Avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar tem por objetivo aferir os conhecimentos dos interessados nas competências necessárias ao desempenho da função de Dirigente Escolar.

§ 2º - Será considerado apto na Avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar o interessado que obtiver aproveitamento na prova, segundo critérios definidos em regulamento próprio.

Art. 14º - Os interessados considerados aptos na Avaliação de Competências Básicas que não forem designados para a função de Diretor integrarão o Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar, organizado por escola.

SEÇÃO III**DOS PROFISSIONAIS APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR**

Art. 15º- Os interessados em participar o Processo Seletivo deverão preencher os seguintes requisitos:

- ser professor efetivo ocupante do quadro permanente do Município de Eldorado/MS;
 - estar em efetivo exercício em órgãos ou unidades da Secretaria Municipal de Educação, à exceção daqueles que: na data da inscrição estejam em gozo de licença sindical; até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para inscrição tenham gozado licença de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou interpolados, ressalvada a licença gestante;
 - ter formação de nível superior e pós graduação, ambos na área da educação;
 - ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva, a ser firmada em declaração;
 - não ter sofrido pena disciplinar em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
 - não ter prestação de contas pendentes no exercício atual da(s) função(ões) até a data da inscrição para a eleição.
- VII- não ter restrições nos cartórios de protesto, no Serasa (Centralização de Serviços dos Banco) ou no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) ou outros;
- § único.** O interessado poderá inscrever-se para apenas em uma escola da Rede Municipal de Ensino.

SEÇÃO IV**DA DESIGNAÇÃO**

Art. 16º - A designação para a função de Diretor, recairá sobre o candidato considerado apto em todo o processo seletivo e será efetivada pelo executivo municipal.

§ 1º - Dentre os candidatos aprovados no Processo Seletivo Interno, o Chefe do Executivo Municipal nomeará o profissional para o cargo de Diretor, que iniciará o efetivo exercício na Gestão da Unidade de Ensino, na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de Eldorado/MS;

§ 2º - Os candidatos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, responderão pela Gestão Escolar da Unidade de Ensino por **03 (três)** anos ou por igual período em caso de prorrogação do Processo Seletivo Interno;

§ 3º - Em caso de prorrogação do Processo Seletivo Interno, o Diretor, deverá apresentar novo Plano de Ação da Gestão Escolar.

Art. 17º - O Diretor designado para a função deverá ajustar o Plano de Gestão Escolar, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ único - O Plano de Gestão Escolar será objeto de monitoramento pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO V**DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR**

Art. 18º - As funções de Diretor serão desempenhadas em regime de dedicação exclusiva, sendo assegurada aos ocupantes remuneração equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o nível e a classe a que pertence, acrescida da respectiva gratificação de função.

§ 1º - O profissional designado para a função de Diretor não sofrerá prejuízo em seus vencimentos de vantagens e direitos, sendo-lhes assegurados os incentivos financeiros pelo exercício das respectivas funções.

§ 2º - Fica assegurado o retorno ao cargo e local de origem ao profissional que exercer a função de Diretor, após o término do respectivo exercício da função de diretor.

Art. 19º - O exercício da função dependerá de assinatura de Termo de Compromisso, no qual o designado se compromete a cumprir os deveres da função, as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação, as metas estabelecidas pela escola, o Projeto Político-Pedagógico e o Plano de Gestão Escolar.

§ 1º - As metas estabelecidas no Termo de Compromisso serão objeto de avaliação periódica para verificação dos seus resultados, avanços e/ou pactuação de novas metas de melhorias da qualidade de ensino e da aprendizagem.

§ 2º - É obrigatória a participação dos designados para a função de Diretor no Curso de Formação em Gestão Escolar, sob pena de revogação da designação, e nos demais cursos de formação continuada a serem oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por parceiros conveniados, conforme dispuser o regulamento.

SEÇÃO VI**DA DISPENSA DAS FUNÇÕES DE DIRETOR**

Art. 20º - O Diretor poderá, fundamentadamente, ser dispensado da função antes do término do período estipulado nas seguintes situações:

- deixar de elaborar o Plano de Gestão Escolar de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Escola e/ou deixar de

cumprir o que nele está previsto;

- ter sido penalizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD) durante o exercício da função;
 - durante o exercício da função, sofrer condenação ou punição de qualquer natureza;
 - não cumprir as obrigações e metas estabelecidas no Termo de Compromisso e outras legislações, pertinentes ao exercício da função;
 - deixar de cumprir injustificadamente as deliberações do Conselho Escolar;
 - obter resultado insuficiente no Monitoramento da Gestão Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação ;
 - permanecer de licença médica superior a 90 (noventa) dias no período de 12 (doze) meses, exceto licença maternidade.
- Parágrafo único. A dispensa do Dirigente Escolar dá-se sem prejuízo de, em caso de descumprimento de dever funcional, responder a processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO IV

DIRIGENTES ESCOLARES INDÍGENAS

Art. 21º - Os Diretores das escolas indígenas serão designados pelo executivo municipal, devendo ser considerado a participação ativa das lideranças, respeitando-se as especificidades de cada comunidade.

§ 1º - A designação de Diretor para as escolas indígenas, fica condicionada à prévia oitiva da comunidade indígena, consoante estabelece o Decreto Federal nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulgou a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Povos Indígenas e Tribais.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 22º - A Secretaria Municipal de Educação realizará o Monitoramento da Gestão Escolar, a ser regulamentado, como instrumento de avaliação da gestão escolar, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos processos executados pela escola, visando a sua melhoria contínua.

Art. 23º - O Monitoramento levará em consideração o atingimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar apresentado e as demais metas educacionais fixadas para cada escola.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - O Diretor que vier a renunciar da função ou for dela dispensado será excluído do Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar.

§ 1º - O Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar terá validade na escola em que o servidor se inscreveu, não sendo permitida pleitear sua escolha em escola diversa.

Art. 25º - Caso não haja, em determinada escola, candidatos aptos à designação poderá recair em qualquer professor para cumprimento do mandato, conforme designação do executivo municipal.

Art. 26º - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá, diretamente ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, aos servidores designados para as funções de Diretor, quando for o caso, cursos ou programas de formação em gestão escolar.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º - Os mandatos dos dirigentes escolares eleitos para exercerem as funções de diretor da rede municipal de ensino será de 03 (três) anos a contar do ato da posse/nomeação.

Art. 28º - O Diretor Escolar, em exercício na data da entrada em vigor deste Decreto, poderá permanecer até que o processo Seletivo seja concluído e haja nomeação de cargos em comissão por meio de portaria devidamente publicada em Diário Oficial.

Art. 29º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, em consonância com os dispositivos desta Lei, regulamentará os procedimentos para a escolha do Processo Seletivo do Diretor.

Art. 30º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 108/2025

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 022/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados à modernização e suporte das atividades administrativas e técnicas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Eldorado (ELDORADO-PREV).

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa: **R.A MORAES LTDA (CNPJ 32.134.537/0001-30), totalizando R\$ 15.173,00 (quinze mil, cento e setenta e três reais).**

Eldorado/MS, 26 de agosto de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 108/2025, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação e autorizo a formalização de contrato.

Eldorado/MS, 26 de agosto de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 194/2025

"Dispõe sobre a Demissão de servidor público municipal".

A Prefeita Municipal de Eldorado – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, consoante os termos do processo administrativo disciplinar instituído por meio da Portaria nº 053/2025 - processo nº (**P.A.D – SMS 02/2025**), e tendo em vista o disposto pelos artigos 37 'caput' da CF/88 e 186, inciso 'VI', da LC 059/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de **Demissão** à servidora: **FLAVIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional: 1458801, com fulcro no disposto junto ao art. 186, 'VI' da LC 059/2011, em razão das infrações disciplinares produzidas pela servidora, com suporte no relatório final apresentado pela comissão processante.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 26 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 193/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 085 de 2025, cujo objeto é a prestação de serviços laboratoriais especializados, compreendendo a coleta, análise e emissão de laudos de exames, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado – MS, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Lidiane Prioiri	1458901
Fiscal - Titular	Karen Vitória Gomes de Jesus	1511022
Fiscal - Suplente	Josiane Gomes da Costa	1443703

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 26 de agosto de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete

PORTARIA Nº 195/2025

"NOMEIA A COMISSÃO DE BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ELDORADO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FABIANA MARIA LORENCI, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I - Nomear os servidores **Marli Nogueira Alves, Queli Chueng Moraes de Oliveira, Ivonilde da Silva**, sob a presidência do primeiro nomeado, constituirão comissão especial de Banca Examinadora destinada a coordenar processo seletivo simplificado, destinado para Seleção de Diretor para a Rede Municipal de Ensino de Eldorado/MS.

II – Compete a Comissão: elaborar e aplicar as provas, e avaliar o Plano de Gestão, Carta de Intenção, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, entrevistar e julgar os recursos interposto pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, é de competência conduzir todo o processo de seleção.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado - MS, 26 de agosto de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0344 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1400 de 10/07/2025, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.037	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.200.000,00
-------------------	---	--------------

TOTAL:	1.200.000,00
---------------	--------------

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

TOTAL:	1.200.000,00
---------------	--------------

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de Agosto de 2025

FABIANA MARIA LORENCI
CPF: 623.753.420-20
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 22/2025****PROCESSO Nº 17276/2025**

Objeto: O presente Termo de Fomento objetiva repasse financeiro à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, inscrita no CNPJ nº 00.991.091/0001-74, destinado à aquisição de materiais permanentes de sonorização e contratação de grupo musical para a cerimônia de formatura dos alunos do 3º Ano do Ensino Médio de 2025, da Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, conforme as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

Valor: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Parcela única.

Vigência: O presente termo de fomento terá vigência por 03 (três) meses, contado da sua assinatura.

Dotação Orçamentária: 799-03.001-04.122.0003.2176-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Do Amparo Legal: O presente instrumento vincula-se a Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II), Lei Municipal (LOA) nº 571/2024, Lei Municipal nº 610, de 01 de julho de 2025 (declara utilidade pública municipal), Lei Municipal nº 605, de 01 de julho de 2025 (autorização de celebração), e o Decreto Municipal nº 692/2022 (regulamenta as parcerias entre o município de Figueirão – MS e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei federal nº 13.019/2014).

Assinaram o Termo: Juvenal Consolaro e Ordilei Furtado Medeiros .

Data da assinatura do Termo de Fomento: 26 de agosto de 2025 .

Matéria enviada por Luciane Aimi

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência : Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse à Organização da Social Civil – Termo de Fomento.

Base Legal: Lei Federal 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II).

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 571, de 18 de novembro de 2024.

Lei Municipal nº 121, de 22 de fevereiro de 2007 (declara Utilidade Pública).

Lei Municipal nº 614, de 18 de julho de 2025 (celebração do Termo de Fomento).

Organização da Sociedade Civil : Sindicato Rural de Figueirão/MS, inscrito no CNPJ nº 07.488.219/0001-20.

Objeto Proposto: Termo de Fomento com repasse financeiro ao Sindicato Rural de Figueirão/MS, destinado à realização do 4º Rodeio Fest Figueirão, que ocorrerá entre os dias 24 a 27 de setembro, no Clube do Laço Rancho dos Tropeiros, neste Município **conforme plano de trabalho aprovado.**

Valor do Repasse : R\$ 798.575,88 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), distribuído em parcela única.

Período: 03 (três) meses.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Fonte de Recurso: Recurso próprio do Município – 1500.

Dotação Orçamentária: 785-10.001-04.122.0003.2150-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Inicialmente, cabe destacar que o chamamento público está regulamentado pelo art. 31, da Lei n.º 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal n.º 692/2022:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão o recurso.

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Desta forma, o Termo de Fomento com o **Sindicato Rural de Figueirão/MS**, tem por objetivo formalizar a cooperação entre os partícipes, a fim de viabilizar a contratação de serviços especializados de mobilizador rural, médico veterinário e auxiliar de serviços gerais, ao apoio operacional das atividades promovidas pelo Sindicato Rural de Figueirão/MS, promovendo o fortalecimento das ações em benefício da comunidade rural local.

A proposta visa contribuir para o fortalecimento das atividades rurais no município, por meio da contratação de profissionais especializados para a realização do 4º Rodeio Fest Figueirão, que ocorrerá entre os dias 24 a 27 de setembro, no Clube do Laço Rancho dos Tropeiros.

Assim, é considerado inexigível, por se tratar de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, tendo em vista que não há outra entidade que possua estrutura física e experiência prévia para executar os serviços fomentados. Ressalta-se, ainda, que a parceria decorre de transferência de recursos para uma organização da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, que possui autorização legal por meio da Lei nº 599, de 01 de julho de 2025.

Considerando que:

1. O Sindicato Rural de Figueirão/MS é a entidade local que detém experiência consolidada e capacidade técnica para a execução das atividades propostas;
2. A realização do 4º Rodeio Fest Figueirão possui relevância social, cultural e econômica, fomentando a integração comunitária e a valorização das tradições rurais;

3. A contratação de profissionais especializados assegurará a qualidade e a segurança do evento, atendendo às exigências legais e garantindo benefícios à comunidade rural;
4. O repasse de recursos observa os princípios da legalidade, da transparência e da eficiência na aplicação dos recursos públicos;
5. Nem todos os serviços de interesse público são realizados exclusivamente pelo Município. Para alcançar o bem comum, é essencial estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil, especialmente para apoiar e incentivar ações e eventos que promovam as tradições e costumes locais.

No presente caso, trata-se da contratação de serviços especializados para apoio à realização do 4º Rodeio Fest Figueirão desenvolvidas pelo Sindicato Rural. É imprescindível valorizar as parcerias com o Terceiro Setor, como ocorre com a entidade ora fomentada. Verifica-se, portanto, a viabilidade da execução do Plano apresentado, tendo em vista a infraestrutura descrita e a qualificação da equipe de profissionais envolvidos.

Dessa forma, encaminho ao setor competente para que proceda com a publicação da presente Justificativa e, não havendo impugnações no prazo de cinco dias corridos, sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do Termo de Fomento.

Figueirão/MS, 26 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão/MS

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA
Chefe de Gabinete
Decreto p/nº 064, de 01 de julho de 2025

Matéria enviada por Luciane Aimi

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Republica-se por incorreção).

Referência : Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse à Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

Base Legal: Lei Federal 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II).

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 571, de 18 de novembro de 2024.

Lei Municipal nº 121, de 22 de fevereiro de 2007 (declara Utilidade Pública).

Lei Municipal nº 609, de 01 de julho de 2025 (celebração do Termo de Fomento).

Organização da Sociedade Civil : Sindicato Rural de Figueirão/MS, inscrito no CNPJ nº 07.488.219/0001-20.

Objeto Proposto: Termo de Fomento com repasse financeiro ao Sindicato Rural de Figueirão/MS, destinado a aquisição de material permanente, conforme plano de trabalho aprovado.

Valor do Repasse : R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), distribuído em parcela única.

Período: 03 (três) meses.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Fonte de Recurso: Recurso próprio do Município – 1500.

Dotação Orçamentária: 799-03.001-04.122.0003.2176-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Inicialmente, cabe destacar que o chamamento público está regulamentado pelo art. 31, da Lei n.º 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal n.º 692/2022:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão o recurso.

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Desta forma, o Termo de Fomento com o **Sindicato Rural de Figueirão/MS**, tem por objetivo formalizar a cooperação entre os partícipes, a fim de viabilizar a aquisição de material permanente, promovendo o fortalecimento das ações em benefício da comunidade rural local.

A proposta visa contribuir para o aprimoramento das condições de funcionamento da entidade, garantindo maior eficiência na execução de suas atividades e possibilitando a realização de projetos, cursos, palestras e eventos que favoreçam a capacitação e a valorização do produtor rural.

Com a melhoria da infraestrutura, o Sindicato poderá oferecer suporte mais qualificado à classe produtora, fortalecendo a agricultura e a pecuária, setores fundamentais para a economia de Figueirão/MS, além de ampliar sua capacidade de atender às demandas da comunidade de forma organizada e estruturada.

Assim, é considerado inexigível por se tratar de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, bem como que a parceria decorre de transferência para uma organização da sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, que tem autorização pela Lei nº 609, de 01 de julho de 2025.

Considerando que podemos enunciar alguns benefícios para sua realização:

- Melhoria da infraestrutura do Sindicato Rural, assegurando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades;
- Ampliação da capacidade de atendimento e suporte aos produtores rurais do município;

- Fortalecimento das ações de capacitação, eventos e programas voltados ao setor agropecuário;
- Contribuição para o desenvolvimento econômico local, considerando a relevância da agricultura e pecuária na economia de Figueirão/MS;
- Estímulo à integração da comunidade rural, promovendo a troca de conhecimentos e experiências;
- Garantia de maior eficiência administrativa, permitindo ao Sindicato Rural atender com mais qualidade as demandas da categoria.

Nem todos os serviços de interesse público são realizados exclusivamente pelo Município. Para alcançar o bem comum, é essencial estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil, especialmente para apoiar e incentivar ações e eventos que promovam as tradições e costumes locais.

Dessa forma, encaminho ao setor competente para que proceda com a publicação da presente Justificativa e, não havendo impugnações no prazo de cinco dias corridos, sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do Termo de Fomento.

Figueirão/MS, 25 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão/MS

THIAGO INÁCIO DE PAULA FURTADO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento
Decreto p/nº 072, de 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Luciane Aimi

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16910/2025

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de veículo, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referências, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
VEÍCULO "0" (ZERO) KM; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO ANO 2025 - MODELO 2025; DE FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL; TIPO SUV/CAMIONETA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARROCERIA: CAMIONETA / SUV; MOTOR MOVIDO A DIESEL; INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DECOMBUSTÍVEL; TURBO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 VC; TORQUE MÍNIMO DE 50KGF.M; TRACÇÃO 4X4; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; FREIOS: A DISCO NAS 4 (QUATRO) RODAS COM ABS; 5 (CINCO) PORTAS, SENDO 4 LATERAIS PARA ACESSO DO MOTORISTA E DOS PASSAGEIROS E 1 TRASEIRA PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DE CARGA; CAPACIDADE PARA 7 LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA); TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 60 LITROS; CARROCERIA NA COR SÓLIDA PRETA OU PRATA; EQUIPADA COM: PROTETOR DE CÁRTER; BRAKE LIGHT (3ª LUZ DE FREIO); ALARME COM ACIONAMENTO REMOTO; AR-CONDICIONADO COM SAÍDA(S) DE AR PARA A 2ª FILEIRA E 3ª FILEIRA DE BANCOS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA, ELETO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO; APOIOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES COM REGULAGEM DE ALTURA; ALERTA DE COLISÃO FRONTAL; SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO; SISTEMA DE ÁUDIO AM/FM, FUNÇÃO MP3, ENTRADA USB, BLUETOOTH®?; REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO E/OU COURO (NATURAL OU SINTÉTICO); ESTRIBOS LATERAIS; RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; COLUNA DE DIREÇÃO DO VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E ALTURA, LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM VELOCÍMETRO, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL, INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E TEMPERATURA DO MOTOR, LUZES DE ALERTA PARA PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR, INDICADORES DE DIREÇÃO/ LUZES DE ALERTA, NÍVEL DE COMBUSTÍVEL BAIXO; COMPUTADOR DE BORDO, ESTEPE COM RODA E PNEU; TRIÂNGULO DE ADVERTÊNCIA; MACACÃO E CHAVE DE RODAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU CARPETE PARA TODOS OS BANCOS; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILME) NOS VIDROS, EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES FIXADOS NA LEGISLAÇÃO; EMPLACAMENTO INCLUSO; SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VEÍCULO, COM LICENÇA DE USO PARA CONTROLE DE PÁTIO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, PERMITINDO A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DOS VEÍCULOS NO PÁTIO DESTA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS; O SISTEMA DEVE SER 100% WEB E DEVE POSSUIR CONTROLE DE ACESSO ATRAVÉS DE PERFIL DE USUÁRIOS PARA ACESSO AOS MÓDULOS E FUNCIONALIDADES; O SISTEMA DEVE ARMAZENAR AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO COMO CHASSIS, PLACA, COR, MODELO, CONDUTOR E LOCALIZAÇÃO PARA CONSULTA SEMPRE QUE NECESSÁRIO; O SISTEMA DEVE PERMITIR O MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO ONLINE, PELA INTERNET, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA EM TEMPO REAL; DEVE EFETUAR O RASTREAMENTO DO VEÍCULO VIA MÓDULO GPS, COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO COM CHIP DE DADOS ATIVADO, INSTALADO NO VEÍCULO E FUNCIONANDO PLENAMENTE, DEVENDO SER COMPACTO E SIGILOSO, POSSUIR BATERIA PRÓPRIA, POSSUIR ANTENA INTERNA; O SISTEMA DEVE PERMITIR O CADASTRO E A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO, E O SEU HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES (ENTRADAS E SAÍDAS); DEVE PERMITIR O CADASTRO DOS CONDUTORES COM A VALIDADE DA SUA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO; DEVE POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DE STATUS DE DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS DE FORMA CENTRALIZADA, PERMITINDO QUE O GESTOR DA FROTA CONSIGA VISUALIZAR SE TODOS OS VEÍCULOS FORAM EFETIVAMENTE DEVOLVIDOS AO FINAL DO EXPEDIENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS OU 100.000 (CEM MIL) KM, O QUE PRIMEIRO OCORRER E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	01	R\$ 391.000,00	R\$ 391.000,00	CHEVROLET TRAILBLAZER HIGH COUNTRY

Valor global Homologado de R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 26 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16820/2025

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção, adotando como critério de julgamento o **maior percentual de desconto por item**, com base na **Tabela SINAPI vigente para o Estado de Mato Grosso do Sul, com desoneração**, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS.

CONSTRUAGRO FIGUEIRÃO LTDA – CNPJ: 16.835.849/0001-15						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	UNID. MED.	PERCENTUAL DE DESCONTO SINAPI	
1	18793	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA COM DESCONTO SOB A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS PARA INSUMOS - SINAPI, PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES EM DIVERSOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS.	1	UND	5,50%	R\$ 230.000,00
5	18797	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS COM DESCONTO SOB A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS PARA INSUMOS - SINAPI, PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES EM DIVERSOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS.	1	UND	16 %	R\$ 105.000,00

MG INOVARE LTDA – CNPJ: 22.495.249/0001-58						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	UNID. MED.	PERCENTUAL DE DESCONTO SINAPI	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	18794	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE CONSTRUÇÃO COM DESCONTO SOB A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS PARA INSUMOS - SINAPI, PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES EM DIVERSOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS.	1	UND	8,51%	R\$ 125.000,00
2	18795	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PINTURA COM DESCONTO SOB A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS PARA INSUMOS - SINAPI, PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES EM DIVERSOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS.	1	UND	9,00%	R\$ 75.000,00
3	18796	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DE CONSTRUÇÃO COM DESCONTO SOB A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS PARA INSUMOS - SINAPI, PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES EM DIVERSOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS.	1	UND	4,92%	R\$ 90.000,00

Valor global homologado conforme tabela acima atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 26 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17118/2025

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de projetores multimídia, incluindo os serviços de instalação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Figueirão, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2416 DIEGO FERREIRA DEARAUJO						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/1	18943	PROJETORES MULTIMÍDIA - BRILHO: MÍNIMO DE 3.600 ANSI LUMENS - RESOLUÇÃO NATIVA: XGA (1024X768) - CONTRASTE: MÍNIMO DE 15.000:1 (PREFERENCIAL) - PROPORÇÃO DA IMAGEM: 4:3 (COMPATÍVEL COM 16:9) - TAMANHO DA PROJEÇÃO: MÍNIMO DE 30 A 300 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: ENTRE 1 E 10 METROS - VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: MÍNIMO DE 10.000 HORAS (MODO ECONÔMICO) - 20.000+ (LASER/LED) - CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL AUTOMÁTICA OU MANUAL- ZOOM: MÍNIMO DE 1.1X (MANUAL OU DIGITAL) CONECTIVIDADE MÍNIMA - 1X HDMI- 1X VGA - 1X USB (TIPO A PARA LEITURA DE ARQUIVOS OU TIPO B PARA CONTROLE VIA PC) - SAÍDA DE ÁUDIO (PREFERENCIAL - ALTO-FALANTE EMBUTIDO (SOM COMPLEMENTAR) - CONTROLE REMOTO- CABO HDMI INCLUSO-MANUAL EM PORTUGUÊS- SUPORTE TÉCNICO NO BRASIL CABO HDMI INCLUSO (15 METROS) - VERSÃO: HDMI 2.0 OU SUPERIOR- TIPO: ATIVO (COM AMPLIFICADOR DE SINAL INTEGRADO) - COMPRIMENTO: 15 METROS- RESOLUÇÃO SUPORTADA: MÍNIMO 1080P (FULL HD) - BLINDAGEM: DUPLA OU TRIPLA, COM CONECTORES BANHADOS A OURO- USO INDICADO: CONEXÃO ENTRE PROJETO E COMPUTADOR A LONGA DISTÂNCIA	14,00	R\$ 2.000,00	R\$ 28.000,00	BPC -1080P M18 5000

Valor global Homologado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 26 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17287/2025**

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/09/2025

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a contratação pela Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Gerador de Energia do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, sendo o Gerador do Grupo Gerador Stemac de motor Perkins 1103-33 TG1, de gerador Cramaco G2R, 59,53,38 KVA, para atender as necessidades do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado de Figueirão, Mato Grosso do Sul, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Total
01	Manutenção preventiva e corretiva do Gerador do Hospital	Prestação de Serviço	1	R\$6.865,34

critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://comprasbr.com.br>.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (*para as licitantes que assim se enquadrarem*) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da *CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE*.

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br>, dos seguintes campos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

FASE DE LANCES

A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, será de 1% (um por cento).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte

cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração não trabalho de menor;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO IV – Minuta de contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 26 de agosto de 2025.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

..... de de 2025.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional compatível ou superior ao objeto da contratação, por meio de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão fazer referência a contratos com características técnicas semelhantes, podendo ser somados para comprovação de quantitativo mínimo, desde que executados de forma concomitante.

Os documentos poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa.

O contratado deverá, se solicitado, apresentar documentação complementar que comprove a veracidade dos atestados (como cópia dos contratos, endereços e locais de execução).

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Câmara Municipal de Figueirão**TERMO DE POSSE DE VEREADOR**

Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco nesta cidade de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, no Plenário da Câmara Municipal de Figueirão, citado a Rua Cláudio José de Lima nº 813, Jardim Aeroporto, em ato Solene, compareceu o Senhor **ABADIO RIBEIRO DA ROCHA**, eleito no pleito eleitoral de 2024, Vereador pelo partido PSDB, para prestar compromisso e tomar posse do cargo, nos termos previstos nos artigos 11 e 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirão. Após as formalidades legais e regimentais, fez-se inclusive a afirmação solene de bem desempenhar o mandato, no qual é investido nesse momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: “ **PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO COM LEALDADE, HONESTIDADE, SÉRIE E HONRADEZ E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE NOSSA COMUNIDADE.**” Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido neste ato Solene, vai assinado pelo Vereador.

FIGUEIRÃO (MS), 25 DE AGOSTO DE 2025.

VERº. ABADIO RIBEIRO DA ROCHA

VERª. LUCIENE TEODORA DA SILVA
Presidente

VER. JÂNIO FLÁVIO DE ASSIS
1º Secretário

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

DECRETO Nº 2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Altera decreto nº 1127 de 10 de junho de 2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão – CMAS/ Figueirão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, alínea "b" do art. 1º do Decreto nº 1127, de 10 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

b) Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Titular: **Weslaine Oliveira Rodovalho**

Suplente: **Jocilene Aparecida Amorim**

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 1127, de 10 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 26 de agosto de 2025.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

DECRETO Nº 2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Altera decreto nº 1143, de 27 de junho de 2025, que nomeia a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 1143, de 27 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato compreendido entre 10 de junho de 2025 e 10 de junho de 2026, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: **Fabírcia Daniela Fagundes**

II – Vice-Presidente: **Ordiley Furtado Medeiros.**

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 1143, de 27 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão – MS, 26 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, ORIGINADO PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.36/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15509/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50.**

OBJETO: Acréscimo de R\$ 71.875,00 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), equivalente a 25% do valor destinado à aquisição de peças, e acréscimo de R\$ 34.375,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 25% do valor destinado ao serviço de manutenção preventiva, referentes ao Contrato nº 04/2025, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serviços: 04-06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.1.500 — R\$ 34.375,00

Peças: 03-06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.30.00.1.500 — R\$ 71.875,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Dário da Costa Barbosa Júnior.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, ORIGINADO PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.36/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15509/2024.**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50.****OBJETO:** Acréscimo de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), equivalente a 25% do valor inicial atualizado do Contrato, referente à parte da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

97-05.001-12.782.0005.2016-3.3.90.39.00.1.500

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e Dário da Costa Barbosa Júnior.**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 64/2021 PREGÃO Nº 46/2021 PROCESSO Nº 3098/2021.**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E SOLUÇÕES 2C LTDA, CNPJ 40.446.217/0001-44.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais 30 (trinta) dias, do Contrato Administrativo 64/2021, ficando assim empenhado o valor de 2.046,83 (dois mil, quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) o referido contrato foi firmado entre as partes em 23 de agosto de 2021.**DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá vigência de 23/08/2023 a 23/08/2024, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

FONTE DO RECURSO	
5	02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.0.100

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANTONIO CEZAR REIS BARROS.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

LEI Nº 617 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.*Dispõe sobre a valorização dos pioneiros do Município de Figueirão/MS e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Valorização dos Pioneiros, com o objetivo de reconhecer e homenagear os cidadãos e cidadãs que contribuíram significativamente para a fundação, o povoamento e o desenvolvimento do Município de Figueirão/MS.**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se pioneira toda pessoa física ou família que:

- I – tenha se estabelecido no território do Município até o ano de 1963;
- II – tenha contribuído com ações relevantes para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou político da localidade;
- III – seja reconhecida como tal por meio de documentação, registros históricos ou depoimentos comunitários.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Valorização dos Pioneiros:

- I – preservar a memória histórica dos pioneiros;
- II – promover eventos, exposições e atividades culturais em sua homenagem;
- III – instituir datas comemorativas e celebrações oficiais;
- IV – incluir, sempre que possível, conteúdos sobre os pioneiros na rede pública de ensino;
- V – criar e manter um cadastro oficial dos pioneiros do Município.

Art. 4º Fica instituído o Dia do Pioneiro, a ser comemorado anualmente em 29 de junho, com programação especial organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ou por órgão que vier a sucedê-la.**Art. 5º** O Poder Executivo poderá conceder:

- I – medalhas, títulos honoríficos e homenagens públicas a pioneiros ou a seus descendentes;
- II – apoio institucional à produção de livros, documentários, exposições e outros registros históricos relacionados aos

pioneiros;

III – denominação de espaços públicos, como praças, ruas e prédios, com nomes de pioneiros oficialmente reconhecidos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 25 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS

PORTARIA Nº 047, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Disciplina a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que, de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei Complementar nº 094/2023, “os requisitos e critérios da avaliação de desempenho para fins de aprovação no estágio probatório e do processo de exoneração, em especial a assiduidade, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a produtividade e a responsabilidade serão estabelecidos em regulamento específico, elaborado por comissão que deverá ter um representante indicado pelo sindicato da categoria”.

CONSIDERANDO a minuta de regulamento apresentada pela comissão designada especificamente para elaborar o regulamento que estabelece os requisitos e critérios da avaliação de desempenho para fins de aprovação no estágio probatório dos servidores da Câmara Municipal de Figueirão/MS, conforme previsto no § 4º do art. 21 da Lei Complementar nº 094/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para o acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão em período de estágio probatório.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Estágio Probatório, com duração de 36 (trinta e seis) meses, tem por objetivo avaliar a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado, mediante a aprovação em concurso público.

Art. 3º O acompanhamento e a avaliação dos servidores efetivos em estágio probatório têm por finalidade verificar o cumprimento das atribuições do cargo, aprimorar os métodos de gestão, promover o desenvolvimento institucional, valorizar os servidores e assegurar a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade, observando-se as seguintes diretrizes e objetivos:

I – Ultrapassar a simples preocupação com desempenhos ou rendimentos, buscando os significados mais amplos da formação profissional;

II – Superar meras verificações e mensurações, destacando os significados das atividades institucionais não apenas do ponto de vista funcional, mas também quanto aos impactos sociais, econômicos, culturais e políticos;

III – Aprofundar a ideia da responsabilidade social, operando como processo de construção, com participação de representantes das chefias imediatas, e não como instrumento de checagem e cobrança individual;

IV – Estimular o trabalho coletivo e a ampliação da participação dos servidores no planejamento institucional;

V – Fornecer indicadores capazes de subsidiar o planejamento estratégico, o dimensionamento de pessoal e a formulação de políticas de capacitação, saúde ocupacional e gestão institucional;

VI – Propiciar condições favoráveis à melhoria da qualidade dos serviços, por meio do aperfeiçoamento dos processos e das condições de trabalho e da motivação para o trabalho em equipe;

VII – Identificar aptidões, potencial de trabalho, aspirações e dificuldades enfrentadas pelos servidores, com vistas à valorização profissional e ao atendimento das necessidades da unidade de lotação;

VIII – Valorização do servidor público pelo conhecimento adquirido, competência, empenho e desempenho;

IX – Incentivo à qualificação funcional permanente;

X – Racionalização da estrutura de cargos e carreira;

XI – Valorização da solidariedade e da cooperação, em detrimento da competitividade e do sucesso individual;

XII – Identificar a relação entre o desempenho e a qualidade de vida.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Seção I Dos Fatores

Art. 4º Durante o período do Estágio Probatório de que trata o art. 2º desta Portaria, a aptidão e a capacidade para o desempenho das atribuições do cargo efetivo serão objeto de avaliação especial, mediante a observação dos seguintes fatores:

I - Assiduidade: presença regular e pontual no local de trabalho dentro do horário estabelecido;
II - Disciplina: observância aos regulamentos, normas e orientações emanados da chefia; aparência e hábitos compatíveis com a relevância do cargo e da unidade em que trabalha;
III - Capacidade de iniciativa: capacidade de tomar decisões e buscar a solução de problemas; interesse em aprimorar as atividades que desenvolve e investimento no autodesenvolvimento;
IV - Produtividade: volume e qualidade do trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em consideração a complexidade das tarefas e as condições para sua realização;
V - Responsabilidade: comprometimento com o trabalho e a instituição, atuando com postura profissional adequada e comportamento ético.

Seção II Da Periodicidade

Art. 5º A avaliação especial de desempenho será realizada a partir do início do exercício no cargo efetivo, em 5 (cinco) etapas assim compreendidas:

I - Primeira etapa: referente ao período do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) mês de exercício;
II - Segunda etapa: referente ao período do 7º (sétimo) ao 12º (décimo segundo) mês de exercício;
III - Terceira etapa: referente ao período do 13º (décimo terceiro) ao 18º (décimo oitavo) mês de exercício;
IV - Quarta etapa: referente ao período do 19º (décimo nono) ao 24º (vigésimo quarto) mês de exercício; e
V - Quinta etapa: referente ao período do 25º (vigésimo quinto) ao 30º (trigésimo) mês de exercício.

§ 1º A avaliação de desempenho da primeira etapa deverá ser realizada no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do período mencionado no inciso I deste artigo.

§ 2º As avaliações de desempenho referentes às demais etapas deverão ser realizadas no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o término dos períodos mencionados nos incisos II a V deste artigo.

§ 3º Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

§ 4º Os prazos previstos nos parágrafos anteriores ficam suspensos durante o período de recesso parlamentar da Câmara Municipal, retomando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente ao término do recesso.

§ 5º O servidor será avaliado nos períodos previstos nos incisos I a V, podendo, em caso de necessidade, ser realizada nova avaliação até o trigésimo sexto mês.

Seção III Da Sistemática

Art. 6º O processo de avaliação do servidor durante o período do Estágio Probatório será efetuado de acordo com as seguintes fases:

I - Apresentação ao servidor dos critérios e instrumentos de avaliação e informação sobre o desempenho dele esperado;
II - Observação e acompanhamento pela Presidente da Câmara do desempenho do servidor durante o período, com a finalidade de subsidiar a avaliação e de identificar os obstáculos e as condições facilitadoras para o desempenho satisfatório;
III - Preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho, individualmente, pela Presidente da Câmara, conforme modelo constante do Anexo I;
IV - Apresentação do resultado da avaliação, ao avaliado, ressaltando os pontos positivos, os negativos, com destaque das discrepâncias eventualmente observadas, assim como das ações de melhoria necessárias;
V - Abertura de prazo para recurso;
VI - Abertura de prazo para pronunciamento da CAEP, quanto ao recurso;
VII - encaminhamento dos formulários, devidamente preenchidos e assinados, ao Setor de Recursos Humanos para acompanhamento e controle.

Seção IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Compete à Presidente da Câmara e o chefe imediato, quando houver, o acompanhamento de todas as etapas do Estágio Probatório e a consolidação do resultado final das avaliações, mediante o preenchimento do formulário de avaliação de desempenho constante no Anexo I desta Portaria.

§ 1º Fica impedida de atuar no acompanhamento e consolidação da avaliação a Presidente da Câmara e o chefe imediato quando for cônjuge, companheira ou parente do servidor avaliado, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º Na hipótese de impedimento da(o) Presidente previsto no § 1º, a responsabilidade pelo acompanhamento e consolidação da avaliação será atribuída ao 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara.

§ 3º Na hipótese de impedimento da(o) Chefe Imediato previsto no § 1º, quando houver, a responsabilidade pelo acompanhamento e consolidação da avaliação será atribuída apenas ao Presidente da Câmara.

§ 4º Na hipótese de impedimento da(o) Presidente e do Chefe Imediato previsto no § 1º, a responsabilidade pelo acompanhamento e consolidação da avaliação será atribuída ao 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 8º. Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP) analisar e julgar os pedidos de reconsideração ou recursos interpostos pelos servidores avaliados, conforme previsto neste regulamento, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º Fica impedido de participar da análise do recurso o membro da CAEP que seja cônjuge, companheiro ou parente do servidor recorrente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º Em caso de impedimento de membro da CAEP, será designado, mediante portaria, um substituto para acompanhar a análise do recurso.

§ 3º Se o membro impedido for o representante do sindicato, caberá à Presidente da Câmara Municipal solicitar, por ofício, ao Sindicato dos Servidores Municipais de Figueirão (SINSEM-FIG) a indicação de novo representante, exclusivamente para participar da análise do recurso referente ao servidor cujo processo gerou o impedimento.

§ 4º Se o membro impedido for servidor da Câmara Municipal, caberá à Presidente designar, mediante portaria, outro servidor efetivo e estável para compor temporariamente a Comissão, exclusivamente para participar da análise do recurso referente ao servidor cujo processo motivou o impedimento.

Art. 9º A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório-CAEP será composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) servidores efetivos estáveis da Câmara Municipal e 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Figueirão (SINSEM-FIG), nos termos do § 4º do art. 22 da Lei Complementar nº 094/2023.

§ 1º A designação da comissão ocorrerá por meio de Portaria.

§ 2º Os servidores efetivos designados para compor a CAEP farão jus à gratificação de atividade em comissão permanente prevista no art. 97 da Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023, observados os percentuais de 20% para o presidente, 15% para o secretário e 10% para os demais membros, calculados sobre o salário base, durante o período de efetiva participação nas atividades da comissão.

§ 3º As decisões da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório serão tomadas por maioria absoluta de votos.

§ 4º As reuniões da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deverão ser registradas em atas e terão caráter reservado.

§ 5º A Comissão analisará a conveniência e a oportunidade de desencadear diligências solicitadas pelo servidor recorrente, podendo ouvir a opinião de técnicos e peritos, assim como se deslocar ao local para elucidação dos fatos.

§ 6º As atividades da Comissão serão conduzidas com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário a elucidação do fato.

Seção V DOS RECURSOS

Art. 10. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os procedimentos que tenham por objeto a avaliação de desempenho, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 11. O servidor avaliado que, ao tomar ciência de sua avaliação, discordar da pontuação obtida, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ciência dos resultados de cada avaliação, para apresentar recurso dirigido à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP.

§ 1º O pedido de que trata o *caput* deste artigo deverá ser apresentado no Formulário constante no Anexo II;

§ 2º Será indeferido o pedido de reconsideração interposto fora do prazo previsto, ou apresentado em formulário distinto do constante no Anexo II.

Art. 12. A CAEP deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, proferir decisão fundamentada sobre o pedido, dando ciência ao servidor.

§ 1º Mantido o posicionamento da avaliação questionada, o avaliador, após dar ciência ao avaliado, deverá encaminhar sua decisão fundamentada à Presidente da Câmara para ciência da decisão e posterior arquivamento na pasta funcional do servidor.

§ 2º Acatado o pedido, após dar ciência ao avaliado, deverá encaminhar sua decisão fundamentada à Presidente da Câmara para nova avaliação, junto ao avaliado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, e posterior arquivamento na pasta funcional do servidor.

CAPÍTULO III DO RESULTADO

Art. 13. Para fins de avaliação, será considerado:

I - apto o servidor que atingir a média ponderada de valor igual ou superior a 06 (seis);

II - inapto o servidor com média ponderada de valor 0 (zero) a 5,99 (cinco vírgula noventa e nove).

Parágrafo único. Sendo o servidor considerado inapto em um dos semestres avaliados, o processo do estágio probatório será encaminhado ao Presidente da Câmara para exoneração, não havendo a necessidade de findar-se o período de 03 (três) anos para conclusão.

Art. 14. O resultado final da avaliação especial de desempenho será homologado por meio de Portaria da Presidente da Câmara no final do trigésimo sexto mês.

Parágrafo único. O ato de que trata o *caput* deste artigo será registrado na ficha funcional do servidor.

CAPÍTULO IV DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Art. 15. Ao servidor em Estágio Probatório poderão ser concedidos as seguintes licenças e afastamentos previstas na lei complementar nº 094/2023:

- I - para tratamento de saúde;
- II - à gestante, à adotante e a paternidade;
- III - por acidente em serviço;
- IV - por motivo de doença em pessoa da família;
- V - para serviço militar obrigatório;
- VI - para concorrer a cargo eletivo;

§1º Também será permitido o afastamento do servidor para exercer mandato eletivo, nos termos do inciso II do art. 16 da lei complementar nº 094/2023.

§2º O prazo de avaliação do estágio probatório será suspenso durante o período de gozo das licenças e afastamentos previstos neste artigo, sendo retomado a partir do término da respectiva licença ou afastamento.

Art. 16. Conforme art. 140 da lei complementar nº 094/2023, ao servidor em Estágio Probatório não serão concedidas as licenças:

- I - para desempenho de mandato classista;
- II - para tratar de assuntos particulares;
- III - especial; e
- IV - para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único. Também não será concedido cedência de servidor em estágio probatório, conforme vedação do inciso III do art. 6º da lei nº 453, de 18 de março de 2021.

Art. 17. Conforme o §5º do art. 21 a lei complementar nº 094/2023, não suspendem o estágio probatório:

- I - a participação em programa de treinamento regularmente instituído ou para ministrar palestras, conferências e similares, quando autorizado;
- II - a participação em júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- III - a participação em eventos oficiais, quando convocados, por até quinze dias;
- V- as férias;
- VI - a nomeação para cargo comissionado nos quadros do município.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Caso sejam identificadas dificuldades inerentes aos fatores observados no processo de avaliação, a CAEP poderá, a seu critério, propor às unidades competentes, medidas necessárias à solução do problema.

Art. 19. O servidor em Estágio Probatório faz jus aos benefícios e vantagens concedidos aos demais servidores da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei Complementar Municipal nº 094, de 30 de maio de 2023, à exceção daqueles expressamente restritos a servidores estáveis.

Art. 20. As situações omissas serão resolvidas pela CAEP.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Figueirão-MS, 18 de agosto de 2025.

VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

PERÍODO AVALIATIVO: 1º () 2º () 3º () 4º () 5º () 6º ()

DADOS DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome: _____	
Admissão: ____/____/____.	Período de Avaliação: ____/____/____ a ____/____/____.
Cargo: _____	
Lotação: _____	
DADOS DO AVALIADOR (CHEFIA IMEDIATA)	
Nome: _____	
Cargo: _____	

ASSIDUIDADE: considerada a cada período de 30 (trinta) dias, ou seja, 1 (um) mês.

1.1 . Na avaliação do requisito da assiduidade, a pontualidade do servidor será considerada da seguinte forma:

- a) o atraso injustificado ao local onde exerce suas atribuições, em período igual ou superior a 10 (dez) minutos, durante 5 (cinco) dias, será contado como falta para os efeitos da avaliação aqui prevista, desde que sejam anotados em folha de ponto devidamente assinada;
- b) consideram-se como justificados os atrasos decorrentes de casos fortuitos e força maior;
- c) os atrasos, ainda que justificados, deverão ser compensados segundo a necessidade do serviço e por interesse da Administração.

1.2. As faltas serão justificadas mediante atestados médicos, observado o disposto no Decreto nº 072/2017 ou

autorizadas pelo chefe direto, de acordo com o previsto na legislação vigente.

Número de faltas durante o mês	Número de atrasos durante o mês
Nenhuma	Nenhum
1 (uma)	De 1 (um) a 4 (quatro) dias
Igual ou superior a 2 (duas)	Igual ou superior a 5 (cinco) dias

Peso Referência	Número de faltas	Pontos Obtidos
10	00 (zero)	
07	1 (uma)	
03	2 (duas) a 3 (três)	
00	Igual ou superior a 4 (quatro)	

* é o número de faltas injustificadas x o peso, onde será considerado o mesmo peso na hipótese de número igual ou superior a 2 (duas) faltas;

DISCIPLINA: observância aos regulamentos, normas e orientações emanados da chefia; aparência e hábitos compatíveis com a relevância do cargo e da unidade em que trabalha;

Critério	1ª AV	2ª AV	3ª AV	4ª AV	5ª AV	TOTAL
Ajusta-se às críticas e muda seu comportamento.						
Respeita níveis hierárquicos.						
Mantém discrição sobre assuntos internos.						
Demonstra respeito com os colegas.						
Trata com civilidade o público.						
Informa imprevistos tempestivamente.						
Mantém aparência profissional.						
Conhece e cumpre as normas da Câmara.						

MÉDIA DA AVALIAÇÃO: _____

IDONEIDADE MORAL: a idoneidade, como requisito da avaliação de desempenho, é a conduta do servidor público no serviço público ou em razão do exercício das atribuições do cargo que exerce:

NORMAS VIOLADAS PELO SERVIDOR:	SIM	NÃO
G u a r d a r o d e v i d o s i g i l o d a s i n f o r m a ç õ e s r e f e r e n t e s a o s e r v i ç o		
Comunicar a chefia sobre as irregularidades de que tomou conhecimento		
Referir-se de modo depreciativo as autoridades públicas ou atos do poder público, no recinto da repartição ou mediante manifestação escrita ou oral, bem como em redes sociais e grupos de WhatsApp.		
Retirar, sem permissão, documento ou objeto da repartição.		
U t i l i z a r p e s s o a l, i n s t a l a ç õ e s o u r e c u r s o s m a t e r i a i s p a r a a s s u n t o s p a r t i c u l a r e s.		
Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal.		
Praticar usura		
A t u a r c o m o p r o c u r a d o r o u i n t e r m e d i á r i o j u n t o à s r e p a r t i ç õ e s p ú b l i c a s, s a l v o n o s c a s o s p r e v i s t o s e m l e i.		
Fazer contratos com o poder público ou participar de gerência de empresa privada, civil ou comercial, e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público.		
Omitir-se no cumprimento dos deveres do seu cargo, em benefício próprio ou alheio.		
Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer natureza ou espécie, em razão do cargo.		
Praticar corrupção .		
Aplicação irregular de dinheiro público ou apropriação indébita de dinheiro público		
Improbidade administrativa.		
Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público.		
Prática de atos que caracterizam crimes contra a liberdade sexual ou corrupção de menores, em serviço ou no local de trabalho.		
Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo.		
Deixar de observar a lei em benefício próprio ou alheio, ou em prejuízo alheio ou da Administração.		

Quantidade de normas violadas	Peso	Pontos Obtidos
Nenhuma	10 (dez)	
Igual ou superior a 1 (uma)	0,0 (zero)	

* Para qualquer número de violações superior a 1 (um), o peso é 0 (zero), pois todas são passíveis da penalidade e constituem, igualmente, transgressão funcional.

APTIDÃO: a capacidade, a competência e a destreza no desempenho das atribuições do cargo:

Tarefas	Sempre	Frequentemente	Às vezes	Nunca
O servidor revela facilidade no desempenho de suas atividades.				
O servidor possui conhecimento necessário para a execução das atividades.				
Existe a perícia necessária no uso do conhecimento.				
A assimilação da informação nova recebida é satisfatória.				

	Peso	Quantidade de Ocorrências	Pontuação	Pontos Obtidos:
Sempre	10,0 (dez)			Divisor: 04
Frequentemente	5,0 (cinco)			
Às Vezes	2,5(dois e meio)			Total:
Nunca	0,0 (zero)			

* soma-se o peso dos quatro itens e divide-se por quatro.

DEDICAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO: o interesse, o dinamismo, a capacidade de iniciativa, o cuidado e o zelo com que o servidor desempenha suas atribuições e apresenta-se para o serviço:

	Sempre	Frequentemente	Às Vezes	Nunca
Tem o conhecimento necessário ou este é limitado, mas com iniciativa na procura deste conhecimento.				
O servidor procura se informar das mudanças ocorridas nos procedimentos administrativos				
Existe a preocupação de se informar antes de emitir qualquer opinião vinculativa para a Administração.				
Iniciativa no oferecimento de ajuda para o desempenho de atividades estranhas as que lhe são atribuídas, decorrente de necessidade urgente e para a boa prestação do serviço público.				
Existe a preocupação em oferecer sugestões que visem à melhoria do serviço.				
Iniciativa na busca pela atualização e expansão do conhecimento na área correlata ao do desempenho de suas atribuições.				
O servidor tem boa apresentação pessoal e mostra-se simpático no trato com os colegas e usuários.				
	Peso	Quantidade de Ocorrências	Pontuação	Pontos Obtidos:
Sempre	10,0 (dez)			Divisor: 07
Frequentemente	5,0 (cinco)			
Às Vezes	2,5(dois e meio)			Total:
Nunca	0,0 (zero)			

* soma-se o peso dos sete itens e divide-se por sete.

PRODUTIVIDADE: a eficiência, por excelência, no serviço público, em que devem ser levados em conta seus aspectos quantitativos e qualitativos:

	Sempre	Frequentemente	Às Vezes	Nunca
As atividades diárias são desempenhadas com rapidez.				
As atividades são desempenhadas de modo satisfatório.				
Há devida adequação no desempenho de atividades que requerem o uso de normas e métodos científicos (técnica).				

	Peso	Quantidade de Ocorrências	Pontuação	Pontos Obtidos:
Sempre	10,0 (dez)			Divisor: 03
Frequentemente	5,0 (cinco)			
Às Vezes	2,5(dois e meio)			Total:
Nunca	0,0 (zero)			

* soma-se o peso dos três itens e divide-se por três.

RESPONSABILIDADE: o requisito que se destina a conferir a atuação do servidor no exercício de suas atribuições ou em razão delas:

	Sempre	Frequentemente	Às Vezes	Nunca
No desempenho de suas atribuições, verifica-se à obediência as leis, normas e regulamentos.				
As atribuições são desempenhadas em cumprimento as ordens superiores.				
O servidor presta contas de todos os atos praticados para o serviço ou em nome dele.				
O servidor responde pelos atos praticados no serviço ou em nome dele.				
No desempenho de suas atividades, o servidor observa os limites de suas atribuições sem excedê-las.				
No desempenho de suas atribuições ou em razão delas, o servidor não pratica atos com fins diversos do interesse público.				
O servidor não retarda nem, de qualquer forma, se omite na prática de ato que lhe é atribuído.				
O servidor não pratica ato nem atua de modo a comprometer a moralidade ou a legitimidade da Administração.				
O servidor não se ausenta do seu local de trabalho sem autorização do chefe imediato ou se o faz é com devida autorização da chefia e dirige-se somente ao local ao qual foi autorizado, sem delongas ou conversas que não sejam a respeito do serviço prestado.				

PORTARIA P/Nº 117, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre designação de função de confiança a servidora que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO a alteração do Anexo I, da Lei Complementar nº. 062, de 5 de abril de 2019, pela Lei Complementar nº. 079, de 24 de fevereiro de 2022;

Art. 1º Conceder aos servidores da tabela abaixo, pertencente ao quadro efetivo do município de Figueirão, a gratificação de função de confiança, com fulcro no art. 10 da Lei Complementar nº 058, de 19 de março de 2019, na forma do anexo I, da Lei Complementar nº 062, de 05 de abril de 2019, em virtude de designação para atuar na função que segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Função	FC
01.101	Roseli Martins Ferreira	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.	Chefe de Operação de Sistemas - Siope, Siops, Siconfi e Sadipem	FC-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

JUVENAL CONSOLARO,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2023 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2023/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2176 - ART 125.1 - LEI ORGANICA

799 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

19.300,00

19.300,00

Total Geral de Suplementações 19.300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2176 - ART 125.1 - LEI ORGANICA

787 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

19.300,00

19.300,00

Total de Reduções 19.300,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 26 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2026 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CI Nº 569/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.782.0005.2177 - TRANSPORTE ESCOLAR

97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.910,00

13.910,00**Total Geral de Suplementações 13.910,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

357 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.910,00

13.910,00**Total de Reduções 13.910,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 26 de Agosto de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Administração - Sala dos Conselhos
Edital de Convocação****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os seus membros para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2025, tendo como local a sede da entidade, na Rua Maracaju, nº 2.341, Vila São Miguel, Guia Lopes da Laguna/MS, às 18 horas, com a presença de seus associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1- Eleição e posse para cargo de tesoureira, em virtude do óbito de Nadir Borges de Deus Arruda.

2- Assuntos Gerais.

Guia Lopes da Laguna, 25 de agosto de 2025.

Mercedes Sanches
Presidente

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 414 DE, 25 de Agosto de 2025.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****Carlos Antonio Campos de Menezes**, Prefeito Municipal Interino de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família por 30 (quinze) dias, pelo período de (22/08/2025 a 20/09/2025) a servidora **DAIANE MAIARA CARDOSO PIRES**, matrícula 1658, Assessor Especial, lotada no CEI Vitalina Martinez Silva - Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/08/2025.**CARLOS ANTONIO CAMPOS DE MENEZES****Prefeito Municipal Interino**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
PORTARIA Nº155-25****PORTARIA Nº 155/2025-ADM****DE 26 DE AGOSTO DE 2025.****“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	SARA CRISTINY ROMEIRO PIMENTA	JAQUELINE DA SILVA CIPRIANO	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	ASSESSORA DO DEPTº DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES	PSICOLOGO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1848	2033	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	CONTRATADA	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	09/2025
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS.

EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	COMERCIAL NORDESTE LTDA , CNPJ Nº 14.811.425/0001-95
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial da Associação do Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomassul), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 249.586,60 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO CAMPOS DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

PORTARIA Nº156-25

PORTARIA Nº 156/2025-ADM

DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	MORGANA ZANATA DOS SANTOS	JÉSSICA GUERREIRO CAETANO HEFLER	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	ODONTÓLOGA	DIRETORA DO DEPTº PROGRAMAS DE SAÚDE	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2102	2015	2214
VÍNCULO	CONTRATADA	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	10/2025
OBJETO	O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, DE ENFERMAGEM E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS) DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	AMILTON RODRIGUES DA SILVA LTDA , CNPJ Nº 30.644.700/0001-80
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial da Associação do Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomassul), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 103.632,00 (cento e três mil seiscentos e trinta e dois reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO CAMPOS DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

PORTARIA Nº157-25

PORTARIA Nº 157/2025-ADM

DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	SARA CRISTINY ROMEIRO PIMENTA	JAQUELINE DA SILVA CIPRIANO	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	PSICOLOGA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	5629	2033	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	CONTRATADA	COMISSIONADO

SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
------------	--	--	----	----------------------------

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	51/2025
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADO	KAI COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº	51.940.295/0001-17
VIGÊNCIA	O presente contrato terá vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .
VALOR	R\$12.475,00 (dose mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO CAMPOS DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
PORTARIA Nº158-25

PORTARIA Nº 158/2025-ADM

DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	SARA CRISTINY ROMEIRO PIMENTA	JAQUELINE DA SILVA CIPRIANO	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES	PSICOLOGA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	5629	2033	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	CONTRATADA	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	53/2025
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADO	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº	53.867.026/0001-06
VIGÊNCIA	O presente contrato terá vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .
VALOR	R\$1.000,00 (mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO CAMPOS DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
PORTARIA Nº159-25

PORTARIA Nº 159/2025-ADM

DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	SARA CRISTINY ROMEIRO PIMENTA	JAQUELINE DA SILVA CIPRIANO	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES	PSICOLOGA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	5629	2033	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	CONTRATADA	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	53/2025
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADO	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº	53.867.026/0001-06
VIGÊNCIA	O presente contrato terá vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .
VALOR	R\$1.000,00 (mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO CAMPOS DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 415 DE, 26 de Agosto de 2025.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Carlos Antonio Campos de Menezes, Prefeito Municipal Interino de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, o membro da Comissão de Contratação do Município de Guia Lopes da Laguna/MS Lucinei Barbosa Xavier pela servidora Amanda Fagundes de Assunção, que passará a exercer também a presidência.

Art. 2º - Nomear a servidora Vitória Gabriella Zornitta, para compor a Comissão de Contratação do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, como membro suplente.

Art. 3º - A Comissão de Contratação do Município de Guia Lopes da Laguna/MS passará a ser composta da seguinte forma:

Membros Titulares	Matrícula
Amanda Fagundes Assunção	2318
Lucélia Maria Ferreira Alves	67
Dandara Fernandes Jardim	2110
Membros Suplentes	Matrícula
Leonora Quadra Saracho	345
Vitória Gabriella Zornitta	2215

Art. 4º - A Comissão ora instituída será responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades instituídas pela Lei Federal n.º 14.133 de 2021, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 005 de 17 de janeiro de 2024.

Art. 5º - A Comissão de Contratação do Município de Guia Lopes da Laguna/MS ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável por todas as providências necessárias ao seu funcionamento.

Art. 6º - A Comissão de Contratação poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Art. 7º - E sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as disposições da Portaria 002/2025-ADM.

CARLOS ANTONIO CAMPOS DE MENEZES
Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 416 DE, 26 de Agosto de 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Carlos Antonio Campos de Menezes, Prefeito Municipal Interino de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando , o disposto nos art. 7º e 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como pregoeira, Leonora Quadra Saracho e equipe de apoio, conforme abaixo com o objetivo de conduzir e realizar todas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito da Administração Pública Direta, autárquica de Guia Lopes da Laguna/MS.

PREGOEIRA: Leonora Quadra Saracho – Assessora do Departamento de Licitação.

EQUIPE DE APOIO: Danilo Arguelho dos Santos, Walker Paim dos Santos Filho e Vitoria Gabriella Zornitta.

Art. 2º - Caberá a pregoeira as atribuições constantes do Art. 15 do Decreto Municipal n.º 049/2023.

Art. 3.º - E sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as disposições da Portaria 01/2025-ADM.

CARLOS ANTONIO CAMPOS DE MENEZES

Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 86 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			40.000,00
	449	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			20.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos			
	535	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			20.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	461	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-40.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			F.R. Grupo: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos			

-40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 86 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Carlos Antônio Campos de Menezes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 87 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$880.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				880.000,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	16	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	200.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	100	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	200.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	276	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	80.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	651	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A P(200.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
	652	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A P(80.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 87 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO		
	721	26.782.0201.2084.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO		120.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA		
	50	13.392.0701.2093.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C		-30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	51	13.392.0701.2093.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C		-10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	02	06	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
	82	18.122.0701.2051.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C		-55.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	112	04.122.0301.2054.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M		-240.000,00
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RE F.R. Grupo:		1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	113	04.122.0301.2054.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M		-40.000,00
		3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	143	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M		-60.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 87 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	144	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M	-70.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	147	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M	-100.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	158	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M	-6.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	278	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-120.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	659	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-10.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	668	15.122.1001.1005.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-4.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO		
	722	26.782.0201.2084.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-25.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	724	26.782.0201.2084.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-92.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 87 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO				
	729	26.782.0201.2084.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO			-8.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo:		1	500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos				
02	11	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
	733	04.124.0201.2085.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO			-5.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos				
	736	04.124.0201.2085.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO			-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos				
							-880.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Antônio Campos de Menezes
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS****Código de Registro TCE - MS: 91CB5ABB65F357BC847D19D367E45DF0206EED32**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.**

DA SESSÃO PÚBLICA**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 27/08/2025 às 08:00 horas do dia 09/09/2025.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 09/09/2025.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 09/09/2025.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 26 de agosto de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS****Código de Registro TCE - MS: 79450860C0BEEC3DA3E8A87F61802312D0AE09FE**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de fraldas descartáveis e itens de higiene pessoal, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.**

DA SESSÃO PÚBLICA**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 27/08/2025 às 08:00 horas do dia 09/09/2025.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 09/09/2025.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:10 horas do dia 09/09/2025.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 26 de agosto de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO..

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

Código de Registro TCE - MS: 336A99A8E657968F772D6ADA8EF44C4F2F0E9009

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de roçadeiras, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 27/08/2025 às 08:00 horas do dia 10/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 10/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 10/09/2025.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 26 de agosto de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 049/2025

PROCESSO Nº 136/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **"menor preço" por item**, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/24, 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS.

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 13.755,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS : 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 28/08/2025 às 08h00min.
Data final do prazo para envio da proposta física: 01/09/2025 às 12h00min.
Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 01/09/2025 às 23h59min.
Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 02/09/2025 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência da secretaria

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS E/OU REGIONAIS : Sim

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: **compradireta@iguatemi.ms.gov.br**, até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefones: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

As especificações constantes da proposta de preço não poderão ser alteradas, podendo, no entanto, o proponente solicitar esclarecimentos ao Agente de Contratações Públicas por meio de peticionamento, que poderá ser entregue de maneira física, conforme horário de expediente ou via e-mail.

Iguatemi, MS, 26 de agosto de 2025.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de dpto. Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Departamento de Compras e Licitações

.AVISO DE LICITAÇÃO..

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

Código de Registro TCE - MS: 32613044475F111A6A9E1BD3F3EB6122EC1A5C4C

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP- COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de cartuchos, tonners e tintas para impressoras, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 27/08/2025 às 08:00 horas do dia 08/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11:00 horas do dia 08/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:10 horas do dia 08/09/2025.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 26 de agosto de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

AVISO DE LICITAÇÃO;
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS
Código de Registro TCE - MS: 3E404BD5198C85722BE4A9B764037BA6180D90EE

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP- COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos telefônicos e de informática, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 27/08/2025 às 08:00 horas do dia 08/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 08/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 08/09/2025.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 26 de agosto de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 492/2025

Processo nº 000017/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 68 Ano Fichas: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos

Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos

Categoria Econômica: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 934,00 novecentos e trinta e quatro reais

Vigência: 20/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 20/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CESAR ROZÃO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 493/2025

Processo nº 000097/25

TCE - MS: E3651E67A2B1250445A4A487634F33B57AAB590A

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa DADALTO & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais para construção, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 376 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 16.517,00 dezessete mil, quinhentos e dezessete reais

Vigência: 20/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 20/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SONIA MARIA BARBOSA DADALTO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 491/2025**

Processo nº 134/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa US AGROBOY LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO US AGROBOY

Dotação Orçamentária:

Ficha: 70 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos

Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Vigência: 21/08/2025 A 31/01/2026

Data da Assinatura: 21/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e US AGROBOY LTDA pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 495/2025**

Processo nº 000111/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa S. M. F. PERDOMO - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de bens de consumo e equipamentos permanentes para Escola Municipal Tancredo Neves, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 778 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 2.569.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 27.998,00 vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos

Vigência: 26/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 26/08/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JEFERSON PERDOMO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 367/2023

Processo Administrativo Nº. 191/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº. 008/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa CENTRO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E APOIO A EDUCAÇÃO MS LTDA .

Fundamento Legal: O presente termo foi fundamentado na revogada Lei Federal n.º 8.666/1993, mantendo sua legalidade na Lei Federal 14.133/2021 .

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA do CONTRATO.

Da Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir do dia 01/09/2025 .

Do Valor do Aditivo R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) .

Do Valor Atualizado do Contrato: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Da Dotação Orçamentária:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007.2312 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte 1.600.3110

Ficha 599

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual .

Local e data: Iguatemi/MS, 22 de agosto de 2025.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Ana Paula de Souza Araujo Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 494/2025

Processo nº 000097/25

CÓDIGO DE REGISTRO TCE - MS: E3651E67A2B1250445A4A487634F33B57AAB590A

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUAATEMI LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais para construção, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 376 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 24.398,25 vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos

Vigência: 20/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 20/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MARCELO PIROLI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS
PORTARIA Nº 375/2025

“NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2022 de que trata os **Editais nos 001/2022, 009/2023, 062/2025**, c/c o **Edital nº 073/2025** em que é divulgada convocação de candidato aprovado, segundo a ordem de classificação, e a devida comprovação dos requisitos legais exigidos e apresentação dos documentos solicitados,

R E S O L V E :

I – Nomear, para os devidos fins e efeitos legais, o candidato abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2022, de que trata o Edital no 001/2022, c/c os Editais nos 009/2023, 062/2025 e 070/2025, para o preenchimento de vaga no quadro de cargos permanentes da Administração Municipal:

MOTORISTA III		
INSC.	NOME	CLASSIF.
242975	PAULO HENRIQUE CUSTODIO DO COUTO	9º

II – O nomeado, relacionado no inciso anterior, apresentou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a documentação necessária e exigida nos Editais nos 001/2022 e 064/2025, devendo tomar posse em até 30 dias da data de publicação desta Portaria.

III – A posse se dará através de ato a ser realizado no Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro – Iguatemi/MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

IV – O nomeado, caso não se apresente para a posse no prazo estabelecido, terá sua nomeação tornada sem efeito.

V – O nomeado pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, poderá entrar em exercício na Administração Municipal nos 30 (trinta) dias subsequentes, com lotação a ser definida de acordo com as respectivas atribuições e demanda dos órgãos interessados.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS
PORTARIA Nº. 372/2025

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que consta no requerimento que constituem parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E :

I – Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família ao servidor **Luciano Dorneles dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Ciências**, matrícula nº. **1195-1**, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 25 de agosto de 2025 e término em 23 de setembro de 2025, com fulcro no art. 80, IV combinado com o art. 91, ambos da Lei Complementar Municipal nº 018/2005.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS
PORTARIA Nº. 373/2025

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que consta no requerimento que constituem parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E :

I – Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família ao servidor **Luciano Dorneles dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Ciências**, matrícula nº. **1873-1**, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 25 de agosto de 2025 e término em 23 de setembro de 2025, com fulcro no art. 80, IV combinado com o art. 91, ambos da Lei Complementar Municipal nº 018/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

PORTARIA Nº. 374/2025

“EXONERA, A PEDIDO, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a contar do dia 01 de setembro de 2025, à servidora **Nayara Bach Franco de Aquino**, do cargo de provimento afetivo de **Professor de Educação Infantil**, Matrícula 3573-1.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2593 , DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2642

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **60.000,00**

Anulação

02	06	07	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
	797	16.482.1010.1051.0000	Construindo uma Cidade Feliz	60.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	99	99	RESERVA DE CONTNGÊNCIA		
	718	99.999.9999.9999.9999	Reserva de Contingência	-60.000,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-60.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
033.936.221-96

IGUATEMI, 18 de agosto de 2025

EDSON D. CHOINOVSKI DE FRANÇA
CONTADOR
855.820.851-49

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2604 , DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2644

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.000,00**

Anulação

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	798	04.122.0300.2096.0000	Apoio à Gestão Governamental		2.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	99	99	RESERVA DE CONTNGÊNCIA		
	718	99.999.9999.9999.9999	Reserva de Contingência		-2.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-2.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
033.936.221-96

IGUAATEMI, 21 de agosto de 2025

EDSON D. CHOINOVSKI DE FRANÇA
CONTADOR
855.820.851-49

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2608 , DE 26 DE agosto DE 2025*Transpõe recursos do orçamento vigente de 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 26 de agosto de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS			
Ficha:	383 15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	356.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			356.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBAN			
Ficha:	393 15.451.1010.1020.0000	Construindo uma Cidade Feliz	-356.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2608 , DE 26 DE agosto DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES -356.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2609 , DE 26 DE agosto DE 2025*Transfere recursos do orçamento vigente de 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 26 de agosto de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS			
Ficha: 376	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	356.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			356.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBAN			
Ficha: 383	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	-356.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2609 , DE 26 DE agosto DE 2025-----
TOTAL DAS ANULAÇÕES-----
-356.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****EDITAL 013/2025****EDITAL N.º 013/2025****PSS/PMJ Nº 001/2025**

O Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo n.º 001/2025, assim como, as condições estipuladas no respectivo edital e a legislação municipal de regência, RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos listados no ANEXO ÚNICO do presente edital, devidamente aprovados no processo seletivo, para apresentação dos documentos comprobatórios de preenchimento dos requisitos de assunção ao cargo listados neste edital.

2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias simples juntamente com o original para conferência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

NUTRICIONISTA

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EMILY MILEO AZEVEDO	NUTRICIONISTA	3º

1.2. EXAME DOCUMENTAL:

I. Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações, **para os casos de cargos de nível superior**, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II. Documentação comprobatória da escolaridade exigida para os cargos de nível médio e fundamental;

III. Original e cópia da Cédula de Identidade;

IV. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

V. Original e cópia do Documento Militar (reservista), se do sexo masculino;

VI. Certidões Negativas Criminal das Justiças Federal e Estadual de Mato Grosso do Sul ou do Estado onde residir;

VII. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF, e de situação cadastral que poderá ser obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

VIII. Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso de indígena;

IX. (01) uma foto 3 x 4;

X. Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, dentre outros.

XI. Pis / Pasep; e cópia da CTPS.

XII. Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, quando houver;

XIII. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

XIV. Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estado e Município;

5.2. O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estado ou Município), deverá apresentar Declaração do empregador informando o cargo, a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;

5.3. Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;

5.4. Em hipótese alguma serão aceitas substituições dos documentos exigidos por protocolos ou requerimentos para sua obtenção.

1.3. O candidato poderá entregar os documentos na sede da Prefeitura Municipal de Japorã, no Departamento de Recursos Humanos, **no dia 28 e 29 de Agosto, no período matutino, entre as 08 e 11:00 horas**.

Japorã/MS, 26 de Agosto de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

licitação**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

OBJETO: "Locação de imóvel para instalação do departamento da Polícia Civil em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

FAVORECIDO: CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 00.766.729/0001-73

VALOR GLOBAL: R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 26 de agosto de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ

licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

OBJETO: "Locação de imóvel para instalação do departamento da Junta Militar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

FAVORECIDO: VERIA PEREIRA LOURENÇO

CNPJ: 560.229.211-04

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 26 de agosto de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****Câmara Municipal de Jaraguari
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, por meio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n. 155 de 07 de janeiro de 2025, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E PROMOVER A MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Ocorre conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 09 de setembro de 2025 às 09:00 horas, no recinto do Setor de Licitação e Contratos, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, Centro de Jaraguari/MS, CEP: 79440-174, onde também poderão os interessados ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir maiores informações e o Edital Completo com seus Anexos no endereço supracitado através do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito a Rua José Serafim Ribeiro, 241, Centro de Jaraguari/MS, em dias úteis no horário de 07h até 13h ou pelo e-mail: licitacao@camarajaraguari.ms.gov.com.

Jaraguari/MS, 26 de agosto de 2025.

**WEILLER AGUIAR NUNES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

**Prefeitura Municipal de Jaraguari
PORTARIA Nº. 962, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

PORTARIA Nº. 962, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DA SENHORA PATRÍCIA TOMASI, PARA O CARGO DE DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, QUE DEVE SER EXERCIDO CONCOMITANTE AO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE – ESF.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar PATRÍCIA TOMASI, para exercer o cargo de Diretor de Atenção Primária a Saúde, sem prejuízo do exercício do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde - ESF, símbolo CCE-03, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 25 de agosto de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 149825 , DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1057
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$287.539,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			287.539,48
02 02 17	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		
Ficha 542	08.244.0121.2150	Programa de Apoio ao Transporte Escolar	55.383,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (
02 02 25	SECRETARIA DE GOVERNO		
Ficha 65	04.122.0103.2225	Gestão de Apoio Administrativo Geral	231.102,79
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	
02 02 26	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Ficha 96	13.392.0114.2226	Gestão do Desporto e lazer do Município	1.053,69
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02 02 12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI		
Ficha 383	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-232.156,48
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02 02 17	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		
Ficha 540	08.244.0120.1017	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-1.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha 541	08.244.0121.2150	Programa de Apoio ao Transporte Escolar	-49.075,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 543	08.244.0121.2150	Programa de Apoio ao Transporte Escolar	-3.308,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 544	08.244.0121.2150	Programa de Apoio ao Transporte Escolar	-1.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC	
Ficha 545	08.244.0121.2150	Programa de Apoio ao Transporte Escolar	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Anulação (-)			-287.539,48

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 149825 , DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1057

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 27 de AGOSTO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 110/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM**

EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS - ÂMBITO LOCAL
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "0BB001FCE267B14B317B1D68FC3AE33D80DEDC83".

O Município de Jardim-MS, por intermédio de seu Pregoeiro, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 017/2025, de 20 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3763, de 22 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório constante dos autos do Processo Administrativo nº 110/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto é a aquisição de Notebooks para as Unidades Básicas de Saúde e ESF/UBS para uso dos profissionais médicos em telemedicina, conforme Resolução nº 280/SES/MS, de 26 de setembro de 2024, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim-MS, marcado para o dia 26 de agosto de 2025 às 09h (horário oficial de Brasília-DF), foi declarado **DESERTO**, por não haver fornecedores interessados no certame.

Jardim – MS, 26 de agosto de 2025

Renato da Silva

Pregoeiro

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2025-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. PATRICIA RIBEIRO GRANJA KHALAF .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PSICOLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social | Unidade Orçamentária: 08.02 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 4.526,47 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos)

Vigência: 15.08.2025 a 14.08.2026

Data da Assinatura: Jardim - MS, 15 de agosto de 2025.

Assinam: MAURO MARTINS ALVARENGA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

PATRICIA RIBEIRO GRANJA KHALAF - CONTRATADA

LAURA GRACIELLY MARTINS ESCOBAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2025-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ANA MARCIA ARISTIMUNHA ROMEIRO .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ASSISTENTE SOCIAL (30H), com carga horária de 30 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social | Unidade Orçamentária: 08.02 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 4.526,47 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos)

Vigência: 15.08.2025 a 14.08.2026

Data da Assinatura: Jardim - MS, 15 de agosto de 2025.

Assinam: MAURO MARTINS ALVARENGA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

ANA MARCIA ARISTIMUNHA ROMEIRO - CONTRATADA

LAURA GRACIELLY MARTINS ESCOBAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2025-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ADRIANA DE LIMA MACIEL .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ASSISTENTE SOCIAL (30H), com carga horária de 30 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social | Unidade Orçamentária: 08.02 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 4.526,47 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos)

Vigência: 18.08.2025 a 17.08.2026

Data da Assinatura: Jardim - MS, 18 de agosto de 2025.

Assinam: MAURO MARTINS ALVARENGA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

ADRIANA DE LIMA MACIEL - CONTRATADA

LAURA GRACIELLY MARTINS ESCOBAR- TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2025-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. GISLENE BORGES JARA SEGOVIA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de VISITADOR DOMICILIAR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social | Unidade Orçamentária: 08.02 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 3.394,81 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)

Vigência: 18.08.2025 a 17.08.2026

Data da Assinatura: Jardim - MS, 18 de agosto de 2025.

Assinam: MAURO MARTINS ALVARENGA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

GISLENE BORGES JARA SEGOVIA - CONTRATADA

LAURA GRACIELLY MARTINS ESCOBAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2025-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ROSELI ANASTACIO LESCANO .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de VISITADOR DOMICILIAR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social | Unidade Orçamentária: 08.02 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 3.394,81 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)

Vigência: 15.08.2025 a 14.08.2026

Data da Assinatura: Jardim - MS, 15 de agosto de 2025.

Assinam: MAURO MARTINS ALVARENGA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

ROSELI ANASTACIO LESCANO - CONTRATADA

LAURA GRACIELLY MARTINS ESCOBAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PARTES - Município de Jardim-MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ Nº 67.729.178/0004-91 .

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário do item nº 02 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, solicitado pela DETENTORA, devidamente analisado e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO, conforme Processo Licitatório nº 033/2025 - Pregão Eletrônico Nº 010/2025.

VALOR: Em razão do reequilíbrio econômico financeiro disposto na cláusula anterior, os preços registrados passam a vigorar conforme descritos abaixo:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA						
CNPJ Nº 26.396.672/0004-91						
Item	Especificação	Un	Preço Registrado	Valor com ajuste	Quantidade (Saldo)	Total
02	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Comprimido	R\$ 0,029	R\$ 0,035	50.000	R\$ 1.750,00

DA VIGÊNCIA: O novo valor passa a vigor a partir da data da assinatura deste Termo aditivo, produzindo efeitos apenas para futuras aquisições, não retroagindo as aquisições já realizadas com base na Ata de Registro de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente termo aditivo, tem por fundamentação o Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA : 22 de Agosto de 2025.

ASSINAM : Pela Contratante: Jorge Cafure Junior - Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada: Rafael Olimpio Castanheira.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 57/2022, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 18 de Agosto de 2025, edição nº 3906 página 103.

ONDE SE LÊ :

ASSINAM : Pela Contratante: **Lilian de Fatima Sanches Cavalheiro** - Secretária Municipal de Educação, **Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde, **Mauro Martins Alvarenga** - Secretario Mun. De Ass. Social e Habitação, **Marcel Mello Fernandes** - Secretário Municipal de Administração, **Fernando Valerio Ramos** - Secretário Mun. de Governo e Gest. Estratégica, **José Ayres Cafure** - Secretário Municipal de Finanças, **Thiago Alves Monteiro** - Secretário Mun. de Infra. e Ser. Públicos, **Joel Fernandes Peixoto** - Secretaria Mun. de Desen. Econ. E Trabalho,

Sérgio Henrique Sá Braga - Sec. Mun. de Esp., Cult., Tur., Lazer e Cidadania, **Renato Miranda Marques** - Gabinete do Prefeito e pela Contratada: **Sr. Gelson de Souza Fagundes**.

LEIA-SE :

ASSINAM : Pela Contratante: **Lilian de Fatima Sanches Cavalheiro** - Secretária Municipal de Educação, **Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde, **Marcel Mello Fernandes** - Secretário Municipal de Administração, **Fernando Valerio Ramos** - Secretário Mun. de Governo e Gest. Estratégica, **José Ayres Cafure** - Secretário Municipal de Finanças, **Thiago Alves Monteiro** - Secretário Mun. de Infra. e Ser. Públicos, **Joel Fernandes Peixoto** - Secretaria Mun. de Desen. Econ. E Trabalho, **Sérgio Henrique Sá Braga** - Sec. Mun. de Esp., Cult., Tur., Lazer e Cidadania, **Renato Miranda Marques** - Gabinete do Prefeito e pela Contratada: **Sr. Gelson de Souza Fagundes**.

Jardim/MS, 26 de agosto de 2025.

Laura Agélica Moreira Magalhães

Diretora do Departamento de Gestão de Contratos

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 035/2025

PARTES: Município de Jardim/MS por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho** e a empresa **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA**.

OBJETO: Este contrato de rateio tem por objetivo a Transferência financeira correspondente à quota parte do Município na contrapartida prevista no Convênio nº 940610/2023 – Processo 59800.000168/2023-47, celebrado entre o consórcio e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) – Aquisição de Caminhão e de Perfuratriz.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ **11.198,88 (onze mil cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/21, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07.

PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

DATA: 22/08/2025

ASSINAM: Pelo Contratante: Joel Fernandes Peixoto - Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico e Trabalho, pela Empresa: Fábio Santos Florença - Presidente Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PARTES: Município de Jardim-MS, através do Fundo Municipal de Saúde e o **FABIO JUNIOR DOS SANTOS - ME** – CNPJ: 08.582.667/0001-51 .

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Especializada em Saúde, sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS, conforme Proposta nº 11.891.451000/1240-03, cadastrada junto ao Ministério da Saúde por intermédio do Fundo Nacional de Saúde -FNS, autorizada pela Portaria GM/MS nº 4.321/2024.

Especificações detalhadas da aquisição:

FABIO JUNIOR DOS SANTOS - ME						
CNPJ nº 08.582.667/0001-51						
Avenida Antonio Travain, nº 176, Bairro Piraveve, CEP 79.740-000, Ivinhema/MS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
18	CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,20 M (controle remoto), indicada p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas, veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo 09m/s e capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 2.050 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor gelo, dimensões aproximadas de 1,20 x 0,20 x 0,20m (L x A x P). O equipamento deverá ser devidamente instalado "IN LOCO", c/ suportes e mão-de-obra inclusa, exceto parte elétrica	Und	1	Elgin	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.060,00

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato reger-se-á em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável .

DATA: 21/08/2025 .

ASSINAM: Pela contratante, Sr. Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, Sr . Fabio Junior dos Santos.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REMANEJAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

DETENTORA DA ATA: N M COMERCIAL LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento o remanejamento do saldo total do item 33 do Gabinete do Prefeito registrado na Ata de Registro de Preços nº 16/2025 – Processo Administrativo nº 36/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025, conforme o quadro discriminado abaixo:

N M COMERCIAL LTDA			
CNPJ Nº 34.886.430/0001-74			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD CEDIDA (GABINETE)	QTD APOSTILADA (Sec. Assistência)
33	Pneu automotivo - dimensões 175/70 R14 - novo, 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 175/70 r14 -material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço. Banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado)	8	8

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS : As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte unidade orçamentária:

02.29 – Secretaria de Assistência Social e Habitação

02.29.02 – Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação

3.3.90.30.00 – Material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

DATA: 26/08/2025

ASSINAM: Mauro Martins Alvarenga - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PARTES: Município de Jardim-MS, através do Fundo Municipal de Saúde e o GLOBAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 59.618.874/0001-50 .

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Especializada em Saúde, sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS, conforme Proposta nº 11.891.451000/1240-03, cadastrada junto ao Ministério da Saúde por intermédio do Fundo Nacional de Saúde -FNS, autorizada pela Portaria GM/MS nº 4.321/2024.

Especificações detalhadas da aquisição:

GLOBAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ nº 59.618.874/0001-50						
Rua Natal, nº 405, Sala 05, Bairro Vila São Francisco, CEP 79.833-150, Dourados/MS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
2	ARMÁRIO EM AÇO 03 prateleiras, 02 reguláveis e 01 fixa, med. 1,60 x 0,75 x 0,40, confeccionado em chapa 24 e 26.	Und	9	RCH	R\$ 769,00	R\$ 6.921,00

GLOBAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 59.618.874/0001-50

Rua Natal, nº 405, Sala 05, Bairro Vila São Francisco, CEP 79.833-150, Dourados/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
4	ARQUIVO DE AÇO c/ 05 gavetas - cor cinza (pastas suspensas + fichário), 03 (três) gavetas c/ suportes fixos para pastas suspensas + 02 (duas) gavetas duplas p/ fichas de 5" x 8", gavetas c/ rodízios em trilhos corrediços, puxadores salientes ou embutidos, fechaduras de trava simultânea c/ 02 (duas) chaves, confeccionado em chapa de aço super reforçada, c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor cinza, medindo aproximadamente 1,35 x 0,50 x 0,67m (A x L x P).	Und	2	RCH	R\$ 2.531,00	R\$ 5.062,00
28	MESA PARA COMPUTADOR; altura de mínimo 75 cm, largura de no mínimo 120 cm, profundidade de no mínimo 60 cm, pés Metalon 50x30, tampo MDP, acabamento fita de borda, gaveteiro com 02 gavetas em MDP, com duas chaves.	Und	6	Madu	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.903,00

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 13.903,00 (treze mil, novecentos e três reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato reger-se-á em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável .

DATA: 21/08/2025 .

ASSINAM: Pela contratante, Sr. Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, Sr a. Sandra Durigon Barbosa.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1107/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25 de Agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **AVNER JORES DESSBESELL**, matrícula 6217-1, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO– DAS 5**, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .

ART. 2º - Fica concedida **Gratificação LC** – Evento 051 no percentual de **30%** sobre o vencimento base do servidor.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1109/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 26 de Agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **LUIZ FERNANDO NUNES XIMENES**, matrícula 6218-1, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE AREA– ADI-2**, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 DO CONTRATO Nº 372/2023-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 0 04 /20 25 DO CONTRATO N º 372/2023 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/

MS e RODRIGO MARQUES DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Secretário em exercício Sr. **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625, SSP/MS, inscrito no CPF/MS sob nº 35597879120.

CONTRATADA: RODRIGO MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRO, TECNICO EM ENFERMAGEM, inscrito no CONSELHO DE CLASSE Nº 1240994 COREN/MS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001522911 SSP/MS, inscrito no CPF nº. 020.220.411-19, residente e domiciliado à RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 10 - VILA CEL. CAMISÃO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 372/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **60 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

Considerando ainda que foi dado início aos procedimentos para realização de Processo Seletivo neste Município de Jardim, que será realizado nos próximos meses, o que justifica a prorrogação do presente contrato ao invés de uma nova contratação, já que esta geraria novos gastos com capacitação e treinamento de novos servidores;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **16.08.2025 a 15.10.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 12 de Agosto de 2025.

JORGE CAFURE JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde – Contratante
RODRIGO MARQUES DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

Nome: **MICAELY PEREIRA TAVARES**

CPF: **88526313134**

Nome: **JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR**

CPF: **938.639.851-68**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 DO CONTRATO Nº 355/2023-DRH

TERMO ADITIVO Nº 004 / 2025 DO CONTRATO Nº 355/2023 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e BRUNA RIOS SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Secretário em exercício Sr. **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625, SSP/MS, inscrito no CPF/MS sob nº 35597879120.

CONTRATADA: BRUNA RIOS SILVA, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº 44927 CRN/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001661348 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 032.028.491-31, residente e domiciliada à RUA RUI BARBOSA, 517 - CENTRO - JARDIM/MS

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 355/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **60 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

Considerando ainda que foi dado início aos procedimentos para realização de Processo Seletivo neste Município de Jardim, que será realizado nos próximos meses, o que justifica a prorrogação do presente contrato ao invés de uma nova contratação, já que esta geraria novos gastos com capacitação e treinamento de novos servidores;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **20.08.2025 a 19.10.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 12 de Agosto de 2025.

JORGE CAFURE JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde – Contratante
BRUNA RIOS SILVA
Contratada

Testemunhas:

Nome: **MICAELY PEREIRA TAVARES**

CPF: **88526313134**

Nome: **JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR**

CPF: **938.639.851-68**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 DO CONTRATO Nº 357/2023-DRH

TERMO ADITIVO Nº 004 /20 25 DO CONTRATO Nº 357/2023 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e MARCELA DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Secretário em exercício Sr. **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625, SSP/MS, inscrito no CPF/MS sob nº 35597879120.

CONTRATADA: MARCELA DOS SANTOS, BRASILEIRO NATO, DIVORCIADA, ENFERMEIRO, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº 485043 COREN/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001740830 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 040.080.501-40, residente e domiciliada à RUA JAIME PEREIRA NOGUEIRA, 795 - CENTRO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 357/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **60 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

Considerando ainda que foi dado início aos procedimentos para realização de Processo Seletivo neste Município de Jardim, que será realizado nos próximos meses, o que justifica a prorrogação do presente contrato ao invés de uma nova contratação, já que esta geraria novos gastos com capacitação e treinamento de novos servidores;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **16.08.2025 a 15.10.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 12 de Agosto de 2025.

JORGE CAFURE JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde – Contratante
MARCELA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

Nome: **MICAELY PEREIRA TAVARES**

CPF: **88526313134**

Nome: **JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR**

CPF: **938.639.851-68**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 DO CONTRATO Nº 396/2023-DRH

TERMO ADITIVO Nº 004 /2025 DO CONTRATO Nº 396/2023 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e FRANCIELE DALVA MENDIETA FELIX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Secretário em exercício Sr. **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625, SSP/MS, inscrito no CPF/MS sob nº 35597879120.

CONTRATADA: FRANCIELE DALVA MENDIETA FELIX, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, TECNICO EM ENFERMAGEM, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº 1119166 COREN/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001568524 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 054.710.931-86, residente e domiciliada à RUA PAULO N NOGUEIRA, 199 - CENTRO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 396/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **60 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

Considerando ainda que foi dado início aos procedimentos para realização de Processo Seletivo neste Município de Jardim, que será realizado nos próximos meses, o que justifica a prorrogação do presente contrato ao invés de uma nova contratação, já que esta geraria novos gastos com capacitação e treinamento de novos servidores;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **01.09.2025 a 31.10.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 12 de Agosto de 2025.

JORGE CAFURE JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde – Contratante
FRANCIELE DALVA MENDIETA FELIX
Contratada

Testemunhas:

Nome: **MICAELY PEREIRA TAVARES**

CPF: **88526313134**

Nome: **JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR**

CPF: **938.639.851-68**

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Câmara Municipal de Juti****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE 2025****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Em conformidade com o art. 72, XIII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei retrocitada, conforme ata de análise final realizada pela Agente de Contratação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para Licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como implantação, manutenção e capacitação de uso dos aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Juti/MS”**, utilizando-se para tanto o critério de julgamento “menor preço global”, em estrita observância aos princípios e normativas estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021”. Vigência: 12 meses.

PROCESSO N. 010/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2025****FAVORECIDO: CAVANA PAINEIS ELETRÔNICOS****F.C. MOVEIS PLANEJADOS****CNPJ n. 61.434.914/0001-55****VALOR TOTAL R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), dividido em doze parcelas de R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais).**

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 26 de agosto de 2025.

Deunizar Dias

Presidente da Câmara Municipal de Juti/MS

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº25/2025**Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017****Requerente: ANA CRISTINA FRANCISCO LOPES****(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)**

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade Reurb-S (interesse social), figurando como Interessado/Requerente, Sr^a **Ana Cristina Francisco Lopes**, brasileira, casada, serviço gerais(auxílio doença), inscrito no RG Nº 1523561 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF no Nº 015.090.271-90, residente e domiciliado na Rua Jose Antonio Rodrigues Nº 20, centro, deste município, de um (01) imóvel determinado pelo Lote nº 02 (dois) da Quadra nº 159-A (cento e cinquenta e nove-A), com a área de 247,50ms² (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Princesa Izabel, devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº 22.511 Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Sérgio Maciel, 1649, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente. O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

ERRATA

Fica retificado o Edital de Notificação referente ao Processo de Regularização Fundiária, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASSUL, do dia 07/02/2025, número da edição: 3775.

Onde lê-se Processo de Regularização Fundiária – REURB N.º 01/2025, leia-se Processo de Regularização Fundiária – REURB N.º 01-A/2025

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU AOS IMÓVEIS PERTENCENTES A PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, OU SEUS RESPONSÁVEIS LEGAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o imóvel utilizado como residência própria da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, ou de seu responsável legal, no âmbito do Município de Juti-MS.

Art. 2º A isenção prevista nesta Lei será concedida mediante requerimento anual, instruído com os seguintes documentos:

I – Cópia do laudo médico que ateste o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), inclusive com a Classificação Internacional da Doença (CID);

II – Cópia do documento de identidade e CPF do requerente e do beneficiário, se for o caso;

III – Comprovante de residência no imóvel objeto da isenção;

IV – Documento que comprove a titularidade do imóvel, seja propriedade, posse ou contrato de financiamento habitacional;

V – Declaração de que o imóvel é utilizado exclusivamente como residência da pessoa com TEA ou de seu responsável legal.

Art. 3º A isenção de que trata esta Lei se restringe a um único imóvel por beneficiário.

Parágrafo único. A concessão da isenção não desobriga o contribuinte de cumprir com outras obrigações legais e urbanísticas previstas na legislação municipal.

Art. 4º Será cancelada a isenção concedida nos casos em que se verificar:

I – Cessaçãõ da condição que deu origem ao benefício;

II – Prestação de informações falsas ou omissão de dados no ato do requerimento;

III – Utilização do imóvel para fins diversos da moradia da pessoa com TEA.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 744/2025

“Altera a denominação da Rua Rio Grande do Sul, localizada no Município de Juti, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Rio Grande do Sul, situada no Município de Juti, passa a denominar-se Rua Antônio Morales.

Art. 2º O Poder Executivo procederá à atualização da denominação em todos os cadastros oficiais, mapas, registros e documentos públicos, comunicando os órgãos competentes para as devidas anotações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2025

PROCESSO N. 074/2025, DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA ME. Objeto: Chamamento Público visando a aquisição de merenda escolar para toda a rede Municipal de Ensino destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Juti/MS. Dotação orçamentaria: 05.01.12.306.0400.2010.150 3.3.90.30.00 – Programa Municipal de Alimentação Escolar - Valor Total R\$ 162.327,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais).; Vigência: 12 meses. Data da assinatura:10/07/2025. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal e RODRIGO BRITO DE MORAES - Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2025

Processo 088/2025, Pregão Presencial SRP nº015/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA TODA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A empresa licitante: ELSON PACHU - CNPJ Nº 26.131.132/0001-46, sendo vencedora dos objetos licitados itens:2,3,5,6,13,14,15,18,20,21,24,27,29,30,33,34,35,50,52,53,54,56,57,60,61,62,64,68,69,70,74,77,78,79,80 e 83 valor total de R\$133.822,70(Cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos);POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ Nº 60.947.677/0001-63, sendo vencedora dos objetos licitados itens:1,4,7,8,9,11,12,16,17,19,22,23,25,26,28,31,32,36,37,41,42,43,44,45,46,47,48,49,51,58,65,67,71,72,73,81 e 82 ,valor total de R\$ 221.037,00(Duzentos e vinte e um mil e trinta e sete reais) Valor total da presente licitação R\$ 354,859,70(Trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).. Data de assinatura: 23/07/2025. Assinam: *GILSON MARCOS DA CRUZ* – PREFEITO MUNICIPAL e *ELSON PACHU* e *GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI* – REPRESENTANTE.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Avenida Sergio Maciel nº2100, centro, nesta cidade, sendo 01 (um) imóvel residencial com sala, uma cozinha, um banheiro, uma lavanderia e um quarto no mezanino com aproximadamente 25,00 m², pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº103/2025

INEXIGIBILIDADE Nº005/2025

FAVORECIDO: ASTERIA FERREIRA DAVID CORREA

CPF nº 436.893.291-91

VALOR TOTAL R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 26 de Agosto de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

TORNA SEM EFEITOS

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025 - PROCESSO Nº 089/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N 3911 NA FOLHA 160 DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025.

Juti/MS, 26 de Agosto de 2025.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

Prevladário

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo:** 010/2025.**Inexigibilidade:** 005/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO PREVADÁRIO ATRAVÉS DE UM SISTEMA ONLINE, COM DISPONIBILIDADE DE UM SOFTWARE VIA WEB, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS VIGENTES, INCLUINDO A RESOLUÇÃO CMN Nº 4.693/2021, PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO CVM Nº 19/2021 E RESOLUÇÃO CVM Nº 175/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS APTAS A REALIZAR OPERAÇÕES COM O RPPS, RESPEITANDO OS REQUISITOS REGULAMENTARES; DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA FERRAMENTA ATRAVÉS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA O CÁLCULO DA RENTABILIDADE SOBRE RESGATES, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES PREVISTAS PELA IPC 14 (INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS RELATIVOS AOS RPPS) E A ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO DE ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM), PROPORCIONANDO UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE ATIVOS (INVESTIMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS) E PASSIVOS (COMPROMISSOS PREVIDENCIÁRIOS) DO RPPS AO LONGO DO TEMPO. INCLUINDO ESTUDO DE SOLVÊNCIA.

Considerando que o processo em questão se dá por inexigibilidade de licitação, o Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social, o Sr. Manoel Francisco de Jesus Filho, autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA**CNPJ nº 20.306.104/0001-36****Valor Total da Contratação: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de Inexigibilidade de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário - MS, 26 de agosto de 2025 .

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

PREFEITURA**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 014/PML/2022 e dá outras providências

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Decreto nº 009/PML/2025:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 014/PML, referente à averbação de tempo de serviço na ficha funcional de servidor, publicada em 14/06/2022.

Art. 2º Este Despacho Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Ladário - MS, 26 de agosto de 2025.

Wagner Rosenberg Farias

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 009 /PML/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica Nº 27/2025 – Processo Nº 4756/2025 – Contrato Administrativo Nº 109/2025.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: C. S. GALVARRO , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.626.572/0001-47, no valor de R\$ 6.038,40 (Seis mil, trinta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FISCAL DO CONTRATO: PEDRO GUILHERME DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 630.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

ASSINAM: **BERNADETE TRES** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE. **C. S. GALVARRO** – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3569/2025

O Município de Ladário-MS , através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: **Dispensa Eletrônica Nº 20/2025 – Processo Nº 3569/2025** – Contrato Administrativo Nº 107/2025.

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura, construção, ferramentas e outros para atender pequenos reparos, sepultamento e as diversas necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Cemitério Municipal.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADAS: DC Soluções Comercio e Serviços LTDA– CNPJ nº 53.738.801/0001-15, no valor de R\$ 8.579,43 (Oito mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

FISCAL DO CONTRATO : Luriellen Cano Mendes. Matrícula nº 14921.

SUPLENTE: Gelson Viera Coelho Matrícula nº 14939

VIGENCIA: 60 (Sessenta) Dias.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 934A86D5E4D10D6498F4B66FD56E6EF01EC8B36E

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto 2025.

ASSINAM: Waldecyr Ferreira de Arruda - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e (DC Soluções Comercio e Serviços LTDA - Suleiman Antar Suleimam Mohammed).

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3569/2025

O Município de Ladário-MS , através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: **Dispensa Eletrônica Nº 20/2025 – Processo Nº 3569/2025** – Contrato Administrativo Nº 108/2025.

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura, construção, ferramentas e outros para atender pequenos reparos, sepultamento e as diversas necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Cemitério Municipal.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADAS: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA – CNPJ no 24.602.765/0001-60, no valor de R\$ 20.379,86 (Vinte mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

FISCAL DO CONTRATO : Luriellen Cano Mendes. Matrícula nº 14921.

SUPLENTE: Gelson Viera Coelho Matrícula nº 14939

VIGENCIA: 60 (Sessenta) Dias.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 934A86D5E4D10D6498F4B66FD56E6EF01EC8B36E

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto 2025.

ASSINAM: Waldecyr Ferreira de Arruda - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e (SIMEIA A. H. M. MUSTAFA EPP - Simeia Abdel Hag Muhamad Mustafa

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

DECRETO Nº 120/PML, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre revogação de decreto e nomeia secretário municipal de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o decreto nº 036/2025 de 20 de janeiro de 2025, que nomeou **HELEN ANDRESSA DA SILVA CHAPARRO VEADRIGO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo DGA - 01.

Art. 2º Nomear **ALEX PRADO DELLA**, para responder temporariamente ao cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo DGA - 01, no período de 26/08/2025 a 10/10/2025.

Art. 3º O Secretário nomeado será responsável pela ordenação de despesa do Fundo Municipal de Saúde, no período de 26/08/2025 a 10/10/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 26 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – CULTURA VIVA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Fundação Municipal de Cultura de Ladário torna público o **Resultado Final** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – CULTURA VIVA, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme especificado abaixo:

RESULTADO FINAL

1. A partir do cumprimento das etapas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – CULTURA VIVA, fica estabelecido o resultado final para as duas categorias constantes no edital.

1.1 Para o resultado final levou-se em consideração a distribuição das cotas, conforme estabelecido no Edital e em seu Anexo I – Distribuição de Valores e Cotas.

1.2 Levando em consideração o baixo número de inscrições recebidos pelo edital 008/2025 - Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022), serão remanejados valores residuais para contemplar os suplentes do edital 007/2025 até limite do montante remanejado. A decisão ampara-se em teor discutido durante Escuta Pública realizada no dia 14 de julho do corrente ano.

1.3 O valor remanejado do edital 008/2025 leva em consideração uma possível contemplação de todos os proponentes nele inscrito. Com essa situação, a base de cálculo toma como valor remanescente R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais), montante esse suficiente para premiar até a nona posição de suplência do edital 007/2025 com mesmo valor dos premiados pela redação original, que é de R\$ 4.647,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais) por agente cultural.

PROPONENTE	COTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL	RESULTADO FINAL DA PROPOSTA
Noêmia Terredor Alzamende	AC	55	1	Contemplada na Ampla Concorrência
Célia Regina de Souza	AC	54	2	Contemplada na Ampla Concorrência
Elaine Gomes de Castro Menezes (cota PCD)	PCD	54	3	Contemplada na Cota de PCD
Virgínia Velasques da Silva (cota negro)	Pessoa negra	52	4	Contemplada na Cota de Pessoa Negra
Doralina Silva de Arruda	AC	51	5	Contemplada na Ampla Concorrência
Roberto Vinicius Vianna de Oliveira (cota negro)	Pessoa negra	50	6	Contemplada na Cota de Pessoa Negra
Natan da Silva Custódio	Pessoa negra	44	7	Contemplada na Cota de Pessoa Negra
Sebastião de Souza Brandão	AC	50	8	1º Suplente Ampla Concorrência (contemplado com remanescente)
Cecília Maria da Silva	AC	49	9	2º Suplente Ampla Concorrência (contemplado com remanescente)
Jocilene Lamin Vilalva	AC	44	10	3º Suplente Ampla Concorrência (contemplado com remanescente)
Nelson Abdnur Urt	AC	43	11	4º Suplente Ampla Concorrência (contemplado com remanescente)
Bruno Ferreira dos Santos	AC	42	12	5º Suplente Ampla Concorrência (contemplado com remanescente)
Emiliano Nolasco de Magalhães	AC	42	13	6º Suplente Ampla Concorrência (contemplado com remanescente)
Acyllino Ferreira Lima	AC	39	14	7º Suplente Ampla Concorrência (contemplado com remanescente)
Cinthyah Mariah Ferreira dos Santos	AC	39	15	8º Suplente Ampla Concorrência (contemplado com remanescente)
Marco Aurélio da Silva Salles	AC	38	16	9º Suplente Ampla Concorrência (contemplado com remanescente)
João Vitor Alves Brandão	AC	36	17	10º Suplente Ampla Concorrência

2. As pessoas contempladas deverão apresentar os documentos complementares conforme especificado no Edital original.

Ladário, 27 de agosto de 2025.

Francisco de Siqueira
Diretor-Presidente - Fundação Municipal de Cultura
Decreto nº 13 de 02 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – CULTURA VIVA
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Fundação Municipal de Cultura de Ladário torna público o **Resultado Preliminar** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – CULTURA VIVA, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme especificado abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR

1. As propostas foram analisadas a partir dos critérios descritos no Anexo III do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – CULTURA VIVA – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022):

- A) Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a);
B) Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social;
C) Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc;
D) Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc;
E) Será acrescido um ponto extra para cada quinquênio comprovado de atuação cultural, com teto de pontuação máxima até 10 pontos.

1.1 A pontuação extra foi atribuída para cada proposta, conforme identificação dos itens:

- F) Agentes culturais do gênero feminino;
G) Agentes culturais negros e indígenas;
H) Agentes culturais com deficiência;
I) Agentes culturais residentes em regiões descentralizadas, rurais ou de alta vulnerabilidade sociocultural.

PROPONENTE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
Acyllino Ferreira Lima	10	9	10	8	2	0	0	0	0	39
Bruno Ferreira dos Santos	10	10	10	9	3	0	0	0	0	42
Cecília Maria da Silva	10	9	10	9	6	5	0	0	0	49
Célia Regina de Souza	10	10	10	9	10	5	0	0	0	54
Cinthyah Mariah Ferreira dos Santos	10	8	7	8	1	5	0	0	0	39
Doralina Silva de Arruda	10	9	10	9	8	5	0	0	0	51
Elaine Gomes de Castro Menezes	10	10	10	8	6	5	0	5	0	54
Emiliano Nolasco de Magalhães	10	8	8	8	8	0	0	0	0	42
João Vitor Alves Brandão	10	8	8	8	2	0	0	0	0	36
Jocilene Lamin Vilalva	10	9	8	8	4	5	0	0	0	44
Marco Aurélio da Silva Salles	10	8	8	8	4	0	0	0	0	38
Natan da Silva Custódio	10	8	9	10	2	0	5	0	0	44
Nelson Abdnur Urt	10	10	10	10	3	0	0	0	0	43
Noêmia Terredor Alzamende	10	10	10	10	10	5	0	0	0	55
Roberto Vinicius Vianna de Oliveira	10	10	10	9	6	0	5	0	0	50
Sebastião de Souza Brandão	10	10	10	10	10	0	0	0	0	50
Virginia Velasques da Silva	10	10	10	10	2	5	5	0	0	52

Ladário, 27 de agosto de 2025.

Francisco de Siqueira
Diretor-Presidente - Fundação Municipal de Cultura
Decreto nº 13 de 02 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Habitação, Sr. Dejailton Henrique Assad, no uso de suas atribuições legais, desclassifica, a pessoa listada abaixo e convocada através do edital publicado em 13/08/2025, pelo não comparecimento dentro do prazo estipulado para dar continuidade nas etapas do Projeto Habitacional Lotes Urbanizados:

Danielle Rodrigues Ramos – xxx.xxx.xxx-05.

Ladário/MS 22 de Agosto de 2025.

Dejailton Henrique Assad
Secretário Municipal de Habitação

Decreto nº 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 009/2.025**

ORGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SALA DO EMPREENDEDOR DE LADÁRIO;

OBJETO: Seleção de interessados na exploração de uso do espaço público para atividade de comércio ambulante não-circulante (barracas), para os eventos ANIVERSÁRIO DE LADÁRIO/FESTA DO PEIXE E SEMANA DA PATRIA DE 2025, conforme especificações deste edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

A inscrição será realizada por meio presencial, na SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SALA DO EMPREENDEDOR DE LADÁRIO (Av. 14 de Março, 813, Ladário - MS, 79370-000), conforme o cronograma.

O candidato deverá formalizar a inscrição mediante preenchimento de Formulário de Inscrição e demais documentos do item 3.4, todos em anexo ao Edital, do dia 28 de Agosto de 2025 até 29 de Agosto de 2025, das 08:00 às 13:00

ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES :

[https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/edital_n_09_barracas_aniversario_de_ladario_-_corrigido_\(1_26043654.pdf\)](https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/edital_n_09_barracas_aniversario_de_ladario_-_corrigido_(1_26043654.pdf))

ASSINA: RENAN ANTONIO ENCINAS - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Habitação, Sr. Dejailton Henrique Assad, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa listada abaixo, pré-selecionada em cadastro reserva da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, para comparecer à Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação de Ladário, localizada na Rua Corumbá, nº 500, Centro (antigo prédio da biblioteca), a fim de se apresentar e receber a lista de documentos necessários para análise, até o dia **03/09/2025**, dando assim continuidade às etapas do Projeto Habitacional **Lotes Urbanizados** :

Rosivania Rodrigues da Costa – xxx.xxx.xxx-58.

O não comparecimento até a data estipulada acarretará a desclassificação da pessoa acima convocada.

Ladário/MS 22 de Agosto de 2025.

Dejailton Henrique Assad
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Prevladário**EXTRATO DE CONTRATO**

O Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário-MS, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: **Inexigibilidade Nº 005/2025- Processo Nº 010/2025- Contrato Administrativo Nº 003/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO PREVLADEÁRIO ATRAVÉS DE UM SISTEMA ONLINE, COM DISPONIBILIDADE DE UM SOFTWARE VIA WEB, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS VIGENTES, INCLUINDO A RESOLUÇÃO CMN Nº 4.693/2021, PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO CVM Nº 19/2021 E RESOLUÇÃO CVM Nº 175/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS APTAS A REALIZAR OPERAÇÕES COM O RPPS, RESPEITANDO OS REQUISITOS REGULAMENTARES; DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA FERRAMENTA ATRAVÉS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS PARA O CÁLCULO DA RENTABILIDADE SOBRE RESGATES, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES PREVISTAS PELA IPC 14 (INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS RELATIVOS AOS RPPS) E A ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO DE ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM), PROPORCIONANDO UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE ATIVOS (INVESTIMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS) E PASSIVOS (COMPROMISSOS PREVIDENCIÁRIOS) DO RPPS AO LONGO DO TEMPO. INCLUINDO ESTUDO DE SOLVÊNCIA.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.306.104/0001-36.

FISCAL DE CONTRATO: Geizileia Gonçalves

VALOR: 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

ASSINAM: MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO – CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Secretaria Municipal de Educação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Adesão ARP Nº 03/2025 – Processo Nº 4820/2025 – Contrato Administrativo Nº 111/2025;

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO DO MATO GROSSO DO SUL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO RECREATIVO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS;

CONTRATADO: Empresa DR ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.656.025/0001-40, no valor de R\$ 79.999,95 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias;

FISCAL DO CONTRATO: DANIELE DA COSTA GALVAO – Matricula Nº 11;

SUPLENTE DE FISCAL: ELIANE DOS SANTOS MENDES – Matricula Nº 425;

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025;

ASSINAM: FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação; INGRID RIBEIRO RAMOS - DR Entretenimento LTDA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

O Município de Ladário-Ms, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica Nº 27/2025 – Processo Nº 4756/2025 – Contrato Administrativo Nº 110/2025.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.602.765/0001-60, no valor de R\$ 29.411,47 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FISCAL DO CONTRATO: PEDRO GUILHERME DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 630.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

ASSINAM: BERNADETE TRES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE. SIMEIA A H M MUSTAFA – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Fundo Municipal de Assistência Social
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário-Ms, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica Nº 21/2025 – Processo Nº 4041/2025 – Contrato Administrativo Nº 101/2025.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "TIA ANA"".

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.602.765/0001-60, no valor de R\$ 5.323,50 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FISCAL DO CONTRATO: PEDRO GUILHERME DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 630.

SUPLENTE: DAYANE CASTELLO REBELO - MATRÍCULA Nº 15236.

GESTOR: KAREN CRISTINA HURTADO DO AMARAL - MATRÍCULA Nº 14955.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025.

ASSINAM: BERNADETE TRES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE. SIMEIA ABDEL HAG MUHAMAD MUSTAFA RESPONSÁVEL LEGAL SIMEIA A. H. M. MUSTAFA– EMPRESA CONTRATADA.

Fundo Municipal de Assistência Social
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário-Ms, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica Nº 21/2025 – Processo Nº 4041/2025 – Contrato Administrativo Nº 102/2025.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "TIA ANA" "

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.738.801/0001-15, no valor de R\$ 15.190,19 (quinze mil, cento e noventa reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FISCAL DO CONTRATO: PEDRO GUILHERME DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 630.

SUPLENTE: DAYANE CASTELLO REBELO - MATRÍCULA Nº 15236.

GESTOR: KAREN CRISTINA HURTADO DO AMARAL - MATRÍCULA Nº 14955.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025.

ASSINAM: BERNADETE TRES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE. SULEIMAN ANTAR SULEIMAN MOHAMMED RESPONSÁVEL LEGAL DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EMPRESA CONTRATADA.

Fundo Municipal de Assistência Social
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário-Ms, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica Nº 21/2025 – Processo Nº 4041/2025 – Contrato Administrativo Nº 103/2025.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "TIA ANA" "

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: a LA PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.965.390/0001-59, no valor de R\$ 8.570,00 (oito mil, quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FISCAL DO CONTRATO: PEDRO GUILHERME DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 630.

SUPLENTE: DAYANE CASTELLO REBELO - MATRÍCULA Nº 15236.

GESTOR: KAREN CRISTINA HURTADO DO AMARAL - MATRÍCULA Nº 14955.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025.

ASSINAM: BERNADETE TRES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE. LUANA ANDRESSA PAZINATO RESPONSÁVEL LEGAL LA PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EMPRESA CONTRATADA.

Fundo Municipal de Assistência Social
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário-Ms, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica Nº 21/2025 – Processo Nº 4041/2025 – Contrato Administrativo Nº 104/2025.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "TIA ANA" "

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.090.234/0001-87, no valor de R\$ 1.989,00 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FISCAL DO CONTRATO: PEDRO GUILHERME DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 630.

SUPLENTE: DAYANE CASTELLO REBELO - MATRÍCULA Nº 15236.

GESTOR: KAREN CRISTINA HURTADO DO AMARAL - MATRÍCULA Nº 14955.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025.

ASSINAM: BERNADETE TRES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE. TIAGO PIZZATTO RESPONSÁVEL LEGAL PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA**PORTARIA Nº 546/PML, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

Exoneração de Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo elencados, do quadro de funcionários do Município de Ladário/MS:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Helen Andressa da Silva Chaparro	114941	Secretária Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Pedro Damião Antunes de Jesus	14938	Diretor Presidente da Fundação Municipal de Turismo	Fundação Municipal de Turismo de Ladário
Leia Vilalva de Moraes	15368	Assessor III	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 26 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 547/PML, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre remanejamento de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder remanejamento da servidora **ROSALINA VIEIRA DOS SANTOS – MATRÍCULA 14984**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos ao dia 21/07/2025.

Ladário – MS, 26 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 548/PML, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Ladário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 5.194/1966 e na Lei nº 6.530/1978, que disciplinam as atribuições de engenheiros, arquitetos e corretores de imóveis;

Considerando as normas técnicas da ABNT NBR 14653-1:2019 e NBR 14653-2:2011, que regulamentam as avaliações de bens imóveis urbanos;

Considerando a Nota Técnica nº 001/DAEX/CORTEC-EA/2025, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, que recomenda a adoção de protocolos técnicos para assegurar boas práticas nas avaliações de imóveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto a Administração Pública Municipal.

§ 1º Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I - O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III - A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) membros, sendo o Presidente e 02 (dois) membros, sendo estes servidores com qualificação técnica, seja arquiteto e/ou engenheiro habilitado (CREA/CAU) ou corretor de imóveis inscritos no CNAI:

Presidente: Luana Ramalho Gromann – Mat. nº 14582

Membro: Raul Bezerra Paiva – Mat. nº 2442

Membro: Edilson Soares Ferreira da Silva – Mat. nº 4711

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

- I** – avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
- II** – avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- III** – avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;
- IV** – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
- V** – avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;
- VI** – elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem;

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverão constar detalhadamente as condições e características do imóvel;

Art. 5º A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

- I** – Imóveis próprios do Município de Ladário para fins mencionados desta Portaria;
- II** – Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas;

Parágrafo Único – Não compete a Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata esta Portaria, a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 6º Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****Parecer Orientativo: nº 06/2025**

O Conselho Municipal de Educação de Laguna Carapã-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 241/05 de 25 de abril de 2005, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;
- a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;
- a Resolução/SEMED Nº 03/2025 de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da proibição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, por estudantes, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, em cumprimento à Lei Federal nº 15.100, de 13 de Janeiro de 2025.

Para efeito deste Parecer, essa proibição se estende a todo período que o estudante permanece na unidade escolar, incluindo aulas, intervalos e atividades extracurriculares, exceto em situações específicas (atividades pedagógicas, acessibilidade, inclusão ou emergência).

Consideram-se dispositivos digitais os aparelhos eletrônicos que utilizam tecnologia digital para processar, armazenar e transmitir informações, podendo compreender computadores, celulares, notebooks, tablets, kits de audiovisuais (que incluem câmeras digitais e outros recursos de suporte de vídeo e áudio), relógios inteligentes, dentre outros.

1-Objetivo

Este Parecer tem como objetivo orientar as Instituições de Ensino da educação básica, públicas e privadas de Laguna Carapã/MS, sobre a aplicação das normas referentes ao uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes, visando salvaguardar a saúde mental, física psíquica dos alunos, bem como minimizar distrações e promover um ambiente mais focado no aprendizado.

2-Proibições

A proibição do uso de aparelhos eletrônicos pessoais nas Unidades Escolares, fundamenta-se em diversos aspectos como:

a) concentração e Desempenho Escolar: o uso de dispositivos eletrônicos pode prejudicar a atenção e a participação ativa dos estudantes durante as aulas, comprometendo a assimilação dos conteúdos e impactando negativamente no desempenho acadêmico.

b) prevenção ao Cyberbullying e Exposição a Conteúdos inadequados: A utilização indevida de aparelhos eletrônicos no ambiente escolar pode facilitar práticas como cyberbullying, além de expor os estudantes a conteúdos impróprios, dificultando o controle pedagógico sobre as interações virtuais.

c) reservação da Disciplina e da Ordem Escolar: A presença de dispositivos eletrônicos pode gerar distrações e conflitos entre os estudantes, prejudicando a manutenção de um ambiente disciplinado e propício à aprendizagem.

3-Exceções e Regulação Específica:

O uso de aparelhos eletrônicos portáteis por estudantes, na unidade escolar, será permitido nos seguintes casos:

a) uso pedagógico ou didático: em sala de aula para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, conforme planejamento e sob orientação expressa do professor, com autorização prévia da Coordenação Pedagógica;

b) situações de emergência: em situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior, assim como para comunicação com o responsável legal, com autorização da Coordenação Pedagógica ou da Direção Escolar.

c) acessibilidade e inclusão: para atender estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme laudo técnico emitido pela equipe da educação especial da SEMEC- Secretaria Municipal de Educação.

4- Responsabilidade das Instituições de Ensino

As regras e os procedimentos apresentados neste Parecer devem ser seguidos e acompanhados pelas Instituições de Ensino, que devem adotar medidas como:

a) Divulgação das normas : informar, claramente, aos estudantes, pais e responsáveis sobre as regras estabelecidas quanto ao uso de aparelhos eletrônicos no ambiente escolar;

b) Armazenamento dos dispositivos: orientar os estudantes, caso optem por trazer os dispositivos, a manterem seus aparelhos eletrônicos desligados e guardados em suas bolsas ou mochilas, durante todo o período escolar, incluindo intervalos, troca de professores e atividades extracurriculares, exceto nas situações permitidas.

c) Educação sobre riscos: desenvolver estratégias de parcerias com o setor Psicossocial da Secretaria de Educação, para conscientizar os estudantes sobre os riscos associados ao uso moderado de aparelhos eletrônicos, incluindo o acesso aos conteúdos impróprios e o impacto na saúde mental.

5- Medidas Disciplinares

Em caso de descumprimento das normas estabelecidas, as Instituições de Ensino devem aplicar as seguintes medidas disciplinares:

- advertência verbal, com respectivo registro de ocorrência, conforme Regimento Escolar;

- registro de ocorrência e advertência escrita, com a devida comunicação aos pais ou responsáveis legalmente constituídos;

- recolhimento temporário do aparelho eletrônico, cuja devolução será feita apenas ao pai, à mãe ou ao responsável legal.

É importante que as medidas disciplinares sejam aplicadas de forma educativa, visando a conscientização e o cumprimento das normas por parte dos estudantes.

6- Considerações finais

Este Parecer visa orientar as Instituições de Ensino do Município de Laguna Carapã/MS na implementação das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 15.100/2025, garantindo a qualidade do ensino, a disciplina e a segurança no ambiente escolar.

Recomenda-se que as Instituições de Ensino revisem seus Projetos Políticos Pedagógicos e promovam discussões com a comunidade escolar, para assegurar a efetiva aplicação das normas e o engajamento de todos os envolvidos no processo educativo.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

II - VOTO DO (A) RELATOR (A)

Relator (a) Edna Pokrevvieski

III – CONCLUSÃO DO CONSELHO

O Conselho reunido em 26 de agosto de 2025, aprova o Parecer da Comissão.

IV – APROVADO

Sessão Plenária de 26 de agosto de 2025.

Shisleny Scariotte Oliveira
Conselheira Presidente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 078/2025 PROCESSO Nº 178/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Veicular para o veículo Mistó Utilitário Chevrolet Trailblazer HC D4A, ano de fabricação/modelo 2025/2026, placa SMI-0C82 solicitado pelo Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/08/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 28/08/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 01/09/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 01 de setembro de 2025.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 26 de agosto de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

AVISO DA DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 079/2025

O Município de Laguna Carapã, por intermédio da Coordenadoria de Suprimentos e Logística parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, e através da Agente de Contratação Direta designada pela Portaria nº 672 de 22 de agosto de 2025, torna público que realizará a **DISPENSA NO RITO ELETRÔNICO**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29/2024 c/c art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Eletrônicos, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã/MS.

LOCAL DE ACESSO A DISPENSA ELETRÔNICA: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança -

criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, (www.bll.org.br).

Recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de agosto de 2025 até às 09h00 min do dia 04 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

Data da sessão da disputa : às 09h00 min do dia 04 de setembro de 2025 (horário de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: às 09h05 min do dia 04 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

Haverá preferência para contratação com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 29/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 29/2024 e Portaria n. 672/2025 (Agente de Contratação Direta).

DEMAIS INFORMAÇÕES: O Aviso e Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através da Plataforma de Licitações no endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127> e no site da Bolsa de Licitações do Brasil, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser diretamente com representantes da plataforma pelo telefone: (67) 3438-1202 ou através do endereço eletrônico acima.

O contato com o Agente de Contratação Direta durante o período da publicação bem como durante a disputa deverá ser feito preferencialmente por meio de mensagens no sistema da BLL, para que o sistema registre a comunicação.

Laguna Carapã/MS, 26 de agosto de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

1. DO OBJETO

Constitui objeto a aquisição de Eletrônicos, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã/MS.

A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) - Sensor de imagem: CMOS. Resolução de imagem: Captação de fotos com resolução até 48 MP. Formatos de imagem: JPEG e RAW. Resolução de vídeo: até 4K a 100 fps. Suporte a perfis de cor D Log, HLG de 10 bits. Tempo de voo: mínimo 25 minutos. Resistência ao vento: Classe 5 (até cerca de 38 km/h). Distância máxima de transmissão de imagem: até 20km, transmissão em tempo real. Controle remoto com tela integrada. Detecção de obstáculos omnidirecional. Recursos inteligentes: Rastreamento automático de objetos, fotos panorâmicas, timelapse, controle de cruzeiro e modos de voo assistidos. Conectividade: GPS, BeiDou e Galileo. Compatível com cartões microSD. Itens Inclusos: 01 Drone, 01 Controle remoto. Mínimo 02 Baterias. 01 hub de carregamento bidirecional. 01 bolsa de transporte. 01 cabo USB-C. 01 protetor de gimbal. Mínimo 02 pares de hélice. 01 chave de fenda. Parafusos de fixação de hélice. Manual do usuário. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	un	02
	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Tipo: Caixa de som amplificada portátil, com woofer de 15 polegadas. Potência de saída RMS: Mínimo de 200W RMS. Resposta de frequência: 45Hz a 18kHz. Conectividade e Entradas: Bluetooth. Entrada para microfone com controle de volume independente. Entrada auxiliar RCA. Entrada USB compatível com reprodução de arquivos MP3. Entrada P10 (1/4). Alimentação: Bivolt automático (110V/220V). Alças ergonômicas para transporte. Compatibilidade com dispositivos de armazenamento via USB. Itens Inclusos: 01 Caixa de som. 01 Controle remoto. 01 Cabo de alimentação. 01 Cabo de áudio. Manual do usuário. Garantia mínima: 12 meses.	un	01
	CARTÃO SD 256 GB - Classe de velocidade 10. Padrão de barramento UHS-I. Sistema de arquivos exFAT. Tecnologia NAND Flash.	un	04
	MÁQUINA FOTOGRAFICA - Tipo: Câmera digital com mecanismo mirrorless. Sensor de imagem: CMOS APSC. Resolução de imagem: 24 megapixels. Resolução de vídeo: Capacidade de gravação em 4K a no mínimo 24 fps; e Full HD (1080p) a no mínimo 60 fps. Formatos de vídeo: MP4. Sistema de autofoco: híbrido avançado com rastreamento contínuo e foco manual. Tela LCD: touch, resolução de no mínimo 1,04 milhões de pontos. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, USB e HDMI. Armazenamento: Compatível com cartões de memória SD, SDHC e SDXC. Bateria: Recarregável, com autonomia mínima de 300 fotos por carga. Carregamento: carregador externo com possibilidade de carregamento via USB. Compatibilidade com softwares: integração com programas de edição de imagem. Itens inclusos: 01 Câmera. 01 Bateria recarregável. 01 Carregador de bateria externo. 01 Correia para transporte. 01 Tampa de lente. Manual do usuário. Garantia mínima: 12 meses.	un	01
	MICROFONE SEM FIO DUPLO - Tipo: Dinâmico. Alimentação: 2 pilhas AA 1,5V (cada). Alcance de transmissão: mínimo 30 metros em ambiente aberto. Potência mínima de transmissão: 10 mW. Modulação: UHF. Receptor: Com dois canais independentes. Faixa de frequência: entre 614 e 698 MHz. Saídas: 02 balanceadas XLR. 01 desbalanceada 1/4". Display LCD. Itens inclusos: 01 Receptor UHF duplo. 02 Microfones sem fio. 01 Fonte de alimentação bivolt. 02 Cabos balanceados XLR. 01 Cabo desbalanceado 1/4". Manual do usuário. Garantia mínima: 12 meses.	un	01

<p>SOUNDBAR COM SUBWOOFER SEM FIO - Configuração de Áudio: Sistema 2.1 canais (barra de som com subwoofer ativo sem fio). Potência mínima 100 RMS. Formatos de Áudio</p> <p>Suportados: AAC, MP3, WAV, OGG, FLAC, AIFF. Conectividade: Bluetooth versão mínima 4.2. Entrada HDMI. Entrada Óptica Digital. Entrada USB.</p> <p>Compatibilidade: Compatível com marcas de televisores Smart. Itens inclusos: 01 Barra de som. 01 Subwoofer ativo sem fio. 01 Controle remoto. 01 Suporte para montagem na parede. Manual do usuário. Dimensões e Peso aproximados: Barra de som: até 60 cm (L) x 8 cm (P) x 6 cm (A); peso até 2,5 kg. Subwoofer: até 35 cm (A) x 19 cm (L) x 30 cm (P); peso até 5,5 kg. Garantia: Mínima de 12 meses.</p>	un	01
--	----	----

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.5. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Aviso e Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA RITO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, qualquer empresa estabelecida no país, que atenda o objeto pretendido, tendo exclusivamente ou preferencialmente os interessados Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que atenderem todas as exigências de habilitação contidas neste documento e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;
- Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;
- Declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à BLL, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site <https://bllcompras.com/>.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Laguna Carapã e ou a BLL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;
 - Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
 - Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 3.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da BLL, telefone: (041) 3097-4600.

3.5. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema e apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado respectivo. Os Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.5.2. O não atendimento do item 3.5 não acarretará na inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preços preenchida, conforme Anexo III deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo conter todas as informações exigidas no referido

formulário.

- 4.2.1. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: especificações e/ou marcas dos materiais/produtos ofertados, número do processo, número da dispensa, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa. Caso o fornecedor seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o fornecedor pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão "MARCA PRÓPRIA";
- 4.2.2. Valor do item, conforme disposto no modelo da Proposta de Preços (Anexo I do aviso), sendo admitido no valor unitário, até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 4.2.3. Prazo de validade da proposta: O prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado anteriormente.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vincula a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; no cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

- 5.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Dispensa Rito Eletrônico, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa no rito eletrônico.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo Anexo III e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.3.1. O prazo para envio da proposta adequada será de 30 (trinta) minutos contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação direta.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Será exigido documentação de habilitação da empresa detentora da proposta mais vantajosa;

7.2. Em relação ao(s) fornecedor(es) detentor(es) da proposta classificada em primeiro lugar, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2.1 Constatada a existência de sanção, a agente de contratação direta reputará o fornecedor como inabilitado, por falta de condições de participação.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação Direta poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Após a análise dos documentos de habilitação, e constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

7.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento observado, no que couber o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O extrato do resultado com a adjudicação e a homologação da dispensa no rito eletrônico, deverá ser divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, ser firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário será convocado via correspondência eletrônica e terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicada no aviso sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

8.4. O prazo de vigência da **contratação é imediato** conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. No caso de assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes nos endereços mencionados acima.

10.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados;

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Laguna Carapã/MS, 26 de agosto de 2025.

JESSICA SARAT DE LARA

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 079/2025**

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos de acordo com item 8 do termo de referência:

8.1. A empresa detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

8.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

8.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão ou documento de não contribuinte na forma da Lei;

8.1.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão ou documento de não contribuinte na forma da Lei;

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.9. Apresentar a Declaração Unificada com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 138/2025

AVISO DE DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 079/2025

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Eletrônicos, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã/MS.

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob penas de lei:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

XX

NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF

OBS.

1) Deverá obrigatoriamente ser assinada pelo responsável da empresa preferencialmente de forma digital.

2) Favor utilizar OS MESMOS TERMOS solicitados acima.

3) O Agente de Contratação Direta, poderá consultar a inidoneidade da empresa vencedora junto aos órgãos competentes, caso julgue necessário. Havendo qualquer impedimento a mesma será inabilitada e responderá judicialmente ao ato de ilegalidade.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 138/2025

DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 079/2025

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Eletrônicos, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã/MS.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) - Sensor de imagem: CMOS. Resolução de imagem: Captação de fotos com resolução até 48 MP. Formatos de imagem: JPEG e RAW. Resolução de vídeo: até 4K a 100 fps. Suporte a perfis de cor D Log, HLG de 10 bits. Tempo de voo: mínimo 25 minutos. Resistência ao vento: Classe 5 (até cerca de 38 km/h). Distância máxima de transmissão de imagem: até 20km, transmissão em tempo real. Controle remoto com tela integrada. Detecção de obstáculos omnidirecional. Recursos inteligentes: Rastreamento automático de objetos, fotos panorâmicas, timelapse, controle de cruzeiro e modos de voo assistidos. Conectividade: GPS, BeiDou e Galileo. Compatível com cartões microSD. Itens Inclusos: 01 Drone, 01 Controle remoto. Mínimo 02 Baterias. 01 hub de carregamento bidirecional. 01 bolsa de transporte. 01 cabo USB-C. 01 protetor de gimbal. Mínimo 02 pares de hélice. 01 chave de fenda. Parafusos de fixação de hélice. Manual do usuário. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	un	02			

CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – Tipo: Caixa de som amplificada portátil, com woofer de 15 polegadas. Potência de saída RMS: Mínimo de 200W RMS. Resposta de frequência: 45Hz a 18kHz. Conectividade e Entradas: Bluetooth. Entrada para microfone com controle de volume independente. Entrada auxiliar RCA. Entrada USB compatível com reprodução de arquivos MP3. Entrada P10 (1/4). Alimentação: Bivolt automático (110V/220V). Alças ergonômicas para transporte. Compatibilidade com dispositivos de armazenamento via USB. Itens Inclusos: 01 Caixa de som. 01 Controle remoto. 01 Cabo de alimentação. 01 Cabo de áudio. Manual do usuário. Garantia mínima: 12 meses.	un	01			
CARTÃO SD 256 GB - Classe de velocidade 10. Padrão de barramento UHS-I. Sistema de arquivos exFAT. Tecnologia NAND Flash.	un	04			
MÁQUINA FOTOGRAFICA – Tipo: Câmera digital com mecanismo mirrorless. Sensor de imagem: CMOS APSC. Resolução de imagem: 24 megapixels. Resolução de vídeo: Capacidade de gravação em 4K a no mínimo 24 fps; e Full HD (1080p) a no mínimo 60 fps. Formatos de vídeo: MP4. Sistema de autofoco: híbrido avançado com rastreamento contínuo e foco manual. Tela LCD: touch, resolução de no mínimo 1,04 milhões de pontos. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, USB e HDMI. Armazenamento: Compatível com cartões de memória SD, SDHC e SDXC. Bateria: Recarregável, com autonomia mínima de 300 fotos por carga. Carregamento: carregador externo com possibilidade de carregamento via USB. Compatibilidade com softwares: integração com programas de edição de imagem. Itens inclusos: 01 Câmera. 01 Bateria recarregável. 01 Carregador de bateria externo. 01 Correia para transporte. 01 Tampa de lente. Manual do usuário. Garantia mínima: 12 meses.	un	01			
MICROFONE SEM FIO DUPLO – Tipo: Dinâmico. Alimentação: 2 pilhas AA 1,5V (cada). Alcance de transmissão: mínimo 30 metros em ambiente aberto. Potência mínima de transmissão: 10 mW. Modulação: UHF. Receptor: Com dois canais independentes. Faixa de frequência: entre 614 e 698 MHz. Saídas: 02 balanceadas XLR. 01 desbalanceada 1/4". Display LCD. Itens inclusos: 01 Receptor UHF duplo. 02 Microfones sem fio. 01 Fonte de alimentação bivolt. 02 Cabos balanceados XLR. 01 Cabo desbalanceado 1/4". Manual do usuário. Garantia mínima: 12 meses.	un	01			
SOUNDBAR COM SUBWOOFER SEM FIO - Configuração de Áudio: Sistema 2.1 canais (barra de som com subwoofer ativo sem fio). Potência mínima 100 RMS. Formatos de Áudio Suportados: AAC, MP3, WAV, OGG, FLAC, AIFF. Conectividade: Bluetooth versão mínima 4.2. Entrada HDMI. Entrada Óptica Digital. Entrada USB. Compatibilidade: Compatível com marcas de televisores Smart. Itens inclusos: 01 Barra de som. 01 Subwoofer ativo sem fio. 01 Controle remoto. 01 Suporte para montagem na parede. Manual do usuário. Dimensões e Peso aproximados: Barra de som: até 60 cm (L) x 8 cm (P) x 6 cm (A); peso até 2,5 kg. Subwoofer: até 35 cm (A) x 19 cm (L) x 30 cm (P); peso até 5,5 kg. Garantia: Mínima de 12 meses.	un	01			
VALOR TOTAL:					

Validade da Proposta: 60 dias

No valor ofertado estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

_____ de 2025.
_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

Razão social: xxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Laguna Carapã/MS, _____ de _____ de 2025.

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 068/2025 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 068/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO : Constitui objeto a aquisição e instalação de tacógrafos, bem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ensaio e selagem de cronotacógrafos nos ônibus da frota do transporte escolar e nos veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e do Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã-MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2025

CONTRATADA: PETROSOLO CRONOTACÓGRAFO COMÉRCIO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME , CNPJ nº 03.536.106/0001-00

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses.

VALOR : R\$ 10.679,98 (dez mil seiscientos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Material de Consumo

Item: 1, 2, 3 e 4.

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 2.571.0000
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Serviço
Itens: 1

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 2.571.0000
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serviço
Item: 2

02.001 – GABINETE DO PREFEITO
Funcional/Programática: 2.017 – Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 25 de agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 077/2025 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 077/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO : Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Veicular para a Camionete Toyota Hilux, ano de fabricação/modelo 2023/2024, placa SLX-6C17 solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2025

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A , CNPJ nº 61.074.175/0001-38

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses.

VALOR : R\$ 2.593,21 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional/Programática: 08.244.0006.2002 – Manutenção das Atividades do CRAS
Fonte de Recurso: 1.660.0000
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 26 de agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 075/2025 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 075/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO : Constitui objeto a aquisição de fórmulas alimentares e suplementos alimentares, para atender as necessidades

do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2025

CONTRATADA: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, CNPJ nº 08.021.757/0001-73, no valor de R\$: 11.378,80 (onze mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

CONTRATADA: COSTA BEBER \$ CIA LTDA, CNPJ nº 12.349.473/0001-88, no valor de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Item: 1.

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 - Programa de Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: 2.621.3210
Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Itens: 2 e 3.

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.122.0009.2067 - Ações da Secretaria de Saúde
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Laguna Carapã/MS, 26 de agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 678 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre licença maternidade".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora **JOSINEIA MARTINS**, CPF: 068. XXX.XXX-92, do cargo de **Auxiliar de Educação Infantil**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2025.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 26 de agosto de 2025.

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 193/2025, de 27 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 45.030,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.361.5.2044-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$3.200,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.200,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.306.10.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$20.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	20.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.361.5.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$21.830,19
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.830,19

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.361.5.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$3.200,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.200,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.361.5.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$21.830,19
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.830,19

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.361.5.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$10.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	10.000,00

02.006.12.361.5.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$10.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.**

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA**

AVISO

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

(REPUBLICAÇÃO - INCLUSÃO DE NOVOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Agente de Contratação e sua Equipe de apoio, torna público aos interessados retificação do edital e acréscimo de item ao Processo nº 049/2024, Edital de Credenciamento nº 010/2015 para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE MIRANDA/MS, conforme segue:

ITEM	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	UNIDADE	MÉDIA MENSAL (ESTIMADO)	VALOR REFERENCIAL	TOTAL MENSAL (ESTIMADO)	TOTAL ANUAL (ESTIMADO)
42	CLÍNICO GERAL COM PÓS GRADUAÇÃO EM PSIQUIATRIA OU COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL (40 HORAS SEMANAIS- CAPS).	CONSULTA	MENSAL	12	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ 252.000,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 252.000,00	

As empresas interessadas deverão protocolar o envelope para o Agente de Contratação contendo toda a documentação do credenciamento na data de 29/08/2025, às 09hs na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro ou encaminhar os documentos pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, e a partir dessa data, sempre em todas as sextas-feiras subsequentes no mesmo horário para novos credenciamentos. Caso não haja expediente nesse dia, considerar o próximo dia útil.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta dos interessados, através do sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Diário Oficial Eletrônico do Município de Miranda/MS: <http://www.miranda.ms.gov.br> e pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com ou presencialmente no endereço: Coordenadoria de Licitações Públicas - Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS. Informações poderão ser obtidas através do licita.mirandams@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 13hs.

Miranda/MS, 26 de Agosto de 2025.

Tatiele de Jesus Silva
Agente de Contratação

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Secretária Municipal de Saúde de Miranda/MS no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA os lotes aos licitantes vencedores do Pregão Eletrônico nº 011/2025, na sessão realizada em 13/08/2025, com início às 09h, horário de Brasília, cujo objeto é a seleção da solução mais vantajosa, visando à locação de um veículo Ambulância UTI Móvel tipo D, para atender o Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, e conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referencia e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais):

CBS - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA (19551540000191) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Miranda/MS, 26 de Agosto de 2025.

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Objeto: O objeto da presente licitação, é a seleção da solução mais vantajosa, visando à locação de um veículo Ambulância UTI Móvel tipo D, para atender o Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, e conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referencia e Proposta de Preços que fazem parte do Edital..

Empresas vencedoras valor total: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais):

CBS - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA (19551540000191) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. Publique-se.

Miranda-MS, 26 de Agosto de 2025.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4288/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas CORREÇÕES no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Tendo em vista que a alteração afetará na formulação das propostas por parte das licitantes, a sessão pública será reagendada para recebimento dos documentos de Habilitação e o Projeto de Venda, que deverão ser entregues no dia 17/09/2025 até as 08h do dia, em sessão pública, a ser realizada na sala de Licitações Públicas, situada na Coordenadoria de Licitações Públicas, no Paço Municipal, situado na Praça Agenor Carrilho, Centro, CEP 79.380-000, Miranda/MS.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 26 de Agosto de 2025.

TATIELE DE JESUS SILVA
PREGOEIRA

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Elias Carneiro de Arruda, nº 400, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.315.868/0001-58, Representada pela Senhora Cíntia Fonseca Castanheira, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido na autorização da gestora do fundo e no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Inexigibilidade de Licitação, **DECIDE:**

RATIFICAR a Contratação Direta nos termos do Art. 31 da Lei Federal 13.019/14, tendo como objetivo formalização de Termo de Fomento junto a Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda – Lar de Idosos São João”, para repasse de verbas do recurso próprio para manutenção das atividades da instituição. O Valor global do repasse é de R\$: 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Miranda - MS, 26 de Agosto de 2025.

Cíntia Fonseca Castanheira
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dados da Entidade:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE MIRANDA – LAR DE IDOSO SÃO JOÃO, CNPJ: **02.251.738/0001-57** Endereço: Avenida João Pedro Pedrossian, Nº 1241, centro – Miranda/MS. Telefone: (67) 99608-6363 E-mail: lardeidososSaojoao@star5.com.br

Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) “**LAR DE IDOSO SÃO JOÃO**” é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa, e, que necessitam de apoio;

Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) “**LAR DE IDOSO SÃO JOÃO**”, é uma associação da sociedade civil de direito privado, de caráter filantrópico, beneficente, sem fins lucrativos ou de fins não

econômicos, de assistência e promoção social com natureza de ILPI, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da Assistência Social, dentro das modalidades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade, ofertando o Serviço de Acolhimento para Idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) "**LAR DE IDOSO SÃO JOÃO**", foi fundada em 17/10/1997, e vem desenvolvendo o serviço de acolhimento/abrigo para idosos há 27 anos no município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social.

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionários as seguintes especialidades: Cuidadores de Idosos, equipes de limpeza e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) "**LAR DE IDOSO SÃO JOÃO**", na área da Assistência Social, enquanto Serviço de Acolhimento Institucional está compreendido na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou risco social, uma vez que o Serviço de Acolhimento passa pela triagem da Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, tem continuidade do serviço atendido e acompanhado pela Equipe Técnica da Alta Complexidade por meio de intervenções que desenvolvam potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução nº 109 do CNAS, de 11 de novembro de 2009, Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) "**LAR DE IDOSO SÃO JOÃO**" busca propiciar ambiente acolhedor aos idosos, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das Políticas Públicas de Assistência Social e Atendimento à Saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;

Na área da Assistência Social as atividades socioassistenciais, primando pela garantia da proteção integral, promove ao idoso (a): Ser acolhido em condições de dignidade; Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas; Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto. Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas. Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais, dentre todas as ações que visam à valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Considerando que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSC,s com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pelas entidades, cuja primazia é da sociedade civil e, via de regra, são elas que possuem conhecimento para propor parcerias ao governo que:

APROVO o Plano de Trabalho para formalização de instrumento por meio de TERMO DE FOMENTO, COM A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) "**LAR DE IDOSO SÃO JOÃO**".

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Elias Carneiro de Arruda, nº 400, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.315.868/0001-58, Representada pela Senhora Cíntia Fonseca Castanheira, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido na autorização da gestora do fundo e no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Inexigibilidade de Licitação, **DECIDE:**

RATIFICAR a Contratação Direta nos termos do Art. 31 da Lei Federal 13.019/14, tendo como objetivo formalização de Termo de Fomento junto a Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda – Lar de Idosos São João", para repasse de verbas do recurso estadual para manutenção das atividades da instituição. O Valor global do repasse é de R\$: 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais).

Miranda - MS, 26 de Agosto de 2025.

Cíntia Fonseca Castanheira

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dados da Entidade:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE MIRANDA – LAR DE IDOSO SÃO JOÃO, CNPJ: **02.251.738/0001-57** Endereço: Avenida João Pedro Pedrossian, Nº 1241, centro – Miranda/MS. Telefone: (67)

99608-6363 E-mail: lardeidosossaojoao@star5.com.br

Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) "**LAR DE IDOSO SÃO JOÃO**" é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa, e, que necessitam de apoio;

Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) "**LAR DE IDOSO SÃO JOÃO**", é uma associação da sociedade civil de direito privado, de caráter filantrópico, beneficente, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, de assistência e promoção social com natureza de ILPI, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da Assistência Social, dentro das modalidades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade, ofertando o Serviço de Acolhimento para Idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) "**LAR DE IDOSO SÃO JOÃO**", foi fundada em 17/10/1997, e vem desenvolvendo o serviço de acolhimento/abrigamento a idosos há 27 anos no município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social.

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionários as seguintes especialidades: Cuidadores de Idosos, equipes de limpeza e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) "**LAR DE IDOSO SÃO JOÃO**", na área da Assistência Social, enquanto Serviço de Acolhimento Institucional está compreendido na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou risco social, uma vez que o Serviço de Acolhimento passa pela triagem da Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, tem continuidade do serviço atendido e acompanhado pela Equipe Técnica da Alta Complexidade por meio de intervenções que desenvolvam potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução nº 109 do CNAS, de 11 de novembro de 2009, Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) "**LAR DE IDOSO SÃO JOÃO**" busca propiciar ambiente acolhedor aos idosos, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das Políticas Públicas de Assistência Social e Atendimento à Saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;

Na área da Assistência Social as atividades socioassistenciais, primando pela garantia da proteção integral, promove ao idoso (a): Ser acolhido em condições de dignidade; Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas; Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto. Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas. Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais, dentre todas as ações que visam à valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Considerando que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSC,s com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pelas entidades, cuja primazia é da sociedade civil e, via de regra, são elas que possuem conhecimento para propor parcerias ao governo que:

APROVO o Plano de Trabalho para formalização de instrumento por meio de TERMO DE FOMENTO, COM A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) "**LAR DE IDOSO SÃO JOÃO**".

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 025/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** constante no anexo I, referente ao cargo de **MÉDICO II** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Gerência Municipal de Saúde.
2. Os candidatos terão os dias 27 e 28 de agosto de 2025, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portando o documento de identidade.
3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.
4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 26 de agosto de 2025.

ANGELA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA CASTRO LOPES

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
MÉDICO II**

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
16	Thiany Andressa Ferreira Lange	7	0	7	05/12/1991
17	Dalma Adriana Araújo Arguello	7	0	7	14/11/1996

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 24/2025**

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO 002/2025 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE MÉDICO II, POR NÃO ACEITAR A VAGA, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 23/2025.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
15	Gabriela Ramires Gonsaga

Naviraí-MS, 26 de Agosto de 2025.

Angela Cristina R. da C. Castro Lopes

Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERÊNCIA DE SERVIÇO/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

O Gerente de Serviços públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 159 de 14 de agosto de 2025 e Portaria nº 418 de 14 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, para integrar a equipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em déficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da Portaria nº 418, de 14 de agosto de 2025

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das

instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no sub-item **2.1**, desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirigidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** – telefone: **(67) 34 61-4712** anteriormente à abertura do período de inscrições definido no sub-item 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgadas no endereço eletrônico www.navira.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

2.1.1. Requisitos:

Maior de 18 anos

Ensino Fundamental Incompleto

Experiência Profissional

2.1.2. Funções a serem executadas : Atuar no serviço de limpeza tais como: varrer, rastelar e Coletar os resquícios, de vias públicas, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriada, quando da execução dos serviços. Executar outros serviços pertinentes aos associados à manutenção da higiene e limpeza de locais fechados ou abertos.

2.1.3. Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de auxiliar de serviços diversos compreendendo-se, além da efetiva prestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 1. 482,68 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4. Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Total de Vagas

10 Vagas.

2.1.5.1. Aos candidatos pessoa com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90.

2.1.5.2. As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

2.1.5.3. As vagas que por ventura surgirem nos casos de exonerações, aposentadorias, falecimentos ou excepcionalidades mediante autorização do chefe do executivo, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

3. Da Inscrição

3.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 26/08/2025 à 29/08/2025, às 16:30 horas**.

3.1.1. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – RUA JULIO SOARES DE SOUZA FILHO nº 137** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas**.

3.1.2. Ao candidato pessoa com deficiência/PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99 e Decreto 9.508/18, poderão fazê-lo desde que tenha laudo que comprove a deficiência.

3.1.3. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita.

3.1.4. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

3.1.5. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada ou manuscrita e assinada, anexando por fora do envelope as cópias

do RG e CPF.

3.1.6 . Valor da inscrição será isento.

3.1.7 . É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.8 . O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.9 . Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novos envelopes na Gerência de Serviços Públicos pelo mesmo candidato.

3.1.10 . A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

3.1.11. Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

- carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- passaporte brasileiro;
- certificado de reservista;
- carteiras funcionais do Ministério Público;
- carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no sub item 4.2;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1 . Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

4.5. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(S).

4.6. Cópia simples e legível de DIPLOMA ou CERTIFICADO e/ou HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

4.7. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

5. ANÁLISE DE TEMPO DE SERVIÇOS.

5.1 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de duzentos pontos.

5.2. Comprovação de experiência profissional: (registro em carteira de trabalho CLT, declaração de empregador, contrato de prestação de serviços, tempo de serviço prestado em órgão público)

6 . DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

6 .1 A classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação referente a experiência profissional apresentados, em uma escala de zero a duzentos pontos, conforme os seguintes :

ITEM	TÍTULO S	PONTUAÇÃO	
		Unidade	200 Pontos
1	Comprovação de Experiência Profissional	5 pontos por mês trabalhado até o limite de 200 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		200,0 PONTOS	

6.2 Critério de desempate:

I- maior tempo de experiência Profissional.

II- Maior idade, sendo considerado dia, mês e ano.

6.3 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a comprovação de experiência profissional, à avaliação e aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

7 . DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

7 .1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 09 /202 5 , nomeada através da Portaria nº 418, de 14 de Agosto de 202 5 , fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

7 .2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

7 .3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

7 .4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

7 .5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova pratica , e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

7 . 6 . Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver menor tempo.

7 . 7 Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

7.8 No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

7.9 O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

7.10 Este Processo Seletivo terá validade de (1) um ano , a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período ou rescindido a critério da gestão ou do contratado.

7.11 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

7.12 Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

7.13 Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Serviços Públicos.

8 . DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8 .1 Fica impedido de ser contratado:

- a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);
- c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- e) Menor que 18 anos;

9 . DA CONTRATAÇÃO

9 .1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo o Prefeito o.

9 .2. Será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
- e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;
- g) Apresentar negativa criminal;
- h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;
- i) Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido

exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II** .

J) Declaração de bens e valores - **AnexoIII**.

9 . 3 . O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico , realizado pelo Médico do Trabalho do SESMT, da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

9 . 4 . O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

9 . 5 . Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

9 . 6 . No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

9 .8. **Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.**

10 . DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10 .1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
- b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1. 3 , caso a inscrição seja feita através de procuração;
- c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
- d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamentação o sub item 3. 1.7 .

10 .2. Não serão aceitas , pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

10 .3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de obras . Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

10 .4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acumulo de cargos públicos.

10 .5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

10 .6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

10 .7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10 .8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

10 .9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS , 25 de Agosto de 202 5

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 7º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 238/2024

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **M. O. HIRSCH LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 31/08/2025 à 30/10/2025 ; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Jackson Juliano Hirsch, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 73/2024

Rescindir o contrato em todos os seus termos e efeitos a partir de 26/08 /202 5 , o Contrato nº 73 /202 4 .

Partes : Município de Naviraí – MS e Claudia Aparecida de Amorim .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem , vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Data d a rescisão : 26 de agosto de 202 5 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde.

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 7º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 198/2024

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MANZANO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Objeto: Alteração da s Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/07/2025 à 31/08/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 31/07/2025 à 29/09/2025; 4.11 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Felipe Scalco Manzano, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de maio de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 26º Termo Aditivo do Contrato nº 227/2021.

Processo nº 100/2021 – Pregão Presencial nº 056/2021

Partes: Município de Naviraí -MS e a empresa : Seguros Sura S/A.

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Cláusula Sexta – Do Prazo:

4.1 Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 587.554,70 (quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), correspondente a prorrogação por igual período e renovação das apólices, considerando os acréscimos de apólices e a exclusão de 09 (nove) veículos, conforme solicitação das Gerências deste Município; 6.1 O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/07/2025 até o dia 26/07/2026.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, Art. 65, Inciso I §1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. André Santana Vieira, Gerente de Educação e Cultura, e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 009/2025; Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 010/2025; Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2025; Sr. Marcelo Silveira Monteiro, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n. 012/2025; Sr José Antônio Cordeiro Leal, Gerente de Desenvolvimento Economico e e Ordenador de Despesas conforme Decreto n. 013/2025; Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n. 034/2025; Sr. João do Carmo Neves, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n. 014/2025; Sr. Fabiano Costa, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n. 050/2025, pela contratante, e a Sra. Ana Paula Araújo Santana, pela contratada.

Naviraí (MS), 18 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 7º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 341/2024

Processo nº 136 /2023 – Credenciamento nº. 003 /2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **CADC SERVIÇO MÉDICO LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/09/2025 à 31/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 01/10/2025 à 30/11/2025 ; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e a Sra. Caroline Alexandre Del Colle, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 7º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 243/2024**

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **M. O. HIRSCH LTDA****Objeto:** Alteração da s Cláusula s Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor : 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/08/2025 à 28/10/2025 ; 4.1 0 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 55.093,08 (cinquenta e cinco mil noventa e três reais e oito centavos), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Jackson Juliano Hirsch, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 8º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 198/2024**

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MANZANO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA****Objeto:** Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/09/2025 à 31/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 30/09/2025 à 29/11/2025 ; 4.11 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Felipe Scalco Manzano, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 8º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 182/2024**

Processo nº 332/2023 – Credenciamento nº. 008/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **BRUNO R BOGONI.****Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta) dias a contar de 31/08/2025 à 30/10/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Bruno Romeu Bogoni, pela contratada.

Naviraí – MS, 28 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 8º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 181/2024**

Processo nº 332/2023 – Credenciamento nº. 008/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.****Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta) dias a contar de 31/08/2025 à 30/10/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Antônio Gomes de Sousa Filho, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 504/2024

Processo nº 136 /2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **CLÍNICA MÉDICA VIEIRA DE SOUZA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 92 (noventa e dois) dias a contar do dia 04/08/2025 à 03/11/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 92 (noventa e dois) dias a contar de 03/09/2025 à 03/12/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Michael Evandro Tavares Correa, pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 7º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 241/2024

Processo nº 334/2023 – Credenciamento nº. 009/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **CLINICA PACHER ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 31/08/2025 à 30/10/2025 ; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 210.506,56 (duzentos e dez mil quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025 , pela contratante, e o Sr. José Antônio Pacher Majul, pela contratada.

Naviraí – MS, 28 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 407/2022

Processo nº 024/2022 – Credenciamento nº. 001/2022 – Inexigibilidade nº. 005/2022.

Partes Município de Naviraí e a empresa **CS MARTINS ASSISTÊNCIA MÉDICA**

Objeto: Alter ação das Cláusulas Segunda – Do Prazo e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 120(cento e vinte) dias a contar do dia 03/07/2025 à 30/10/2025; 4.1.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025 , pela contratante e o Sr. Carlos Sílvio Martins, pela contratada.

N aviraí – MS, 01 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 485/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA ANA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta - Da Forma de Pagamento e Valor : 2.1 - O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/08/2025 à 27/10/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e a Sra. Rosana Krieger Martins, pela contratada.

Naviraí - MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 11º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 521/2023

Processo nº 136/2023 - Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **ACMED ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta - Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 - O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/07/2025 à 01/09/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/07/2025 à 26/09/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e a Sra. Ana Cláudia Guimarães Moura, pela contratada.

Naviraí - MS, 02 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 11º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 522/2023

Processo nº 136/2023 - Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **D.M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e do valor: 2.1 - O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/07/2025 à 01/09/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/07/2025 à 26/09/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Danilo Picosso Marciano, pela contratada.

Naviraí - MS, 25 de junho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 11º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 520/2023

Processo nº 136/2023 - Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **L.M. GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta - Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 - O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/07/2025 à 01/09/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/07/2025 à 26/09/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e a Sra. Luzia Aparecida Pigosso Marciano, pela contratada.

Naviraí - MS, 25 de junho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 8º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 489/2023**

Processo Licitatório nº 166/2023 – Credenciamento nº. 005/2023.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **ARAÚJO & CARDOSO LTDA .**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 90 (noventa) dias a contar do dia 16/07/2025 à 13/10/2025.; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 96.502,50 (noventa e seis mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. João Alberto Marques Leite, pela contratada.

Naviraí – MS, 25 de junho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 496/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **EDUARDO CALDAS DE CARVALHO FERREIRA - ME**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/08/2025 à 27/10/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Eduardo Caldas de Carvalho Ferreira, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 484/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **TRINITYMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/08/2025 à 27/10/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Kayque Wellek Delgado do Amaral, pela contratada.

Naviraí – MS, 28 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 483/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **CORRÊA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**

Objeto: A Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/08/2025 à 27/10/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Frederico Cândido Corrêa, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 482/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **DCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****Objeto:** Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor : 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/08/2025 à 27/10/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e a Sra. Danieli Castelli Souza, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 480/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **E. S. BARBOSA SIGNORI LTDA.****Objeto:** Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor; 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/08/2025 à 27/10/2025; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e a Sra. Eliane Silva Barbosa Signori, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 469/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **DELMONDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.****Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/08/2025 à 01/10/2025; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 28/08/2025 à 27/10/2025.; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Leandro Delmondes de Sousa, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 580/2025****Partes :** Município de Naviraí – MS e **JOICE KELY DO NASCIMENTO DE SOUZA.****Objeto :** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor (a) de Apoio na Educação Especial e Inclusiva. Carga Horária 20 H, período matutino, lotada na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de não ser objeto de concurso .**Vigência :** De 01 de setembro **de 2025** e término **19 de dezembro de 2025.****Data da Assinatura :** 01 de setembro de 2025.

Assinam : André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JOICE KELY DO NASCIMENTO DE SOUZA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Processo nº 205/2021 – Pregão Presencial nº 117/2021

Partes: Município de Naviraí e a empresa **A L DA SILVA - POUSADA DA BONECA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sexta – Do Prazo: 4.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 35.285,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais) , correspondente ao quantitativo abaixo, para o período prorrogado;

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Valor unitário	VI. Total
1	10490	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PERNOITE; TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE DO PACIENTE DA RODOVIÁRIA PARA A PENSÃO, DA PENSÃO PARA A RODOVIÁRIA, DA PENSÃO PARA O HOSPITAL E/OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE, E RETORNO À PENSÃO, EM CAMPO GRANDE.	DR	200,00	87,07	17.414,00
2	30613	SERVIÇO DE ESTADIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	300,00	59,57	17.871,00

6.1 - O prazo de vigência do contrato será acrescido em 110 (cento e dez) dias, a contar de 11/09/2025 até o dia 29/12/2025.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 010/2025 , pela Contratante e o Sr. Rider Soares da Silva , pela Contratada.
Naviraí (MS), 23 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ PORTARIA Nº170/2025

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Conceder férias a servidora KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON, lotada no cargo efetivo de Técnico Legislativo Administrativo, no período de 15 a 19 de setembro de 2025 e de 19 de fevereiro a 05 de março de 2026, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

NAVIRAIPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Dispensa 007/2025, nos termos do art. 75 , Inciso II , combinado com Parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021 , e suas alterações, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00 9 /2025**

DISPENSA Nº **00 7 /2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BATERIA AUTOMOTIVA PARA ATENDER O VEÍCULO OFICIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAIPREV

Empresa: **CASA DA BATERIA LTDA ME** , CNPJ Nº **22.299.492/0001-09** , apresentou menor valor para o fornecimento do objeto ora contratado, no valor global de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 26/08 /2025

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

DIRETOR- PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV

CONFORME DECRETO Nº. 0 61/2024

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Administração****LEI Nº 2.598, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Define obrigações de Pequeno Valor, para Pagamento sem Precatório, pelo Município de Paranaíba - MS.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidos como débitos ou obrigações de pequeno valor, para pronto pagamento, sem precatório, pela fazenda pública do Município de Paranaíba - MS, nos termos do § 3º e § 4º, do Art. 100 da Constituição Federal, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, aqueles que envolvam quantia não superior a 09 (nove) salários mínimos vigente.

§ 1º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no caput e, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 2º E vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma do caput.

§ 3º Caso o valor da execução ultrapasse o estabelecido no caput, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório.

§ 4º Fica facultada à parte exequente a renúncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no caput, deste artigo para recebimento sem a expedição de precatório, não podendo, se assim, optar, executar o saldo remanescente ou os créditos porventura existentes e provenientes do mesmo processo.

§ 5º O disposto neste artigo não obsta a interposição de embargos à execução por parte da Fazenda Municipal.

§ 6º O valor constante na presente lei servirá apenas para requisições de pequeno valor que ainda não foi objeto de expedição de precatório.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.613, de 30 de dezembro de 2009 e qualquer outras disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

**Departamento de Licitações
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 34/2025**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto A aquisição de brindes personalizados com a identidade visual da campanha de prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), destinados ao Serviço de Atendimento Especializado (SAE), com o objetivo de apoiar as ações educativas planejadas para o ano de 2025, promovendo o engajamento do público-alvo e a efetiva disseminação de mensagens preventivas. Sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

EMPRESAS:

GOIAS COPOS & BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.633.106/0001-16.

VALOR : R\$ 10.394,00 (dez mil trezentos e noventa e quatro reais)

LIRIO GIFT PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.648.465/0001-33.

VALOR : R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais).

PUBLIC GRÁFICA BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.563.779/0001-47.

VALOR: R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 16.864,00 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO: 02 (dois) meses.

Paranaíba MS, 26 de Agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

MUNICÍPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1536 , DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2559*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$720.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				720.000,00
02	09	04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
	805	08.243.0018.2015.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	10.000,00
			F.R.:	1 500 0000
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA	
	1124	15.452.0011.2082.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	110.000,00
			F.R.:	1 500 0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	591	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	600.000,00
			F.R.:	1 600 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
		0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		600.000,00
	Fontes de Recurso	
	600 0000	600.000,00

Anulação:

02	09	04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
	776	08.122.0018.2014.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-10.000,00
			F.R.:	1 500000
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

MUNICÍPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1536 , DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2559

02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU		
	1091	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	-110.000,00	
				F.R.:	1 500000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		

-120.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA DE PARANHOS
ERRATA****ERRATA**

Ao **Contrato nº 045/2025**, publicado no Diário Oficial da Assomasul nº 3847, de 26 de maio de 2025, referente ao **Processo Licitatório nº 055/2025**, onde se lê:

CNPJ da contratada: **15.2145.069/0001-52**

Valor da contratação: **R\$ 13.830,82 (treze mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**

Leia-se corretamente:

CNPJ da contratada: **15.214.069/0001-52**

Valor da contratação: **R\$ 13.830,00 (treze mil, oitocentos e trinta reais)**

Paranhos/MS, 26 de agosto de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA DE PARANHOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Termo de Credenciamento**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **097/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **014/2025**

CRENCIAMENTO Nº **02/2025**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, com atuação nas unidades da rede municipal de saúde de Paranhos/MS, abrangendo atendimentos na Atenção Primária à Saúde, plantões presenciais de urgência e emergência, regime de sobreaviso, suporte clínico em partos cesarianos de urgência no centro cirúrgico e acompanhamento de pacientes em transferências reguladas por vaga zero, visando garantir a continuidade, a qualidade e a resolutividade da assistência prestada à população.

Nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, reuniram-se os membros da Comissão da Contratação. O procedimento foi publicado no Diário Oficial do Município, no dia 22/08/2025 e os interessados abaixo identificados protocolaram a documentação conforme ordem abaixo:

ITEM: 1 - Clínico Geral – Plantão Hospitalar (segunda-feira a sexta-feira) - Atendimento em urgência e emergência – 12 horas:

ORDEM	CRENCIADO	CNPJ/CPF
1º	TWBS MEDICINA LTDA	37.902.787/0001-97
2º	DR DUTRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.888.565/0001-08
3º	WENDYA K. R. AGAZZI LTDA	58.650.528/0001-96
4º	CLINICA MÉDICA MASTERMED LTDA	46.504.046/0001-49
5º	SINDELL R. L. DUARTE LTDA	55.114.448/0001-28
6º	CLINICA MEDICA TALINI LTDA	48.777.594/0001-78
7º	CLINICA MEDICA DRA. MARCELA VOSS LDA ME	32.677.413/0001-00
8º	SERVIÇOS MÉDICOS ENTRE RIOS LTDA	18.453.583/0001-71
9º	F. R. A. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.835.975/0001-30
10º	R A VEJA LTDA ME	22.977.345/0001-32
11º	MORAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.769.074/0001-86
12º	MZ MEDICINA LTDA	46.660.042/0001-97
13º	CAMPOS SERVIÇO DE SAUDE LTDA	37.134.677/0001-22

ITEM: 2 - Clínico Geral – Plantão Hospitalar (sábados, domingos e feriados) - Atendimento em urgência e emergência – 12 horas

ORDEM	CRENCIADO	CNPJ/CPF
1º	TWBS MEDICINA LTDA	37.902.787/0001-97
2º	DR DUTRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.888.565/0001-08
3º	CLINICA MÉDICA MASTERMED LTDA	46.504.046/0001-49
4º	SINDELL R. L. DUARTE LTDA	55.114.448/0001-28
5º	CLINICA MEDICA TALINI LTDA	48.777.594/0001-78
6º	CLINICA MEDICA DRA. MARCELA VOSS LDA ME	32.677.413/0001-00
7º	F. R. A. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.835.975/0001-30
8º	R A VEJA LTDA ME	22.977.345/0001-32
9º	CAMPOS SERVIÇO DE SAUDE LTDA	37.134.677/0001-22

ITEM: 3 – Clínico Geral – Plantão Hospitalar (todos os dias da semana, das 07h às 13h) - Atendimento em urgência e emergência – 06 horas

ORDEM	CRENCIADO	CNPJ/CPF
1º	WENDYA K. R. AGAZZI LTDA	58.650.528/0001-96

2º	QUINTANA MED LTDA	59.138.310/0001-10
3º	SINDELL R. L. DUARTE LTDA	55.114.448/0001-28
4º	JKG SERVIÇOS MEDICOS LTDA	61.465.045/0001-26
5º	F. R. A. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.835.975/0001-30
6º	SERVIÇOS MEDICOS ENTRE RIOS LTDA	18.453.583/0001-71
7º	CAMPOS SERVIÇO DE SAUDE LTDA	37.134.677/0001-22

ITEM: 4 – Clínico Geral – Sobreaviso (vaga zero) - Plantão de sobreaviso para transferência de pacientes – 12 horas

ORDEM	CREENCIADO	CNPJ/CPF
1º	CLINICA MÉDICA MASTERMED LTDA	46.504.046/0001-49
2º	QUINTANA MED LTDA	59.138.310/0001-10
3º	BLUEMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	61.257.272/0001-66
4º	SINDELL R. L. DUARTE LTDA	55.114.448/0001-28
5º	JKG SERVIÇOS MEDICOS LTDA	61.465.045/0001-26
6º	MORAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	49.769.074/0001-86
7º	MZ MEDICINA LTDA	46.660.042/0001-97

ITEM: 5 – Clínico Geral – Transferência de pacientes (vaga zero) - Acompanhamento médico em viagem de transferência

ORDEM	CREENCIADO	CNPJ/CPF
1º	CLINICA MÉDICA MASTERMED LTDA	46.504.046/0001-49
2º	QUINTANA MED LTDA	59.138.310/0001-10
3º	BLUEMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	61.257.272/0001-66
4º	SINDELL R. L. DUARTE LTDA	55.114.448/0001-28
5º	JKG SERVIÇOS MEDICOS LTDA	61.465.045/0001-26
6º	MORAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	49.769.074/0001-86
7º	MZ MEDICINA LTDA	46.660.042/0001-97

ITEM: 6 – Clínico Geral – Centro Cirúrgico (Urgência) - Parto Cesariana (Urgência)

ORDEM	CREENCIADO	CNPJ/CPF
1º	SERVIÇOS MEDICOS ENTRE RIOS LTDA	18.453.583/0001-71
2º	R A VEJA LTDA ME	22.977.345/0001-32

ITEM: 7 - Clínico Geral – Atenção Primária (segunda à sexta-feira) - Atendimento Atenção Primária à Saúde

ORDEM	CREENCIADO	CNPJ/CPF
1º	BLUEMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	61.257.272/0001-66

Após análise dos documentos apresentados, concluímos que os interessados atendem todos os requisitos exigidos pelo Edital de Credenciamento. Sendo assim, declarados HABILITADOS E CREDENCIADOS no Município de Paranhos/MS, estando aptos a serem convocados, quando necessário, para contratação e execução do objeto, dentro do prazo de validade do credenciamento.

Ressalta-se que o credenciamento não implica contratação imediata, conforme disposto no Termo de Referência, especificamente no item 6.4, alínea "g", que estabelece:

"Para fins de organização administrativa, considera-se como quantidade estimada de profissionais ativos por item do credenciamento os limites indicados na tabela abaixo. Os profissionais que excederem esses quantitativos integrarão automaticamente o cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração.

Por conseguinte, não tendo havido tempestivamente interposição de recursos administrativos, aos interessados fica os autos com vistas franqueada junto ao setor de licitação do município de Paranhos.

Por fim, obedecendo aos tramites legais, o processo será submetido à autoridade competente para providências legais cabíveis.

Paranhos - MS, 26 de agosto de 2025.

EMILY F R OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

HELIO RAMAO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Resolução SEMEC/PSGE n. 001/2025

REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÕES NA VERSÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL, EDIÇÃO Nº 3912, PÁGINAS DE 199.

RESOLUÇÃO SEMEC/PSGE N. 001/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, e do Grupo de Trabalho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 748, de 13 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 45, de 05 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a inexistência de pedidos de impugnação ou contestação ao Resultado Final contrários a quaisquer candidatos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a Nomeação dos candidatos do Processo de escolha para provimento dos cargos de Diretor e/ou Diretor Adjunto das Escolas Indígenas da Rede Pública Municipal de Ensino de Paranhos/MS, conforme as condições estabelecidas no Edital SEMEC n. 001/2025/PSGE, o início do mandato ocorrerá no primeiro dia útil do ano de 2026.

INSTITUIÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
Escola Municipal Indígena Prof. Adriano Pires	Huto Vera	diretor
Sala extensão Marechal Cândido Rondon – missão		
Escola Municipal Indígena Gil Pires		
Escola Municipal Indígena Eliodoro Gonçalves	Elenir Vera	diretora-adjunta
Escola Municipal Indígena Sete Cerros		
Escola Municipal Indígena Pancho Romero		
Sala Extensão Arandu Poty Rendá – Ypoi		

Artigo 2º - Autorizar e determinar a expedição de Diploma aos candidatos eleitos e seus respectivos suplentes, em conformidade com o disposto no Inciso I do § 1º, do Art. 14, da Lei Federal de n. 14.113/2020, e na Lei Municipal de n. 748/2022.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Paranhos/MS, 26 de agosto de 2025.

TAYZIA VIEIRA GONÇALVES ACOSTA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 008/2025 PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DO
CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Pedro Gomes-MS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.500/2025, torna público o presente Edital de abertura do Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar, observadas as normas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo tem por finalidade a escolha de profissionais habilitados para exercerem a função de Diretor Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino, em consonância com os princípios de mérito e desempenho previstos na Lei nº 1.500/2025.

1.2 O processo será regido por este Edital, que regulamentará os critérios de avaliação, pontuação e desempate, garantindo transparência e publicidade.

1.3 O Diretor Escolar exercerá mandato de 03 (três) anos, permitida, caso necessário, uma única recondução, desde que aprovado novamente em avaliação de mérito e desempenho, conforme art. 4º da Lei nº 1.500/2025.

1.4 Embora o art. 2º, I, da Lei nº 1.500/2025 preveja a participação da comunidade escolar, nesta primeira edição não será possível sua aplicação plena, em razão do prazo exíguo para implementação. Ficando assegurado o inciso II do mesmo artigo para a escolha do cargo de diretor.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

I – ter formação de nível superior com Licenciatura na área da Educação;

II – forem ocupantes do cargo efetivo de professor ou pedagogo da rede municipal de ensino;

III – ser servidor efetivo integrante do Grupo Educação ou ocupante do cargo de Especialista de Educação do quadro permanente da Rede Municipal de Ensino de Pedro Gomes-MS;

IV – ter estabilidade no serviço público adquirida após cumprimento do estágio probatório;

V – estar lotado e em efetivo exercício nos órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

VI – possuírem no mínimo 3(três) anos de experiência em docência, coordenação ou gestão;

VII – não tiverem sofrido penalidade disciplinar nos últimos 5(cinco) anos;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 26 e 27.08.2025, exclusivamente por meio do link: <https://www.responde.ms.gov.br/pesquisa/275>, com encerramento às 23h59minutos do dia 27.08.2025.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios, preencher no portal o formulário de inscrição informando dados pessoais (nome completo, e-mail válido, CPF e telefone).

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo será composto por:

Análise documental (eliminatória);

Curso de formação (eliminatória);

Avaliação (classificatório acima de 70%);

Apresentação e defesa do plano de gestão (classificatória)

Entrevista técnica (classificatória)

Nomeação pelo Prefeito Municipal, observados os resultados e requisitos legais

5. DOS PRAZOS E PUBLICIDADE

5.1 Prazo reduzido: Mantém-se o cronograma original por razões de calendário escolar e necessidade administrativa, sendo garantida ampla divulgação em site oficial, Diário Oficial, redes sociais e murais escolares, nos termos do art. 2º, §2º, da Lei nº 1.500/2025.

5.2 O resultado final será publicado no site oficial e no Diário Oficial do Município.

6. DO CURSO DE FORMAÇÃO

6.1 O curso e a avaliação serão ofertados em parceria com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – FADEB/MS.

6.2 O aproveitamento mínimo exigido será de 70%.

6.3 O candidato apresentará um Plano de Gestão Escolar direcionado à instituição pretendida: fará a defesa da proposta de gestão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

7.1 - Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

a) tiver maior percentual de acertos na avaliação;

b) melhor desempenho na apresentação do Plano de Ação;

c) sorteio público.

8. DO RESULTADO FINAL E DA NOMEAÇÃO

8.1 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.

8.2 Os candidatos selecionados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme disponibilidade de vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação no processo não gera direito à nomeação automática.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

9.3 O foro da Comarca de Pedro Gomes-MS é eleito para dirimir controvérsias.

Pedro Gomes-MS. 25de agosto de 2025.

Sueli Marques de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto 025/2025

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS
Publicação do Edital	25.08.2025	-
Inscrição através do Link	26e 27/08/2025	Encerramento 23h59min. Do dia 27.08.2025
Publicação do inscritos	28/08/2025	-
Abertura do curso e avaliação	29/08à03/09/2025	-
AVA/FADEB-MS		
Publicação da lista dos aptos e inaptos	04/09/2025	-
Interposição de recursos ao resultado preliminar	05/09/2025	-
Publicação do resultado dos recursos	08/09/2025	-
Apresentação do Plano de Ação	10/09/2025	7 às 11h
Entrevista	11/09/2025	13 às 17h
Resultado final e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	15/09/2025	-

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

Departamento de Recursos Humanos**PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025 EDITAL Nº 011, DE 26 DE AGOSTO DE 2025****CONVOCAÇÃO**

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 268/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados, conforme Edital 009 de 13 de agosto de 2025, para APRESENTAÇÃO e CONTRATAÇÃO, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO

PSICOLOGA		
Ordem	Nome	Secretaria
1º	MAIARA SILVA LEARDINI	Promoção e Assistência Social;

2 –DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os candidatos convocados, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme itens 10.3 e 10.4 do Edital Nº 002/2025 de 18 de julho de 2025, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo I deste Edital.

2.2. Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, localizada a Rua Minas Gerais, 392, das 07 horas às 16 horas no Departamento de Recursos Humanos, tendo 5 dias úteis para apresentação da documentação.

Pedro Gomes – MS, 26 agosto de 2025.

JULIÉLTON DE MELO TARGINO

Matrícula nº. 3833-1

Presidente

ADERLAN GOMES FERREIRA

Matrícula nº. 3881-1

Membro

JOSIDELMA COSME DE JESUS

Matrícula nº. 244-1

Membro

EMILY RAMOS DOS SANTOS

Matrícula nº. 3876-1

Membro

IRINÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO ZERBINE

Matrícula nº. 3866-1

Membro

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) título de Eleitor.
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição.
- e) certidão negativa de crime eleitoral.
- f) cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.
- g) 01 (uma) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso.
- h) comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes.
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- k) certificado militar, para candidatos do sexo masculino.
- l) atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental.
- m) declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública.
- n) declaração de Bens atualizada ou declaração de imposto de renda (ano base 2024).
- o) conta bancária - poupança ou corrente (Banco do Brasil).
- p) cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.
- q) declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).
- r) certidão Negativa Estadual de Ações Criminais (pode ser obtida no site TJ/MS);
- s) certidão Negativa Estadual de Ações Cíveis (pode ser obtida no site TJ/MS);
- t) certidão negativa de punição vigente do serviço público municipal de Pedro Gomes.
- u) certidão de registro profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe, com comprovação de regularidade para o exercício profissional, conforme previsto na legislação específica.
- v) exame toxológico (para motorista, operador e tratorista);

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS****DADOS PESSOAIS**

Nome:	
CPF:	
Endereço:	
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS	
Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988	

() Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

() Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de _____, aposentado no

() Estado, () União, () Município.

() Que detenho, o cargo de _____, Quadro _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, cumpridas no horário de _____, no órgão _____.

() Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do () Estado, () União, () Município.

() Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função _____, da matrícula _____, do quadro de pessoal do(a) _____.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Em, _____, _____, _____ Pedro Gomes/MS.

Assinatura do servidor (a)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS PESSOAIS

Nome:

CPF:

Endereço:

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados:

() Declaro não ter bens em meu nome.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Em, _____, _____, _____ Pedro Gomes-MS.

Assinatura do servidor (a)

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

RESCISÃO DO CONTRATO DE: ELENITE ALVES DE OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: Contratada para exercer temporária, atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Serviços Diversos.

ULTIMO DIA DE TRABALHO: 21/08/2025

ASSINADO EM: 22/08/2025

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza - contratante e Elenite Alves de Oliveira – contratada
Pedro Gomes/MS, 22/08/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo referente contrato nº 109/2024

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato n. 109/2024

Processo administrativo nº 083/2024

Partes: Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Empresa CENTRO DE DIAGNOSTICOS BIOANALISES OCUPACIONAL LTDA.

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Assinam: Secretária Municipal de Saúde e Empresa Centro de Diagnósticos Bioanálises ocupacional LTDA.
Pedro Gomes – MS, 01 de agosto 2025

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -CONTRATO Nº010/2025Extrato de Termo Aditivo**Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 010/2025****Processo nº 05/2025**

Partes: Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Centro América, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de 25%.

Assinam: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e empresa Centro América, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA.

Pedro Gomes – MS, 26 de agosto 2025.

Matéria enviada por ALICE FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -CONTRATO Nº012/2025Extrato de Termo Aditivo**Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 012/2025****Processo nº 05/2025**

Partes: Contratante: Fundo de Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Centro América, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de 25%

Assinam: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e empresa Centro América, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA.

Pedro Gomes – MS, 26 de agosto 2025.

Matéria enviada por ALICE FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 28/2025**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

RESCISÃO DO CONTRATO DE: KARINE CARVALHO BECKER

CARGO/FUNÇÃO: Contratada para exercer o cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Bioquímica.

ULTIMO DIA DE TRABALHO: 08/08/2025

ASSINADO EM: 25/08/2025

ASSINARAM: Ana Kennya Rodrigues Souza – contratante e Karine Carvalho Becker - Contratada

Pedro Gomes- MS, 25 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA nº 041/2025 PROCESSO nº 079/2025

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 (deixar conforme cada caso concreto)

O Município de Pedro Gomes-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com alcance em todo o território do município de Pedro Gomes/MS. , podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : Até as 17:00hrs (horário de MS) do dia 01/09/25.

Critério de julgamento : MENOR PREÇO POR LOTE.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação e Contratos em horário de expediente ou pelo e-mail: compraspedrogomes24@gmail.com até às 17:00 (horário de MS) do dia 01/09/25. Endereço para protocolo físico dos documentos é Rua Minas Gerais, nº 392, centro, Pedro Gomes/MS, CEP 79.410-000.

O termo de referência e modelo de proposta de preços e demais anexos estão disponíveis em anexo e no Site Oficial do Município através do link <https://pedrogomes.ms.gov.br/> e no Portal da Transparência.

Em relação a documentação de habilitação a ser apresentada, esclarecemos que, após a Comissão de Contratação realizar análise das propostas de preços constantes da fase preparatória e eventuais propostas adicionais, nos termos do **art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, os documentos de habilitação, serão solicitados pela Comissão de Contratação, através de e-mail constante nas propostas (fase preparatória e adicionais), apenas **em relação ao licitante melhor classificado**, no prazo de 2h (duas horas) constados da solicitação, os seguintes documentos:

Exigências de habilitação

8.1. Habilitação jurídica (nesse item, conforme dispor o ato constitutivo do licitante ele enquadrará em um dos requisitos abaixo):

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede .

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida;

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – MEI está dispensado dessa exigência;

CND municipal

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

8.4. Qualificação Técnica

Apresentação de atestado de capacidade técnica de itens de natureza semelhante, que comprove já ter fornecido serviços da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços. Oferecer serviços que atendam aos padrões de qualidade e estejam em conformidade com a legislação vigente no país.

ANATEL: A operação dos equipamentos de rádio requer autorização da Anatel.

Licenciamento da Estação: É preciso a obtenção da licença de funcionamento da estação transmissora, conforme a legislação vigente.

4.3. Requisitos Técnicos (Gerais)

Declaração modelo da empresa fornecedora do atestado.

Declaração Unificada conforme dispõe Anexo III.

Para as empresas que se enquadram como MEI, ME /EPP e equiparadas para usufruir os benefícios da Lei 123/06 e alterações, deverá apresentar a declaração Anexo II.

Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), podendo ser substituído pela Consulta consolidada TCU para CNPJ e CPF do representante legal da empresa.

Ressalta-se que, caso este venha a ser inabilitado por descumprimento das exigências previstas no edital ou instrumento convocatório, será obedecida a ordem de classificação das propostas, com a convocação dos licitantes remanescentes para apresentação de seus documentos de habilitação, os quais então serão devidamente analisados pela Comissão de Contratação.

No Termo de Referências consta todas as condições de Contratação.

Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3230-1587.

Proposta de preços e declarações devem estar completamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa Licitante.

Pedro Gomes/MS 26 de agosto 2025.

Ronivaldo Dias da Silva
Diretor do Departº de Licitação

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: 794/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 06/2025

PROCESSO LICITATORIO: 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/2025

INEXIGIBILIDADE: 13/2025

CHAMADA PÚBLICA: 13/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATADA: H S TRANSPORTE E VIAGENS LTDA **CNPJ/CPF:** 11.076.930/0001-45

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO 2º ANO E 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, PARA REALIZAR VISITA TÉCNICA NA FAZENDA ROSALÂNDIA NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.0003.2017.0000 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO DE DESPESA : 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 3.090,00

EMPENHO: 794/2025 **DATA:** 26/08/2025

ASSINAM: SUELI MARQUES DE SOUZA / EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Matéria enviada por Suzana Santos Souza

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 304/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Ademar Estevam do Nascimento**, matrícula 611-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Gari, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, para gozo no período de **01/09/2025 a 30/09/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês agosto de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 25 de agosto de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 305/2025

"Dispõe sobre a vacância de cargo público em virtude de falecimento."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, com base no inciso VII, do artigo 39, da Lei Complementar Nº 759/2003,

RESOLVE:

Art.1º. Declarar a **vacância do cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos**, ocupado pela servidora **Izabel Gomes da Silva**, matrícula 96-1, nomeada por meio da Portaria Nº 1.702/91, de 01/02/1991, em virtude de seu falecimento ocorrido em 19 de agosto de 2025, conforme certidão de óbito matrícula: 062554 01 55 2025 4 00007 145 0001892 14

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos a contar de 19/08/2024.
Pedro Gomes-MS, 26 de agosto de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
RETIFICAÇÃO

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2025, DO CONTRATADO **HERMENSON DA SILVA LIMA**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 26/08/2025, EDIÇÃO Nº 3912, PÁGINA 200 E 201:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pelo CONTRATADO, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Tratorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Unidade de Saúde da Família Elias Batista dos Reis, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo I do Edital Nº 002/2025 de 18/07/2025.

LEIA-SE:

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pelo CONTRATADO, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo TRATORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo I do Edital Nº 002/2025 de 18/07/2025 .

PEDRO GOMES/MS, 26 DE AGOSTO DE 2025.

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****planejamento****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127-2024**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS; e de outro lado, como contratado(a):

NOROMIX CONCRETO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.558.895/0001-38, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conj. 605, Bairro: Itaim Bibi, Cep. 04.534-003, na cidade de São Paulo/SP, por seu representante legal, o senhor **Marcelo Tavares de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 34.12.7594-3, inscrito no CPF: 219.149.038-70, residente e domiciliado na Rua Guerche, 3522, Bairro Chácara das Paineiras, Votuporanga/ SP, CEP 15.502-155, contato: (17) 9.9784-0717 e 3426-7500, email: noromixconcreto@gmail.com e Marcelo.tavares@escritoriovotuporanga.com.br, celebram entre si o presente aditivo que se refere a Contratação de Empresa Especializada para Execução do Objeto Pavimentação asfáltica no município de Selvíria, por meio do Contrato de Repasse OGU nº 895339/2019/MDR - Operação 1066803-82/2019 Programa Planejamento Urbano, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado Pela Caixa Econômica Federal, conforme planilhas, Memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, integrantes do presente edital, **resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 90 (noventa dias).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 107 da LEI 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 O novo período de vigência terá início em 27/08/2025 e termino em 26/11/2025. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 90 (noventa dias) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 26 de agosto de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO

NOROMIX CONCRETO S/A
Marcelo Tavares de Souza

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02114-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02114/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 2.150,47 dois mil, cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos

Data de emissão: 15/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 26/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02115-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02115/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 228

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 4.676,61 quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos

Data de emissão: 15/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 26/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02116-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02116/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 228

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 6.076,10 seis mil e setenta e seis reais e dez centavos

Data de emissão: 15/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 26/08/2025

Departamento de Compras

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02119-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02119/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 4.336,05 quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e cinco centavos

Data de emissão: 15/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 26/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02121-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02121/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 6.631,40 seis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos

Data de emissão: 15/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 26/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02122-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02122/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 228

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 16.497,60 dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos

Data de emissão: 15/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 26/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02123-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02123/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 228

Fornecedor: **ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 34.049.507/0001-51

Valor: R\$ 4.578,00 quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais

Data de emissão: 15/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 26/08/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
Resultado - PROC 085-25, PP 013-25, SRP Higiene Pessoal e Fraldas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS
Exercício: 2025

Resultado de Licitação

Proc Adm Nº 085-2025 - Pregão Presencial 013-2025

Data Abertura: 26 /08/2025. Às 08h00m(MS) e encerrado as 09h45m(MS).Fundamento 14.133/2021.**Objeto**

"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene Pessoal como fraldas descartáveis infantis, cama, mesa, banho, bem como itens e utensílios característicos de acordo com cada faixa etária, em atendimento aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil (CEI Izabel Barbosa e CEI Selvíria Alexandre) do Município de Selvíria/MS".

PARTICIPANTES

Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 48 §3 da LC 123/2006)
Representante JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA	CPF ME	RG 02.704.121/0001-40	Sim
Javert Domingues Bueno	052.716.708-80	17364742 SSP/SP	
D. D. DE PAULA NETO LTDA	ME	26.732.482/0001-68	Sim
DILSON DONETI DE PAULA NETO	001.179.561-12	1106495	Sim
DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA	ME	50.451.206/0001-06	
Roberto Demeu Pereira	869.774.401-63	64124537-3 SSP/SP	

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME	ME	26.819.235/0001-01	Sim
SONIA MARIA DA SILVA	205.739.951-68	11.404.972-5	

VENCEDORES

Proponente / Fornecedor	Valor a ser homologado
JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA	R\$34.954,35
D. D. DE PAULA NETO LTDA	R\$31.002,20
DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA	R\$32.993,00
SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME	R\$34.680,50

A futura ata de registro de preços terá o valor total de R\$133.630,05 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos).

Selvíria - MS, 26 de agosto de 2025.

Willian Braz da Cruz Negrão

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 362/2025 DE 25 DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art. 1º Nomear o(a) Sr(a) **WAGNER FABRES LOPES**, portador(a) do CPF nº 582.788.181-34 para provimento do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** símbolo **DAI-1** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 25 de agosto do ano de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 363/2025 DE 25 DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art. 1º Nomear o(a) Sr(a) **ASTROGILDA SILVESTRE DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 017.071.471-32 para provimento do cargo em comissão de **ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II** símbolo **DAI-2** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 25 de agosto do ano de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ATA Nº 001/2025 ESCUTA PÚBLICA – PLANO NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)****Sete Quedas /MS – 22 de agosto de 2025**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos nas dependências do Centro de Convivência da Melhor Idade - CONVIVER do município de Sete Quedas/MS, realizou-se a Escuta Pública da PNAB para debate e construção do Plano de Ação e estruturação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). A convocação foi divulgada amplamente por meio das redes sociais oficiais da Prefeitura a partir do dia vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco. A escuta pública ocorreu de forma presencial, contando com a presença do Prefeito Municipal Erlon Fernando Possa Daneluz, do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Paulo Cesar Mota dos Santos, da assessora cultural e organizadora da escuta Zenilda Marques Mazarão de Almeida, bem como de diversos secretários e diretores municipais, agentes culturais locais atuantes em diferentes segmentos, como música, teatro, dança, cinema, audiovisual, literatura, culinária e artesanato. Em seguida, no andamento da escuta pública foi feita a apresentação dos aspectos gerais da PNAB, a forma de construção do Plano de Ação e o debate na sequência sobre a alocação dos recursos no Plano de Ação e suas possíveis alterações no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Nesse sentido, a gestão e os agentes culturais, em diálogo, chegaram à redefinição da alocação dos valores para registro do PAAR junto ao MinC. Após esse momento inicial da Escuta Pública, passou-se para a discussão sobre a utilização do recurso que será distribuído no Plano de Ação. Zenilda Marques Mazarão de Almeida apresentou o valor total de **R\$ 97.345,89 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)** que será destinado no Plano de Ação. Fomento Cultural; Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais; Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais; Custo operacional (5%); implementar a **Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014)**. Após serem apresentados as categorias, os agentes culturais junto com a gestão decidiram: **artesanato, compositor, oficinas, gravação, amostra culturais, cinema itinerante, áudio visual, música, dança, teatro, literatura**. Durante o encontro, foram apresentados os aspectos gerais da PNAB, a metodologia de construção do Plano de Ação e as diretrizes para a alocação de recursos no PAAR, com abertura para debates e sugestões. Após diálogo entre gestão e agentes culturais, houve redefinição consensual da alocação dos valores a serem registrados junto ao Ministério da Cultura. Implementação da Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014). A proposta de realocação dos recursos no PAAR foi aprovada por unanimidade pelos presentes.

Também ficou consensuado que haverá ampla divulgação (no site e redes sociais oficiais do município) dos processos relacionados a aplicação dos recursos e também a publicação, em diário oficial, do edital e abertura de inscrições dos planos. Para finalizar, foi dado ênfase a necessidade de consolidação do Conselho Municipal de Cultura e a criação da associação dos agentes de cultura de Sete Quedas.

Nada mais havendo a tratar, eu, Joelba Ferreira Gomes, diretora pedagógica da SEMEC, encerro essa ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Matéria enviada por PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

**Departamento de Contabilidade
Republicação por Incorreção - Decreto 114/25****DECRETO N.º 114/25**

“Dispõe sobre a anulação Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24.”

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica anulado no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Quinhentos e vinte mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.245.0007.2.061 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Fonte -2.660.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ - 520.219,51

Total das Suplementações.....R\$ - 520.219,51

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 26 de Agosto de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Conselho Municipal de Saúde - CMS.
DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS Nº 021/2025.**

Dispõe sobre a aprovação da indicação da Secretária Executiva e dá outras providências .

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 126ª Reunião extraordinária, realizada no décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º: A aprovação da indicação da Servidora Municipal , lotada na Secretaria Municipal de Saúde , **ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS**, para continuar respondendo como responsável pela Secretaria Executiva e atuar como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS;

Art. 2º: Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.
Sete Quedas, MS., 18 de julho de 2025.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0079/2025****Processo Administrativo nº 000036/25****Dispensa de Licitação nº 00022/25****CODIGO E-SFINGE: DE6B29E1A3D6FA98F3A8977F9DBD916AC6A2031D**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa FABIO MARTINS DE OLIVEIRA

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO VISANDO O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 009/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 08 (OITO) MESES.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
440	2025	021204	08.244.0007.2060.0000	3.3.90.39.67	1.500.0000	40.000,00	41.980,00	41.980,00

Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: 26/08/2025 à 26/02/2026

Data da Assinatura: 26/08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.33/21 e Decreto Municipal nº 0022/2024.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ , pela contratante e FABIO MARTINS DE OLIVEIRA , pela contratada.

SETE QUEDAS/MS, 26 DE AGOSTO DE 2025**EDUARDO PERES DOS SANTOS****AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO****EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

(Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 Lei Complementar 123/2006 -I)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2025**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2025****SRP Nº 0021/2025****CODIGO E-SFINGE: 61965D171B6D7068D0A60AAEC0C131F39E7F3D1E****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****DATA DA SESSÃO: 10/09/2025 as 09h00min (horario oficial de MS)**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL visando a instituição de Sistema de Registro de Preços**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será processado e julgado de acordo com as disposições contidas neste Edital, com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, e outras normas aplicáveis à espécie, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 0035/2024 (Regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do sistema de registro de preços) e Decreto Municipal nº 0035/2023

(Regulamenta Pregão).O Pregão será conduzido pela **Pregoeira Oficial, Sra. ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, com o auxílio da equipe de apoio designados pela Portaria nº 0077/2025 , de 13 de fevereiro de 2025, publicado em 17 de fevereiro de 2025, ,no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - Assomasul, edição nº 3781, página 487.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE INCLUSOS NA DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 10/09/2025 AS 09h00min (horário oficial de MS)** na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 629, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital de licitação, composto deste Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, no site da prefeitura www.setequedas.ms.gov.br na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais.

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações(67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com .

Sete Quedas – MS, 26 de agosto de 2025

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Pregoeira Oficial

PORTARIA 0077/2025

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 021/2025.**

Dispõe sobre a aprovação da indicação da Secretária Executiva e dá outras providências .

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 126ª Reunião extraordinária, realizada no décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a indicação da Servidora Municipal , lotada na Secretaria Municipal de Saúde , **ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS**, para continuar respondendo como responsável pela Secretaria Executiva e atuar como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS;

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário. Sete Quedas, MS., 18 de julho de 2025.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 13 de agosto de 2025.

EVERTON MAGDO DE CRISTO

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDASRUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01**NOTA DE EMPENHO**
1419

NOTA DE EMPENHO Nº 1419	FICHA: 263	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 26/08/2025	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 11363
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF, ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00421/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário**VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****1.341,38**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	55.455,75	1.341,38	143.202,87

VALOR A SER PAGO R\$**1.341,38**um mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 26/08/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN
 CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025****PROCESSO Nº 2461/2025****REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NAS ESCOLAS E NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DE PERÍODO INTEGRAL, PERTENCENTES ÀS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Educação o **Sr. Vili Marcos Tognon**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 36/2025, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NAS ESCOLAS E NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DE PERÍODO INTEGRAL, PERTENCENTES ÀS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 44.931.075/0001-61, com sede na Rua São Félix, nº 240, Vilas Boas, Campo Grande/MS, telefone nº (67) 99971-4197 representada pelo Senhor Luis Moreira de Lima.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o **Sr. Luis Moreira de Lima, CPF 002.288.628-01, Endereço Rua São Félix, 240, Vilas Boas, Campo Grande/MS, e-mail arpejoms@gmail.com, Telefone (67) 99971-4197, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Sr. Vili Marcos Tognon.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

EMPRESA	ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT HI WALL, 12.000 BTUS INVERTER cor branco, ciclo frio, capacidade de refrigeração 12.000 BTUS, tensão de 220 volts, tubulação da serpentina de cobre, Gás Refrigerante R-410ª R32. Nível de ruído interno máximo de 33 dba selo de identificação da conformidade na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com a classificação da eficiência energética, Selo Procel com IDRS (W/W) superior a 6,29, e Classificação Inmetro A. ITENS INCLUSOS 01 Evaporadora, 01 Condensadora 01 Controle Remoto, Manual de instrução e Certificado de Garantia em português. Garantia mínima do fabricante de 12 meses	UN	47	R\$ 2.039,00	R\$ 95.833,00	HQ
03	CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT HI WALL, 18.000 BTUS INVERTER cor branco, ciclo frio, capacidade de refrigeração 18.000 BTUS, tensão de 220 volts, tubulação da serpentina de cobre, Gás Refrigerante R-410ª R32. Nível de ruído interno máximo de 33 dba selo de identificação da conformidade na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com a classificação da eficiência energética, Selo Procel com IDRS (W/W) superior a 6,00, e Classificação Inmetro A. ITENS INCLUSOS 01 Evaporadora, 01 Condensadora 01 Controle Remoto, Manual de instrução e Certificado de Garantia em português.	UN	24	R\$ 2.965,00	R\$ 71.160,00	PHILCO
04	CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT HI WALL, 12.000 BTUS INVERTER cor branco, ciclo frio, capacidade de refrigeração 12.000 BTUS, tensão de 220 volts, tubulação da serpentina de cobre, Gás Refrigerante R-410ª R32. Nível de ruído interno máximo de 33 dba selo de identificação da conformidade na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com a classificação da eficiência energética, Selo Procel com IDRS (W/W) superior a 6,29, e Classificação Inmetro A. ITENS INCLUSOS 01 Evaporadora, 01 Condensadora 01 Controle Remoto, Manual de instrução e Certificado de Garantia em português. Garantia mínima do fabricante de 12 meses	UN	15	R\$ 2.039,00	R\$ 30.585,00	HQ
				TOTAL R\$ 197.578,00		

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.10 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0 .

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 , observando o item 7.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido

será indeferido pelo órgão ou em ti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0 , o órgão ou em ti dade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou em ti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às em ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe ti va alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quan ti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou em ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as em ti dades par ti cipantes e não par ti cipantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou em ti dade par ti cipante para órgão ou em ti dade par ti cipante; ou

10.2.2 De órgão ou em ti dade par ti cipante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou em ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade par ti cipante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à em ti dade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela em ti dade par ti cipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da em ti dade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou em ti dades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios dis ti ntos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela em ti dade gerenciadora, dos quan ti ta ti vos dos par ti cipantes da compra centralizada, nos termos do item 0 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não re ti rar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Pela empresa adjudicatária:

ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 44.931.075/0001-61

Materia enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025

PROCESSO Nº 2461/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NAS ESCOLAS E NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DE PERÍODO INTEGRAL, PERTENCENTES ÀS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro, inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Educação o **Sr. Vili Marcos Tognon**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 36/2025, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NAS ESCOLAS E NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DE PERÍODO INTEGRAL, PERTENCENTES ÀS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA** CNPJ nº 09.316.105/0001-29, com sede na Avenida Civit I, 1295, Galpaoarea B1-1, sala 01, Barro Branco, Serra-ES, telefone nº (31) 99948-0543 / (62) 99971-0301, representada pelo Senhor Carlos Alberto Yoshida.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o **Sr. Carlos Alberto Yoshida, CPF 565.155.881-00, Endereço Rua Professor Miguel de Souza, 41, apto 301, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, e-mail licitacao@friopecas.com.br, Telefone (31) 99948-0543 / (62) 99971-0301, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Sr. Vili Marcos Tognon.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT HI WALL, 18.000 BTUS INVERTER cor branco, ciclo frio, capacidade de refrigeração 18.000 BTUS, tensão de 220 volts, tubulação da serpentina de cobre, Gás Refrigerante R-410ª R32. Nível de ruído interno máximo de 33 dba selo de identificação da conformidade na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com a classificação da eficiência energética, Selo Procel com IDRS (W/W) superior a 6,00, e Classificação Inmetro A. ITENS INCLUSOS 01 Evaporadora, 01 Condensadora 01 Controle Remoto, Manual de instrução e Certificado de Garantia em português. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses	UN	74	R\$ 2.778,00	R\$ 205.572,00	VIX/VIX/ VIX
TOTAL R\$					205.572,00	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.10 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja desistida à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para

formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem

de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estabelecido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução da quantidade inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não realizar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de

preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Pela empresa adjudicatária:

FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ nº 09.316.105/0001-29

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2025**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, para assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA - CNPJ Nº 37.544.111/0001-79, vencedora dos lotes 01, 02 e 05 perfazendo o valor total de R\$15.432,00;

4Z GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 10.679.414/0001-42, vencedora dos lotes 03, 04, 10, 14, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 50, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 perfazendo o valor total de R\$604.890,80;

GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA - CNPJ Nº 22.959.664/0001-15, vencedora dos lotes 06, 09, 12, 13, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 54, 64 e 66 perfazendo o valor total de R\$57.316,60;

RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ Nº 27.232.288/0001-86, vencedora dos lotes 07 e 08 perfazendo o valor total de R\$58.320,00;

RM COMÉRCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - CNPJ Nº 44.280.593/0001-62, vencedora do lote 11 perfazendo o valor total de R\$30.600,00;

SILVIO BASTISTA DO AMARAL NETO - CNPJ Nº 18.423.892/0001-07, vencedora dos lotes 16, 19, 21, 28, 34, 36 e 37 perfazendo o valor total de R\$24.894,70;

ANA CAMILA DE LIMA BENTO LTDA - CNPJ Nº 33.345.194/0001-16, vencedora do lote 18 perfazendo o valor total de R\$1.190,00;

DIGITAL GRÁFICA RÁPIDA LTDA - CNPJ Nº 53.250.980/0001-47, vencedora dos lotes 27, 33, 48 e 52 perfazendo o valor total de R\$14.525,00 e

L. F. DE SOUZA LTDA - CNPJ Nº 08.433.376/0001-00, vencedora dos lotes 56 e 59 perfazendo o valor total

de R\$2.575,00.

Sidrolândia - MS, 25 de agosto de 2025.

WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz**Conselho Municipal de Educação**
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.550, que dispõe sobre a composição e funcionamento deste Conselho,

CONVOCA

A Sra. Marluce de Oliveira Cavalcante, representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, na qualidade de suplente, para assumir a vaga de conselheira titular deste Conselho, em razão da vacância do cargo anteriormente ocupado por Valsenir de Andrade.

A convocada deverá comparecer ao Conselho Municipal de Educação, situado à Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, n.º 333, fundos, no dia 28 de agosto de 2025, às 13h30, para tomar posse e dar continuidade às atividades deste colegiado.

Sidrolândia – MS, 26 de agosto de 2025

Késia dos Santos Leite Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Município de Sidrolândia

Matéria enviada por Késia dos Santos Leite Lopes

Divisão de Gestão de Pessoas
CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA PERÍCIA MÉDICA

Deverão se apresentar no dia **29/08/2025** (sexta-feira), às **08h30min** na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da Câmara Municipal), munidos de documentos pessoais.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
CELMA LEITE BARBOSA	5751-1	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CHRISTIANE RAMIRES PEREIRA	6237-1	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JACKELINNY CONCEIÇÃO BISPO DA SILVA ALONSO	15126-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA INEZ JUSTINO	3663-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA MARLENE GIMENES DOS SANTOS	2468-1	TÉCNICA EM PRÓTESE DENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOELY CASTRO SILVEIRA	2710-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAQUEL NEVES DE SOUZA	3572-18	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação
.AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2483/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E INSPEÇÃO VEICULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DISCRIMINADOS.

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 de setembro de 2025 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

Código de Registro TCE: C13514AC7768F21686B7328BE1BC6FBD6D1D1D4E

Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.*RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.assomasul.com.br>

sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 26 de agosto de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2623/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS-X PANORÂMICO ODONTOLÓGICO DIGITAL 2 EM 1 (PANORÂMICA + TELERRADIOGRAFIA), COM ESTABILIZADOR E COMPUTADOR COMPATÍVEL, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DE SIDROLÂNDIA/MS.

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 de setembro de 2025 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

Código de Registro TCE: D5859BC8BAD1835429985FC3D0226BF2309886FA

**Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.*

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 26 de agosto de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2265/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM SAÚDE, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARTE 1

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 de setembro de 2025 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

Código de Registro TCE: 3C043F2935F5D6D9CC0B40F938E5A44878BD757C

**Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.*

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 26 de agosto de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2025** , que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS ATENDIDAS PELOS CRÁS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA** , quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a

comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, para assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

MARCELO FERNANDES DE CARVALHO LTDA - CNPJ Nº 49.745.104/0001-14 vencedora do lote 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$158.535,00.

Sidrolândia - MS, 25 de agosto de 2025.

MARIA TORÍBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

**Conselho Municipal de Educação
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.550, que dispõe sobre a composição e funcionamento deste Conselho,

CONVOCA

A Sra. Luzia Tiago da Rocha, representante das Instituições Privadas de Sidrolândia/MS, na qualidade de suplente, para assumir a vaga de conselheira titular deste Conselho, em razão da vacância do cargo anteriormente ocupado por Maria Christiane Carriel da Costa.

A convocada deverá comparecer ao Conselho Municipal de Educação, situado à Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, n.º 333, fundos, no dia 28 de agosto de 2025, às 13h30, para tomar posse e dar continuidade às atividades deste colegiado.

Sidrolândia – MS, 26 de agosto de 2025

Késia dos Santos Leite Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Município de Sidrolândia

Matéria enviada por Késia dos Santos Leite Lopes

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica

EDITAL N.º 139/2025 – QUADRAGÉSIMA QUINTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A QUADRAGÉSIMA QUINTA CHAMADA DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos aprovados para assumir os componentes curriculares, que ainda dispõem de vagas remanescentes, a comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia-MS, **no dia 27 de agosto de 2025**, a partir das **13:30 horas**, para a atribuição/distribuição das aulas. A convocação segue a ordem classificatória publicada no Diário Oficial/ASSOMASUL através do Edital nº 022/2025 a partir do último candidato lotado.

1. O professor convocado não terá direito de escolha de aulas/classes/turmas, uma vez que o ano letivo encontra-se em andamento e a necessidade de lotação está vinculada às demandas específicas da Rede Municipal de Ensino.
2. A lotação será definida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade das unidades escolares, obedecendo-se a ordem de classificação do processo seletivo.
3. A estrutura de lotação apresentada não poderá ser fragmentada ou ajustada conforme conveniência do candidato, sendo obrigatória sua aceitação integral.
4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, será reordenado para o final da fila de lotação devendo aguardar sua nova chamada.
5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 27 de agosto de 2025, para a atribuição/distribuição das aulas, não será realizada nova convocação.
6. O professor convocado deverá apresentar no dia da atribuição/distribuição das aulas o documento pessoal original, o certificado de graduação exigido para a vaga solicitada e para os professores de Educação Física a carterinha do CREF.
7. Após a convocação de todos os candidatos, com lotação máxima de 22 h/a, ainda havendo vagas disponíveis, a oferta retornará ao início da chamada, por ordem de classificação do Processo Seletivo.
8. Em conformidade com o **Edital Nº 006/2025- Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2025** são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:
 - 8.1. Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
 - 8.2. For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
 - 8.3. Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
 - 8.4. Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
 - 8.5. Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

- 8.6. Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
- 8.7. Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia-MS.
- 8.8. Possuir acúmulo de cargo no serviço público;
9. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o ano de 2025, compreendido entre o início do ano letivo e o término do ano escolar, conforme calendário escolar vigente, na unidade escolar de lotação.
10. Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2025, **impreterivelmente** até o dia 28 de agosto de 2025.
11. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar conforme as especificações acima e a vaga deste ausente será disponibilizada ao próximo candidato.
12. O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.
13. Fica reservado 20% das vagas para os candidatos aprovados na condição de cotista, em conformidade com a Lei Municipal nº 1711 de 19 de dezembro de 2014.
14. Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2025 (ANEXO I e II), e os documentos que deverão ser apresentados no ato da contratação. (ANEXOS III e IV):

ANEXO I - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

INSC.	NOME	NOTA	CLASS
1151954	VALSENIR DE ANDRADE	73	60
1151941	LUCINEIA DA SILVA SANTA ANA	73	61
1152570	CARLA DAIANE TASSO DE SA	73	62
1152674	LAIS CABRAL DOS SANTOS	70	63
1152631	SUSI ANTONIA DE SOUZA FLORENCIO	68	64
1151924	SUZANA CRISTINA PINHEIRO	65	65
1151585	VERONICA ALENCAR	65	66
1152657	FABIANA ROCHA DA MATA	65	67
1151212	CRISTIELLI SERPA BORGES	65	68
1151329	LUZIA ARGUELHO DOS SANTOS	63	69
1152195	DAIANE PEREIRA GONZALEZ	60	70
1151282	CRISTIANE BATISTA DE CARVALHO	60	71
1152662	JULIANE AQUINO FORTUNATO DA COSTA	60	72
1152129	LARISSA FARIAS NOGUEIRA	58	73
1151898	ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA	55	74
1151452	ANDREIA VILHALBA PALMA	50	75
1151572	RAMONA LOPES RAMIREZ	45	76
1152263	VANIR CRISTALDO DIAS	45	77
1152684	BENE HAIL CLEMENTINO SOL ASSIS	45	78
1152650	CELINA GOMES DE SOUZA	40	79

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (NÃO ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL ;

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CÓPIA DO CPF;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CONTA BANCÁRIA NO BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO);

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (PROFESSOR QUE TRABALHOU/ ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

CPF DOS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA – BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO; NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO PIS/PASEP

EU _____ INSCRITO(A) NO CPF Nº _____
_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A) NO **PIS/PASEP Nº** _____.

SIDROLÂNDIA-MS / /

ASSINATURA

DECLARAÇÃO (ACÚMULO DE CARGO)

EU, _____ PORTADOR(A) DO CPF Nº _____
_____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI NOMEADO (A)/ CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

SIDROLÂNDIA-MS, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____, NATURAL DE _____

_____, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À RUA _____

_____, Nº _____, BAIRRO _____

CIDADE _____, CEP: _____ ESTADO _____,

PORTADOR(A) DO CPF Nº _____, TELEFONE/CELULAR Nº _____

_____, DECLARO POSSUIR OS SEGUINTE BENS E VALORES:

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

5 _____

() NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA- MS, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA

Sidrolândia, 27 de agosto de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto 003/2025

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº190/2025/SESAU**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): ERENI VILALBA DA SILVA FLORES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº190/2025/SESAU** firmado em 03/02/2025 para exercer a função de Enfermeiro(a) 40h.

Sidrolândia-MS, 22 de agosto de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e ERENI VILALBA DA SILVA FLORES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº006/2025/SESAU**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): CRISLAINE DA SILVA DE JESUS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº006/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e CRISLAINE DA SILVA DE JESUS .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025/SEFATE**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário de Administração Sr. WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO : TAISE MARCELINO DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado(a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.915,21 (um mil, novecentos e quinze reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM e TAISE MARCELINO DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025/SEFATE**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário de Administração Sr. WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO : DANIELI LOPES DE OLIVEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 04/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM e DANIELI LOPES DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025/SEFATE**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário de Administração Sr. WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO : RUDNEY CLIFFOR RUIZ DIAZ

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Pedreiro , lotado(a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com

carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 2.145,03 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM e RUDNEY CLIFFOR RUIZ DIAZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025/SEFATE

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário de Administração Sr. WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO : VAGNER ANTONIO MANOEL DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Pedreiro , lotado(a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.678,30 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM e VAGNER ANTONIO MANOEL DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1723/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024

PARTES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 100/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 100/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 24 de julho de 2025 até 24 de julho de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
18	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, DE BAIXA ADERÊNCIA REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA. ALTAMENTE MALEÁVEL, MANTÉM O AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO. INDICADO COMO BARREIRA ANTIMICROBIANA EM FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL E TOTAL, E TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS, POSSUINDO CONCENTRAÇÃO DE PRATA NANOCRISTALINA. TAMANHO 10 CM X10CM	UN	36	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00	Silvercare
VALOR TOTAL: R\$ 2.340,00						

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Sidrolândia-MS, 24 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº299/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : LEANDRA SOARES DE CARVALHO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico em Enfermagem , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de

40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 3.550,11 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 03/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e LEANDRA SOARES DE CARVALHO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.470/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Que concede Progressão Horizontal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Horizontal, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Município e Parecer Jurídico nº. 572/2025, ao servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual
14218-1	Ésli Rian de Souza Queiroz	Professor de Educação Básica – PEB2	B	C

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025; Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2025.

WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 122/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.472/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **LUN JIN LO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de agosto de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº122/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.471/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **JOCELI ANTONIO RAMOS**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de agosto de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº122/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Licitação**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - Adesão a Ata de Registro de Preços LIC Nº 001-P01605 – SEI nº 04028-0000065/2024-29**

OBJETO : A presente contratação tem por objeto a Aquisição de lâmpadas de LED, por adesão à Ata de Registro de Preços, para substituição de luminárias convencionais em espaços públicos municipais, visando eficiência energética e redução de custos com energia elétrica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços .
Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à adesão,

AUTORIZO a ADESÃO A **Ata de Registro de Preços LIC Nº 001-P01605 – SEI nº 04028-0000065/2024-29**, para a presente contratação que tem como objeto a Aquisição de lâmpadas de LED, por adesão à Ata de Registro de Preços, para substituição de luminárias convencionais em espaços públicos municipais, visando eficiência energética e redução de custos com energia elétrica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços .

EMPRESA CONTRATADA: ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA						
CNPJ Nº: 61.276.226/0002-95						
Item	Especificação	Und	QTD	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Luminária LED máx. potencia,120 W, fluxo luminoso igual ou superior a 19.500 lumens	und	800	R\$ 549,00	R\$ 439.200,00	ILUMINATIC

DETERMINO, considerando o fundamento legal do conforme dicção do art. O artigo 86, §§ 2º e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia, 25 de julho de 2025.

Enelvo Iradi Felini

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIARUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 387 , DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2227*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			150.000,00
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC		
161	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA		
159	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-150.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-150.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 27 de agosto de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 388 , DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2227*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$953.174,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				953.174,39
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	239	08.122.6001.2107.0000	Garantir, Proteger e Incluir	17.100,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	1167	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	536.074,39
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1168	12.365.9002.2035.0000	Educação em Movimento	400.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	248	08.122.6001.2107.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-17.100,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	1078	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	-536.074,39
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 049	TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	1079	12.365.9002.2035.0000	Educação em Movimento	-400.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 049	TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 388 , DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2227

-953.174,39

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 27 de agosto de 2025

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****Prefeitura Municipal de Sonora MS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, aquisição de eletrodomésticos, notebook, computadores de mesa e microscópio para atender as demandas da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

**54.452.817 GABRIELLI BOLONHANI - R\$ 32.892,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais).
ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI ME – R\$ 7.391,50 (sete mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**

Sonora, MS, 26 de agosto de 2025 .

Aline de Oliveira Alves
Pregoeira/Agente Contratação

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação exclusiva Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados às unidades da Gerência Municipal de Saúde, em especial para estruturação e climatização de ambientes de atendimento nas Estratégias de Saúde da Família (ESF), Unidade Básica de Saúde (UBS), Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e no novo Centro de Neurodesenvolvimento e Reabilitação de Sonora – MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - (21271068000185) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais).

Sonora, MS, 26 de agosto de 2025 .

Maria Aparecida Barbosa
Pregoeira/Agente Contratação

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1.754 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

"Homologa a Resolução nº 124 do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, **nº. 124, de 11 de agosto de 2025**, que aprovou o **Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS**, registrado em Ata nº. 365, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº.124, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece o **Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS** de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS, criado pela Lei Municipal nº 078/92, de 07 de abril, de 1992, Lei nº 98/93, de 19 de março de 1993, modificadas pelas Leis nº 106/93 de 19 de maio de 1993, Lei nº 175/97, de 05 de março de 1997, Lei nº. 525/08, de 17 de novembro de 2008 e revogadas pela Lei nº 798/17, de 18 de setembro de 2017 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação nº 997 de 28 de julho de 2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX.

Considerando a reunião extraordinária do dia 11 de agosto de 2025, que APROVA o **Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS**, registrado em Ata nº. 365, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida dos Santos

Presidente da Mesa Diretora do CMSS

Decreto nº. 1.459, de 18 de abril de 2024

REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA/MS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde/MS é um foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

I - Objetiva debater o Tema: "**Saúde Pública – O que Temos, o que queremos para a Saúde no Município**"

II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, envolvendo a comunidade e as organizações sociais na construção coletiva de soluções para os problemas de saúde local com ampla representação da sociedade;

IV - Avaliar a situação de saúde da população, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029 ;

V - Priorizar os investimentos, ações e estratégias para a elaboração do Plano Municipal de Saúde com base nos diagnósticos realizados com afim de garantir a execução dos programas e projetos que atendam as demandas da população.

§ 1º - A 8ª CMSS, será realizada no dia 17 de setembro de 2025, tendo como local Câmara Municipal de Sonora – Rua Adalberto Bozoki, nº 305 - Centro - Sonora/MS, sob a operacionalização técnica da Gerência Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 8ª CMSS será presidida pela Gerência Municipal de Saúde e será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

Parágrafo único - Com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.

Art. 3º - O desenvolvimento da 8ª CMSS estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 122/2025 de 08/08/2025, Decreto nº 1.751/2025.

SEÇÃO I

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A 8ª CMSS será realizada no dia 17 de setembro de 2025, das 13h às 17h, local: Câmara Municipal de Sonora, End.: Rua Adalberto Bozoki, nº 305 – Centro, Sonora/MS, sob a operacionalização técnica da Conselho Municipal de Saúde e Gerência Municipal de Saúde.

§ 1º - O desenvolvimento da 8ª CMSS estará detalhado no Regulamento que será submetido à Plenária de abertura da Conferência, para aprovação.

Art. 5º - A 8ª CMSS , será precedida pelas:

SEÇÃO II**DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS**

Art. 6º - Consideram-se etapas preparatórias da 8ª CMSS os eventos de âmbito municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde, organizados por integrantes do Conselho Municipal de Saúde ou comunicados à Comissão Organizadora que tem por objetivos, conteúdos e metodologias alinhados às definições do Art. 1º deste Regimento, organizadas com vistas a potencializar a participação popular nos debates do eixo da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da garantia dos direitos e da defesa do SUS, da vida e da democracia:

I - Etapas preparatórias de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde referem-se às atividades temáticas de iniciativa de integrantes do Conselho Municipal de Saúde referem-se aos seguintes eventos:

- a)** Visitas do CMSS em todas as unidades de Saúde com objetivo de motivar a participação da comunidade;
- b)** Reuniões com os Agentes de Saúde, para orientação no convite e divulgação para a comunidade de suas respectivas áreas;

SEÇÃO III**DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 7º - A Comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde elaborará a programação para o dia da realização da 8ª CMSS.

CAPÍTULO III**DOS MEMBROS**

Art. 8º - Poderão se credenciar como membros da 8ª CMSS todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos Usuários do SUS, e representantes indicados pelas Instituições/Entidades, os trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde municipal, na condição de:

I - Participantes;

II - Convidados;

III - Imprensa.

§ 1º - Pessoas que detêm cargo de confiança designados pelo Executivo Municipal não poderão se credenciar pelo segmento de Usuários do SUS e ou Trabalhadores em saúde.

Art. 9º Será facultado a quaisquer dos membros da 8ª CMSS, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I**DAS PESSOAS PARTICIPANTES**

Art. 10º - Farão parte da 8ª CMSS, na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

I - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;

II - Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;

III - Todo cidadão que se inscrever para participar da 8ª CMSS.

Parágrafo único - O credenciamento dos participantes na 8ª CMSS será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence.

SEÇÃO IV**DAS PESSOAS CONVIDADAS E IMPRENSA**

Art. 11º - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Serão convidados para a 8ª CMSS/MS, representantes de órgãos, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total de participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPÍTULO IV**DO TEMÁRIO**

Art. 12º - O tema central da **8ª Conferência Municipal de Saúde** que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: **"Saúde Pública – O que Temos, o que queremos para a Saúde no Município"**

Art. 13º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde debaterá o seguinte **eixo temático: Construindo o Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029: Que Saúde queremos nos próximos 4 anos?** Com os **subeixos:**

I – Atenção Primária e Vigilância em Saúde: no caminho para uma integração de ações;

II – Atenção Especializada, Logística e Saúde Digital: um passo para o futuro;

III – Controle Social: Participação Popular e de Trabalhadores na Saúde na construção coletiva;

Art. 14º - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositor(es), seguido de debates em plenário.

§ 1º - A mesa diretora deste trabalho será composta por 01(um) coordenador, 01(um) debatedor e 01(um) Expositor.

§ 2º - O expositor disporá de 40 (quarenta) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador

controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário com o máximo de 05 perguntas.

§ 3º - Será facultado a quaisquer dos participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 15º - O debate será aberto ao plenário após a fala do expositor da mesa e terá a duração de 30min.

Parágrafo único - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01(um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 16º - O tema terá por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para o debate e proposições e construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 17º - O credenciamento de todas as pessoas participantes será realizado no dia e local do evento conforme a programação prévia.

Parágrafo único - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 18º - A plenária final, aberta a todos os participantes da 8ª CMSS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções.

Art. 19º - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01(um) coordenador e 02(dois) relatores oficiais, indicados pela Comissão Organizadora, 01 (um) representante do fórum dos usuários, 01 (um) representante do fórum dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento gestores/prestadores.

Art. 20º - A organização dos trabalhos da plenária final da 8ª CMSS contará com os seguintes itens:

I - Apreciação, votação, aprovação do Relatório Final contendo as propostas para serem inseridas no Plano Municipal de Saúde 2026-2029; e

II - Apreciação e votação de Moções.

SEÇÃO I DO RELATÓRIO FINAL

Art. 21º - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

I - A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

III - Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

IV - Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

V - A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

VI - Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 8ª CMSS; e

VII - O Relatório Final deverá ser entregue à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, que o encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde para divulgação aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Sonora/MS e será integrado ao Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

SEÇÃO II DAS MOÇÕES

Art. 22º - As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente redigidas e assinadas por no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de representantes/participantes credenciados.

Art. 23º - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24º - As despesas da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Gerência Municipal de Saúde de Sonora/MS.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

Art. 26º - Durante o período de votação será vedado o levantamento de questões de ordem.

Art. 27º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6354 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear SANDRA ASNA IBRAHIM no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO I, símbolo DAS-2, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, com 13% (treze por cento) de representação, para servir junto à Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 15/2025 SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SONORA/MS.****EDITAL Nº 03-2025**

A Gerência Municipal de Educação de Sonora-MS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal vigente e, especialmente, com a Lei Municipal nº1.202 de 22 de julho de 2025, torna público a retificação do edital 01/2025.

No Anexo II do Cronograma Geral:

Onde se lê:

Divulgação	do	deferimento	das inscrições	01 de agosto de 2025	---	Diário Oficial da Assomasul
------------	----	-------------	----------------	----------------------	-----	-----------------------------

Leia-se:

Divulgação	do	deferimento	das inscrições	01 de setembro de 2025	---	Diário Oficial da Assomasul
------------	----	-------------	----------------	------------------------	-----	-----------------------------

Josevam Lopes do Nascimento
Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Matéria enviada por Thais dos Santos Lima

PROCURADORIA MUNICIPAL**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.****LEI Nº 1177, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO 1**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Artigo 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que se constitui em órgão municipal na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com o objetivo de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, cujo caráter é deliberativo, permanente e consultivo, vinculado ao órgão municipal responsável pela Assistência Social.

Artigo 2º. Para os efeitos da abrangência de atuação do Conselho do Município do Idoso, consideram-se idosos quaisquer pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º. São atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, sem prejuízo das demais estabelecidas em lei:

- formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração Direta e Indireta, atividades que visem à

defesa dos direitos do idoso, à eliminação das discriminações que o atingem, bem como à sua plena inserção na vida socioeconômica e político cultural;

- assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas do Governo Municipal, em questões relativas ao idoso, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;
- desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à problemática do idoso;
- sugerir ao Prefeito e à Câmara Municipal, a elaboração de projetos de lei que visem assegurar os direitos do idoso e eliminar da legislação disposições discriminatórias;
- fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação relativa aos direitos do idoso;
- desenvolver projetos próprios que promovam a participação do idoso em atividades de todos os níveis;
- estudar problemas, receber sugestões da sociedade e opinar sobre denúncias que lhes sejam encaminhadas;
- elaborar o seu regimento interno.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Artigo 4º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, é órgão colegiado de composição paritária, composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes do Governo Municipal e 3 (três) representantes da sociedade civil.

§ 1º. Integrarão os Conselhos representantes dos seguintes órgãos governamentais:

Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Gerência Municipal de Assistência Social;

Gerência Municipal da Saúde;

§ 2º. Os Conselheiros serão indicados pelos respectivos Gerentes ou equivalentes, juntamente *com seu respectivo* suplente, sendo nomeados pelo Chefe do Executivo, e empossados pelo Gerente do órgão o qual o Conselho é vinculado, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em foro próprio após publicação do Edital de Convocação da Eleição das Entidades da Sociedade Civil, pelo Conselho, com, no mínimo trinta dias de antecedência, sob fiscalização do Ministério Público.

Artigo 5º. A presidência e a vice-presidência serão exercidas por um representantes governamental e outro não governamental, alternadamente, escolhidos por maioria simples de seus membros e nomeados por ato do Prefeito Municipal, por 1 (um) ano.

§ 1º. Ocorrendo a ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente, assumirá a presidência da reunião um Conselheiro escolhido pelo Plenário.

§ 2º. Em caso da vacância da função de presidente, assumirá a mesma o vice-presidente, se restarem menos de seis meses para o término do mandato.

§ 3º. Se o prazo for superior a seis meses, será realizada eleição para a função de presidente.

Artigo 6º. A substituição de membros do Conselho poderá ocorrer a qualquer tempo por meio de comunicação expressa, encaminhada à presidência pela direção da entidade representada.

Artigo 7º Será substituído o membro que renunciar e o que não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco intercaladas no ano, salvo se a ausência for justificada por escrito ao Conselho.

Parágrafo único. A indicação do membro que se desligou é privativa do órgão representado.

Artigo 8º. O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte estrutura.

- Plenário;

- Mesa Diretora;

- Comissões Permanentes e Temporárias;

- Secretaria-Executiva.

Artigo 9º. O Conselho receberá apoio técnico, administrativo e financeiro do órgão municipal responsável pela Assistência Social.

Artigo 10º. A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público, e não será remunerada.

Artigo 11 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á ordinariamente, *uma vez por mês*, ou extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou de um terço de seus membros, observada antecedência mínima de cinco dias.

Artigo 12 As decisões do Conselho serão consubstanciadas em deliberações assinadas pelo presidente e publicadas no Diário Oficial do Município quando houver necessidade.

Artigo 13 Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado.

§ 1º. A função de Conselheiro e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e de relevante valor social.

§ 2º. O pagamento das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não são consideradas remuneração.

SEÇÃO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO

Artigo 14 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa regular-se-á por um Regimento Interno, com observância da legislação aplicável, a ser elaborado pelo Conselho e confirmado por Decreto do executivo, na forma do

artigo da Lei Orgânica Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da posse de seus membros.

Artigo 15 O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Artigo 17 Fica criado o Fundo Municipal de Defesa da Pessoa Idosa de Sonora/MS - FMDPIS com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento de programas e ações dirigidos às pessoas idosas.

Art. 18 Constituem receitas do Fundo Municipal do Idoso:

- Recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;
- dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
- doações de pessoas jurídicas a serem deduzidas do imposto de renda, nos termos do Estatuto do Idoso e, em conformidade com a Lei nº 12.213/10 e alterações posteriores;
- produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
- outras receitas que venham a ser instituídas.

Art. 19 O Fundo Municipal do Idoso de Sonora/MS ficará diretamente vinculado à Gerência Municipal de Assistência Social, que será responsável pela gestão administrativa e financeira do Fundo em conjunto com a Gerência Municipal de Planejamento e Finanças, devendo ser operacionalizado de acordo com as normas estabelecidas para o setor público, sendo o ordenador de despesas o Gerente Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo Municipal do Idoso do Município de Sonora - MS deverão ser depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial.

Art. 20 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal em favor da Gerência Municipal de Assistência Social destinado ao Fundo Municipal do Idoso de Sonora/MS, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no orçamento de 2025 a Unidade Orçamentária - Fundo Municipal do Idoso, com os Programas de Trabalho abaixo relacionados às Naturezas de Despesa e às Fontes de Recursos destinadas a alocar os recursos próprios do Fundo e a permitir a execução orçamentária da despesa:

Programa de Trabalho: Manutenção das atividades de apoio às pessoas idosas

Fonte de Recursos: 100 - Ordinários não Vinculados

Natureza da Despesa: Outras despesas correntes

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$ 5.000,00

3.3.90.30. Material de consumo - R\$ 5.000,00

3.3.90.36. Pessoa física - R\$ 2.500,00

3.3.50.42 Auxílios - R\$ 2.500,00

3.3.50.43 Subvenções Sociais - R\$ 5.000,00

Total Geral.... R\$ 20.000,00

Fonte - 1.500.0000

§ 1º A compensação para o crédito especial de que trata o "caput" será proveniente do cancelamento, de igual valor, de dotação no orçamento para 2025, a ser estabelecida por Decreto do Poder Executivo, nos termos dos incisos III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual do Município de Sonora da unidade orçamentária e do Programa de Trabalho com a natureza de despesa e seus elementos de despesa criados por esta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22 Cumpre ao órgão municipal responsável pela Assistência Social, providenciar a alocação de recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Artigo 23 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 506/2025**PMSGO-GAB****20 de agosto de 2025.****Decreto "P" Nº 506/2025****Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 12021030100329258, em 08 de agosto de 2025,

Resolve:

Art. 1º. Conceder averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidor a **QUEILA OLIVEIRA DE FREITAS**, matrícula 3253, admitida em 3253, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 6.905 (seis mil novecentos e cinco) dias, correspondendo a 18 (dezoito) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 009/2025) :

00 (zero) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias, correspondentes ao período de 11/04/1996 a 30/11/1996, prestados ao MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias, correspondentes ao período de 06/03/1997 a 12/12/1997, prestados ao MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, correspondentes ao período de 02/03/1998 a 10/01/1999, prestados a LISNEY CORREA DE FREITAS COUTO;

00 (zero) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, correspondentes ao período de 07/02/2000 a 31/12/2000, prestados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES;

00 (zero) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias, correspondentes ao período de 05/01/2001 a 09/07/2001, prestados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES;

00 (zero) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, correspondentes ao período de 01/09/2001 a 20/12/2001, prestados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES;

00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, correspondentes ao período de 01/03/2002 a 10/12/2002, prestados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES;

00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondentes ao período de 17/02/2003 a 15/12/2003, prestados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES;

00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias, correspondentes ao período de 21/02/2005 a 22/12/2005, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL;

11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, correspondentes ao período de 22/02/2008 a 31/01/2020, prestados ao MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/03/2006 a 30/04/2006, prestados a PER. CONTR. CNIS 10;

00 (zero) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/11/2006 a 30/11/2006, prestados a PER. CONTR. CNIS 11;

00 (zero) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/05/2007 a 31/05/2007, prestados a PER. CONTR. CNIS 12;

00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/10/2007 a 30/11/2007, prestados a PER. CONTR. CNIS 13;

00 (zero) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/01/2008 a 31/01/2008, prestados a PER. CONTR. CNIS 14.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 507/2025**PMSGO-GAB****20 de agosto de 2025.****Decreto "P" Nº 507/2025****Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 03001420100057250, em 10 de agosto de 2025,

Resolve:

Art. 1º. Conceder averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, do servidor **JOSE TADEU MARTINS ANTONIO**, matrícula 755, admitido em 01/09/1990, o cupante do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 12.132 (doze mil cento e trinta e dois) dias, correspondendo a 33 (trinta e três) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 010/2025) :

00 (zero) anos, 00 (zero) meses e 16 (dezesseis) dias, correspondentes ao período de 25/08/1976 a 10/09/1976, prestados a ACECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;

00 (zero) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias, correspondentes ao período de 18/02/1978 a 20/08/1978, prestados a FARID SURUGI LTDA;

01 (um) ano, 00 (zero) meses e 13 (treze) dias, correspondentes ao período de 21/09/1978 a 03/10/1979, prestados a CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.;

00 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, correspondentes ao período de 05/12/1979 a 12/04/1980, prestados a NATIVA ENGENHARIA SA;

00 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, correspondentes ao período de 22/07/1980 a 26/12/1980, prestados a CONSTRUTORA GEMAR LTDA;

00 (zero) anos, 01 (um) mês e 17 (dezesete) dias, correspondentes ao período de 16/01/1981 a 02/03/1981, prestados a NATIVA ENGENHARIA SA;

00 (zero) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias, correspondentes ao período de 18/09/1981 a 22/12/1981, prestados a CONSTRUTORA MAKARIOS LIMITADA;

00 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias, correspondentes ao período de 12/02/1982 a 14/07/1982, prestados a TOCANTINS ENGENHARIA LTDA;

00 (zero) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/12/1982 a 30/07/1983, prestados a NORT HANDICAP VETERINARIA LTDA;

02 (dois) anos, 00 (zero) meses e 11 (onze) dias, correspondentes ao período de 01/06/1985 a 11/06/1987, prestados a DM AGRO PECUARIA LTDA;

06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias, correspondentes ao período de 01/09/1990 a 17/07/1997, prestados ao MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE;

20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, correspondentes ao período de 22/10/1999 a 31/01/2020, prestados ao MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, correspondentes ao período de 15/03/1990 a 24/05/1990, prestados a BUNGE ALIMENTOS S/A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 508/2025

Decreto "P" Nº 508/2025

PMSGO-GAB

20 de agosto de 2025.

Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 10001030100673247, em 15 de agosto de 2025,

Resolve:

Art. 1º. Conceder averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, do servidor **EDER OLINSKI FARIAS**, matrícula 7431, admitido em 01/06/2023, o cupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério – 04h, na função de Professor Regente de Educação Física - 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 2.982 (dois mil novecentos e oitenta e dois) dias, correspondendo a 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 011/2025) :

00 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, correspondentes ao período de 22/07/2014 a 19/12/2014, prestados a SEDMS;

00 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias, correspondentes ao período de 02/02/2015 a 10/07/2015, prestados a SEDMS;

00 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, correspondentes ao período de 28/07/2015 a 22/12/2015, prestados a SEDMS;

00 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias, correspondentes ao período de 22/02/2016 a 31/07/2016, prestados a SEDMS;

00 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, correspondentes ao período de 26/07/2016 a 21/12/2016,

prestados a SEDMS;

00 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, correspondentes ao período de 06/02/2017 a 09/07/2017, prestados a SEDMS;

01 (um) ano, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias, correspondentes ao período de 03/07/2017 a 01/06/2019, prestados a MARACAJU;

00 (zero) anos, 00 (zero) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondentes ao período de 18/02/2019 a 30/06/2019, prestados a SEDMS;

00 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, correspondentes ao período de 16/07/2019 a 20/12/2019, prestados a SEDMS;

01 (um) ano, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, correspondentes ao período de 17/02/2020 a 02/02/2022, prestados a SEDMS;

00 (zero) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, correspondentes ao período de 01/02/2022 a 15/12/2022, prestados a MARACAJU;

00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, correspondentes ao período de 03/03/2022 a 03/03/2023, prestados a SEDMS;

00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, correspondentes ao período de 02/02/2023 a 01/06/2023, prestados a SEDMS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 512/2025

PMSGO-GAB

25 de agosto de 2025.

Decreto "P" Nº 512/2025

Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 08001180100161252, em 02 de junho de 2025,

Resolve:

Art. 1º. Conceder averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidor a **MARIA AUXILIADORA IZIDORO GONCALVES**, matrícula 1882, admitido em 14/09/1998, o cupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Atendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 7.873 (sete mil oitocentos e setenta e três) dias, correspondendo a 21 (vinte e um) anos, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 012/2025) :

01 (um) ano, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, correspondentes ao período de 01/03/1985 a 19/06/1986, prestados ao MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE;

09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias, correspondentes ao período de 22/10/1999 a 21/12/2010, prestados ao MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE;

08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, correspondentes ao período de 22/10/2010 a 31/01/2020, prestados ao MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, correspondentes ao período de 04/05/2007 a 18/02/2008, prestados a B – TEMPO EM BENEFÍCIO;

00 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias, correspondentes ao período de 08/12/2009 a 23/04/2010, prestados a B – TEMPO EM BENEFÍCIO;

00 (zero) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, correspondentes ao período de 20/10/2010 a 15/12/2010, prestados a B – TEMPO EM BENEFÍCIO;

00 (zero) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, correspondentes ao período de 02/12/2011 a 20/01/2012, prestados a B – TEMPO EM BENEFÍCIO;

00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, correspondentes ao período de 16/02/2014 a 30/04/2014, prestados a B – TEMPO EM BENEFÍCIO;

00 (zero) anos, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias, correspondentes ao período de 14/05/2019 a 21/11/2019, prestados a B – TEMPO EM BENEFÍCIO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 3.613/2025 PMSGO/GAB 26 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste/MS e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município , e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que trata da elaboração e implementação de planos de metas para a prevenção e o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como da estruturação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação do município na promoção de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, com base em diretrizes intersetoriais e territorializadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste/MS, o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, com base nas diretrizes estabelecidas no Programa Estadual PROTEGE.

Parágrafo único. O Plano de metas que visa orientar a proposição de programas, projetos e ações voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, será elaborado pela Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher, em parceria com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, observadas as especificidades do território municipal.

Art. 2º O Plano de Metas será referência para o planejamento, articulação, execução e monitoramento de políticas públicas intersetoriais voltadas à prevenção e enfrentamento da violência e à garantia de direitos das mulheres e meninas.

Art. 3º O Plano de Metas deverá estar em conformidade com o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE.

Art. 4º As ações previstas no Plano de Metas deverão ser executadas de forma intersetorial, com a articulação entre as áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, justiça, cidadania e demais políticas correlatas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Plano correrão por conta das receitas orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário, e deverão ser contempladas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos exercícios subsequentes.

Art. 6º O município promoverá o monitoramento periódico das ações implementadas com base neste Plano, com o objetivo de avaliar seu impacto e abrangência, podendo revisar e atualizar metas conforme a realidade local e as diretrizes estaduais e federais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica

Decreto nº 3.612/2025 PMSGO/GAB 26 de agosto de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **CLEO EDUARDO PASQUALI JÚNIOR**, servidor público municipal, no cargo de Coordenador de Análises de Riscos - matrícula nº 7286, designado para exercer a função de fiscal do Contrato nº 129/2023 – F.I Boaventura Ltda, cujo objeto refere-se a contratação de Empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços de compras públicas, em atendimento às necessidades do Município de São Gabriel do Oeste, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como às demais Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias Municipais com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar à Controladoria Interna do Município, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 05 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal designado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica

Decreto nº 3.611/2025

PMSGO/GAB

26 de agosto de 2025.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.479/2025.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o *Caput* do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3.479, de 02 de abril de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam os servidores MARILZA GRICHOSWSKI PITCHENIN, servidora pública municipal, no cargo de Procuradora Municipal, matrícula nº 912, e o servidor CLÉO EDUARDO PASQUALI JUNIOR, servidor público municipal no cargo de Coordenador de Análises de Riscos, matrícula nº 7286, designados para exercer a função de fiscal do **Contrato nº 039/2025 do Processo Administrativo nº 2248/2025**, cujo objeto refere-se a prestação de serviços de escritório de advocacia, empresa de notória especialização na área de direito público, para promover o Assessoramento e Consultoria Jurídica de alta complexidade ao Município de São Gabriel do Oeste-MS, com atuação específica, singular e que diverge das atribuições comuns do corpo técnico local, com a seguinte especificação: (1) Planejamento estratégico de prevenção e implementação de melhorias nos processos internos; (2) Apoio à Procuradoria Geral do Município na Atuação Judicial Estratégica em Grau Recursal; (3) Assessoramento aos Procuradores Municipais na Consultoria e Assessoria Jurídica de alta complexidade da Procuradoria Geral do Município, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência, com base no Art. 74, III e Art. 13, alínea “c” e “d” e seu §3º todos da Lei 14.133/2021, Lei 8.906/1994 (Estatuto da OAB), com alterações promovidas pela Lei nº 14.039/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Gabriel do Oeste MS”, com as seguintes obrigações:”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Secretaria de Assistência Social

Edital n. 004/20225

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, **a Homologação e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025** da Secretaria Municipal de Assistência Social – São Gabriel do Oeste/MS para compor o banco de profissionais para substituição de profissionais NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO e RECEPCIONISTA em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013; de 24 de setembro de 2013 para atuar nas

Unidades que compõe a Rede Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

Técnico de Serviço Público – Psicólogo			
Nº de inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
10	Sheila Roberta Dauzacker Araujo	23	1º
12	Roseli Cheres Da Cunha Matos	11*	2º
08	Vidalvina Nantes De Souza	11*	3º
05	Milena De Lima Silva	08	4º
01	Maria Regina De Farias	05	5º
06	Anna Karoliny Camargo Santos	04	6º
04	Silvana Rodrigues Teixeira	03*	7º
02	Carolina Viana Camara	03*	8º
03	Nathalia Cabrera De Avila**	03*	9º
07	Gabriel Rcalde Dal Vesco	02	10º
14	Barbara Fraulob Figueira Silva	00*	11º
13	Vinicius De Oliveira Campos Ghanem	00*	12º

* Desempate conforme item 9.1 do edital n.01/2025

** Candidata inscrita conforme item 1.2 do edital n.01/2025

Auxiliar de Serviços Especializados - Recepcionista			
Nº de inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
02	Luana Procópio da Silva Ramos	11	1º
08	Mayara Roberta Cunha Estavo	10,75	2º
03	Fabiana Caroline Dhein	8	3º
05	Juliana Viera Guimarães	3,75	4º
09	Ana Caroline Neves Nazario	3,25	5º
10	Eunice Francisca de Souza Araujo	1,25	6º
01	Sandiel Ozoria da Silva	0,25	7º
11	Regina Rodrigues da Silva	00*	8º
04	Rita de Cassia Pereira de Lima	00*	9º
07	Andressa Acena Araujo	00*	10º
06	Bruna Tais Valadares Pereira	00*	11º

* Desempate conforme item 9.1 do edital n.01/2025

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de agosto de 2025

José Edacyr Simm

Secretário Municipal de Assistência Social em substituição

Decreto "P" 479/2025

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

Publicação de retificação

Nota de empenho nº 1769

Processo Administrativo nº 2902/2025

Pregão Eletrônico nº 0016/25

Processo Licitatório nº 000030/25

Ata de Registro de Preços nº009/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP

Objeto: Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços nº009/25, pregão eletrônico nº0016/25, processo licitatório nº 000030/25, processo administrativo nº 2902/2025, protocolo 15780/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 13.631,60

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 25/08/2025.

Nota de empenho nº 1770

Processo Administrativo nº 2902/2025

Pregão Eletrônico nº 0016/25

Processo Licitatório nº 000030/25

Ata de Registro de Preços nº009/25**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP**Objeto:** Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços nº009/25, pregão eletrônico nº0016/25, processo licitatório nº 000030/25, processo administrativo nº 2902/2025, protocolo 15780/25.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 28.030,78**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura: 25/08/2025.****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1756****Processo administrativo nº 22514/2024****Pregão Eletrônico nº 0008/24****Processo Licitatório nº 000146/24****Ata de Registro de Preços nº 006/24****Protocolo: 15477/2025****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** ORTOP MS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**Objeto:** Referente aos serviços médicos para consultas de ortopedia e traumatologia, ata de registro de preços nº 006/24, processo licitatório nº 146/24, pregão eletrônico nº 008/24, processo administrativo nº 22514/24, protocolo 15477/2025.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 69.860,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde.**Data da assinatura: 25/08/2025****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1757****Processo administrativo nº 22514/2024****Pregão Eletrônico nº 0008/24****Processo Licitatório nº 000146/24****Ata de Registro de Preços nº 006/24****Protocolo: 15477/2025****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** ORTOP MS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**Objeto:** Referente aos serviços médicos para consultas de ortopedia e traumatologia, ata de registro de preços nº 006/24, processo licitatório nº 146/24, pregão eletrônico nº 008/24, processo administrativo nº 22514/24, protocolo 15477/2025.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 69.860,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 25/08/2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1758

Processo administrativo nº 22514/2024

Pregão Eletrônico nº 0008/24

Processo Licitatório nº 000146/24

Ata de Registro de Preços nº 006/24

Protocolo: 15477/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: ORTOP MS SERVIÇOS DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA

Objeto: Referente aos serviços médicos para consultas de ortopedia e traumatologia, ata de registro de preços nº 006/24, processo licitatório nº 146/24, pregão eletrônico nº 008/24, processo administrativo nº 22514/24, protocolo 15477/2025.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 69.860,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 25/08/2025

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO N. 012/2025

Processo Administrativo n. 0076/2025

Processo Licitatório n. 088/2025

Dispensa n. 009/2025

Contratante : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

Contratado : OVIDIO DARCI MULLER LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de 12 r ecarga de gás (GLP) engarrafado 13 kg, para um período de 12 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

Vigência : O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato , prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global: R\$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro reais) ;

Valor unitário : R\$ 112,00 (cento e doze reais) .

Gestão/Unidade: 01 - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Fonte de Recursos: 1.500 - Própria

Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

São Gabriel do Oeste-MS, 26 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

Valdecir Malacarne – Contratante

Ovidio Darci Muller - Contratada

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

Câmara Municipal SGO EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 437/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 088/2025**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30**Contratada :** META CERTIFICADO DIGITAL LTDA CNPJ: 22.428.026/0001-78**Objeto:** VALOR REF. A AQUISIÇÃO DE QUATRO CERTIFICADOS DIGITAIS A3 E-CPF, SENDO UM COM TOKEN, PARA OS SERVIDORES DOS SETORES (CONTROLADORIA, PROCURADORIA E COMPRAS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 088/2025.**Valor total :** R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2º e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 26 de agosto de 2025.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº 1779****Processo administrativo nº 23684/24****Pregão Eletrônico nº 50/2024****Processo Licitatório nº 489/2024****Ata de Registro de Preços nº 14/2024****Protocolo 15907/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** COMPANY HOSPITALAR LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 014/24, pregão eletrônico nº 050/24, processo licitatório nº 0489/24, processo administrativo nº 23684/24.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 4635,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 25.08.2025**Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1778****Processo administrativo nº 23684/24****Pregão Eletrônico nº 50/2024****Processo Licitatório nº 489/2024****Ata de Registro de Preços nº 14/2024****Protocolo 15907/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** PILTZ & SANTOS LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 014/24, pregão eletrônico nº 050/24, processo licitatório nº 0489/24, processo administrativo nº 23684/24.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 66688,90 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 25.08.2025

Diretor geral de compras

RESULTADO 3 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Em virtude da realização de Sessão de análise de Proposta e Documentação de Habilitação recebidas para fins de participação no **Credenciamento 003/2025**, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, CONSULTA EM CIRURGIA GERAL e REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**. Sendo declaradas Habilitadas e Credenciadas as empresas: **ZONTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** para o item 1.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de agosto de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes- Agente de Contratação

PREFEITURA

PORTARIA 017/25

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleberon Rodrigues Xavier, Secretário de cultura, desporto e turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica a Servidora Juliana Deise Baraldi da Silva, matrícula 3519, e Mario Luis Correa dos Santos, matrícula 6495, como fiscal substituto, designados para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 13523/25, Contrato nº 192/2025, cujo objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para a produção, gestão e organização da 29ª Edição da Festa do Leitão no Rolete, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, que será realizado nos dias 13 e 14 de setembro de 2025, compreendendo o fornecimento de serviços técnicos, operacionais, estruturais e logísticos necessários à execução completa do evento, abrangendo a elaboração e execução de projetos técnicos e operacionais, administração geral, gestão e organização das atrações artísticas, montagem, operação e manutenção de toda a infraestrutura física e de apoio, fornecimento e gerenciamento de sistema informatizado para a venda de ingressos e recebimento de valores provenientes da comercialização de gêneros alimentícios (almoços e bebidas), organização e gestão da praça de alimentação, controle e operação de acesso ao evento, fornecimento e coordenação de equipes de eletricitistas, limpeza e carregadores, além da obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos públicos competentes, observadas todas as demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, observadas as condições, especificações, quantidades, exigências e demais disposições constantes no Edital e em seus anexos

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da

Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de agosto de 2025.

Cleberon Rodrigues Xavier
Secretário de cultura, desporto e turismo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

PREFEITURA
PORTARIA 018/25

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleberon Rodrigues Xavier, Secretário de cultura, desporto e turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica o Servidor José Omar Justino da Silva Junior, matrícula 7623, e Thiago Rodrigues dos Santos, matrícula 7900, como fiscal substituto, designados para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 14035/25, Contrato nº 194/2025, cujo objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado no endereço Rua dos Canários, nº 841, Bairro Jardim Gramado, São Gabriel do Oeste/MS, objeto da matrícula imobiliária nº 11227 do Cartório de Registro de Imóveis de São Gabriel do Oeste MS, de propriedade de Milton Rollwagen para abrigar as instalações da Biblioteca Pública Municipal e à continuidade do Projeto Social de Jiu-Jitsu, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme Termo de Referência, parte integrante deste contrato, observadas as condições, especificações, quantidades, exigências e demais disposições constantes no Edital e em seus anexos

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de agosto de 2025.

Cleberon Rodrigues Xavier
Secretário de cultura, desporto e turismo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

PORTARIA Nº 105/2025 - SAAESGO - 26 de agosto de 2025

DESIGNA SERVIDOR E ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica o servidor **GUILHERME CASARIN CORREA** matrícula nº 066, designado para exercer a função de Fiscal na Dispensa de Licitação nº 026/2025-SAAE, originada pelo processo administrativo nº 13726/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma do corrimão e do guarda-corpo da estrutura metálica do desarenador, localizado na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS (SAAE/SGO), com as seguintes obrigações:

I – Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar ao Fiscal de Contrato a responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 29 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PORTARIA Nº 104/2025 - SAAESGO - 21 de agosto de 2025

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a portaria nº 019/2025 de 20 de janeiro de 2025 que **CONSTITUIA** a Comissão Permanente de Inventário e Avaliação Patrimonial Exercício 2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

Art. 2º - **CONSTITUIR** a Comissão Permanente de Inventário e Avaliação Patrimonial Exercício 2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS, conforme servidores designados abaixo:

Fábio Junior Pinto – Superintendente, para a função de Membro da Comissão de Inventário Patrimonial, exercício 2025.

Rosinéia Rocha Cardoso – Contadora, para a função de Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial, exercício 2025.

Vireli Aparecida Inacio de Souza – Auxiliar de Administração, para a função de Secretária da Comissão de Inventário Patrimonial, exercício 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PORTARIA Nº 106/2025 - SAAESGO - 26 de agosto de 2025

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos abaixo para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito:

Neida Lurdes Balzan – Técnica em Contabilidade, para a função de Presidente da Comissão.

Cicero Gomes de Souza – Assistente de Administração, para a função de Secretário da Comissão.

Guilherme Casarin Correa – Engenheiro Sanitário e Ambiental, para a função de membro da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº012/2025

Processo Licitatório nº038/2025

Processo Administrativo nº 12723/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 060/2025, torna público para os interessados que a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização, conservação e aplicação de graxa, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, destinados aos veículos, motocicletas, máquinas pesadas e implementos que compõem a frota oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS (SAAE)**, pelo período estimado de 12 (doze) meses, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa ROGERIO DA CRUZ, para os lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 175.404,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais);

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de agosto de 2025.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 8772/2025

Processo Licitatório nº 028/2025

Despacho: Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGO

DESPACHO:

Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Concorrência Eletrônica do objeto abaixo, com fulcro no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra de esgotamento sanitário na Avenida Primo Maffissoni e na Rua Davi Ferreira da Cunha no Município de São Gabriel do Oeste-MS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos.

Contratada: ACF Engenharia e Comércio Ltda, CNPJ 26.851.204/0001-20

Valor Global: R\$776.666,87 (setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Publique-se, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

À Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 26 de agosto de 2025.

Julia Fernanda Bortolini

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA Nº.1.449 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.****CONCEDE DOAÇÃO DE ÁREA E ISENÇÃO DE TRIBUTOS À EMPRESA VALDEVINO NOVAES NETO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE TERENOS – PRODESTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei Municipal n. 1.112, de 08 de abril de 2014, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos do art. 2º, incisos I e V, ambos da Lei Municipal nº 1.112, de 8 de abril de 2014, e do Parecer nº 012/2025 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON, os seguintes benefícios do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos – PRODESTE à empresa **Valdevino Novaes Neto, inscrita no CNPJ nº 45.548.727/0001-46:**

I – Doação de um imóvel denominado Lote 01L – Núcleo Industrial, com área de 528,86 m², matriculado sob o nº 9.717, registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Terenos/MS;

II– Isenção das taxas e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidentes sobre a construção a ser edificada no local para funcionamento da empresa, ainda que executada por empresa terceirizada;

III – Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 1º As isenções indicadas nos incisos II e III terão vigência pelo prazo de 5 (cinco) exercícios.

§ 2º A isenção prevista no inciso III poderá ser prorrogada por mais 5 (cinco) exercícios, mediante solicitação formal da beneficiária.

Art. 2º Os incentivos previstos no artigo anterior poderão ser revogados caso a beneficiária descumpra quaisquer dispositivos constantes da Lei Municipal nº 1.112, de 8 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 1.324, de 28 de abril de 2021, e da Lei Municipal nº 003, de 17 de março de 2022.

Parágrafo único . Na lavratura da escritura pública de doação do imóvel, deverá constar cláusula expressa de reversão do bem ao patrimônio do Município, caso a beneficiária descumpra as obrigações previstas nas legislações mencionadas no caput.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Terenos/MS, 25 de agosto de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAICON BEZERRA NONATO

GABINETE DO PREFEITO**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.448 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.****CONCEDE DOAÇÃO DE ÁREA E ISENÇÃO DE TRIBUTOS À EMPRESA KUROSE PRÉ – FABRICADOS LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE TERENOS – PRODESTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei Municipal n. 1.112, de 08 de abril de 2014, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos do art. 2º, incisos I e V, ambos da Lei Municipal nº 1.112, de 8 de abril de 2014, e do Parecer nº 020/2025 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON, os seguintes benefícios do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos – PRODESTE à empresa Kurose Pré-Fabricados Ltda., inscrita no CNPJ nº 45.133.497/0001-54:

I – Doação de um imóvel composto pelos seguintes lotes: Lote 01D, matrícula nº 7.824; Lote 01R, matrícula nº 7.857; Lote 01K, matrícula nº 7.831; Lote 01L, matrícula nº 7.832; Lote 01N, matrícula nº 7.834; Lote 01O, matrícula nº 7.835; Lote 02T, matrícula nº 7.859; e Área Industrial, com área de 12.977,33 m², matrícula nº 7.856, todos registrados no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Terenos/MS;

II – Isenção das taxas e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidentes sobre a construção a ser edificada no local para funcionamento da empresa, ainda que executada por empresa terceirizada;

III – Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 1º As isenções indicadas nos incisos II e III terão vigência pelo prazo de 5 (cinco) exercícios.

§ 2º A isenção prevista no inciso III poderá ser prorrogada por mais 5 (cinco) exercícios, mediante solicitação formal da beneficiária.

Art. 2º Os incentivos previstos no artigo anterior poderão ser revogados caso a beneficiária descumpra quaisquer dispositivos previstos na Lei Municipal nº 1.112, de 8 de abril de 2014, na Lei Municipal nº 1.324, de 28 de abril de 2021, e na Lei Municipal nº 003, de 17 de março de 2022.

Parágrafo único. Na lavratura da escritura pública de doação do imóvel, deverá constar cláusula expressa de reversão do bem ao patrimônio do Município, caso a beneficiária **descumpra as obrigações previstas nas legislações mencionadas no caput**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terenos/MS, 25 de agosto de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MAICON BEZERRA NONATO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 668/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.****TORNA PÚBLICO PROCESSO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF E RELAÇÃO DO (S) BENEFICIÁRIO (S).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber: tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 1.362, de 31 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício n. 17411/2025/GRF datado no dia 08 de agosto de 2025, pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF 002/2025, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária, neste município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s) neste município, bem como publicar relação dos beneficiários em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a PMT isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data da publicação, nas áreas identificadas abaixo:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO (S) DA REURB-E			
RESIDENCIAL HEITOR RODRIGUES (CONJUNTO HABITACIONAL NÚCLEO COLONIAL)			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO (S)	CPF
1A	10	NELZA ARIANA DA CRUZ CARVALHO (33,33%)	***.***.021-03
1A	10	KASSIA ARIELLY DA CRUZ CARVALHO (33,33%)	***.***.191-01
1A	10	ELIZEU VERIDIANO DA CRUZ CARVALHO (33,33%)	***.***.611-94

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos, 26 de agosto de 2025.**Henrique Wancura Budke****Prefeito Municipal**

Registre-se e Cumpra-se

Em: 26/08/2025.

Matéria enviada por MAICON BEZERRA NONATO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7486 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0005.2230 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar

1373 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

280.000,00

280.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 280.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0005.1103 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolares

1395 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

280.000,00

280.000,00**Total de Reduções ...: 280.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 22 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7458 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
59 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	102.419,80
210 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.766,70
	<hr/>
	120.186,50

Total Geral de Suplementações ...: 120.186,50

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Agosto de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 029/2025**

Local da ocorrência: Rua José Ribeiro de Sá Carvalho, quadra 464 – lote 0002, Santos Dumont - Três Lagoas/MS;

Data: 14/04/2025;

Hora da fiscalização: 13h58min;

BIC: 000038057

Qualificação dos autuados:

Nome: DOLVAIR MAPELI

CPF: 33x.xxx.xxx-49

Endereço de Correspondência: Av. João Soares, nº 01 – casa, Centro – Itapura/SP

CEP: 15.390-000

Nome: REGINO CARLOS GUIMARÃES

CPF: 22x.xxx.xxx-49

Endereço de Correspondência: Rua Tiradentes, nº 1607, Centro – Andradina/SP

CEP: 16.900-037

Descrição do fato:

Queimada em terreno baldio.

Capitulação legal do fato:

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII combinado com o Art. 156 combinado com o Art. 158:

"Art. 26. É vedado aos munícipes:

(...)

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

"Art. 156. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código e demais legislações pertinentes baixados pelos Governo Federal, Estadual ou Municipal."

"Art. 158. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, sendo aplicada, nos casos de co-autoria ou cumplicidade, a mesma penalidade prevista para o agente da infração."

Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º combinado com o Art. 2º:

"Art. 1º. Os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, deverão ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública."

"Art. 2º. As obrigações da execução dos serviços de que trata esta Lei são de responsabilidade do proprietário e/ou do possuidor, a qualquer título, do imóvel

Penalidade: Multa no valor de **100 (cem) UFIMS**, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, nº 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Fabrício de Moura Santos

Três Lagoas/MS, 17 de junho de 2025.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 033/2025

Local da ocorrência: Rua José Ribeiro de Sá Carvalho, quadra 464 – lote 0006, Santos Dumont - Três Lagoas/MS;

Data: 14/04/2025;

Hora da fiscalização: 13h58min;

BIC: 000038061

Qualificação dos autuados:

Nome: DOLVAIR MAPELI

CPF: 33x.xxx.xxx-49

Endereço de Correspondência: Av. João Soares, nº 01 – casa, Centro – Itapura/SP

CEP: 15.390-000

Nome: REGINO CARLOS GUIMARÃES

CPF: 22x.xxx.xxx-49

Endereço de Correspondência: Rua Tiradentes, nº 1607, Centro – Andradina/SP

CEP: 16.900-037

Descrição do fato:

Queimada em terreno baldio.

Capitulação legal do fato:

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII combinado com o Art. 156 combinado com o Art. 158:

"Art. 26. É vedado aos munícipes:

(...)

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

"Art. 156. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código e demais legislações pertinentes baixados pelos Governo Federal, Estadual ou Municipal."

"Art. 158. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, sendo aplicada, nos casos de co-autoria ou cumplicidade, a mesma penalidade prevista para o agente da infração."

Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º combinado com o Art. 2º:

"Art. 1º. Os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, deverão ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública."

"Art. 2º. As obrigações da execução dos serviços de que trata esta Lei são de responsabilidade do proprietário e/ou do possuidor, a qualquer título, do imóvel

Penalidade: Multa no valor de **100 (cem) UFIMs**, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, nº 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Fabrício de Moura Santos

Três Lagoas/MS, 17 de junho de 2025.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 032/2025

Local da ocorrência: Rua José Ribeiro de Sá Carvalho, quadra 464 – lote 0005, Santos Dumont - Três Lagoas/MS;

Data: 14/04/2025;

Hora da fiscalização: 13h58min;

BIC: 000038057

Qualificação dos autuados:

Nome: DOLVAIR MAPELI

CPF: 33x.xxx.xxx-49

Endereço de Correspondência: Av. João Soares, nº 01 – casa, Centro – Itapura/SP

CEP: 15.390-000

Nome: REGINO CARLOS GUIMARÃES

CPF: 22x.xxx.xxx-49

Endereço de Correspondência: Rua Tiradentes, nº 1607, Centro – Andradina/SP

CEP: 16.900-037

Descrição do fato:

Queimada em terreno baldio.

Capitulação legal do fato:

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII combinado com o Art. 156 combinado com o Art. 158:

"Art. 26. É vedado aos munícipes:

(...)

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

"Art. 156. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código e demais legislações pertinentes baixados pelos Governo Federal, Estadual ou Municipal."

"Art. 158. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, sendo aplicada, nos casos de co-autoria ou cumplicidade, a mesma penalidade prevista para o agente da infração."

Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º combinado com o Art. 2º:

"Art. 1º. Os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, deverão ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública."

"Art. 2º. As obrigações da execução dos serviços de que trata esta Lei são de responsabilidade do proprietário e/ou do possuidor, a qualquer título, do imóvel

Penalidade: Multa no valor de **100 (cem) UFIMs**, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, nº 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Fabrício de Moura Santos

Três Lagoas/MS, 17 de junho de 2025.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 030/2025

Local da ocorrência: Rua José Ribeiro de Sá Carvalho, quadra 464 – lote 0003, Santos Dumont - Três Lagoas/MS;

Data: 14/04/2025;

Hora da fiscalização: 13h58min;

BIC: 000038057

Qualificação dos autuados:

Nome: DOLVAIR MAPELI

CPF: 33x.xxx.xxx-49

Endereço de Correspondência: Av. João Soares, nº 01 – casa, Centro – Itapura/SP

CEP: 15.390-000

Nome: REGINO CARLOS GUIMARÃES

CPF: 22x.xxx.xxx-49

Endereço de Correspondência: Rua Tiradentes, nº 1607, Centro – Andradina/SP

CEP: 16.900-037

Descrição do fato:

Queimada em terreno baldio.

Capitulação legal do fato:

Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII combinado com o Art. 156 combinado com o Art. 158:

"Art. 26. É vedado aos municípios:

(...)

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

"Art. 156. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código e demais legislações pertinentes baixados pelos Governo Federal, Estadual ou Municipal."

"Art. 158. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, sendo aplicada, nos casos de co-autoria ou cumplicidade, a mesma penalidade prevista para o agente da infração."

Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º combinado com o Art. 2º:

"Art. 1º. Os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, deverão ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública."

"Art. 2º. As obrigações da execução dos serviços de que trata esta Lei são de responsabilidade do proprietário e/ou do possuidor, a qualquer título, do imóvel

Penalidade: Multa no valor de **100 (cem) UFIMs**, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, nº 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Fabrício de Moura Santos

Três Lagoas/MS, 17 de junho de 2025.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO COTAÇÃO 00100/2025

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação emergencial para **PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA DE AORTA** para atendimento da tutela em favor da paciente M. L. L. S. (autos: 0802658-17.2025.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 02/09/2025, até às 17h00min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 - Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone **(67) 99116-4780**.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025

CÓDIGO TCE Nº 25C63B72EEA054C7D03A32B483837F39EED81A3D

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “CEI PORTINARI” – PROJETO PROINFÂNCIA TIPO I – DE TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS -MS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 959067/2024/FNDE/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

DATAS: 28/08/2025

HORÁRIO: 15h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

CÓDIGO TCE Nº 2FBB894057FF68AEAA5A9690BCF7BBE2D8827172

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo “ **MENOR PREÇO (POR ITEM)**”, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: “**Aquisição de Veículos Automotores Zero KM, para atender as Unidades Escolares em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.**”

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/09/2025

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025

CÓDIGO TCE Nº 6F618EC7988E1561C07FF796E6E8F446944CBC57

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL “E.M. MONTANINI”, COM 13 SALAS PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 959880/2024/FNDE/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO .

DATAS: 28/08/2025

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 50703/2025

Local de Ocorrência: Rua Odorico Paraguassu, nº 1778, L. 16, Q. 03, Loteamento Vila Popular (Vila Zucão), Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 44443

Data: 18/08/2025

Hora: 10:45H

Qualificação do Autuado: Nome. R. O. S. (E) **CPF:** 367.943.681-53

Descrição do fato: O imóvel apresenta grande concentração de mato e sujeira na calçada.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 50706/2025

Local de Ocorrência: Rua João Ribeiro dos Santos, nº 1502, L. 13, Q. 34, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79934

Data: 18/08/2025

Hora: 14:25H

Qualificação do Autuado: Nome: U. J. dos S. e J. J. J. **CPF:** 089.182.791-91

Descrição do fato: Verificou-se a existência de uma construção, ao passo que não foi encontrada nenhuma emissão de Alvará de licença para o local.

O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura. Lei nº 698, de 14.05.85 (com as alterações da Lei nº 1171, de 29.12.93)

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas, 26 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 50717/2025

Local de Ocorrência: Rua Cirurgião Dentista Munif Thome, nº 2145, L. 02, Q. 30, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79819

Data: 20/08/2025

Hora: 10:27H

Qualificação do Autuado: Nome: U. J. dos S. **CPF:** 089.182.791-91

Descrição do fato: Verificou-se a existência de uma construção, ao passo que não foi encontrada nenhuma emissão de Alvará de licença para o local.

O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura. Lei nº 698, de 14.05.85 (com as alterações da Lei nº 1171, de 29.12.93)

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas, 26 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 50714/2025

Local de Ocorrência: Rua 09, nº 1543, L. 20, Q. 31, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79845

Data: 19/08/2025

Hora: 13:45H

Qualificação do Autuado: Nome: U. J. dos S. **CPF:** 089.182.791-91

Descrição do fato: Verificou-se a existência de uma construção, ao passo que não foi encontrada nenhuma emissão de Alvará de licença para o local.

O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura. Lei nº 698, de 14.05.85 (com as alterações da Lei nº 1171, de 29.12.93)

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas, 26 de Agosto de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2025

PREGAO ELETRONICO Nº 039/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2025

Código TCE Nº ADB9CE2BB96CEC61EE2477A6C4348B066BACC20

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E SERGIO RICARDO DA SILVA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção química, conservação, manutenção de fontes, caixas d'água e piscinas, incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza, ferramentas, epi´s e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R\$ 800.783,04 (Oitocentos Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Quatro Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.452.0002-2015.000

Centro de Custo: 3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Fonte de recurso: 1.501.0000

Ficha: 815

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

SERGIO RICARDO DA SILVA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 145/2025

Código TCE Nº 3613ACBE4E8BDA07B683192A3486B7C4F3F8FE41

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E M. R. VENTURA MEDICINA DIAGNOSTICA SS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Contratação de empresa especializada, habilitada no CNES e Ministério da Saúde como Laboratório Tipo I ou Tipo II, para prestação de serviços de coleta, transporte, análise e emissão de laudos de exames citopatológicos do colo do útero (preventivo), com emissão de laudos assinados por médico patologista, conforme diretrizes do SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R\$ 440.613,10 (Quatrocentos e Quarenta Mil e Seiscentos e Treze Reais e Dez Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 222

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

MÁRCIO VENTURA RIBEIRO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**PARTES: Município de Três Lagoas/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Asilo Betel de Castilho.****DO OBJETO:** O presente Termo de Colaboração é a execução de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para idosos, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de forma provisória ou de longa permanência, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).**VALOR: R\$ 1.764.000,00** (um milhão, setecentos sessenta quatro mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.08.244.0004 – 2.111** – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social- Natureza Despesa: **33.50.43.00** – Subvenção Social – Ficha: 386 – Fonte: **1. 500.0000**.**DA VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31/07/2026.**DATA:** 26/08/2025**ASSINAM:****ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO**

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

ADÃO CARLOS DA SILVA

Interventor do Asilo Betel de Castilho

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**PARTES: Município de Três Lagoas/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Lar do Idoso Paulo de Tarso.****DO OBJETO:** O presente Termo de Colaboração é a execução de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para idosos, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de forma provisória ou de longa permanência, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).**VALOR: R\$ 1.344.000,00** (um milhão, trezentos quarenta e quatro mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.08.244.0004 – 2.111** – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social- Natureza Despesa: **33.50.43.00** – Subvenção Social – Ficha: 386 – Fonte: **1. 500.0000**.**DA VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31/07/2026.**DATA:** 26/08/2025**ASSINAM:****ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO**

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

RAUL LUCIO DO CARMO

Presidente do Lar do Idoso Paulo de Tarso

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025****PREGAO ELETRONICO Nº 052/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2025****Código TCE Nº 3A4DF75BBBBBAB458796BD9A7F9509B0F4DD51B6**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EXTINMAIS EXTINTORES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Contratação de empresa para serviços especializados de adequação e compra de equipamentos e materiais para prevenção e combate a incêndios para atendimento das necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R\$ 355.740,45 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 03.01.04.122.0003-2009.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 03.01.04.122.0003-2009.0000

Centro de Custo: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 03.01.04.122.0003-2009.0000

Centro de Custo: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 079

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

VERA LUCIA MARQUES

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025

PREGAO ELETRONICO Nº 051/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº138/2025

Código TCE Nº 896F9A2C44D561E217C89F31E4F33A95AB7B8705

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E VIPS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R\$ 21.188,80 (Vinte e Um Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 215

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 216

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PEDRO LUIZ TAVARES RODRIGUES

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

PREGAO ELETRONICO Nº 051/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº138/2025

Código TCE Nº 896F9A2C44D561E217C89F31E4F33A95AB7B8705

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E COMERCIAL T & C LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R\$ 14.174,20 (Quatorze Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 215

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 216

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

FREDERICO JORGE CORTEZ CALUX

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTES: Município de Três Lagoas/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Grupo da Fraternidade Espírita José Xavier.

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração é a execução de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para idosos, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de forma provisória ou de longa permanência, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

VALOR: R\$ 2.688.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.08.244.0004 – 2.111 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social- Natureza Despesa: **33.50.43.00** – Subvenção Social - Ficha: 386 – Fonte: **1.500.0000**.

DA VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31/07/2026.

DATA: 26/08/2025

ASSINAM:

ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

ANDRÉ LUIZ PINTO

Coordenador Geral de Administração do Grupo da Fraternidade Espírita José Xavier

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo Administrativo:** N.º 40/2025**Pregão Eletrônico :** Nº 07 /2025**CÓDIGO E-SFINGE TCE/MS - 82140D0279ED64C816FBF14FE5BF01A7D9B0FE50****Objeto:** Contratação de uma empresa para locação de impressoras, de forma contínua, para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo II do Edital.

Tendo em vista o que consta nos autos do processo acima epigrafado, e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, HOMOLOGO o presente certame para todos os efeitos em lei, conforme abaixo:

Vencedor:

Nº Lote	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
01	<p>LOCAÇÃO DE 05 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM TONERS NOVOS.</p> <p>Configuração Mínimas:</p> <p>Multifuncionais com tecnologia laser, tipo colorida, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido e fax;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de impressão preto: 33 ppm; Colorido: 33 ppm - Resolução de impressão 600 x 600 dpi - Impressão duplex automática <p>Alimentador automático de documentos (ADF): mínima 50 páginas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Interfaces padrão: Wifi, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade - Resolução de cópia (mínima): 600 x 600 dpi - Gramatura de Papel Suportada: Até 163 g/m² (papel normal) - Bandeja de entrada capacidade de alimentação de papel padrão no mínimo 250 folhas, Sistemas Operacionais Compatíveis Windows 7, 8, 8.1, 10 ,11/ Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016, Windows Server 2019 de 64 bits; Windows Server 2022 de 64 bits; - Mac v10.11.6, 10.12.x, 10.13.x <p>A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por todos os custos e encargos relacionados à locação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (toners e tintas, exceto papel) e suporte técnico dos equipamentos de impressão destinados à Câmara Municipal de Três Lagoas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Média de Folhas impressas: 40.500 /ano 	<p>LOJA STAR PLUS LTDA – EPP CNPJ: 09.594.810/0001/98</p>	R\$ 32.147,28
02	<p>LOCAÇÃO DE 12 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM TONERS NOVOS.</p> <p>Configuração Mínimas:</p> <p>Multifuncionais com tecnologia laser, tipo monocromática, Auto desempenho de impressão, digitalização e cópia. Com Alimentador Automático de Documentos de 70 Páginas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade De Impressão: Até 48 Ppm (A4) / 50 Ppm (Carta) - Resolução da Cópia (dpi): 1200 x 600 dpi - Resolução da Impressão (dpi): 1200 x 1200 dpi, - Resolução em dpi: Até 1200 x 1200 dpi – - Bandeja Com Capacidade : 250 Folhas - Interfaces padrão: Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade <p>com Rede Sem Fio e Ethernet, Impressão e Digitalização Duplex Automática.</p> <p>A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por todos os custos e encargos relacionados à locação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (toners e tintas, exceto papel) e suporte técnico dos equipamentos de impressão destinados à Câmara Municipal de Três Lagoas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Media de folhas impressas: 100.500 /ano 	<p>LOJA STAR PLUS LTDA – EPP CNPJ: 09.594.810/0001/98</p>	R\$ 19.798,68

03	<p>LOCAÇÃO DE 18 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA.</p> <p>Configuração Mínimas:</p> <p>Impressora colorida multifuncional com taque de tinta 4 em 1 - imprime, copia, digitaliza e Fax</p> <p>-Velocidades: 33ppm em preto e 20ppm em cores.</p> <p>- Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi</p> <p>- Conexões : USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Ethernet.</p> <p>- Resolução de Scanner: 1200x2400 dpi e Resolução da Copiadora 300 dpi x 600 dpi.</p> <p>- Sistemas operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows 10.</p> <p><i>A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por todos os custos e encargos relacionados à locação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (toners e tintas, exceto papel) e suporte técnico dos equipamentos de impressão destinados à Câmara Municipal de Três Lagoas.</i></p> <p>- Média de Folhas Impressas: 204.000 / ano</p>	<p>ITONER COMERCIO DE IMPRESSORAS E SERVIÇO LTDA</p> <p>CNPJ</p> <p>10.736.424/0001-72</p>	R\$ 22.678,80
----	---	---	---------------

VALOR TOTAL: R\$ 74.624,76 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).
Três Lagoas/MS, 26/08/2025

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
VEREADOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Diretoria de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025
CÓDIGO TCE Nº 2D524BCD277E5E4FCCD76D0DB742B24A0D563DDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto trata de "Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos e de material de higiene e limpeza que comporão o Auxílio Alimentação no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço (POR ITEM), conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
COMERCIAL T & C LTDA	R\$ 572.000,00	Quinhentos e Setenta e Dois Mil Reais

(assinado digitalmente)

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Câmara Municipal de Três Lagoas
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo : N.º 40/2025

Pregão Eletrônico : Nº 07 /2025

CÓDIGO E-SFINGE TCE/MS - 82140D0279ED64C816FBF14FE5BF01A7D9B0FE50

O presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, no uso das atribuições, e observando às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto a Contratação de uma empresa para locação de impressoras, de forma contínua, para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo II do Edital, ora licitado em favor da seguinte empresa:

Vencedor:

Nº	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
LOTE			

01	<p>LOCAÇÃO DE 05 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM TONERS NOVOS.</p> <p>Configuração Mínimas:</p> <p>Multifuncionais com tecnologia laser, tipo colorida, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido e fax;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de impressão preto: 33 ppm; Colorido: 33 ppm - Resolução de impressão 600 x 600 dpi - Impressão duplex automática <p>Alimentador automático de documentos (ADF): mínima 50 páginas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Interfaces padrão: Wifi, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade - Resolução de cópia (mínima): 600 x 600 dpi - Gramatura de Papel Suportada: Até 163 g/m² (papel normal) - Bandeja de entrada capacidade de alimentação de papel padrão no mínimo 250 folhas, Sistemas Operacionais Compatíveis Windows 7, 8, 8.1, 10 ,11/ Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016, Windows Server 2019 de 64 bits; Windows Server 2022 de 64 bits; - Mac v10.11.6, 10.12.x, 10.13.x <p>A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por todos os custos e encargos relacionados à locação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (toners e tintas, exceto papel) e suporte técnico dos equipamentos de impressão destinados à Câmara Municipal de Três Lagoas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Média de Folhas impressas: 40.500 /ano 	<p>LOJA STAR PLUS LTDA – EPP CNPJ: 09.594.810/0001/98</p>	R\$ 32.147,28
02	<p>LOCAÇÃO DE 12 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM TONERS NOVOS.</p> <p>Configuração Mínimas:</p> <p>Multifuncionais com tecnologia laser, tipo monocromática, Auto desempenho de impressão, digitalização e cópia. Com Alimentador Automático de Documentos de 70 Páginas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade De Impressão: Até 48 Ppm (A4) / 50 Ppm (Carta) - Resolução da Cópia (dpi): 1200 x 600 dpi - Resolução da Impressão (dpi): 1200 x 1200 dpi, - Resolução em dpi: Até 1200 x 1200 dpi – - Bandeja Com Capacidade : 250 Folhas - Interfaces padrão: Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade <p>com Rede Sem Fio e Ethernet, Impressão e Digitalização Duplex Automática.</p> <p>A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por todos os custos e encargos relacionados à locação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (toners e tintas, exceto papel) e suporte técnico dos equipamentos de impressão destinados à Câmara Municipal de Três Lagoas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Media de folhas impressas: 100.500 /ano 	<p>LOJA STAR PLUS LTDA – EPP CNPJ: 09.594.810/0001/98</p>	R\$ 19.798,68
03	<p>LOCAÇÃO DE 18 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA.</p> <p>Configuração Mínimas:</p> <p>Impressora colorida multifuncional com taque de tinta 4 em 1 - imprime, copia, digitaliza e Fax</p> <ul style="list-style-type: none"> -Velocidades: 33ppm em preto e 20ppm em cores. - Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi - Conexões : USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Ethernet. - Resolução de Scanner: 1200x2400 dpi e Resolução da Copiadora 300 dpi x 600 dpi. - Sistemas operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows 10. <p>A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por todos os custos e encargos relacionados à locação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (toners e tintas, exceto papel) e suporte técnico dos equipamentos de impressão destinados à Câmara Municipal de Três Lagoas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Média de Folhas Impressas: 204.000 / ano 	<p>ITONER COMERCIO DE IMPRESSORAS E SERVIÇO LTDA CNPJ 10.736.424/0001-72</p>	R\$ 22.678,80

VALOR TOTAL: R\$ 74.624,76 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Três Lagoas/MS, 26/08/2025

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 031/2025

Local da ocorrência: Rua José Ribeiro de Sá Carvalho, quadra 464 – lote 0004, Santos Dumont - Três Lagoas/MS;

Data: 14/04/2025;

Hora da fiscalização: 13h58min;

BIC: 000038057

Qualificação dos autuados:

Nome: DOLVAIR MAPELI

CPF: 33x.xxx.xxx-49

Endereço de Correspondência: Av. João Soares, nº 01 – casa, Centro – Itapura/SP

CEP: 15.390-000

Nome: REGINO CARLOS GUIMARÃES

CPF: 22x.xxx.xxx-49

Endereço de Correspondência: Rua Tiradentes, nº 1607, Centro – Andradina/SP

CEP: 16.900-037

Descrição do fato:

1. Queimada em terreno baldio.

Capitulação legal do fato:

1. **Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII combinado com o Art. 156 combinado com o Art. 158:**

"Art. 26. É vedado aos munícipes:

(...)

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

"Art. 156. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código e demais legislações pertinentes baixados pelos Governo Federal, Estadual ou Municipal."

"Art. 158. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, sendo aplicada, nos casos de co-autoria ou cumplicidade, a mesma penalidade prevista para o agente da infração."

1. **Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º combinado com o Art. 2º:**

"Art. 1º. Os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, deverão ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública."

"Art. 2º. As obrigações da execução dos serviços de que trata esta Lei são de responsabilidade do proprietário e/ou do possuidor, a qualquer título, do imóvel

Penalidade: Multa no valor de **100 (cem) UFIMs**, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: **30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, nº 641, Jardim Roriz, nesta cidade.**

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Fabrício de Moura Santos

Três Lagoas/MS, 17 de junho de 2025.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 010/SEFIRC/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato administrativo nº 007/2023

SOYLA CARLA ALVES GARCIA, Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2022

CONTRATO Nº 007/2023 – Firmado junto com R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.

OBJETO : Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PROCESSO ELETRÔNICO COM ASSINATURA DIGITAL, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como: implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública, no âmbito municipal, especificações e necessidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SOYLA CARLA ALVES GARCIA, portadora do CPF Nº. 927.XXX.XXX-87, ocupante do cargo

de Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle, como GESTORA.

Art. 2º - Designar o servidor ANDERSON DE MORAES LOPES, portador do CPF Nº 089.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação como FISCAL TÉCNICO TITULAR, e o servidor FAGNER MOREIRA LEAL, portador do CPF Nº. 024.XXX.XXX-19, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como FISCAL TÉCNICO SUPLENTE.

Art. 3º - Designar o servidor JEFFERSON GOMES NEVES, portador do CPF Nº 049.XXX.XXX-17, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, como FISCAL TITULAR.

Art. 4º - Designar o servidor ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA, portadora do CPF Nº. 040.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, como FISCAL SUPLENTE.

Art. 5º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 6º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 7º - A portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2025, revogando-se a portaria anterior.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

(assinado digitalmente)

SOYLA CARLA ALVES GARCIA

Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

PORTARIA nº 122/SEINTRA/2025

Código TCE-MS Nº ED368A69286277080A6E060E72D13431144CE385

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto dos contratos 269/2025: A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 130/2025 – Pregão Eletrônico Nº 048/2025 - Contrato administrativo nº 269/2025, firmado com **ROBEMIX CONCRETO LTDA.**

Objeto: "**Aquisição de Concreto Usinado (FCK 18), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do município de Três Lagoas-MS**".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Fontes Bazan, inscrita no RG sob nº 843.093 SSP/MS, cargo de Coordenador de Gestões e Políticas Públicas, como Gestora e o servidor Anderson Ferreira Campos, portador do RG nº 001.576.997 SSP-MS, ocupante do cargo de Diretor, como Fiscal Titular e o servidor Henrique Canisso Maia, portador da cédula de identidade RG nº 001.699.289 SSP/MS, cargo de Diretor, como Fiscal Suplente; para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 25 de agosto de 2025.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Silvana Fontes Bazan, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Henrique Canisso Maia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº 1382 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Suplementação (+)**892.237,44**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$892.237,44 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

	02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI	
99	04.122.0003.2012.0000			DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	174.825,50
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
141	27.813.0004.2014.0000			BEM-ESTAR	150.000,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
266	10.305.0004.1017.0000			BEM-ESTAR	1.173,00
	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1382 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255

Anulação

	02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
716	12.361.0004.2022.0000	BEM-ESTAR	370.804,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
595	12.365.0005.2118.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA	195.434,54	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

	02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	74	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-268.398,54
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	79	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-370.804,40
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
	146	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	-150.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	248	10.302.0005.2125.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA	-1.173,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1382 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	645	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR		-101.861,50
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-892.237,44**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES